



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

ATA DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS E RECEBIMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal

CIMMEConsórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio EspinhaçoPROCESSO LICITATÓRIO 03/2020
CONCORRÊNCIA 01/2020**SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na sede do Clube Social de Conceição do Mato Dentro, situado a Alameda Francisco Oliveira Matos, s/n, Bairro Bela Vista, reuniu-se a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, nomeada pela Portaria nº 03, de 02/01/2020, da Presidência do CIMME, para, no exercício de sua competência, proceder ao julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, entregues pelas empresas que apresentaram documentação junto ao envelope 1, na **Concorrência nº 01/20**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio). Presente à Sessão, o Presidente da C.L. do CIMME, **Dr. Rodrigo Queiroz Reis**, ocupante do cargo efetivo de advogado da Procuradoria do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, para análise da documentação técnica, juntamente com os servidores: Srta. **Josiane de Jesus Oliveira**, servidora da AMME, Sr. **Alessandro Pires Moraes**, Diretor de Planejamento do município de Congonhas do Norte/MG, **Jerfran Januário Oliveira**, servidor efetivo no cargo de engenheiro civil do município de Conceição do Mato Dentro/MG. O Presidente Dr. Rodrigo Queiroz explanou sobre as regras gerais do certame e convocou os licitantes para assinarem a folha de credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação em virtude da MP 961/2.020. Lei 12.462/2.011 em razão da inversão de fases, o que facilitará a verificação da habilitação somente da licitante vencedora em primeiro lugar, e caso a mesma não seja declarada habilitada, verificar-se-á a documentação da segunda colocada e assim por diante. Ato contínuo solicitou para aporem os vistos nos envelopes entregues. As licitantes que apresentaram a proposta (envelope 1) são as que seguem, obtendo-se a seguinte classificação prévia de preços:

Empresa	CNPJ	Valor da proposta
CONSÓRCIO: FRJ Construções e Engenharia Ltda Conata Engenharia Ltda Infracon Engenharia e Comércio Ltda		R\$ 9.638.875,02
CONSÓRCIO: RG Empreendimentos e Eng. Eireli MARAPELU Const. e Empreendimentos Ltda		R\$ 7.500.045,94
GM Engenharia Construções e	01.000.050/0001-31	R\$ 9.174.535,39

CIMMEConsórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço

Comércio Ltda - EPP (CD)		
Ibiza Construtora Ltda	05.000.710/0001-35	R\$ 9.083.011,90
Vina Equipamentos e Construções Ltda	02.230.611/0001-51	R\$ 8.838.857,83
Perfil Engenharia S/A	20.524.237/0001-89	R\$ 9.874.096,90
Penascal Engenharia e Construções Eireli	67.718.874/0001-50	R\$ 7.848.950,63
Construtora Contorno Ltda	22.247.399/0001-42	R\$ 9.150.324,36
L.C.S. Construção e Serviços Eireli (Futurecom)	05.603.629/0001-40	R\$ 10.398.558,17

Considerando as propostas apresentadas, verificou-se que o Consórcio composto pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli e MARAPELU Const. e Empreendimentos Ltda apresentaram sua proposta no importe de R\$ 7.500.045,94 (sete milhões, quinhentos mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Nestes termos, segundo o art. 48, §1º, "b" da Lei 8.666/93, prevê que restará manifestamente inexequível propostas com valor abaixo de 70% do valor apresentado pela administração pública, sendo tal limite na razão de R\$ 7.632.031,82 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos) eis que o valor global do certame foi calculado na razão de R\$ 10.902.902,60 (dez milhões, novecentos e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).

No entanto, o TCU através da Súmula 262/2.010 já consolidou entendimento que tal limite imposto em lei é uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a administração conceder prazo ao licitante para justificar sua proposta, portanto, resta concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que o Consórcio composto pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli e MARAPELU Const. e Empreendimentos Ltda apresente planilha de exequibilidade da proposta, devendo apresentar seus custos primários reais, contemplando todas as despesas diretas, indiretas, rentabilidade bruta e líquida com indicação da metodologia aplicada, ressaltando que a não apresentação das informações no prazo estipulado acarretará na desclassificação da proposta.

Irresignado, solicitou que fosse concedida dilação de prazo em mais 2 (dois) dias e contagem em dias úteis, eis que tal comprovação demandará tempo da equipe, nestes termos, o Presidente da CL, concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme solicitado.

No que tange a empresa GM Engenharia Construções e Comércio Ltda - EPP, verifica-se que a mesma deixou de apresentar junto de sua proposta a devida composição de custos de forma física, supostamente apresentando-a em disco de mídia, acarretando na impossibilidade dos demais licitantes aporem seu visto para ratificarem a veracidade das informações e impossibilitando a equipe de apoio em analisar, no momento oportuno, os respectivos valores, não cumprindo portanto os requisitos estampados nos itens 7.1.1 e 7.1.7 do Edital, restando assim, desclassificada a proposta.

Considerando os apontamentos iniciais, foi aberto aos licitantes presentes se há interesse em consignar em Ata algum questionamento, assim, foi solicitado pelo representante do Consórcio composto pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli e MARAPELU Const. e Empreendimentos Ltda que apenas as empresas GM Engenharia Construções e Comércio Ltda - EPP e Ibiza Construtora Ltda apresentaram a declaração que se enquadra como ME ou EPP, o representante da empresa Vina Equipamentos e Construções Ltda

solicitou que consignasse na respectiva Ata que as empresas Penascal Engenharia e Construções Eireli, GM Engenharia Construções e Comércio Ltda – EPP e Ibiza Construtora Ltda não apresentaram junto à sua proposta de preços declaração de dispensa de visita técnica ou atestado de visita técnica. ato contínuo, o representante da empresa e Ibiza Construtora Ltda ratificou que fora declarada na fl. 03 de sua proposta que contempla os requisitos de conhecimento do local e da execução da obra. Questionados os demais participantes, os mesmos quedaram inertes, declinando de qualquer manifestação.

Pelo exposto, considerando que a empresa GM Engenharia Construções e Comércio Ltda – EPP não está presente à sessão de julgamento, o Presidente da C.L. declarou concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de **RECURSO ADMINISTRATIVO** nos moldes do art. 109, I, “b”, da Lei de Licitações. O Presidente da C.L. Dr. **Rodrigo Queiroz Reis** ressaltou que as razões/contrarrazões poderão ser encaminhadas via e-mail. Relativamente aos apontamentos feitos na Ata da Sessão Pública de recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, o Presidente Dr. Rodrigo Queiroz Reis faz constar que os envelopes das documentações de habilitação e propostas estão retidos para análise ulterior da Comissão de Apoio, sendo que a cópia das propostas apresentadas serão disponibilizadas no sítio oficial www.ammecimme.org.br a partir do dia 14/10/2.020.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e licitantes presentes.

RODRIGO QUEIROZ REIS

Presidente da Comissão de Licitações

ALESSANDRO PIRES MORAIS

Membro da CL

JERFRAN JANUARIO OLIVEIRA

Membro da CL

JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA

Membro da CL

Licitantes:

Empresa	CNPJ	Representante
CONSÓRCIO: FRJ Construções e Engenharia Ltda Conata Engenharia Ltda Infracon Engenharia e Comércio Ltda		
CONSÓRCIO: RG Empreendimentos e Eng. Eireli MARAPELU Const. e Empreendimentos Ltda		
GM Engenharia Construções e Comércio Ltda – EPP (CD)	01.000.050/0001-31	AUSENTE
Ibiza Construções Ltda	05.000.710/0001-35	

CIMME

Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço



Vina Equipamentos e Construções Ltda	02.230.611/0001-51	<i>[Handwritten signature]</i>
Perfil Engenharia S/A	20.524.237/0001-89	<i>[Handwritten signature]</i>
Penascal Engenharia e Construções Eireli	67.718.874/0001-50	AUSENTE
Construtora Contorno Ltda	22.247.399/0001-42	<i>[Handwritten signature]</i>

L.C.S. CONSTRUTORA ESTÁBILIS EIRELI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

RECURSO EMPRESA G.M.

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

C.N.P.J. 01.000.050/0001-31

INSC. EST. 10.279.047-7

Av. Presidente Vargas nº 186 - Centro - Fone: (62) 3307-3262 - CEP 76.300-000



EXMO(a) SENHOR(a) PRESIDENTE(a) DA COMISSÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.
01.000.050/0001-31, e inscrição estadual nº. 10.279.047-7,
com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 186, Centro, CEP:
76.300-000, Ceres-GO., mui respeitosamente perante V. Ex^a.,
interpor as presentes RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o a
decisão da CPL em INABILITAR a Requerente, pelos seguintes
argumentos assim alinhados:

PRELIMINARMENTE:

Consta na Ata de Habilitação da Concorrência
n.005/2020 que: "No que tange a empresa GM Engenharia Construções e comércio
Ltda - EPP, verifica-se que a mesma deixou de apresentar junto da sua proposta a
devida composição de custo de forma física, supostamente apresentando-a em
disco de mídia, acarretando na impossibilidade dos demais licitantes aporem seu
visto pra ratificarem a veracidade das informações e impossibilitando-a equipe de
apoio analisar, no momento oportuno, os respectivos valores, não cumprindo
portanto os requisitos estampados nos itens 7.1.1 e 7.1.7 do edital, restando assim
desclassificada da proposta."

Recebi em 13/03/20^{01/05}



Consta no PARECER TÉCNICO, documento emitido pela Secretaria de Infraestrutura, responsável pela análise dos atestados da licitação, que: "[...] a GM não apresentou junto a sua proposta de preço declaração de dispensa de visita técnica ou atestado de visita."

DOS FATOS:

Entendeu-se pelo disposto acima que houve um equívoco da Douta Comissão, visto que a partir da folha 10 do envelope de PROPOSTA da licitante, consta as composições de preços unitários conforme as fotos digitalizadas em ANEXO, já assinada pela comissão técnica e representantes da empresas licitantes presente.

A licitante GM Engenharia apresentou a declaração de dispensa de visita técnica junto ao envelope de HABILITAÇÃO, conforme documento em anexo, comprovando a entrega da presente documentação.

A posição do TCU é bem claro quanto a necessidade de evitar excessos para classificação da licitante no Certame:

STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classe: MS - MANDADO DE SEGURANÇA - 7816

Processo: 200100962683 UF: DF Órgão Julgador: PRIMEIRA SEÇÃO

Data da decisão: 09/05/2002 Documento: STJ000449269 Data da Publicação: 16/09/2002

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA. HABILITAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA A COMPROVAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.

- A documentação apresentada pela empresa impugnada foi suficiente para atender à finalidade editalícia, não havendo lacunas, o que se comprova com a apresentação posterior de documentação na formatação exigida pela impetrante.

Cita-se, também, DECISÃO do TRF - 1 - APELAÇÃO CÍVEL NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2001.34.00.013152-6/DF, Rel. SOUZA PRUDENTE:



I - Em que pese à vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, princípios e edital de regência do certame público, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa que pode apresentar a proposta mais vantajosa à Administração quando restar amparada em mero formalismo".

Portanto, diante do exposto, é indevida a desclassificação da licitante GM Engenharia, por efeito de não APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA e não apresentação das COMPOSIÇÕES, pois ambas fazem parte dos documentos enviados pela licitante.

DO DIREITO:

Diante das razões aqui apresentadas, vê-se que trata-se de uma situação de equívoco ou falta de conhecimento técnico da Douta Comissão, razão pela qual se deve declarar HABILITADA a Requerente.

O doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra acerca da Lei 8.666/93, diz o seguinte acerca do Cabimento de Recurso Administrativo:

"Os pressupostos do recurso administrativo são apreciados com maior largueza do que se passa no direito processual. Assim se impõe porque vigora, no direito administrativo, o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e de sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados."

Mister se faz consignar que na fase de Habilitação, por ser eminentemente formal, são verificados alguns exageros, por vezes, que criam excessivo rigor, comprometendo a própria competitividade.

Dos entendimentos acima transcritos, conclui-se que o que deve se impedir são os excessos praticados que acabam por tolher a competitividade ou impor inabilitações em função de irrelevâncias.



G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

C.N.P.J. 01.000.050/0001-31

INSC. EST. 10.279.047-7

Av. Presidente Vargas nº 186 - Centro - Fone: (62) 3307-3262 - CEP 76.300-000 - Goiás



Novamente fica claro que houve um equívoco da Douta Comissão, de forma que nossa Empresa apresentou a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA E AS COMPOSIÇÕES. Portanto, diante do exposto, é indevida a desclassificação da licitante GM Engenharia

Vale ressaltar que nas empreitadas por preço global quando se pretende contratar o objeto em sua totalidade, ou seja, compreende todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias. Nesse regime, o contratado assume inteira responsabilidade pela execução do objeto até a sua entrega ao órgão ou entidade em condições de ser utilizado. Portanto devem ser atendidos os requisitos técnicos e legais para o uso do objeto.

O Egrégio TCU proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao C011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em

5."A verificação da qualificação técnica, conforme consta do art. 30 da Lei nº 8.666/93, bem como da econômica, tem por objetivo assegurar que o licitante estará apto a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que comprometam a observância do princípio constitucional da isonomia.

DO PEDIDO:

Ante ao exposto na presente razão, pede que seja revisada a decisão da CPL e que a licitante GM Engenharia seja considerada HABILITADA no Certame, e que se proceda a abertura dos envelopes contendo as propostas incluindo a proposta da Requerente.

Esclarece que ante a possibilidade do indeferimento do pleito a NOTIFICANTE se verá obrigada a buscar o direito que julga possuir, devendo



G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

C.N.P.J. 01.000.050/0001-31

INSC. EST. 10.279.047-7

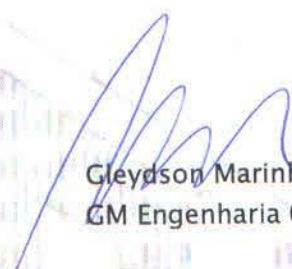
Av. Presidente Vargas nº 186 - Centro - Fone: (62) 3307-3262 - CEP 76.300-000



socorrer-se inclusive pelas vias legais, bem como comprovar que é detentora de razão.

Pede e Aguarda Deferimento.

Ceres-GO., 13 de outubro de 2020.


Gleydson Marinho Silva
GM Engenharia Construções e Comércio LTDA


ENGENHARIA
Construindo Qualidade



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

ESCLARECIMENTOS
EMPRESA R.G.
EXEQUIBILIDADE DA
PROPOSTA

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



RG Empreendim
CNPJ 18.472.7

Rua Constante S

bairro Santa Lu

CIP 29.056-3

(31) 3589-3900/



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHACO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020

CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA REFERENTE À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI E MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.472.754/0001-00, com sede na rua Pirapetinga, 697, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30.220-150 e **MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.959.163/0001-50, com sede em Belo Horizonte - MG, na rua Urano, número 145, sala 7, bairro Santa Lúcia, CEP 30.350-580, neste ato representadas pelo seu representante legal Sr. RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES, brasileiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade n.º M-8.335.065, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 065.545.796-80, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa. apresentar **ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA**, em face da determinação contida na ata da sessão do dia 06 de outubro de 2020, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

Aos 06 dias do mês Outubro de 2020, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório 03/2020, Concorrência Pública 01/2020, referente à Contratação de empresa para a Construção do Aterro Sanitário Intermunicipal pelo CIMME, sendo certo que o procedimento adotou a inversão de fases, em que primeiro se abriu as propostas de cada empresa licitante para, após, abrir o envelope de habilitação apenas da empresa vencedora.





Ao final da abertura dos envelopes, o Consórcio formado pelas empresas **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** mostrou-se o detentor da melhor proposta (menor preço), tendo apresentado a quantia de R\$ 7.500.045,94 (sete milhões, quinhentos mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), o que lhe garantia a abertura de seu envelope de habilitação e, posteriormente, ser declarada vencedora do certame.

Não obstante, o ilmo. Presidente da Comissão de Licitação entendeu que a proposta da empresa estaria dentro da presunção ficta de inexecuibilidade, porquanto inferior a 70% do preço **orçado pela Administração:**

Considerando as propostas apresentadas, verificou-se que o Consórcio composto pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli e MARAPELU Const. e Empreendimentos Ltda apresentaram sua proposta no importe de R\$ 7.500.045,94 (sete milhões, quinhentos mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Nestes termos, segundo o art. 48, §1º, "b" da Lei 8.666/93, prevê que restará manifestamente inexecuível propostas com valor abaixo de 70% do valor apresentado pela administração pública, sendo tal limite na razão de R\$ 7.632.031,82 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos) eis que o valor global do certame foi calculado na razão de R\$ 10.902.902,60 (dez milhões, novecentos e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).

No entanto, o TCU através da Súmula 262/2.010 já consolidou entendimento que tal limite imposto em lei é uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a administração conceder prazo ao licitante para justificar sua proposta, portanto, resta concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que o Consórcio composto pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli e MARAPELU Const. e Empreendimentos Ltda apresente planilha de exequibilidade da proposta, devendo apresentar seus custos primários reais, contemplando todas as despesas diretas, indiretas, rentabilidade bruta e líquida com indicação da metodologia aplicada, ressaltando que a não apresentação das informações no prazo estipulado acarretará na desclassificação da proposta.

Assim, ao final da sessão, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis às Manifestantes para que justificassem a sua proposta, com apresentação de seus custos primários reais, despesas indiretas e indiretas, rentabilidade bruta líquida, bem como metodologia aplicada, sob pena de desclassificação.

Com efeito, a presente manifestação se dá com os seguintes tópicos:



- i) Esclarecer que, com base na regra do **ITEM 10.2.7.1 DO EDITAL**, a presunção de inexequibilidade NÃO é aplicável ao presente caso, pois o *caput* do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93 é **EXPRESSO** no sentido de informar que deve ser utilizado **O MENOR** resultado entre a sua alínea "a" (média de 70% do valor das propostas) e "b" (média de 70% sobre o valor orçado pela Administração), **sendo que, no caso em tela, a média das propostas VÁLIDAS é inferior ao orçado pelo Administração e as empresas Consorciadas apresentaram proposta SUPERIOR a 70% (setenta por cento) delas;**
- ii) Registrar que, **SENDO O SEU PREÇO LEGALMENTE EXEQUÍVEL (com base no art. 48, §1º, "a", da Lei 8.666/93)**, a presunção é de que a sua proposta deve ser classificada, **sendo que o ônus da prova contra esta presunção NÃO pode ser atribuível a ela, cabendo aos demais Licitantes COMPROVAREM a exceção à presunção legal; e**
- iii) Justificar, por cautela, a sua composição de preços de forma técnica, de maneira que não restem dúvidas de que, **não obstante a presunção legal a seu favor**, a sua proposta é exequível de qualquer maneira.

Tendo em vista que o prazo de 5 (cinco) dias úteis foi concedido no dia 06/10/2020, o prazo teve seu início no dia 07/10/2020 e se encerrará no dia 14/10/2020, tendo em vista que os dias 10, 11 e 12/10/2020 não foram dias úteis.

II – DA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 48, §1º, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E ITEM 10.2.7.1 DO EDITAL

Consoante exposto acima, o primeiro ponto de irresignação das empresas Consorciadas se refere à aplicação da alínea "b" do art. 48, §1º, da



Lei 8.666/93, no presente caso, em detrimento da regra contida em sua alínea "a", **O QUE CONTRARIA O ITEM 10.2.7.1 DO EDITAL.**

Com efeito, após a abertura dos envelopes, a Administração entendeu que seria **presumidamente** inexequível qualquer proposta inferior a R\$ 7.632.031,82 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos), porquanto seria o equivalente a 70% (setenta por cento) do preço orçado pela Administração para o contrato em questão que é de R\$ 10.902.902,60 (dez milhões, novecentos e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos), aplicando-se, portanto a regra de "corte" do art. 48, §1º, b, da Lei 8.666/93:

Nestes termos, segundo o art. 48, §1º, "b" da Lei 8.666/93, prevê que restará manifestamente inexequível propostas com valor abaixo de 70% do valor apresentado pela administração pública, sendo tal limite na razão de R\$ 7.632.031,82 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos) eis que o valor global do certame foi calculado na razão de R\$ 10.902.902,60 (dez milhões, novecentos e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).

Todavia, com a devida vênia, entende-se que a regra a ser aplicada ao presente caso é aquela prevista na alínea "a" do mesmo artigo legal, porquanto **o seu caput expressamente determina a utilização do MENOR dos dois resultados:**

“§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70% (setenta por cento) DO MENOR dos seguintes valores:** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
a) **média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração,** ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
b) valor orçado pela administração.”

Essa regra é reproduzida LITERAL e INTEGRALMENTE pelo item 10.2.7.1 do Edital, consoante se pode observar:



10.2.7. Consideram-se anifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.2.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

10.2.7.2. Valor orçado pela Administração.

Pois bem, sendo uma regra **LEGALMENTE IMPOSTA** e **REFORÇADA PELO EDITAL**, necessário que, antes de se aplica-la se realize o cotejo de qual é o mento resultado, se o orçado pela Administração ou a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração, sendo que, conforme tabela e cálculos a seguir, **se perceberá que o menor é a média aritmética das propostas acima de 50%:**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	EPP / ME
1º	CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME (RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI / MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA)	7.500.045,94	NÃO
2º	PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	7.848.950,63	NÃO
3º	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	8.838.857,83	NÃO
4º	IBIZA CONSTRUTORA LTDA	9.083.011,96	SIM
5º	CONSTRUTORA CONTORNO LTDA	9.150.324,36	NÃO
6º	GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	9.174.535,39	SIM
7º	CONSÓRCIO (FRJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CONATA ENGENHARIA LTDA / INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA)	9.638.875,02	NÃO
8º	PERFIL ENGENHARIA S/A	9.874.096,90	NÃO
9º	L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (FUTURECOM)	10.398.558,17	NÃO

Assim, utilizando-se o cálculo da média aritmética das referidas propostas, tem-se o seguinte resultado:

UTILIZANDO A LETRA "A" DO ART. 48 § 1º:

LICITANTES	VALORES	MÉDIA
CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME (RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI / MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA)	7.500.045,94	9.056.361,80
PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	7.848.950,63	
VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	8.838.857,83	
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	9.083.011,96	
CONSTRUTORA CONTORNO LTDA	9.150.324,36	
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	9.174.535,39	
CONSÓRCIO (FRJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CONATA ENGENHARIA LTDA / INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA)	9.638.875,02	
PERFIL ENGENHARIA S/A	9.874.096,90	
L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (FUTURECOM)	10.398.558,17	

OBS: Todos os valores apresentados são superiores a 50% do valor orçado pela administração

VALOR INEXEQUÍVEL = R\$ 9.056.361,80 x 70% = R\$ 6.339.453,26 (Seis milhões trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos cinquenta três reais e vinte e seis centavos)

Oportuno esclarecer que, mesmo que seja desconsiderada a proposta da empresa GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (por ter sido sumariamente desclassificada), o resultado alteraria muito pouco, pois a média seria ainda menor (R\$ 9.041.590,10), o que manteria a margem de classificação das Consorciadas RG e Marapelu.

Com efeito, observa-se que, com base no art. 48, §1º, "a", da Lei 8.666/93, somente seria considerado preço inexequível aquele valor de proposta inferior a R\$ 6.339.453,26 (Seis milhões trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos cinquenta três reais e vinte e seis centavos) **que é MENOR que o valor considerado em ata que foi de R\$ 7.632.031,82** (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos) e, **portanto, é o valor LEGALMENTE ELEITO** para definição de preço inexequível.

Como a proposta do Consórcio foi de R\$ 7.500.045,94 (sete milhões, quinhentos mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), tem-se que ele é SUPERIOR ao valor dado como inexequível, sendo que representa 82,81% (oitenta e dois inteiros vírgula oitenta e um centésimos de por cento) da média aritmética das propostas acima de 50% (cinquenta por cento) apresentadas no processo licitatório.

III - DA PRESUNÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E ÔNUS DA PROVA

Tendo em vista que, com base nos critérios legais, a proposta apresentada pelo Consórcio é classificada como exequível, a sua desclassificação somente poderia ocorrer em caso de prova em **sentido contrário**, tal como posicionamento firmado pela jurisprudência pátria:

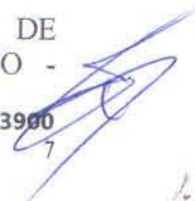


“APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. FALTA DE PROVA. ILEGALIDADE DA INABILITAÇÃO. A licitação visa a contratação de empresa de engenharia para o serviço de consultoria ambiental, modalidade menor preço. Não havendo previsão de custo mínimo. **Como a decisão administrativa não comprova nenhuma dessas condições, não há fundamento para a inabilitação da proposta que contém o menor preço.** Segurança concedida. Apelação desprovida. Sentença mantida em reexame.” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70037040763, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 01/09/2010)

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE, MESMO COM MELHOR PROPOSTA. ALEGAÇÃO DE QUE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO OBEDECEU AO DESEMBOLSO PREVISTO NO EDITAL E PREÇOS DA PROPOSTA MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS. CONFUSÃO ENTRE ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇO UNITÁRIO. **PREÇO TOTAL DA OBRA MAIS VANTAJOSO E NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DO ART. 48, II DA LEI Nº 8.666/93 COMO SENDO IRRISÓRIO, SIMBÓLICO OU MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM DISCREPÂNCIAS PERCENTUAIS MÍNIMAS, QUE NÃO AFETAM O DESEMBOLSO GLOBAL NEM OS PRAZOS DO EDITAL. NULIDADE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.” (TJ-RN - MS: 20170008431 RN, Relator: Des. Ibanez Monteiro, Data de Julgamento: 11/04/2018, Tribunal Pleno)

“APELAÇÃO – REEXAME NECESSÁRIO – Mandado de segurança – Nulidade de ato administrativo – Licitação – Pregão presencial – Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação diária de unidades escolares e de apoio da rede municipal – **Proposta comercial considerada inexequível – Ordem concedida – Admissibilidade – Desclassificação por inexecuibilidade de proposta, que é medida excepcional e deve ser pautada em fundamentos precisos – Inocorrência – Laudo administrativo a indicar possível prejuízo ou lucro irrisório da licitante, se adotado determinado regime tributário – Inexistência de prova de que essa situação poderá comprometer a prestação do serviço licitado** – Precedente – Apelação e reexame necessário não providos.” (TJ-SP - APL: 10064065120148260609 SP 1006406-51.2014.8.26.0609, Relator: Maria Olívia Alves, Data de Julgamento: 05/12/2016, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/12/2016)

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO -





NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA POR PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO - **ALEGADA PROPOSTA INEXEQUÍVEL**. 1) Em se tratando de mandado de segurança o impetrante deverá trazer aos autos, junto à inicial, prova pré-constituída por não comportar produção de provas a posteriori. 2) **Alegação de apresentação de proposta inexecutável não demonstrada, motivo pelo qual não gera desclassificação.** 3) Nem sempre o preço unitário contém o menor preço global, portanto, desclassificar a empresa vencedora do certame seria ignorar a proposta mais vantajosa, o que vai contra os princípios de licitação. 4) Ausência de direito líquido e certo do impetrante. 5) Mandado de segurança denegado. (TJ-AP - MS: 00002618720128030000 AP, Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Data de Julgamento: 18/07/2012, Tribunal)

“APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUÍVEL - FALTA DE PROVAS - CONTRATO CUMPRIDO - PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR - FALTA DE PROVA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. REJEITA-SE A PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR SE A RÉ/APELADA NÃO APRESENTA PROVA DO EFETIVO CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO. 2. **IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA DE AFASTAMENTO DA PROPOSTA DA VENCEDORA DO PREGÃO POR INEXIGIBILIDADE DA PROPOSTA SE NÃO HÁ SEQUER INÍCIO DE PROVA DA INEXIGIBILIDADE ALEGADA.** 3. COMPETE AO AUTOR A PRODUÇÃO DE PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO (CPC 333 I). 4. DEVEM SER MAJORADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SE O VALOR FIXADO NA R. SENTENÇA NÃO SE MOSTRA RAZOÁVEL E NÃO ATENDE AOS COMANDOS PREVISTOS NO ARTIGO 20, §§ 3º E 4º DO CPC. 5. REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO APELO ADESIVO DA RÉ.” (TJ-DF - APC: 20120110289302 DF 0008408-88.2012.8.07.0001, Relator: SÉRGIO ROCHA, Data de Julgamento: 13/11/2013, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 18/11/2013 . Pág.: 101)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS - LICITAÇÃO AUSÊNCIA DO "FUMUS BONI IURIS" - DEMONSTRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. "A aplicação do artº 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, relativamente à proposta inexecutável envolve fatos que devem ser apurados mediante elementos concretos, especialmente porque o dispositivo exige que a inexecutabilidade do preço proposto seja manifesta. **Para o deferimento de liminar em mandado de segurança licitatório, é necessária a demonstração de que, no caso concreto, o preço proposto é efetivamente insuficiente para cobrir os custos mínimos dos serviços a serem contratados, não bastando a mera presunção de ofensa a dispositivos de lei ou do edital.**” (TJMG-176.361-1 - Rel. Almeida Melo - publ. de 30-11-2.000). (TJMG - Agravo de Instrumento 1.0024.07.385941-



5/001, Relator(a): Des.(a) Alvim Soares, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/09/2007, publicação da súmula em 23/11/2007)

“Mandado de segurança. Liminar. Licitação. Procedimento. Suspensão. Proposta inexecutável. Demonstração. A aplicação do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, relativamente à proposta inexecutável, envolve fatos que devem ser apurados mediante elementos concretos, especialmente porque o dispositivo exige que a inexecutabilidade do preço proposto seja manifesta. Para o deferimento de liminar em mandado de segurança, visando à suspensão de procedimento licitatório, é necessária a demonstração de que, no caso concreto, o preço proposto é efetivamente insuficiente para cobrir os custos mínimos dos serviços a serem contratados, não bastando a mera presunção de ofensa a dispositivos da lei ou do edital.” (TJMG - Agravo de Instrumento 1.0000.00.176361-4/000, Relator(a): Des.(a) Almeida Melo, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/10/2000, publicação da súmula em 30/11/2000)

Como ensina, aliás, Marçal Justen Filho:

“A Questão da Inexecutabilidade. O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias. (...) A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa. (...) Portanto, a questão da proposta inexecutável apenas adquire relevância jurídica quando colocar em risco o interesse sob tutela do Estado. Vale dizer, se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo dito interesse. A proposta não deverá ser excluída do certame.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética; 11ª edição, São Paulo, 2005, p. 455).

Neste giro, com a devida vênia, em que pese as Consorciadas, neste ato, JUSTIFIQUEM a sua proposta, este ônus não poderia ter sido transferido a elas, pois a presunção LEGAL e do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO indicam que sua proposta é EXEQUÍVEL, sendo que o ônus de prova seria de uma parte interessada em DESCONSTITUIR essa presunção legal.

Oportuno pontuar que o item 10.2.6.3 do Edital é claro ao indicar que a INVERSÃO do ônus da prova SOMENTE ocorrerá quando a proposta for INFERIOR aos limites legais:

10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.6.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.2.6.2. Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

10.2.6.3. Apresentarem preço global ou preços unitários manifestamente inexequíveis e/ou excessivos, conforme definido no §1º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, exceto quando restar demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto licitado;

Assim, a mera transferência do ônus de prova já causa uma violação ao princípio da isonomia e da legalidade (art. 3º da Lei 8.666/93), porquanto a proposta apresentada está DENTRO dos limites LEGALMENTE ESTABELECIDOS, sendo que NÃO há PROVAS de sua inexequibilidade.

Não obstante, no intuito de aumentar a transparência e segurança do processo licitatório as Consorciadas, em seu tópico seguinte passam a apresentar os elementos exigidos na sessão de habilitação, os quais comprovam cabalmente a exequibilidade de sua proposta.

IV – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA PROPOSTA – DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBLIDADE DA PROPOSTA

Em decorrência de tudo que acima se expôs as Consorciadas entendem que a sua proposta, **em razão da presunção legal que milita a seu favor**, não precisaria sequer ser justificada, tendo em vista que isso sequer foi exigido das demais Licitantes o que constitui uma violação ao princípio da isonomia.





Além disso, é importante destacar que, **o edital SOMENTE prevê a necessidade de justificar a proposta CASO ela seja INFERIOR aos limites estabelecidos no art. 48, §1º, da Lei 8.666/93, consoante se observa:**

10.2.6.3. Apresentarem preço global ou preços unitários manifestamente inexequíveis e/ou excessivos, conforme definido no §1º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, exceto quando restar demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto licitado;

Como a proposta em comento observa, rigorosamente, os limites do art. 48, §1º, da Lei 8.666/93 e item 10.2.7 do Edital, eis que eles estabelecem o MENOR valor entre os cálculos de suas alíneas "a" e "b" (no caso concreto seria a alínea "a" ou item 10.2.7.1 do Edital), a exigência de demonstração, mesmo quando observado esse limite, viola o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Contudo, em que pese essas considerações, as Consorciadas, interessadas no objeto da licitação e de cooperar com as dúvidas da Comissão de Licitação, apresenta, a seguir os elementos justificadores de sua proposta.

Aliás, oportuno destacar que todos os elementos solicitados em ata para comprovação da exequibilidade da proposta foram devidamente apresentados no envelope da própria proposta comercial.

Conforme item 7.1 e seus subitens do referido edital, foram apresentados todos os documentos solicitados conforme se observa do índice da proposta de preços das Consorciadas:



Índice

Documento	Página
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	01
PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA - APRESENTAÇÃO	02
PLANILHA DE PREÇOS - RESUMO ANALÍTICO	03
PLANILHA DE PREÇOS - ESTIMATIVA DE CUSTOS	04 a 06
PLANILHA DE PREÇOS - ENERGIA ELÉTRICA	07 a 08
PLANILHA DE PREÇOS - ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	09
PLANILHA DE PREÇOS - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	10
PLANILHA DE PREÇOS - BALANÇA	11
PLANILHA DE PREÇOS - GUARITA DE CONTROLE DO ACESSO	12 a 14
PLANILHA DE PREÇOS - SEDE ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL	15 a 18
PLANILHA DE PREÇOS - GALPÃO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19 a 21
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	22 a 31
COMPOSIÇÃO DE BDI	32
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	33
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	34
COTAÇÃO RESÍDUOS	35
COTAÇÃO FOSSAS	36
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA	37
NOTAS EXPLICATIVAS - CASO SEJA NECESSÁRIO	38
Termo de Encerramento	39

Assim, oportuno destacar que as planilhas apresentadas pelas Consorciadas já contém as informações solicitadas, consoante índice citado acima, sendo que:

i) Custos Primários reais e Despesas diretas: Estão essencialmente resumidos nas Planilhas de Estimativa de custos e de preços unitários;

Além das planilhas de custos acima citadas, estão nas planilhas de energia elétrica, abastecimento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, balança, guarita de controle do acesso, sede administrativa e de apoio operacional, galpão para guarda e manutenção primária de máquinas e equipamentos;

ii) Despesas indiretas e rentabilidade bruta e líquida: Estão contemplados na planilha de composição de BD, sendo que a rentabilidade Bruta pode ser entendida como o Lucro da



empresa já descrito na planilha em sua composição de BDI e a rentabilidade líquida será aferida após a aplicação do IRPJ e CSLL da empresa (atualmente optante pelo Lucro resumido), o que se será aferido após o encerramento de seu exercício fiscal;

iii) Encargos sociais: Igualmente, formatou-se uma planilha específica para o custo de encargos sociais, tendo sido devidamente descrito com base na legislação em vigor;

iv) Metodologia aplicada: Será adotada a Metodologia descrita no Projeto Básico que compõe o processo licitatório, cabendo destacar que foi realizado um cronograma-físico financeiro (planilha anexada ao envelope de proposta), bem como os equipamentos a serem utilizados constam na composição de preços unitários e na declaração que segue anexa.

Apenas para maior esclarecimento, **as Consorciadas concederam desconto significativo em apenas 7 (sete) itens** da planilha orçamentária elaborada pela Administração, sendo que 2 (dois) deles (**1.1. – Mobilização e desmobilização e 1.13 Administração Local**) são diretamente proporcionais aos demais valores de custo e, por isso, foram reduzidos proporcionalmente aos descontos concedidos nos outros 6 (seis) itens remanescentes.

Assim, apenas para que fique claro, os itens **“Administração Local” e “Mobilização e Desmobilização” são itens cujo valor final é calculado com base nos demais valores apresentados**, logo todo licitante que der qualquer tipo de desconto terá, **obrigatoriamente**, que aplicar um desconto proporcional a esses itens.

Desta foram, como são PREÇOS VINCULADOS, por norma do Edital, os descontos aplicados a eles desde já são justificados em razão da IMPOSIÇÃO nesse sentido.



Isto posto, segue abaixo uma planilha com os preços adotados pelas Consorciadas apresentaram descontos significativos em relação ao orçado pela Administração (todos demais descontos se deram em valores desprezíveis e praticamente idênticos ao da planilha orçamentária):

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL (REF. ADMINISTRAÇÃO)	R\$ TOTAL CONSÓRCIO (RG / MARAPELU)	DIFERENÇA
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESEMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	152.877,32	110.328,13	42.549,19
1.13	ADM LOCAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO)	832.417,02	579.091,51	253.325,51
2.5	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, LOCAL, DMT 0,5 A 1,0 KM EM LEITO NATURAL.	166.161,41	95.715,10	70.446,31
2.6	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF 12/2013	1.722.058,80	900.167,10	821.891,70
2.7	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	601.719,30	272.025,00	329.694,30
2.8	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	911.128,33	411.902,50	499.225,83
11.5	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACA INLCUINDO FERTILIZANTE E ADUBO	707.738,22	331.928,10	375.810,12

Demais itens na planilha praticamente não possuem diferenças de valores para o orçado pela administração, e as diferenças de valores que existem são ínfimas ou proporcionalmente irrelevantes frente ao valor final.

Conforme já relatado, os itens **1.1** e **1.13** são ligados diretamente aos custos de execução do serviço, logo se referem a descontos obrigatórios para que se mantenha a proporcionalidade exigida pelos anexos do Edital.

Com relação aos itens 2.5 a 2.8, as Consorciadas apresentaram a composição de custos destes na proposta comercial bem como inseriram uma nota explicativa na proposta (**conforme prevista inclusive no item 7.1.12 do referido edital**) para melhor entendimento dos custos de equipamentos, a qual é a seguir transcrita:



NOTAS EXPLICATIVAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 - CIMME

OBJETO: seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

1. Estão inclusos nos preços unitários ofertados, além do lucro, os tributos, prêmios de seguro, taxas, transporte ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, transporte, frete, telefonia, enfim, todos os componentes de custo necessários a mais perfeita execução do referido objeto.
2. Caso exista algum item omissos na composição de preço unitário o custo do mesmo está embutido nos demais itens da CPU ou poderá ser diluído no lucro previsto da empresa.
3. Todos os produtos ofertados são os especificados ou similares conforme previsto em Lei, projeto, memorial e todo documento complementar do processo licitatório.
4. As empresas que constituem o Consórcio Guimarães CIMME, possuem equipamentos próprios ou de parceiros que permitiram viabilizar os preços ofertados para execução dos serviços objeto dessa licitação.

Oportuno destacar que a empresa indicou expressamente possuir estrutura e equipamentos próprios e ociosos, que lhe autorizam a concessão dos descontos propostos, o que é admitido pela Jurisprudência pátria:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA. LICITAÇÃO. MUNICÍPIO DE IGREJINHA. TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Embora a legislação não aponte critérios objetivos para avaliação da inexecutabilidade da proposta, consiste esta na impossibilidade material de execução, evidenciada pela incompatibilidade entre os custos, compreendendo insumos, depreciação do equipamento, tributos, margem de lucro, etc, e o valor da proposta. **No caso, a empresa vencedora demonstrou a viabilidade da oferta que apresentou, porquanto, está a aproveitar, para o objeto da licitação, veículos e mão de obra ociosos, ou seja, não utilizados por períodos na prestação de serviço de transporte que contratou com terceiros, com o que os custos, ao menos os fixos, por diluídos, acabam sensivelmente reduzidos. Considerando-se a prova acostada aos autos, que demonstra a higidez da oferta, não representando perigo ao interesse sob tutela do Estado, há de ser mantida.** Agravo retido não conhecido. Recursos de apelação desprovidos. Unânime.” (Apelação Cível Nº 70031001472, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni Borges, Julgado em 14/10/2009)

“PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024069008779AGVTE: MONTALVANI ENGENHARIA LTDAAGVDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA RELATOR: DES. SUBST. MOACYR C. DE F. CÔRTESE AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE ESTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - ALEGAÇÃO DE PREÇO DE ITEM INEXEQUÍVEL - OBSERVÂNCIA DO EDITAL E DA LEI Nº 8.666/93 - RESSALVA DO 3º, DO ART. 44, DA LEI Nº 8.666/93 - MATERIAL EM ESTOQUE - PREÇO DE ITEM QUESTIONADO NÃO É REPRESENTATIVO SE COMPARADO COM O VALOR TOTAL DA PROPOSTA - PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A licitação na modalidade de concorrência por menor preço visa a eleger a proposta mais barata, apresentada por empresa idônea, para execução do serviço licitado. **2. O preço unitário dos itens pode ser incompatível com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, conforme exceção prevista no parágrafo 3º, do artigo 44, da Lei nº 8.666/93, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;** 3. Pelo princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, não se mostra viável a antecipação face ao irrisório valor do item impugnado frente ao valor global da proposta. 4. Não configuração das condições obrigatórias para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada, prevista no inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 1.533/51. 5. Recurso não provido.” (TJ-ES - AGI: 24069008779 ES 024069008779, Relator: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL, Data de Julgamento: 12/09/2006, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/10/2006)

O item 11.5 também foi calculado através de orçamentos no mercado, sendo que como as Consorciadas já estão executando obras com objetos similares, conseguem poder de negociação.

Além disso é notório que o volume a ser fornecido é expressivo (**aproximadamente** 56.000,00 m²) o que melhora ainda mais o poder de negociação das Consorciadas.

Assim, em relação ao item 11.5, anexa-se o contrato firmado entre a RG EMPREENDIMENTOS e o DER-ES para a construção de uma escola, em que há o fornecimento de aproximadamente 2.200 m² de plantio de grama (contrato e projeto anexos).





Além disso, antes mesmo de se ter a demanda deste novo contrato, foi possível obter orçamento idôneo no mercado dentro dos preços ofertados.

Em suma, foi exigido em ata a comprovação da exequibilidade através de composições de custos, composição de BDI, encargos sociais.

Pois bem, conforme exposto acima, **apenas 7 itens** realmente sofreram descontos significativos pelas Consorciadas, sendo que desses, **2 (dois)** itens são consequência dos demais descontos, sendo valores, portanto, vinculados e cujo percentual de desconto é pré-determinado pela própria Administração em fórmula que os vincula aos demais descontos.

Dos **5 (cinco)** itens remanescentes, tem-se que **4 (quatro)** deles podem ser executados em razão das Consorciadas possuírem maquinário e equipamentos próprios, atualmente ociosos, o que permite a concessão de descontos significativos, o que encontra respaldo na Jurisprudência pátria, consoante acima demonstrado.

Quanto ao **último itens**, as Consorciadas entendem que o fato de demanda em elevada escala, em razão de obras similares, a permite conceder descontos competitivos, porquanto é inegável que Fornecedores poderão lhe repassar esses descontos em razão do volume da venda (prova disso é a existência do orçamento já mencionado e que segue anexo).

Por fim, quanto à indagação sobre a metodologia a ser aplicada, se esclarece que se pretende aplicar aquela já prescrita no projeto básico para se ter o objeto licitado pela Administração, o qual indica os elementos necessários para a orçamentação com base em seus descritivos, lembrando que os matérias e equipamentos a serem utilizados constam da planilha de Composição de Preços Unitários.

Não suficiente, **oportuno reforçar que se trata de obra por Preço Global**, sendo que eventual e inesperada deficiência de preços de tão poucos



itens podem e serão, **se necessário for (o que não se espera)**, pelo preço ofertado pelos demais itens, o que é perfeitamente lícito, consoante já assentado pelos Tribunais pátrios:

“A inexecuibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993), pois o juízo sobre a inexecuibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta. (TCU - Acórdão 637/2017-Plenário, Relator: AROLDO CEDRAZ)

“MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. INSURGÊNCIA DE LICITANTE ALEGANDO QUE A PROPOSTA VENCEDORA SERIA INEXEQUÍVEL. PRESUNÇÃO RELATIVA, AFASTADA PELA ADMINISTRAÇÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. ORDEM DENEGADA. "A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecuibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexecuibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível." (REsp 965.839/SP, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2009, DJe 02/02/2010) **“A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (I.N. 02/2008 - Min. Do Planejamento).”** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação (I.N. 02/2008 - Min. Do Planejamento). "Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação". (ACMS n. 2006.040074-1, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-6-2007)." (TJ-SC - MS: 40024668920198240000 Capital



4002466-89.2019.8.24.0000, Relator: Cid Goulart, Data de Julgamento: 14/05/2019, Segunda Câmara de Direito Público)

Com efeito, as empresas Licitantes **comprovam a exequibilidade de seu preço**, porém, mesmo que assim não o fosse, sendo certo que os descontos se deram em **itens específicos**, não haveria que se falar em sua desclassificação, pois as margens calculadas para os demais itens podem comportar eventual deficiência, que pudesse ser comprovada.

Além disso, é importante destacar que os percentuais de descontos apresentados pelas Licitantes não destoam dos descontos que veem acontecendo nas licitações de próprio município de Conceição do Mato Dentro, como exemplos podemos citar as licitações de grande vulto abaixo:

LIMPEZA URBANA (CONCORRENCIA 10/2018) – LICITAÇÃO ESSA QUE A RG TAMBEM PARTICIPOU

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 5.531.596,09

VALOR DA LICITANTE VENCEDORA: R\$ 2.978.705,41

DESCONTO: 46,15%

Superior ao desconto dado nesta licitação do aterro sanitário e objeto que se assemelha muito pois depende mais de equipamento do que de insumos, não tendo seu preço influenciado por fornecedores/multinacionais.

CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL (CONCORRENCIA 014/2018)

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 11.538.661,90

VALOR DA LICITANTE VENCEDORA: R\$ 9.648.486,30

DESCONTO: 16,38%

Inferior ao desconto dado na licitação do aterro, porém o contrato tem um objeto muito divergente, sendo totalmente interdependente aos preços de mercado, pois a construção de um hospital existem muito insumos, podemos citar mais de 1.000 facilmente, e mesmo assim o desconto dado não foi baixo.

DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS (CONCORRENCIA 001/2020)

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 4.329.340,50

VALOR DA LICITANTE VENCEDORA: R\$ 2.710.477,92

DESCONTO: 37,39%

Superior ao desconto dado nesta licitação do aterro sanitário.

Acredita-se, portanto, que foi possível demonstrar a viabilidade financeira da proposta, sendo que é importante ressaltar que, além da possibilidade de utilização de eventual sobre dos demais itens para absorver inesperadas deficiências de preço, é possível, ainda, utilizar alguns itens do BDI, como lucro, riscos e despesas financeiras para suprir qualquer perda, fato esse que somente será utilizado em último caso.



Por fim, é importante destacar que além da garantia contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (exigida pelo item 15.1 do Edital), o capital social das empresas Licitantes somado, é SUPERIOR ao valor de referência da licitação, o que é extremamente significativo, pois, a Legislação exige apenas 10% desse valor a título de comprovação da habilitação financeira das empresas (art. 31, §3º, da Lei 8.666/93).

Neste giro, todas as cautelas necessárias e legalmente exigidas para o cumprimento do objeto licitado mostram-se atendidas, sendo que a proposta apresentada pelas Licitantes, não apenas está dentro dos limites do art. 48, §1º, "a", da Lei 8.666/93 e item 10.2.7.1 do Edital, como foram devidamente **justificadas**, sendo que a sua composição de preço foi devidamente esclarecida em sua proposta.

Destarte, pugna pela classificação da proposta apresentada pelas empresas **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, porquanto em estrita conformidade com a Lei e com o Edital e atende ao princípio maior do processo licitatório que é a busca pelo melhor preço à Administração em proposta perfeitamente exequível.

V) DO PEDIDO

Ex *positis*, as Licitantes **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** pugnam pela sua manutenção na licitação com classificação de sua proposta, sendo que desde já assevera o seguinte:

- i) Estão dispostas a promover maiores esclarecimentos sobre a sua proposta, caso se entenda como necessário e caso se indique qual elemento não restou devidamente esclarecido;
- ii) Registram que anexam a prova de viabilidade dos seus preços, de forma complementar, **como a declaração de propriedade/disponibilidade de maquinários e equipamentos próprios e de contratos com alguns serviços similares, fatores que**



possibilitam a concessão do desconto em sua planilha e orçamento do plantio de grama;

iii) Requer, ainda, que, caso não se entenda que tenha sido devidamente comprovada a legalidade de sua proposta, que seja apresentado o respectivo laudo técnico especificando os itens de desconformidade e, após, aberto prazo para apresentação do competente recurso administrativo.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 13 de outubro de 2020.



**RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e
MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**



Ao
CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço
Setor de Licitação

Ref.: Concorrência N.º 01/2020
Processo Licitatório N.º 03/2020
Obra de Construção do Aterro Sanitário Intermunicipal.

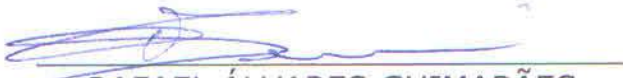
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresas integrantes do Consórcio Guimarães CIMME, declaram propriedade/ disponibilidade da relação de equipamentos abaixo:

- 02 moto-niveladora (Caterpillar);
- 02 rolo CA 25 (Dynapac);
- 03 carregadeiras (Komatsu e Case);
- 02 escavadeiras (Komatsu e Case);
- 04 retroescavadeiras (Case – 4x2 e 4x4);
- 17 caminhões 17280 e 1729 (VW e Mercedes);
- 02 caminhões pipa;

Declaram ainda que possui disponibilidade financeira para disponibilizar qualquer outro equipamento que se fizer necessário para execução da obra para cumprimento de prazo e qualidade.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020.



RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI E
MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER-ES

Contrato Nº 046/2020
REF. EDITAL DE
Concorrência Pública
Nº 001/2020
PROC. Nº 2019-F04KL

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RG
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ente autárquico, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, doravante simplesmente denominado DER-ES, inscrito no CNPJ Nº 04.889.717/0001-97, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.501 (Ilha de Santa Maria), na Cidade de Vitória/ES, representado o DER-ES o seu Diretor-presidente **ENGº LUIZ CESAR MARETTA COURA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 330.519- SPTC e CPF-MF nº. 337.339.106-72, e a empresa e a empresa **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua Pirapetinga, nº 697, Bairro Serra, CEP.: 30.220.150 – Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 18.472.754/0001-00 neste ato representado pelo **Sr. Rafael Alvares Guimaraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº M-8.335.065 SSP/MG e CPF-MF nº 065.545.796-80, ajustam o presente CONTRATO, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº **2019-F04KL**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 04/03/2020, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este Contrato decorre de autorização do Diretor-Presidente do DER-ES, conforme Processo DER-ES nº **2019-F04KL** e tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 10.192/2001, no Decreto Estadual nº 4.251-R/2018 e nas Resoluções do então Conselho de Administração do DER-ES, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO



1.1. As obras, objeto do presente Contrato de Empreitada, consistem na **CONSTRUÇÃO DO BLOCO PEDAGÓGICO E DO CENTRO DE LÍNGUAS, CONCLUSÃO DOS DEMAIS BLOCOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA EEEFM ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRA-ES**, conforme descrito na Planilha orçamentária e Projeto anexos ao Edital de Concorrência nº 001/2020.

1.2 - A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do DER-ES durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

3.1 - PREÇOS UNITÁRIOS - Pagará o DER-ES pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 – VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato é de **R\$ 12.380.138,04 (doze milhões, trezentos e oitenta mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos)**.

3.3 - REAJUSTAMENTO – os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base da proposta Setembro/2019.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

a) Para os serviços de engenharia o reajustamento se dará da seguinte forma:

$R = [(I1 - I0) \div I0] \times V$, em que:

R: Valor do reajuste procurado.

I0: Índice setorial – **Coluna 35** - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente à SETEMBRO de 2019, qual seja, **773,520**.



I1: Índice setorial – Coluna 35– Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

V: Valor a ser reajustado.

b) Para os serviços de elaboração de projeto, especificamente item 02 da planilha 1 do orçamento nº 893201, o reajustamento se dará da seguinte forma:

R = [(I1 - I0) ÷ I0] x V, em que:

R: Valor do reajuste procurado.

I0: Índice setorial – Coluna 39 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (Consultoria, Supervisão e projetos), da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente à SETEMBRO de 2019, qual seja, 231,019.

I1: Índice setorial – Coluna 39– Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (Consultoria, Supervisão e projetos), da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

V: Valor a ser reajustado.

3.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.3 – Os atrasos na execução do objeto, segundo os prazos estabelecidos no Contrato, não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no Contrato.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 – Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



03/26



- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do DER-ES, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.4.3 – A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização do DER-ES.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deverá constar o número da nota fiscal correspondente, quando couber.

4.4 - Em se tratando de ISS, o DER-ES reterá e recolherá à Prefeitura Municipal de onde a obra será executada.

4.5 - A Contratada apresentará, sempre que solicitado, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.



4.6 – A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O DER-ES pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DER-ES e atendidos o disposto no Item 6.3.5.

5.2.1 - Decorrido o prazo indicado, incidirá atualização financeira nos seguintes termos:

$$AF = VM \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

A.F. = Atualização Financeira.

V.M. = Valor da medição em atraso.

ND = Número de dias em atraso

5.3 Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo DER-ES.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo DER-ES.

5.5 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga o DER-ES a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

05/26



c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.6 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.7 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por medição mensal, assistida pelo CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e tendo por base o orçamento proposto pela CONTRATADA.

6.1.1 - O pagamento será feito por unidades dos serviços concluídos, conforme a planilha de preços unitários.

6.1.2 - Caso os serviços correspondentes a determinada etapa prevista no 'Cronograma Físico-Financeiro' resultem em valor superior ao estabelecido no 'Cronograma de Desembolso Máximo por Período', a diferença será compensada na forma da cláusula oitava deste instrumento. Neste caso, não incidirá a atualização prevista na cláusula 3.3.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

a) Quanto ao item “010101 - Administração local, vigilância e licença de obra” da Planilha 1 – Área Externa e Serviços Gerais:

a1) a remuneração ocorrerá de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente a execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazos em decorrência de atrasos injustificáveis.



b) **Quanto aos equipamentos** pertinentes ao escopo do contrato, deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais e lacradas. Quando postos em obra, nas condições citadas, serão medidos 50% do valor dos mesmos.

b1) A empresa a ser contratada somente poderá desembalar, instalar ou configurar os equipamentos com autorização prévia da fiscalização do DER-ES.

b2) Somente após a instalação e teste de funcionamento dos equipamentos, bem como treinamento de pessoal (quando necessário), é que será efetuada a medição dos 50% restante do valor dos mesmos.

c) **Quanto aos serviços referentes à atividade 0102 da Planilha 1 (PROJETO - EXECUTIVO)**, a medição somente será realizada quando da aceitação dos projetos pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme descrito no Item 13, subitem 13.1 e Item 14, subitem 14.7, do Termo de Referência.

d) **Quanto aos demais itens**, a remuneração se dará ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se os preços ofertados para cada etapa efetivamente concluída no período.

6.3 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, em duas vias, contendo, no mínimo:

6.3.1 - Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.3.2 - Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos do DER-ES no acompanhamento dos serviços;

6.3.3 - Programação para o próximo período;

6.3.4 - Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pelo DER-ES;

6.3.5 - Os pagamentos devidos pela Administração ficam condicionados ao cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 5.583, de 17 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/3/97, e Decreto nº 1.938-R, de 16/10/07, bem como ao disposto na Instrução Normativa AGE nº 001/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/04/2008, e na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

6.4 - As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por



cento) nos acréscimos e decréscimos, nas obras e serviços, e até 50% (cinquenta por cento) no caso particular de reforma na forma da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto na Portaria SECONT/PGE nº 01/2013, que veda a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente.

6.4.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela Diretoria Geral do DER-ES, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação do preços:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços utilizada pelo DER-ES - (data-base), os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO DO SERVIÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DO LABOR}) \times \text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}$$

c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços utilizada pelo DER-ES, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

6.4.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) nas obras e serviços, e até 50% (cinquenta por cento) no caso particular de reforma, do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pelo Diretor-Presidente do DER-ES, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

6.4.3 - A vantagem obtida pelo DER-ES na proposta vencedora desta licitação, representada pela diferença percentual entre o valor global do contrato celebrado e o valor global de referência da licitação, deverá ser mantida após os aditamentos

08/26



contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos da Portaria PGE/SECONT nº 001/2016 e da Lei Estadual nº 10.577/2016.

6.4.4 - Se a CONTRATADA houver adquirido materiais para aplicação na obra, em estrita consonância com o cronograma contratual, antes da Notificação de Supressão pela CONTRATANTE, e não sendo aceita a sua devolução, serão pagos àquela exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados, que passarão a pertencer à contratante. Caberá a contratada requerer o pagamento referido até a apresentação da medição da etapa corresponde àqueles materiais, após o que serão deduzidos da fatura dos materiais conforme previsto na planilha orçamentaria contratada.

6.5 - As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia do DER-ES.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O DER-ES indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização do DER-ES terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

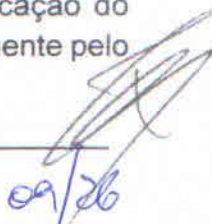
7.3 - É vedado ao DER-ES e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **900 (novecentos)** dias corridos, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo DER-ES e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.


09/26



8.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pelo Diretor-Presidente do DER-ES e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no DER-ES.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do DER-ES para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o recebimento definitivo do objeto, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

8.7 - No início da execução contratual e condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá elaborar um "Cronograma Físico-financeiro", a partir dos seguintes parâmetros: (i) a itemização constante do Orçamento; (ii) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido. Esse "Cronograma Físico-financeiro" será submetido à consideração da Fiscalização do DER-ES, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

8.8 - Além do acima instituído "Cronograma Físico-financeiro", há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do contrato, intitulado "Cronograma de Desembolso Máximo por Período", a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que o DER-ES estará autorizado a pagar em cada período mensal, independentemente dos valores efetivamente medidos pela Fiscalização.

8.9 - Não haverá objeção quanto a valores do "Cronograma Físico-financeiro" serem superiores aos respectivos do "Cronograma de Desembolso Máximo por Período", entretanto, para efeito dos pagamentos, isso não significa a supremacia do primeiro sobre o segundo.



8.10 - Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores inferiores aos estabelecidos no "Cronograma de Desembolso Máximo por Período", as diferenças serão acumuladas, e disponibilizadas, nos períodos imediatamente subseqüentes.

8.11 - Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores superiores aos estabelecidos no "Cronograma de Desembolso Máximo por Período", as diferenças serão compensadas, ao máximo possível, nos períodos imediatamente subseqüentes.

8.12 - A atualização a ser paga pelo contratante não incidirá nas diferenças a serem compensadas nos períodos imediatamente subseqüentes (em razão de medições em valores superiores aos estabelecidos no Cronograma de Desembolso Máximo por Período).

8.13 - No caso de eventuais acréscimos contratuais, na forma do Contrato, deverá ser apresentado Cronograma próprio, separado e sem comprometer os percentuais mensais estabelecidos.

CLÁUSULA NONA

9 - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 - NATUREZA DA DESPESA - A despesa mencionada no Item 3.2 obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

Exercício Financeiro: 2020-NR00275.

Unidade Gestora - Favorecida: 350201 - DER-ES.

Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0033.1673 - Modernização, Ampliação e Adequação da Rede de Escolas de Ensino Médio.

Natureza da Despesa: 449051.

Fontes de Recursos: 302

Valor R\$ 3.045.038,81

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ 619.006,902 (seiscentos e dezenove mil, seis reais e noventa e dois centavos)**, na modalidade de **Seguro Garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.



10.1.1 - Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

10.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

10.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

10.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

10.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

10.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;


12/26



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS - DER-ES



10.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10.8 - Caso a garantia contratual seja prestada em dinheiro, o valor deverá ser depositado em caderneta de poupança.

10.9 - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do DER-ES, cobrindo inclusive os riscos de rescisão do contrato.

10.10 - O DER-ES restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

10.11 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o DER-ES, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;

11.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;

11.3 Fornecer ao DER-ES, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

11.5 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.6 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada ao DER-ES, a comprovação do efetivo



recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.7 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao DER-ES, respondendo integralmente por sua omissão;

11.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do DER-ES, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

11.10 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto ao DER-ES, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.13 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo DER-ES;

11.14 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

11.15 Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo DER-ES;

11.16 Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao DER-ES;



11.17 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

11.18 Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pelo DER-ES;

11.19 Desmanchar e refazer, sem ônus para o DER-ES, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

11.20 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;

11.21 Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;

11.22 Permitir e facilitar ao DER-ES a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

11.23 Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que o DER-ES já está devidamente autorizado pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

11.24 A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao DER-ES da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.25 O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo ao DER-ES o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

11.26 Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização de DER-ES.

11.27 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.



11.28 Reconhecer a propriedade do DER-ES, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.

11.29 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

11.30 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.31 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.


11.32 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.32.1 - Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao DER-ES, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.32.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o DER-ES se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

11.32.3 - Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o DER-ES, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

11.32.4 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do DER-ES ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade do CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a

 16/26



Administração Pública, sem prejuízo das demais conseqüências previstas na Lei nº 8666/93.

11.32.5 - Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

11.33 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.35 - Todas e quaisquer instalações (de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais "barracões de obra"; ligações de água / energia / esgoto; dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações (de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução da obra, são facultadas aos critérios próprios da empresa a ser contratada, desde que: (i) cumpramos normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, exceto aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos; (ii) mantenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no "Cronograma Físico-financeiro" pactuado; (iii) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras, na vigência do contrato.

11.36 - Durante todo o período da execução da obra, a empresa a ser contratada disponibilizará, no canteiro de obras, um escritório exclusivo para a Fiscalização do DER-ES, incluindo banheiro com bacia sanitária e lavatório, com área mínima de 14 m² cada, mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso e asseio.

11.37 - Em relação à vigilância a empresa contratada deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contratado, visando garantir a segurança do local.

11.38 - Ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, a empresa a ser contratada apresentará um "DATA BOOK" (em mídia magnética; com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela "AS BUILT". Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste "DATA BOOK" deverão ser de extensão "DWG".

11.39 - A elaboração de "Relatório de Andamento", condicionando o processamento da medição a sua apresentação, devendo tal relatório conter as



atividades executadas no período abarcar, pelo menos: gráfico com andamento da obra previsto (linha de base) x realizado; principais atividades previstas no mês (no mínimo as do caminho crítico) e as efetivamente realizadas; principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês; ensaios realizados e seus resultados; eventuais justificativas para atrasos (caso exista) das principais atividades que deveriam estar realizadas no mês; atividades previstas para os três meses subsequentes (evidenciando, no mínimo, as atividades do caminho crítico mês a mês); principais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades nestes três meses subsequentes; boletim com pedido de medição contendo as etapas e fases concluídas e adimplidas para pagamento; outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

11.40 – Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Compete ao DER-ES:

11.38 - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato.

11.39 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO MEIO AMBIENTE

12.1 – Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do DER-ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o DER-ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;

12.2 – A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao DER-ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;



18/26



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS – DER-ES



12.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o DER-ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

12.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

12.7 – Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo DER-ES, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos

[Handwritten signature]
19/26



serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica; quando a obra for paralisada sem autorização do DER-ES; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a administração, terceiros ou de danos ambientais: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência e multa, na forma do Item 13.1 e 13.2;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "b" e "c", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao DER-ES, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá ao DER-ES proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

20/26



I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto na Cláusula Décima Quinta e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou a autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica, será submetido à análise da Procuradoria após a análise definitiva no âmbito do DER-ES ou confirmação pela SEGER, conforme o caso, salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.

g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela SEGER, no caso do § 2º do Item 13.4, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.5 - Os montantes relativos às multas contratuais e à Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente



ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

14.2 Em caso algum o DER-ES pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.
- b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Representação ao Diretor-Presidente do DER-ES no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

15.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Diretor-Presidente do DER-ES que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias

22/26



da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise do Conselho de Administração do DER-ES, conforme previsão do art. 12, inc. I, alínea "d", da Lei Complementar nº 381/2007.

15.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no Item 13.

15.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 - A aplicação das penalidades será decidida pelo Diretor-Presidente do DER-ES, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Diretor-Presidente do DER-ES, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise do Conselho de Administração do DER-ES, conforme previsão do art. 12, inc. I, alínea "d", da Lei Complementar nº 381/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pelo DER-ES, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - A Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

16.4 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do DER-ES, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.5 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do DER-ES, por meio de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.6 - O termo circunstanciado citado no item 16.5 deve:

16.6.1 - No caso de os serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

23/26



16.6.2 – No caso de os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.7 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

16.8 – A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento provisório.

16.9 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.10 – São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES (ou similar) para a elaboração do referido projeto;
- b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra / "DATA BOOK";
- c) Licença ambiental de operação, se for o caso;
- d) Habite-se ou equivalente, se for o caso.

16.11 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

16.12 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60(sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Mediante análise técnica, o DER-ES, por meio de seu Diretor-Presidente, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 58,93 % (cinquenta e oito vírgula noventa e três por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 - É vedada a subcontratação dos serviços exigidos para comprovação de capacidade técnica, exceto se a subcontratada tiver qualificação técnica igual ou superior à exigida na licitação.

19.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 - Não serão indenizados pelo DER-ES, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.3 - O DER-ES poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

19.4 – A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, na cor laranja, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO DER-ES", na cor preta.

19.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da

25/26



imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pelo DER-ES.

19.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

19.7 - Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

19.8 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº 003/2019, bem como a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO-
DER-ES, em

Vitória/ES,

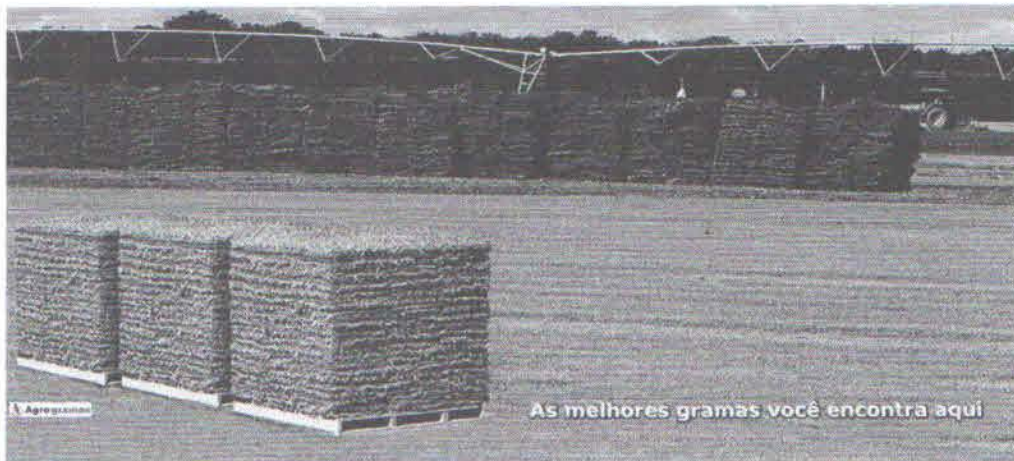
13 de julho de 2020.


ENGº LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES


RAFAEL ALVARES GUIMARAES
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI



■ Grama São Carlos valor do m², cote preço na AGRO GRAMAS
(<http://www.agrogramas.com.br/grama-sao-carlos>)



As melhores gramas você encontra aqui

 **Agrogramas** (<http://www.agrogramas.com.br/grama-sao-carlos#~:text=Grama-São-Carlos>)

Fale conosco

 15*3373-3667

 15*99601-5169

email: vendas@agrogramas.com

(<http://www.agrogramas.com.br/com-grama>)

leia informações sobre



COMO PLANTAR GRAMA
([HTTP://WWW.AGROGRAMAS.COM.BR/COMO-PLANTAR-GRAMA](http://www.agrogramas.com.br/como-plantar-grama))



GRAMA ESMERALDA/
([HTTP://WWW.AGROGRAMAS.COM.BR/COMO-PLANTAR-GRAMA-ESMERALDA](http://www.agrogramas.com.br/como-plantar-grama-esmeralda))



GRAMA BERMUDAS
([HTTP://WWW.AGROGRAMAS.COM.BR/COMO-PLANTAR-GRAMA-BERMUDAS](http://www.agrogramas.com.br/como-plantar-grama-bermudas))

Grama São Carlos preço m²: R\$ 4,50 mais frete

Grama São Carlos Plus preço m² R\$ 4,95 mais frete para compra de 1000 m²

Veja como é possível comprar grama de alta qualidade e ainda economizar dinheiro

(<http://www.agrogramas.com.br/grama-preco>

m²#:~:text=Custo%2Dbenef%C3%ADcio%20das%20Gramas%20Certificadas,aproximadamente%20R%24%20por%20m2

Grama-São-Carlos

(<http://www.agrogramas.com.br/grama-sao-carlos>

#:~:text=Grama%2DS%C3%A3o%2DCarlos&text=GRAMA ESMERALDA/

Por Jorge Pardim (<https://www.instagram.com/jorge.pardim/?hl=da>)



(<http://www.agrogramas.com.br/grama-sao-carlos>)

A grama São Carlos tem folhas largas de textura macia e coloração verde intenso. Forma gramado denso, pode ser plantada em qualquer época do ano e sobrevive melhor em regiões com alta umidade. Essa grama tolera salinidade, frio e geada; pode ser plantada à Sol pleno, ou à meia sombra. Resistência moderada à desgaste e pisoteio.

Características: Grama estolonífera de origem Sul-Americana - Nome Científico: Axonopus Compressus - Variedades: Grama São Carlos e Grama São Carlos Plus - Nomes Populares: Grama São Carlos, Grama Curitiba, Grama Missioneira, Grama Sempre Verde e Grama Tapete. Clima: Equatorial, Subtropical, Temperado e Tropical - Luminosidade: Meia Sombra e Sol Pleno. Ciclo de vida: Perene. Medida 0,40x0,62.5 cm igual a 4 placas por m². Peso 22 a 24 kg por m². Da espécie Axonopus compressus, são produzidas as variedades, (São Carlos e São Carlos Plus). As características de adaptação são iguais, porém a "plus" forma tapetes mais firmes do que a convencional, tem maior rusticidade e maior resistência aos desgastes.

 Voltar ao topo

(<http://www.agrogramas.com.br/grama-sao-carlos>)



Valor da grama São Carlos:

O preço da Grama São Carlos é R\$ 4,50 por m² mais frete; e o preço da Grama São Carlos Plus é 4,95 por m² mais frete, para compra no atacado com 800 ou 1000 m².

Os preços podem variar dependendo da região produtora e da forma como essas gramas são produzidas. O motivo é porque essas variedades são mais exigentes ao clima e a qualidade do solo; por esta razão, só são produzidas em grande escala em algumas regiões do Brasil.

Custo-benefício:

Em comparação ao preço da Esmeralda (<http://www.agrogramas.com.br/grama-esmeralda#:~:text=O%20pre%C3%A7o%20da%20Grama%20Esmeralda,e%20o%20tempo%20de%20cultivo>) que é a grama mais vendida no Brasil, a São Carlos proporciona maior custo para aquisição, plantio e manutenção (<http://www.agrogramas.com.br/manutencao-de-gramados#:~:text=Como%20aparar%20a%20grama%3A&text=Resumindo%3A%20Isso%20significa%20que%20as,grama>) porém seu efeito ornamental faz jus ao investimento, proporcionando gramados de visual único, muito agradável e bonito. **Dica:** Veja como é possível comprar grama de alta qualidade e ainda economizar dinheiro (<http://www.agrogramas.com.br/grama-preco-m2>).

Formas de utilização:

1- (No paisagismo e jardinagem (<http://www.agrogramas.com.br/gramas-para-paisagismo>)) tanto a São Carlos, como a "Plus", podem ser utilizadas para compor gramados de jardim Inglês ou aqueles que dividem espaço com muitas árvores.

2- (Em áreas de lazer) ambas são indicadas para formação de gramados em praças públicas, bosques e parques ecológicos, entre outros.

3- (Na construção civil) a São Carlos e a "plus" são indicadas para formar gramados de casas de campo e praia, principalmente em áreas de meia sobra como, pomar e jardim de inverno.

Como plantar Grama São Carlos:

O plantio dessa grama é bem simples, basta fazer uma limpeza do local a ser gramado, deixando-o livre de entulhos, pragas e ervas daninhas. Em seguida é importante regularizá-lo e adubá-lo adequadamente. Em caso de dúvidas, leia dicas sobre Adubação para gramas (<http://www.agrogramas.com.br/adubacao-de-gramas#:~:text=Aduba%C3%A7%C3%A3o%20de%20Grama%20Esmeralda%3A,ser%20instalada%20em%20substratos%20>)

Feito isto, basta instalar os tapetes de grama São Carlos, um ao lado do outro, sempre alinhando-os para que fiquem bem uniformes. Para o acabamento, rejunte as fissuras entre os tapetes de grama com terra boa, livre de ervas daninhas e finalize com uma boa irrigação.

Importante: Após o plantio é essencial continuar irrigando a grama São Carlos todos os dias por um período de 30 dias, de preferência no final da tarde; deste modo a umidade permanecerá no solo durante a noite toda e no período da manhã do dia seguinte. Dica: Caso você seja leigo neste assunto, leia o passo a passo sobre como plantar grama (<http://www.agrogramas.com.br/como-plantar-grama#:~:text=Ap%C3%B3s%20o%20plantio%20da%20grama,da%20manh%C3%A3%20do%20dia>) e tire dúvidas.

Manutenção pós-plantio da grama:

A grama São Carlos tem crescimento rápido e exige podas mais frequentes; a altura ideal para o corte da mesma é de 4 a 5 centímetros. Obs. Depois de realizar as podas, faça uma limpeza geral no gramado e remova as aparas e palhas secas; isso contribuirá para que a grama se

GRAMA BATATAIS
([HTTP://WWW.AGROGRAMAS.COM.BR/GRAMAS-BATATAIS](http://www.agrogramas.com.br/gramas-batatais))



GRAMA COREANA
([HTTP://WWW.AGROGRAMAS.COM.BR/GRAMAS-COREANA](http://www.agrogramas.com.br/gramas-coreana))



GRAMA SANTO AGOSTINHO
([HTTP://WWW.AGROGRAMAS.COM.BR/GRAMAS-SANTO-AGOSTINHO](http://www.agrogramas.com.br/gramas-santo-agostinho))



GRAMA PARA FUTEBOL
([HTTP://WWW.AGROGRAMAS.COM.BR/GRAMAS-PARA-FUTEBOL](http://www.agrogramas.com.br/gramas-para-futebol)):~:TEXT=G

Handwritten signature and date: 02/01



mantenha verde e bonita. Leia mais informações em Manutenção de gramados (<http://www.agrogramas.com.br/manutencao-de-gramados#:~:text=Como%20aparar%20a%20grama%3A&text=Resumindo%3A%20Isso%20significa>)

Principais Vantagens da grama São Carlos:

Facilidade no plantio, ótima tolerância à clima frio e áreas semisombreadas, compete bem contra ervas daninhas (<http://www.agrogramas.com.br/como-matar-erva-daninha-na-grama>) e forma um gramado macio, encorpado, com folhas brilhantes e um tom verde intenso muito agradável.

Desvantagens:

A São Carlos tem raízes curtas, por este motivo, tem mais dificuldades para coletar umidade e nutrientes do solo; não suporta longos períodos de estiagem e por esta razão, não é indicada para regiões de clima seco. Para este caso, recomendamos o uso da grama Batatais (<http://www.agrogramas.com.br/grama-batatais#:~:text=Grama%20Batatais&text=A%20grama%20Batatais%20%C3%A9%20uma,e%20longos%20per%C3%ADo>)

Observações:

Mesmo após a pega e brotação da grama São Carlos é importante continuar realizando aplicações periódicas de calcário para corrigir o PH do solo, se necessário, faça uma análise do solo. Recomenda-se aplicação de calcário dolomítico (48% CaO e 10% Mg). A aplicação de calcário é muito importante pois, auxilia na CTC (capacidade de troca de cátions). Existem coloides no solo que atraem diversos tipos de cátions, bons e ruins para as plantas, por isso é importante que essa troca seja feita constantemente. A calagem pós-plantio também deve ser aplicada em solos com grama Esmeralda (<http://www.agrogramas.com.br/grama-esmeralda#:~:text=A%20grama%20esmeralda%20%C3%A9%20resistente,lento%2C%20muito%20macias%20ao%20toqu>)
Bermuda (<http://www.agrogramas.com.br/grama-bermudas#:~:text=Grama%20Bermudas&text=As%20variedades%20%22TifWay%20419%20e,frente%20%C3%A0%20des>)
Batatais (<http://www.agrogramas.com.br/grama-batatais#:~:text=Grama%20Batatais%20pre%C3%A7o%20m2,e%20a%20%C3%A9poca%20do%20ano.>),
Santo Agostinho (<http://www.agrogramas.com.br/grama-santo-agostinho#:~:text=A%20grama%20Santo%20Agostinho%20tamb%C3%A9m,%2C%20Subtropical%2C%20Equatorial%20e>)
e Coreana (<http://www.agrogramas.com.br/grama-coreana#:~:text=Caracter%C3%ADsticas%3A%20Grama%20da%20Fam%C3%ADlia%20das,Nome%20Cient%C3%ADfic>)

**GRAMA PARA JARDI
(HTTP://WWW.AGROG
PARA-
JARDIM#:~:TEXT=A%**

Leia os artigos deste site e amplie seus conhecimentos sobre grama:

- Grama Esmeralda (<http://www.agrogramas.com.br/grama-esmeralda#:~:text=A%20grama%20esmeralda%20%C3%A9%20resistente,lento%2C%20muito%20macias%20ao%20toq>)
- Grama Batatais (<http://www.agrogramas.com.br/grama-batatais#:~:text=Grama%20Batatais&text=A%20grama%20Batatais%20%C3%A9%20uma,naturalmente%20em%20%C3>)
- Grama São Carlos (<http://www.agrogramas.com.br/grama-sao-carlos#:~:text=Grama%20S%C3%A3o%20Carlos&text=A%20grama%20S%C3%A3o%20Carlos%20tem,pleno%2C%20ot>)
- Grama Bermudas (<http://www.agrogramas.com.br/grama-bermudas#:~:text=Grama%20Bermudas&text=As%20variedades%20%22TifWay%20419%20e,popularmente%20conheci>)
- Grama Santo Agostinho (<http://www.agrogramas.com.br/grama-santo-agostinho#:~:text=A%20grama%20Santo%20Agostinho%20tamb%C3%A9m,%2C%20Subtropical%2C%20Equatorial%20>)
- Grama Coreana (<http://www.agrogramas.com.br/grama-coreana#:~:text=Caracter%C3%ADsticas%3A%20Grama%20da%20Fam%C3%ADlia%20das,Nome%20Cient%C3%ADfic>)
- Grama natural (<http://www.agrogramas.com.br/grama-natural#:~:text=A%20esmeralda%20%C3%A9%20a%20grama,Leia%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20Grama>)
- Tipos de grama (<http://www.agrogramas.com.br/tipos-de-grama#:~:text=Aqui%20no%20Brasil%20os%20tipos,%2C%20Santo%20Agostinho%2C%20entre%20outras.>)

03/04



- **Comprar grama** (<http://www.agrogramas.com.br/comprar-grama#:~:text=Compra%20de%20gramas>) • **Grama para campo de Futebol** (<http://www.agrogramas.com.br/gramas-para-campo-de-futebol#:~:text=O%20motivo%20%C3%A9%20porque%20existem,Exemplo%3A&text=Estas%20%C3%A1reas%20>)
- **Como plantar grama** (<http://www.agrogramas.com.br/como-plantar-grama#:~:text=Ap%C3%B3s%20o%20plântio%20da%20grama,da%20manh%C3%A3%20do%20dia%20seguinte>.)
- **Manutenção de gramados** (<http://www.agrogramas.com.br/manutencao-de-gramados#:~:text=A%20altura%20ideal%20para%20o,Santo%20Agostinho%3A%20a%20partir%20de>)
- **Aducação para gramas** (<http://www.agrogramas.com.br/adubacao-de-gramas#:~:text=Aduba%C3%A7%C3%A3o%20de%20Grama%20Esmeralda%3A,ser%20instalada%20em%20substratos%20adequ>)
- **Como reduzir custo da grama** (<http://www.agrogramas.com.br/grama-preco-m2#:~:text=As%20%22gramas%20certificadas%22%20proporcionam%20uma,aproximadamente%20R%24%20200%2C00>.)

NOSSA LOCALIZAÇÃO:

Rodovia Raposo Távares KM 192 + 300 metros na divisa de município entre as cidades de Itapetininga e Angatuba SP

Mapa do site (<http://www.agrogramas.com.br/mapa-do-site>) |
Facebook (<https://www.facebook.com/agrogramas.grama.natural/>) |
Feed rss (<http://feeds.feedburner.com/agrogramas>) | Feed rss2
(<http://feeds.feedburner.com/RorSitemapForHttp/agrogramas2>) | Rss
xml (<http://www.agrogramas.com.br/ror.xml>) | Rss xml2
(<http://www.agrogramas.com.br/ror-2.xml>)

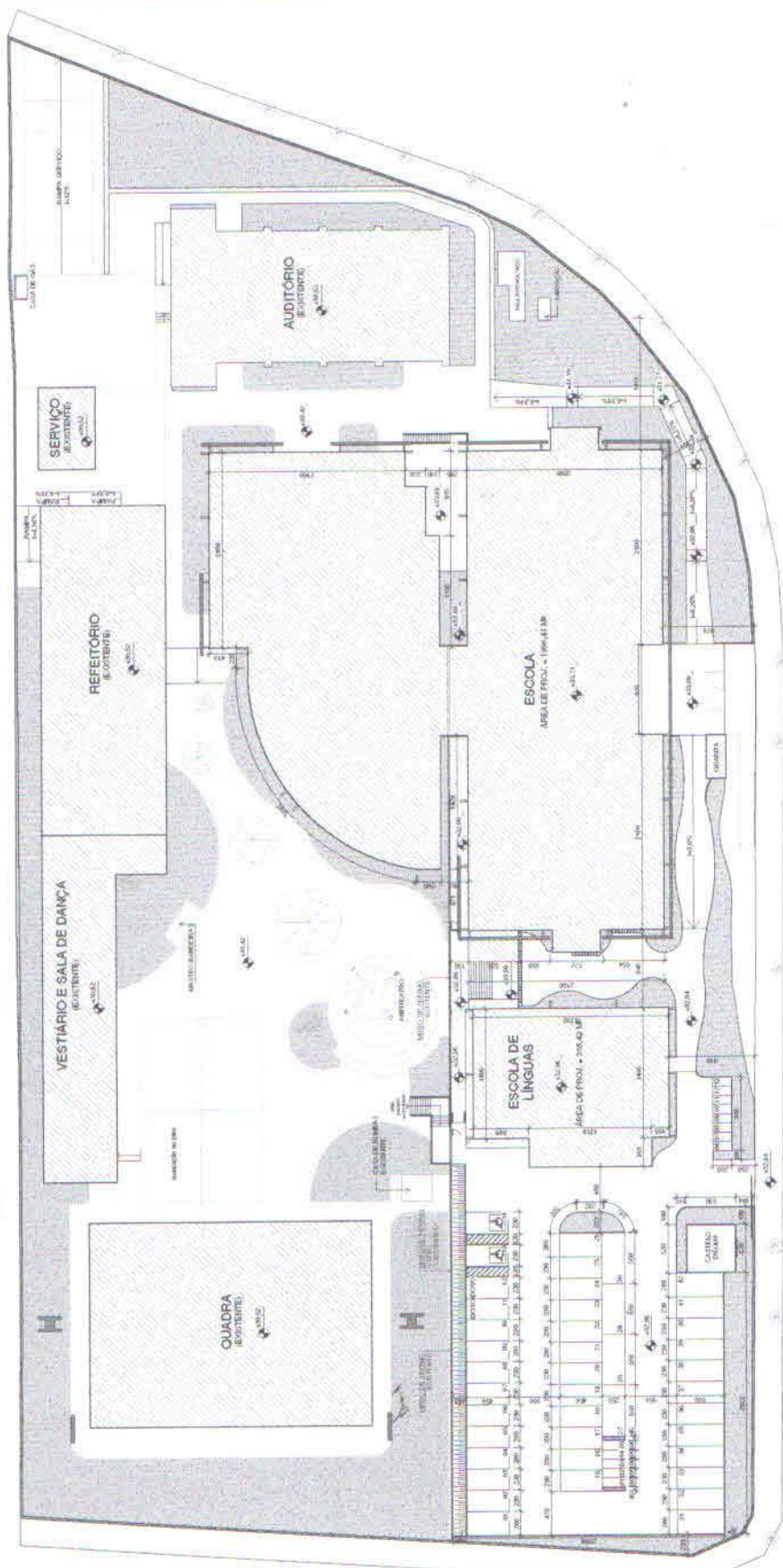
Grama para São Paulo 📍 (<http://www.agrogramas.com.br/grama-sao-paulo-sp>)
Grama para Minas Gerais 📍 (<http://www.agrogramas.com.br/grama-minas-gerais-mg>)
Grama para o Rio de Janeiro 📍 (<http://www.agrogramas.com.br/grama-rio-de-janeiro-rj>)
Grama para Brasília 📍 (<http://www.agrogramas.com.br/grama-brasilia-df>)
Grama para Santa Catarina 📍 (<http://www.agrogramas.com.br/grama-santa-catarina>)

CONTATOS:

Email: vendas@agrogramas.com
Telefone: (15) 3373-3667
WhatsApp: (15) 99601-5169

[Handwritten signature]
04/04

QUADRO ESTATÍSTICO	
UNO INSTITUCIONAL	
ZONAMENTO	
REGISTRO MOBILIAR	
DADOS	
ÁREA DO TERRENO	11.307,94 M ²
TESTADA DO LOTE (3 FRONTEIS)	28,39 M
EDIFICAÇÕES APROVADAS	
AMBIENTES	ÁREA (M ²)
ALCOFERRADO	521,72
SERVICÇO	511,0
REFEITÓRIO - COZINHA	871,94
VESTIÁRIO - SALA DE DANÇA	318,01
CANDELA COBERTA	247,78
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	2.307,45
EDIFICAÇÃO A SER APROVADA	
ÁREA CONSTRUÍVEL SUBSOLDO	1.462,31 M ²
ÁREA CONSTRUÍVEL TERREO	1.711,20 M ²
ÁREA CONSTRUÍVEL 1 ^o PAVIMENTO	1.108,61 M ²
ÁREA CONSTRUÍVEL 2 ^o PAVIMENTO	1.295,74 M ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍVEL	5.586,86 M ²
ÍNDICES URBANÍSTICOS	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍVEL	5.586,86 M ²
ÁREA DISPONÍVEL	1.820,28 M ²
TAXA DE PERMEABILIDADE	13,33%
COMPONENTE DE APROVEITAMENTO	0,724
ÁREA DE PROTEÇÃO TOTAL	2.307,45 + 1088,41 = 3395,86 M ²
TAXA DE COBERTURA	40,78 %
VAGAB	
VAGAB DE GARRE	42 VAGAB
VAGAB PHE	3 VAGAB
VAGAB DE MOTO	11 VAGAB
VAGAB DE BICICLETA	40 VAGAB



AVENIDA BNH



IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:200

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE REDE ESCOLAR



SEDFM ARISTÓRULO BARBOSA LEÃO
PROJETO DE ARQUITETURA



[Handwritten signature]

01/0



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

Análise da conformidade das planilhas/propostas

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



PLANILHA DE
Obra
Local

PENASCAL (BDI no final)

TOTAL
R\$ **7.848.950,63**
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
1							
1.1	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D		#N/D	FALTA ITEM 1
1.2	12,00	OK	228,79	R\$ 2.745,43	OK	25,44%	
1.3	6,00	OK	228,79	R\$ 1.372,72	OK	25,44%	
1.4	140.800,00	OK	0,18	R\$ 25.361,42	OK	53,81%	
1.5	370,00	OK	4,81	R\$ 1.781,00	OK	25,37%	
1.6	1,00	OK	3.576,83	R\$ 3.576,83	OK	25,44%	
1.7	1,00	OK	934,27	R\$ 934,27	OK	25,44%	
1.8	30,00	OK	443,35	R\$ 13.300,51	OK	25,44%	
1.9	30,00	OK	554,74	R\$ 16.642,26	OK	25,44%	
1.10	1,00	OK	20.763,29	R\$ 20.763,29	OK	25,44%	
1.11	25,00	OK	135,80	R\$ 3.395,07	OK	25,44%	
1.12	25,00	OK	219,97	R\$ 5.499,33	OK	25,44%	
1.13	10,00	OK	49.052,30	R\$ 490.522,98	OK	41,07%	
2							
2.1	147.254,00	OK	0,24	R\$ 34.852,00	OK	26,04%	
2.2	323,00	OK	20,21	R\$ 6.529,13	OK	25,44%	
2.3	125,00	OK	28,86	R\$ 3.607,67	OK	25,46%	
2.4	29.450,80	OK	2,51	R\$ 73.965,62	OK	25,47%	



PLANILHA DE
Obra
Local

PENASCAL (BDI no final)

TOTAL

R\$ 7.848.950,63
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
2.5	38.286,04	OK	3,24	R\$ 124.001,28	OK	25,37%	
2.6	279.555,00	OK	4,59	R\$ 1.282.665,94	OK	25,52%	
2.7	108.810,00	OK	4,12	R\$ 448.184,69	OK	25,52%	
2.8	164.761,00	OK	4,12	R\$ 678.644,96	OK	25,52%	
3							
3.1	56,00	OK	4,50	R\$ 252,22	OK	25,43%	
3.2	56,00	OK	17,54	R\$ 982,06	OK	25,44%	
3.3	1.985,00	OK	1,50	R\$ 2.984,65	OK	25,56%	
3.4	1.985,00	OK	3,43	R\$ 6.814,03	OK	25,54%	
3.5	5.929,00	OK	26,48	R\$ 157.016,85	OK	25,44%	
3.6	5.929,00	OK	2,23	R\$ 13.238,01	OK	25,57%	
3.7	208,20	OK	12,67	R\$ 2.638,80	OK	25,45%	
3.8	1.653,75	OK	0,62	R\$ 1.029,92	OK	25,86%	
3.9	1.323,00	OK	3,44	R\$ 4.548,13	OK	25,43%	



PLANO
HA DE
Obra
Local

PENASCAL (BDI no final)

TOTAL
R\$ 7.848.950,63
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
4							
4.1	492,00	OK	88,51	R\$ 43.545,69	OK	25,45%	
4.2	368,00	OK	131,35	R\$ 48.338,34	OK	25,44%	
4.3	275,00	OK	142,39	R\$ 39.156,08	OK	25,44%	
4.4	1,00	OK	715,67	R\$ 715,67	OK	25,44%	
4.5	2,00	OK	463,64	R\$ 927,28	OK	* 25,44%	
4.6	78,00	OK	955,83	R\$ 74.554,63	OK	25,44%	
4.7	275,00	OK	0,62	R\$ 171,26	OK	25,86%	
4.8	220,00	OK	3,44	R\$ 756,30	OK	25,43%	
4.9	5,00	OK	466,88	R\$ 2.334,42	OK	25,44%	
4.10	10,00	OK	314,08	R\$ 3.140,83	OK	25,44%	
5							
5.1	94,00	OK	4,50	R\$ 423,37	OK	25,43%	
5.2	94,00	OK	17,54	R\$ 1.648,46	OK	25,44%	
5.3	474,00	OK	1,50	R\$ 712,71	OK	25,56%	



PLANEJA
HA DE
Obra
Local

PENASCAL (BDI no final)

TOTAL

R\$ 7.848.950,63
CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
5.4	474,00	OK	3,43	R\$ 1.627,13	OK	25,54%	
5.5	2.076,80	OK	21,82	R\$ 45.321,70	OK	25,44%	
5.6	2.076,80	OK	21,82	R\$ 45.321,70	OK	-627,43%	VALOR ACIMA DO PERMITIDO
5.7	7,00	OK	743,99	R\$ 5.207,94	OK	25,44%	
5.8	1,00	OK	656,88	R\$ 656,88	OK	25,44%	
5.9	40,00	OK	207,64	R\$ 8.305,40	OK	25,44%	
5.10	1,00	OK	860,36	R\$ 860,36	OK	25,44%	
5.11	281,00	OK	204,43	R\$ 57.443,76	OK	25,44%	
5.12	1,00	OK	431,60	R\$ 431,60	OK	25,44%	
5.13	1,00	OK	74,59	R\$ 74,59	OK	25,44%	
6							
6.1	100,00	OK	574,34	R\$ 57.433,57	OK	25,44%	
6.2	1.760,00	OK	3,39	R\$ 5.974,44	OK	25,39%	
6.3	2.000,00	OK	3,40	R\$ 6.790,92	OK	25,70%	
6.4	32,00	OK	8,77	R\$ 280,56	OK	25,45%	
6.5	16,00	OK	8,12	R\$ 129,96	OK	25,42%	
6.6	390,00	OK	8,01	R\$ 3.123,02	OK	25,44%	
6.7	20,00	OK	223,68	R\$ 4.473,60	OK	25,44%	



PLANO
HA DE
Obra
Local

PENASCAL (BDI no final)

TOTAL

R\$ 7.848.950,63
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
6.8	3.900,00	OK	8,01	R\$ 31.230,20	OK	25,44%	
6.9	42,00	OK	89,36	R\$ 3.753,13	OK	25,44%	
6.10	1.950,00	OK	8,01	R\$ 15.615,10	OK	25,44%	
6.11	192,00	OK	65,61	R\$ 12.597,66	OK	25,44%	
6.12	9,00	OK	703,21	R\$ 6.328,85	OK	25,44%	
7							
7.1	3.647,00	OK	59,53	R\$ 217.092,10	OK	25,44%	
7.2	836,00	OK	77,76	R\$ 65.004,45	OK	25,44%	
7.3	1.202,00	OK	143,50	R\$ 172.486,73	OK	25,44%	
7.4	298,00	OK	171,42	R\$ 51.083,52	OK	25,44%	
7.5	1,00	OK	712,06	R\$ 712,06	OK	25,44%	
7.6	4,00	OK	1.437,30	R\$ 5.749,21	OK	25,44%	
7.7	9,00	OK	1.437,30	R\$ 12.935,73	OK	25,44%	
7.8	5,00	OK	1.437,30	R\$ 7.186,52	OK	25,44%	
7.9	4,00	OK	1.437,30	R\$ 5.749,21	OK	25,44%	
7.11	2,00	OK	712,06	R\$ 1.424,13	OK	25,44%	
7.12	60,00	OK	144,26	R\$ 8.655,59	OK	25,44%	
7.13	36,00	OK	146,68	R\$ 5.280,59	OK	25,44%	



PLANEJAMENTO
HA DE
Obra
Local

PENASCAL (BDI no final)

TOTAL
R\$ 7.848.950,63
CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
7.14	83,00	OK	170,61	R\$ 14.160,23	OK	25,44%	
7.15	10,00	OK	530,68	R\$ 5.306,80	OK	25,44%	
7.16	1,00	OK	1.048,06	R\$ 1.048,06	OK	25,48%	
7.17	1,00	OK	2.529,12	R\$ 2.529,12	OK	25,44%	
7.18	9,00	OK	183,86	R\$ 1.654,74	OK	25,44%	
7.19	1.932,00	OK	130,13	R\$ 251.419,38	OK	25,44%	
7.20	6,00	OK	1.500,69	R\$ 9.004,12	OK	25,44%	
8							
8.1	12.691,00	OK	0,96	R\$ 12.185,69	OK	25,57%	
8.2	1.904,00	OK	72,24	R\$ 137.544,09	OK	25,44%	
8.3	635,00	OK	72,17	R\$ 45.829,50	OK	25,44%	
9							
9.1	1,00	OK	114.577,06	R\$ 114.577,06	OK	25,47%	
9.2	1,00	OK	56.664,02	R\$ 56.664,02	OK	25,44%	
9.3	1,00	OK	14.051,23	R\$ 14.051,23	OK	25,44%	
9.4	1,00	OK	74.757,35	R\$ 74.757,35	OK	25,44%	
9.5	7,40	OK	518,83	R\$ 3.839,33	OK	25,45%	



PLANILHA DE
Obra
Local

PENASCAL (BDI no final)

TOTAL

R\$ 7.848.950,63
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
9.6	1.788,00	OK	20,19	R\$ 36.096,72	OK	25,44%	
9.7	1.400,00	OK	10,06	R\$ 14.085,79	OK	25,43%	
10							
10.1	1,00	OK	24.944,30	R\$ 24.944,30	OK	25,44%	
10.2	1,00	OK	154.080,05	R\$ 154.080,05	OK	25,44%	
10.3	1,00	OK	154.641,62	R\$ 154.641,62	OK	25,44%	
11							
11.1	100,00	OK	26,39	R\$ 2.639,41	OK	25,44%	
11.2	10,50	OK	381,79	R\$ 4.008,76	OK	25,44%	
11.3	15.570,00	OK	0,96	R\$ 14.950,06	OK	25,57%	
11.4	329,00	OK	72,17	R\$ 23.744,73	OK	25,44%	
11.5	56.259,00	OK	9,38	R\$ 527.713,43	OK	25,44%	

TOTAL



PLANEJAMENTO
HA DE
Obra
Local

VINA (BDI no final)

R\$

TOTAL
8.838.857,83
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
1							
1.1	1,36%	N	7.643.866,15	R\$ 103.918,06	OK	32,03%	
1.2	12,00	OK	306,81	R\$ 3.681,72	OK	0,01%	
1.3	6,00	OK	306,81	R\$ 1.840,86	OK	0,01%	
1.4	140.800,00	OK	0,39	R\$ 54.912,00	OK	0,00%	
1.5	370,00	OK	6,32	R\$ 2.338,40	OK	2,02%	
1.6	1,00	OK	4.851,23	R\$ 4.851,23	OK	-1,13%	VALOR ACIMA DO PERMITIDO
1.7	1,00	OK	1.290,24	R\$ 1.290,24	OK	-2,97%	VALOR ACIMA DO PERMITIDO
1.8	30,00	OK	346,77	R\$ 10.403,10	OK	41,68%	
1.9	30,00	OK	346,77	R\$ 10.403,10	OK	53,39%	
1.10	1,00	OK	27.276,86	R\$ 27.276,86	OK	2,05%	
1.11	25,00	OK	295,03	R\$ 7.375,75	OK	-61,98%	VALOR ACIMA DO PERMITIDO
1.12	25,00	OK	295,03	R\$ 7.375,75	OK	0,00%	
1.13	10,00	OK	82.735,25	R\$ 827.352,50	OK	0,61%	
2							
2.1	147.254,00	OK	0,31	R\$ 45.648,74	OK	3,13%	
2.2	323,00	OK	26,48	R\$ 8.553,04	OK	2,32%	
2.3	125,00	OK	37,82	R\$ 4.727,50	OK	2,32%	
2.4	29.450,80	OK	3,09	R\$ 91.002,97	N	8,31%	



PLANILHA DE
Obra
Local

VINA (BDI no final)

TOTAL R\$ 8.838.857,83
CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
2.5	38.286,04	OK	3,82	R\$ 146.252,67	N	11,98%	
2.6	279.555,00	OK	5,23	R\$ 1.462.072,65	OK	15,10%	
2.7	108.810,00	OK	2,72	R\$ 295.963,20	OK	50,81%	
2.8	164.761,00	OK	2,72	R\$ 448.149,92	OK	50,81%	
3							
3.1	56,00	OK	5,41	R\$ 302,96	OK	10,43%	
3.2	56,00	OK	20,57	R\$ 1.151,92	OK	12,54%	
3.3	1.985,00	OK	2,02	R\$ 4.009,70	OK	0,00%	
3.4	1.985,00	OK	3,07	R\$ 6.093,95	OK	33,41%	
3.5	5.929,00	OK	32,50	R\$ 192.692,50	OK	8,50%	
3.6	5.929,00	OK	3,00	R\$ 17.787,00	OK	0,00%	
3.7	208,20	OK	16,81	R\$ 3.499,84	N	1,12%	
3.8	1.653,75	OK	0,84	R\$ 1.389,15	OK	0,00%	
3.9	1.323,00	OK	3,70	R\$ 4.895,10	OK	19,74%	



TOTAL R\$ 8.838.857,83
CORREÇÃO

VINA (BDI no final)

PLANILHA DE
Obra
Local

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
4							
4.1	492,00	OK	99,06	R\$ 48.737,52	OK	16,96%	
4.2	368,00	OK	175,47	R\$ 64.572,96	OK	0,40%	
4.3	275,00	OK	190,96	R\$ 52.514,00	OK	0,00%	
4.4	1,00	OK	794,84	R\$ 794,84	OK	17,19%	
4.5	2,00	OK	615,57	R\$ 1.231,14	OK	1,01%	
					OK		
4.6	78,00	OK	1.207,27	R\$ 94.167,06	OK	5,83%	
					OK		
4.7	275,00	OK	0,84	R\$ 231,00	OK	0,00%	
4.8	220,00	OK	3,70	R\$ 814,00	OK	19,74%	
					OK		
4.9	5,00	OK	534,10	R\$ 2.670,50	OK	14,71%	
4.10	10,00	OK	401,62	R\$ 4.016,20	OK	4,66%	
5							
5.1	94,00	OK	5,41	R\$ 508,54	OK	10,43%	
5.2	94,00	OK	20,57	R\$ 1.933,58	OK	12,54%	
5.3	474,00	OK	2,02	R\$ 957,48	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

VINA (BDI no final)

TOTAL R\$ 8.838.857,83
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
5.4	474,00	OK	3,07	R\$ 1.455,18	OK	33,41%	
5.5	2.076,80	OK	26,00	R\$ 53.996,80	OK	11,17%	
5.6	2.076,80	OK	3,00	R\$ 6.230,40	OK	0,00%	
5.7	7,00	OK	996,96	R\$ 6.978,72	OK	0,09%	
5.8	1,00	OK	880,55	R\$ 880,55	OK	0,05%	
5.9	40,00	OK	278,46	R\$ 11.138,40	OK	0,01%	
5.10	1,00	OK	1.144,69	R\$ 1.144,69	OK	0,80%	
5.11	281,00	OK	273,27	R\$ 76.788,87	OK	0,33%	
5.12	1,00	OK	552,95	R\$ 552,95	OK	4,48%	
5.13	1,00	OK	100,00	R\$ 100,00	OK	0,04%	
6							
6.1	100,00	OK	770,30	R\$ 77.030,00	OK	0,00%	
6.2	1.760,00	OK	4,54	R\$ 7.990,40	OK	0,22%	
6.3	2.000,00	OK	4,31	R\$ 8.620,00	OK	5,69%	
6.4	32,00	OK	6,59	R\$ 210,88	OK	43,96%	
6.5	16,00	OK	5,90	R\$ 94,40	OK	45,82%	
6.6	390,00	OK	10,74	R\$ 4.188,60	OK	0,00%	
6.7	20,00	OK	300,00	R\$ 6.000,00	OK	0,00%	



PLANO
HA DE
Obra
Local

VINA (BDI no final)

TOTAL

R\$

8.838.857,83

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
6.8	3.900,00	OK	10,73	R\$ 41.847,00	OK	0,09%	
6.9	42,00	OK	119,80	R\$ 5.031,60	OK	0,04%	
6.10	1.950,00	OK	10,73	R\$ 20.923,50	OK	0,09%	
6.11	192,00	OK	87,99	R\$ 16.894,08	OK	0,01%	
6.12	9,00	OK	170,00	R\$ 1.530,00	OK	81,98%	
7							
7.1	3.647,00	OK	72,50	R\$ 264.407,50	OK	9,19%	
7.2	836,00	OK	103,39	R\$ 86.434,04	OK	0,86%	
7.3	1.202,00	OK	187,99	R\$ 225.963,98	OK	2,32%	
7.4	298,00	OK	226,49	R\$ 67.494,02	OK	1,49%	
7.5	1,00	OK	954,98	R\$ 954,98	OK	0,01%	
7.6	4,00	OK	1.861,56	R\$ 7.446,24	OK	3,44%	
7.7	9,00	OK	1.879,37	R\$ 16.914,33	OK	2,51%	
7.8	5,00	OK	1.844,05	R\$ 9.220,25	OK	4,35%	
7.9	4,00	OK	1.861,56	R\$ 7.446,24	OK	3,44%	
7.11	2,00	OK	915,27	R\$ 1.830,54	OK	4,16%	
7.12	60,00	OK	174,05	R\$ 10.443,00	OK	10,04%	
7.13	36,00	OK	180,05	R\$ 6.481,80	OK	8,48%	



PLANO
HA DE
Obra
Local

VINA (BDI no final)

TOTAL

R\$

8.838.857,83

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	CORREÇÃO
7.14	83,00	OK	228,35	R\$ 18.953,05	OK	0,21%	
7.15	10,00	OK	702,48	R\$ 7.024,80	OK	1,30%	
7.16	1,00	OK	1.217,15	R\$ 1.217,15	OK	13,46%	
7.17	1,00	OK	3.359,14	R\$ 3.359,14	OK	0,97%	
7.18	9,00	OK	225,79	R\$ 2.032,11	OK	8,44%	
7.19	1.932,00	OK	167,81	R\$ 324.208,92	OK	3,85%	
7.20	6,00	OK	1.729,94	R\$ 10.379,64	OK	14,05%	
8							
8.1	12.691,00	OK	1,28	R\$ 16.244,48	OK	0,78%	
8.2	1.904,00	OK	93,08	R\$ 177.224,32	OK	3,93%	
8.3	635,00	OK	96,80	R\$ 61.468,00	OK	0,00%	
9							
9.1	1,00	OK	153.734,53	R\$ 153.734,53	OK	0,00%	
9.2	1,00	OK	70.685,95	R\$ 70.685,95	OK	6,99%	
9.3	1,00	OK	17.464,34	R\$ 17.464,34	OK	7,33%	
9.4	1,00	OK	99.746,69	R\$ 99.746,69	OK	0,52%	
9.5	7,40	OK	688,49	R\$ 5.094,83	N	1,07%	



TOTAL

R\$ 8.838.857,83

CORREÇÃO

VINA (BDI no final)

PLANEJAMENTO
HA DE
Obra
Local

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
9.6	1.788,00	OK	26,35	R\$ 47.113,80	OK	2,68%	
9.7	1.400,00	OK	13,23	R\$ 18.522,00	OK	1,94%	
10							
10.1	1,00	OK	33.454,76	R\$ 33.454,76	N	0,00%	
10.2	1,00	OK	206.644,85	R\$ 206.644,85	N	0,00%	
10.3	1,00	OK	207.391,97	R\$ 207.391,97	N	0,00%	
11							
11.1	100,00	OK	33,93	R\$ 3.393,00	OK	4,15%	
11.2	10,50	OK	502,75	R\$ 5.278,88	N	1,82%	
11.3	15.570,00	OK	1,28	R\$ 19.929,60	OK	0,78%	
11.4	329,00	OK	96,80	R\$ 31.847,20	OK	0,00%	
11.5	56.259,00	OK	8,76	R\$ 492.828,84	OK	30,37%	

TOTAL



TOTAL R\$ 9.150.324,36
CORREÇÃO

CONTORNO (BDI no final)

FLANIL
HA DE
Obra
Local

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
2.5	38.286,04	OK	3,78	R\$ 144.721,23	OK	12,90%	
2.6	279.555,00	OK	5,25	R\$ 1.467.663,75	OK	14,77%	
2.7	108.810,00	OK	4,37	R\$ 475.499,70	OK	20,98%	
2.8	164.761,00	OK	4,37	R\$ 720.005,57	OK	20,98%	
3							
3.1	56,00	OK	4,61	R\$ 258,16	OK	23,68%	
3.2	56,00	OK	16,81	R\$ 941,36	OK	28,53%	
3.3	1.985,00	OK	1,74	R\$ 3.453,90	OK	13,86%	
3.4	1.985,00	OK	3,70	R\$ 7.344,50	OK	19,74%	
3.5	5.929,00	OK	26,00	R\$ 154.154,00	OK	26,80%	
3.6	5.929,00	OK	3,00	R\$ 17.787,00	OK	0,00%	
3.7	208,20	OK	16,73	R\$ 3.483,19	OK	1,59%	
3.8	1.653,75	OK	0,73	R\$ 1.207,24	OK	13,10%	
3.9	1.323,00	OK	3,67	R\$ 4.855,41	OK	20,39%	



PLANEJA DE
Obra
Local

CONTORNO (BDI no final)

TOTAL

9.150.324,36

R\$

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
4							
4.1	492,00	OK	115,81	R\$ 56.978,52	OK	2,45%	
4.2	368,00	OK	173,14	R\$ 63.715,52	OK	1,72%	
4.3	275,00	OK	187,94	R\$ 51.683,50	OK	1,59%	
4.4	1,00	OK	947,42	R\$ 947,42	OK	1,30%	
4.5	2,00	OK	604,33	R\$ 1.208,66	OK	2,82%	
4.6	78,00	OK	1.280,53	R\$ 99.881,34	OK	0,11%	
4.7	275,00	OK	0,73	R\$ 200,75	OK	13,10%	
4.8	220,00	OK	3,67	R\$ 807,40	OK	20,39%	
4.9	5,00	OK	624,77	R\$ 3.123,85	OK	0,23%	
4.10	10,00	OK	325,55	R\$ 3.255,50	OK	22,72%	
5							
5.1	94,00	OK	4,61	R\$ 433,34	OK	23,68%	
5.2	94,00	OK	16,81	R\$ 1.580,14	OK	28,53%	
5.3	474,00	OK	1,74	R\$ 824,76	OK	13,86%	



PLANEJAMENTO
HA DE
Obra
Local

CONTORNO (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.150.324,36

CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
5.4	474,00	OK	3,70	R\$ 1.753,80	OK	19,74%	
5.5	2.076,80	OK	29,27	R\$ 60.787,94	OK	0,00%	
5.6	2.076,80	OK	3,00	R\$ 6.230,40	OK	0,00%	
5.7	7,00	OK	997,85	R\$ 6.984,92	OK	0,00%	
5.8	1,00	OK	846,68	R\$ 846,68	OK	3,90%	
5.9	40,00	OK	277,28	R\$ 11.091,20	OK	0,43%	
5.10	1,00	OK	1.084,80	R\$ 1.084,80	OK	5,99%	
5.11	281,00	OK	273,89	R\$ 76.963,09	OK	0,10%	
5.12	1,00	OK	468,51	R\$ 468,51	OK	19,06%	
5.13	1,00	OK	100,04	R\$ 100,04	OK	0,00%	
6							
6.1	100,00	OK	770,30	R\$ 77.030,00	OK	0,00%	
6.2	1.760,00	OK	4,54	R\$ 7.990,40	OK	0,22%	
6.3	2.000,00	OK	4,56	R\$ 9.120,00	OK	0,22%	
6.4	32,00	OK	11,75	R\$ 376,00	OK	0,09%	
6.5	16,00	OK	10,23	R\$ 163,68	OK	6,06%	
6.6	390,00	OK	10,74	R\$ 4.188,60	OK	0,00%	
6.7	20,00	OK	300,00	R\$ 6.000,00	OK	0,00%	



PLANEJ
HA DE
Obra
Local

CONTORNO (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.150.324,36

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
6.8	3.900,00	OK	10,74	R\$ 41.886,00	OK	0,00%	
6.9	42,00	OK	119,85	R\$ 5.033,70	OK	0,00%	
6.10	1.950,00	OK	10,74	R\$ 20.943,00	OK	0,00%	
6.11	192,00	OK	88,00	R\$ 16.896,00	OK	0,00%	
6.12	9,00	OK	943,14	R\$ 8.488,26	OK	0,00%	
7							
7.1	3.647,00	OK	62,68	R\$ 228.593,96	OK	21,49%	
7.2	836,00	OK	86,92	R\$ 72.665,12	OK	16,66%	
7.3	1.202,00	OK	192,46	R\$ 231.336,92	OK	0,00%	
7.4	298,00	OK	229,92	R\$ 68.516,16	OK	0,00%	
7.5	1,00	OK	816,33	R\$ 816,33	OK	14,52%	
7.6	4,00	OK	1.789,12	R\$ 7.156,48	OK	7,19%	
7.7	9,00	OK	1.789,12	R\$ 16.102,08	OK	7,19%	
7.8	5,00	OK	1.789,12	R\$ 8.945,60	OK	7,19%	
7.9	4,00	OK	1.789,12	R\$ 7.156,48	OK	7,19%	
7.11	2,00	OK	816,33	R\$ 1.632,66	OK	14,52%	
7.12	60,00	OK	184,61	R\$ 11.076,60	OK	4,58%	
7.13	36,00	OK	168,61	R\$ 6.789,96	OK	4,13%	



FLAVIL
HA DE
Obra
Local

CONTORNO (BDI no final)

R\$

TOTAL

9.150.324,36

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
7.14	83,00	OK	227,65	R\$ 18.894,95	OK	0,51%	
7.15	10,00	OK	635,10	R\$ 6.351,00	OK	10,77%	
7.16	1,00	OK	1.154,92	R\$ 1.154,92	OK	17,88%	
7.17	1,00	OK	3.392,16	R\$ 3.392,16	OK	0,00%	
7.18	9,00	OK	246,60	R\$ 2.219,40	OK	0,00%	
7.19	1.932,00	OK	156,19	R\$ 301.759,08	OK	10,51%	
7.20	6,00	OK	2.004,54	R\$ 12.027,24	OK	0,41%	
8							
8.1	12.691,00	OK	1,08	R\$ 13.706,28	OK	16,28%	
8.2	1.904,00	OK	96,59	R\$ 183.907,36	OK	0,31%	
8.3	635,00	OK	96,59	R\$ 61.334,65	OK	0,22%	
9							
9.1	1,00	OK	153.734,53	R\$ 153.734,53	OK	0,00%	
9.2	1,00	OK	75.997,88	R\$ 75.997,88	OK	0,00%	
9.3	1,00	OK	18.845,54	R\$ 18.845,54	OK	0,00%	
9.4	1,00	OK	90.264,69	R\$ 90.264,69	OK	9,97%	
9.5	7,40	OK	548,87	R\$ 4.061,64	OK	21,13%	



PLANILHA DE
Obra
Local

CONTORNO (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.150.324,36

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
9.6	1.788,00	OK	22,12	R\$ 39.550,56	OK	18,30%	
9.7	1.400,00	OK	11,39	R\$ 15.946,00	OK	15,58%	
10							
10.1	1,00	OK	33.454,76	R\$ 33.454,76	OK	0,00%	
10.2	1,00	OK	206.644,85	R\$ 206.644,85	OK	0,00%	
10.3	1,00	OK	207.391,97	R\$ 207.391,97	OK	0,00%	
11							
11.1	100,00	OK	28,92	R\$ 2.892,00	OK	18,31%	
11.2	10,50	OK	498,43	R\$ 5.233,52	OK	2,66%	
11.3	15.570,00	OK	1,08	R\$ 16.815,60	OK	16,28%	
11.4	329,00	OK	96,59	R\$ 31.778,11	OK	0,22%	
11.5	56.259,00	OK	10,88	R\$ 612.097,92	OK	13,51%	

TOTAL



PLANILHA DE
Obra
Local

GM ENGENHARIA (BDI no final)

R\$

TOTAL

9.174.535,39

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
1							
1.1	2,00%	OK	6.867.483,49	R\$ 137.349,67	OK	10,16%	
1.2	12,00	OK	306,62	R\$ 3.679,44	OK	0,07%	
1.3	6,00	OK	306,62	R\$ 1.839,72	OK	0,07%	
1.4	140.800,00	OK	0,30	R\$ 42.240,00	OK	23,08%	
1.5	370,00	OK	6,45	R\$ 2.386,50	OK	0,00%	
1.6	1,00	OK	4.797,25	R\$ 4.797,25	OK	0,00%	
1.7	1,00	OK	1.253,04	R\$ 1.253,04	OK	0,00%	
1.8	30,00	OK	594,62	R\$ 17.838,60	OK	0,09%	
1.9	30,00	OK	400,00	R\$ 12.000,00	OK	46,24%	
1.10	1,00	OK	12.847,75	R\$ 12.847,75	OK	53,86%	
1.11	25,00	OK	182,14	R\$ 4.553,50	OK	0,00%	
1.12	25,00	OK	295,03	R\$ 7.375,75	OK	0,00%	
1.13	10,00	OK	49.683,56	R\$ 496.835,60	OK	40,31%	
2							
2.1	147.254,00	OK	0,32	R\$ 47.121,28	OK	0,00%	
2.2	323,00	OK	27,11	R\$ 8.756,53	OK	0,00%	
2.3	125,00	OK	38,71	R\$ 4.838,75	OK	0,03%	
2.4	29.450,80	OK	2,94	R\$ 86.585,35	OK	12,76%	



PLANEJAMENTO
HA DE
Obra
Local

GM ENGENHARIA (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.174.535,39

CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
2.5	38.286,04	OK	3,30	R\$ 126.343,93	OK	23,96%	
2.6	279.555,00	OK	5,30	R\$ 1.481.641,50	OK	13,96%	
2.7	108.810,00	OK	4,65	R\$ 505.966,50	OK	15,91%	
2.8	164.761,00	OK	4,40	R\$ 724.948,40	OK	20,43%	
3							
3.1	56,00	OK	6,04	R\$ 338,24	OK	0,00%	
3.2	56,00	OK	23,52	R\$ 1.317,12	OK	0,00%	
3.3	1.985,00	OK	2,02	R\$ 4.009,70	OK	0,00%	
3.4	1.985,00	OK	4,61	R\$ 9.150,85	OK	0,00%	
3.5	5.929,00	OK	35,52	R\$ 210.598,08	OK	0,00%	
3.6	5.929,00	OK	3,00	R\$ 17.787,00	OK	0,00%	
3.7	208,20	OK	17,00	R\$ 3.539,40	OK	0,00%	
3.8	1.653,75	OK	0,84	R\$ 1.389,15	OK	0,00%	
3.9	1.323,00	OK	4,61	R\$ 6.099,03	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

GM ENGENHARIA (BDI no final)

R\$

TOTAL

9.174.535,39

CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
4							
4.1	492,00	OK	118,72	R\$ 58.408,17	OK	0,00%	
4.2	368,00	OK	176,17	R\$ 64.829,59	OK	0,00%	
4.3	275,00	OK	190,97	R\$ 52.516,03	OK	0,00%	
4.4	1,00	OK	959,86	R\$ 959,86	OK	0,00%	
4.5	2,00	OK	621,84	R\$ 1.243,67	OK	0,00%	
					OK		
4.6	78,00	OK	1.144,62	R\$ 89.280,17	OK	10,71%	
					OK		
4.7	275,00	OK	0,84	R\$ 231,00	OK	0,00%	
4.8	220,00	OK	4,61	R\$ 1.014,20	OK	0,00%	
					OK		
4.9	5,00	OK	626,19	R\$ 3.130,96	OK	0,00%	
4.10	10,00	OK	421,25	R\$ 4.212,46	OK	0,00%	
5							
5.1	94,00	OK	6,04	R\$ 567,76	OK	0,00%	
5.2	94,00	OK	23,52	R\$ 2.210,88	OK	0,00%	
5.3	474,00	OK	2,02	R\$ 957,48	OK	0,00%	



PLANEJA
HA DE
Obra
Local

GM ENGENHARIA (BDI no final)

R\$

TOTAL

9.174.535,39

CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
5.4	474,00	OK	4,61	R\$ 2.185,14	OK	0,00%	
5.5	2.076,80	OK	29,27	R\$ 60.787,94	OK	0,00%	
5.6	2.076,80	OK	3,00	R\$ 6.230,40	OK	0,00%	
5.7	7,00	OK	997,85	R\$ 6.984,92	OK	0,00%	
5.8	1,00	OK	881,00	R\$ 881,00	OK	0,00%	
5.9	40,00	OK	278,48	R\$ 11.139,20	OK	0,00%	
5.10	1,00	OK	1.153,92	R\$ 1.153,92	OK	0,00%	
5.11	281,00	OK	274,18	R\$ 77.043,46	OK	0,00%	
5.12	1,00	OK	578,86	R\$ 578,86	OK	0,00%	
5.13	1,00	OK	100,04	R\$ 100,04	OK	0,00%	
6							
6.1	100,00	OK	770,30	R\$ 77.030,00	OK	0,00%	
6.2	1.760,00	OK	4,55	R\$ 8.008,00	OK	0,00%	
6.3	2.000,00	OK	4,57	R\$ 9.140,00	OK	0,00%	
6.4	32,00	OK	10,35	R\$ 331,20	OK	11,99%	
6.5	16,00	OK	10,07	R\$ 161,12	OK	7,53%	
6.6	390,00	OK	10,74	R\$ 4.188,60	OK	0,00%	
6.7	20,00	OK	300,00	R\$ 6.000,00	OK	0,00%	



TOTAL

9.174.535,39

CORREÇÃO

PLANO
HA DE
Obra
Local

GM ENGENHARIA (BDI no final)

R\$

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
6.8	3.900,00	OK	10,74	R\$ 41.886,00	OK	0,00%	
6.9	42,00	OK	119,85	R\$ 5.033,70	OK	0,00%	
6.10	1.950,00	OK	10,74	R\$ 20.943,00	OK	0,00%	
6.11	192,00	OK	88,00	R\$ 16.896,00	OK	0,00%	
6.12	9,00	OK	943,14	R\$ 8.488,26	OK	0,00%	
7							
7.1	3.647,00	OK	70,00	R\$ 255.290,00	OK	12,32%	
7.2	836,00	OK	64,06	R\$ 53.554,16	OK	38,58%	
7.3	1.202,00	OK	192,46	R\$ 231.341,45	OK	0,00%	
7.4	298,00	OK	229,92	R\$ 68.515,06	OK	0,00%	
7.5	1,00	OK	955,03	R\$ 955,03	OK	0,00%	
7.6	4,00	OK	1.927,82	R\$ 7.711,28	OK	0,00%	
7.7	9,00	OK	1.927,82	R\$ 17.350,39	OK	0,00%	
7.8	5,00	OK	1.927,82	R\$ 9.639,10	OK	0,00%	
7.9	4,00	OK	1.927,82	R\$ 7.711,28	OK	0,00%	
7.11	2,00	OK	955,03	R\$ 1.910,06	OK	0,00%	
7.12	60,00	OK	193,48	R\$ 11.608,80	OK	0,00%	
7.13	36,00	OK	196,73	R\$ 7.082,28	OK	0,00%	



TOTAL

R\$ 9.174.535,39

CORREÇÃO

PLANT
HA DE
Obra
Local

GM ENGENHARIA (BDI no final)

R\$

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
7.14	83,00	OK	228,82	R\$ 18.992,06	OK	0,00%	
7.15	10,00	OK	711,75	R\$ 7.117,50	OK	0,00%	
7.16	1,00	OK	1.406,38	R\$ 1.406,38	OK	0,00%	
7.17	1,00	OK	3.392,17	R\$ 3.392,17	OK	0,00%	
7.18	9,00	OK	246,60	R\$ 2.219,40	OK	0,00%	
7.19	1.932,00	OK	174,53	R\$ 337.191,96	OK	0,00%	
7.20	6,00	OK	2.012,73	R\$ 12.076,37	OK	0,00%	
8							
8.1	12.691,00	OK	1,29	R\$ 16.371,39	OK	0,00%	
8.2	1.904,00	OK	96,89	R\$ 184.473,24	OK	0,00%	
8.3	635,00	OK	96,80	R\$ 61.470,63	OK	0,00%	
9							
9.1	1,00	OK	153.734,53	R\$ 153.734,53	OK	0,00%	
9.2	1,00	OK	75.997,88	R\$ 75.997,88	OK	0,00%	
9.3	1,00	OK	18.845,54	R\$ 18.845,54	OK	0,00%	
9.4	1,00	OK	100.264,69	R\$ 100.264,69	OK	0,00%	
9.5	7,40	OK	695,81	R\$ 5.149,73	OK	0,00%	



FLANIL
HA DE
Obra
Local

GM ENGENHARIA (BDI no final)

R\$

TOTAL

9.174.535,39

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
9.6	1.788,00	OK	27,08	R\$ 48.410,32	OK	0,00%	
9.7	1.400,00	OK	13,49	R\$ 18.888,47	OK	0,00%	
10							
10.1	1,00	OK	33.454,76	R\$ 33.454,76	OK	0,00%	
10.2	1,00	OK	206.644,85	R\$ 206.644,85	OK	0,00%	
10.3	1,00	OK	207.391,97	R\$ 207.391,97	OK	0,00%	
11							
11.1	100,00	OK	35,40	R\$ 3.540,00	OK	0,00%	
11.2	10,50	OK	512,06	R\$ 5.376,63	OK	0,00%	
11.3	15.570,00	OK	1,29	R\$ 20.085,30	OK	0,00%	
11.4	329,00	OK	96,80	R\$ 31.848,56	OK	0,00%	
11.5	56.259,00	OK	11,10	R\$ 624.474,90	OK	11,76%	

TOTAL



PLANILHA DE
Obra
Local

IBIZA (BDI no final)

TOTAL R\$ 9.083.011,96
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
1							
1.1	2,00%	OK	6.462.657,14	R\$ 129.253,14	OK	15,45%	
1.2	12,00	OK	298,90	R\$ 3.586,80	OK	2,59%	
1.3	6,00	OK	298,90	R\$ 1.793,40	OK	2,59%	
1.4	140.800,00	OK	0,31	R\$ 43.648,00	OK	20,51%	
1.5	370,00	OK	6,45	R\$ 2.386,50	OK	0,00%	
1.6	1,00	OK	3.756,62	R\$ 3.756,62	OK	21,69%	
1.7	1,00	OK	1.228,14	R\$ 1.228,14	OK	1,99%	
1.8	30,00	OK	529,40	R\$ 15.882,00	OK	10,97%	
1.9	30,00	OK	666,92	R\$ 20.007,60	OK	10,36%	
1.10	1,00	OK	27.847,75	R\$ 27.847,75	OK	0,00%	
1.11	25,00	OK	169,94	R\$ 4.248,50	OK	6,70%	
1.12	25,00	OK	287,20	R\$ 7.180,00	OK	2,65%	
1.13	10,00	OK	73.241,70	R\$ 732.417,00	OK	12,01%	
2							
2.1	147.254,00	OK	0,30	R\$ 44.176,20	OK	6,25%	
2.2	323,00	OK	27,11	R\$ 8.756,53	OK	0,00%	
2.3	125,00	OK	38,72	R\$ 4.840,00	OK	0,00%	
2.4	29.450,80	OK	2,90	R\$ 85.407,32	OK	13,95%	



PLANEJAMENTO
 MADEIRA
 Obra
 Local

IBIZA (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.083.011,96

CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
2.5	38.286,04	OK	3,58	R\$ 137.064,02	OK	17,51%	
2.6	279.555,00	OK	4,70	R\$ 1.313.908,50	OK	23,70%	
2.7	108.810,00	OK	4,18	R\$ 454.825,80	OK	24,41%	
2.8	164.761,00	OK	4,18	R\$ 688.700,98	OK	24,41%	
3							
3.1	56,00	OK	5,59	R\$ 313,04	OK	7,45%	
3.2	56,00	OK	19,35	R\$ 1.083,60	OK	17,73%	
3.3	1.985,00	OK	1,82	R\$ 3.612,70	OK	9,90%	
3.4	1.985,00	OK	4,17	R\$ 8.277,45	OK	9,54%	
3.5	5.929,00	OK	30,00	R\$ 177.870,00	OK	15,54%	
3.6	5.929,00	OK	3,00	R\$ 17.787,00	OK	0,00%	
3.7	208,20	OK	16,61	R\$ 3.458,20	OK	2,29%	
3.8	1.653,75	OK	0,69	R\$ 1.141,09	OK	17,86%	
3.9	1.323,00	OK	4,07	R\$ 5.384,61	OK	11,71%	



FLAVIL
HA DE
Obra
Local

IBIZA (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.083.011,96

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
4							
4.1	492,00	OK	116,26	R\$ 57.199,92	OK	2,07%	
4.2	368,00	OK	169,49	R\$ 62.372,32	OK	3,79%	
4.3	275,00	OK	186,57	R\$ 51.306,75	OK	2,30%	
4.4	1,00	OK	933,45	R\$ 933,45	OK	2,75%	
4.5	2,00	OK	608,03	R\$ 1.216,06	OK	2,22%	
					OK		
4.6	78,00	OK	1.280,00	R\$ 99.840,00	OK	0,15%	
					OK		
4.7	275,00	OK	0,69	R\$ 189,75	OK	17,86%	
4.8	220,00	OK	4,07	R\$ 895,40	OK	11,71%	
					OK		
4.9	5,00	OK	605,15	R\$ 3.025,75	OK	3,36%	
4.10	10,00	OK	80,28	R\$ 802,80	OK	80,94%	
5							
5.1	94,00	OK	5,59	R\$ 525,46	OK	7,45%	
5.2	94,00	OK	19,35	R\$ 1.818,90	OK	17,73%	
5.3	474,00	OK	1,82	R\$ 862,68	OK	9,90%	



PLANILHA DE
Obra
Local

IBIZA (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.083.011,96

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
5.4	474,00	OK	4,17	R\$ 1.976,58	OK	9,54%	
5.5	2.076,80	OK	29,00	R\$ 60.227,20	OK	0,92%	
5.6	2.076,80	OK	3,00	R\$ 6.230,40	OK	0,00%	
5.7	7,00	OK	927,81	R\$ 6.494,67	OK	7,02%	
5.8	1,00	OK	875,28	R\$ 875,28	OK	0,65%	
5.9	40,00	OK	272,76	R\$ 10.910,40	OK	2,05%	
5.10	1,00	OK	1.128,10	R\$ 1.128,10	OK	2,24%	
5.11	281,00	OK	258,49	R\$ 72.635,69	OK	5,72%	
5.12	1,00	OK	578,00	R\$ 578,00	OK	0,15%	
5.13	1,00	OK	94,56	R\$ 94,56	OK	5,47%	
6							
6.1	100,00	OK	770,00	R\$ 77.000,00	OK	0,04%	
6.2	1.760,00	OK	4,54	R\$ 7.990,40	OK	0,22%	
6.3	2.000,00	OK	4,50	R\$ 9.000,00	OK	1,53%	
6.4	32,00	OK	11,70	R\$ 374,40	OK	0,51%	
6.5	16,00	OK	10,50	R\$ 168,00	OK	3,58%	
6.6	390,00	OK	10,74	R\$ 4.188,60	OK	0,00%	
6.7	20,00	OK	300,00	R\$ 6.000,00	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

IBIZA (BDI no final)

TOTAL
R\$ 9.083.011,96
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
6.8	3.900,00	OK	10,74	R\$ 41.886,00	OK	0,00%	
6.9	42,00	OK	119,85	R\$ 5.033,70	OK	0,00%	
6.10	1.950,00	OK	10,74	R\$ 20.943,00	OK	0,00%	
6.11	192,00	OK	88,00	R\$ 16.896,00	OK	0,00%	
6.12	9,00	OK	943,14	R\$ 8.488,26	OK	0,00%	
7							
7.1	3.647,00	OK	70,00	R\$ 255.290,00	OK	12,32%	
7.2	836,00	OK	90,00	R\$ 75.240,00	OK	13,70%	
7.3	1.202,00	OK	185,79	R\$ 223.319,58	OK	3,47%	
7.4	298,00	OK	223,62	R\$ 66.638,76	OK	2,74%	
7.5	1,00	OK	902,61	R\$ 902,61	OK	5,49%	
7.6	4,00	OK	1.838,39	R\$ 7.353,56	OK	4,64%	
7.7	9,00	OK	1.838,39	R\$ 16.545,51	OK	4,64%	
7.8	5,00	OK	1.830,39	R\$ 9.151,95	OK	5,05%	
7.9	4,00	OK	1.838,39	R\$ 7.353,56	OK	4,64%	
7.11	2,00	OK	902,65	R\$ 1.805,30	OK	5,48%	
7.12	60,00	OK	193,48	R\$ 11.608,80	OK	0,00%	
7.13	36,00	OK	196,73	R\$ 7.082,28	OK	0,00%	



PLAVIL
HA DE
Obra
Local

IBIZA (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.083.011,96

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
7.14	83,00	OK	228,82	R\$ 18.992,06	OK	0,00%	
7.15	10,00	OK	711,75	R\$ 7.117,50	OK	0,00%	
7.16	1,00	OK	1.333,87	R\$ 1.333,87	OK	5,16%	
7.17	1,00	OK	3.300,00	R\$ 3.300,00	OK	2,72%	
7.18	9,00	OK	230,26	R\$ 2.072,34	OK	6,63%	
7.19	1.932,00	OK	170,94	R\$ 330.256,08	OK	2,06%	
7.20	6,00	OK	1.632,16	R\$ 9.792,96	OK	18,91%	
8							
8.1	12.691,00	OK	1,10	R\$ 13.960,10	OK	14,73%	
8.2	1.904,00	OK	95,42	R\$ 181.679,68	OK	1,51%	
8.3	635,00	OK	95,85	R\$ 60.864,75	OK	0,99%	
9							
9.1	1,00	OK	153.734,53	R\$ 153.734,53	OK	0,00%	
9.2	1,00	OK	75.997,88	R\$ 75.997,88	OK	0,00%	
9.3	1,00	OK	18.845,54	R\$ 18.845,54	OK	0,00%	
9.4	1,00	OK	100.264,69	R\$ 100.264,69	OK	0,00%	
9.5	7,40	OK	695,91	R\$ 5.149,73	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

IBIZA (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.083.011,96

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
9.6	1.788,00	OK	24,66	R\$ 44.092,08	OK	8,92%	
9.7	1.400,00	OK	11,80	R\$ 16.520,00	OK	12,54%	
10							
10.1	1,00	OK	33.454,76	R\$ 33.454,76	OK	0,00%	
10.2	1,00	OK	206.644,85	R\$ 206.644,85	OK	0,00%	
10.3	1,00	OK	207.391,97	R\$ 207.391,97	OK	0,00%	
11							
11.1	100,00	OK	31,89	R\$ 3.189,00	OK	9,92%	
11.2	10,50	OK	495,33	R\$ 5.200,97	OK	3,27%	
11.3	15.570,00	OK	1,10	R\$ 17.127,00	OK	14,73%	
11.4	329,00	OK	96,00	R\$ 31.584,00	OK	0,83%	
11.5	56.259,00	OK	8,95	R\$ 503.518,05	OK	28,86%	

TOTAL



TOTAL

R\$ 9.874.096,90
CORREÇÃO

PERFIL (BDI no final)

PLANEJAMENTO
HA DE
Obra
Local

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
1							
1.1	2,00	N	6.922.585,46	R\$ 138.451,71	N	9,44%	
1.2	12,00	OK	306,85	R\$ 3.682,20	OK	0,00%	
1.3	6,00	OK	306,85	R\$ 1.841,10	OK	0,00%	
1.4	140.800,00	OK	0,39	R\$ 54.912,00	OK	0,00%	
1.5	370,00	OK	6,45	R\$ 2.386,50	OK	0,00%	
1.6	1,00	OK	4.797,25	R\$ 4.797,25	OK	0,00%	
1.7	1,00	OK	1.253,04	R\$ 1.253,04	OK	0,00%	
1.8	30,00	OK	594,62	R\$ 17.838,60	OK	0,00%	
1.9	30,00	OK	744,02	R\$ 22.320,60	OK	0,00%	
1.10	1,00	OK	27.847,75	R\$ 27.847,75	OK	0,00%	
1.11	25,00	OK	182,14	R\$ 4.553,50	OK	0,00%	
1.12	25,00	OK	295,03	R\$ 7.375,75	OK	0,00%	
1.13	10,00	OK	75.386,96	R\$ 753.869,56	OK	9,44%	
2							
2.1	147.254,00	OK	0,32	R\$ 47.121,28	OK	0,00%	
2.2	323,00	OK	27,11	R\$ 8.756,53	OK	0,00%	
2.3	125,00	OK	38,72	R\$ 4.840,00	OK	0,00%	
2.4	29.450,80	OK	3,37	R\$ 99.249,20	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

PERFIL (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.874.096,90

CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
2.5	38.286,04	OK	4,34	R\$ 166.161,41	OK	0,00%	
2.6	279.555,00	OK	6,16	R\$ 1.722.058,80	OK	0,00%	
2.7	108.810,00	OK	3,61	R\$ 392.849,80	OK	34,71%	
2.8	164.761,00	OK	3,61	R\$ 594.856,41	OK	34,71%	
3							
3.1	56,00	OK	6,04	R\$ 338,24	OK	0,00%	
3.2	56,00	OK	23,52	R\$ 1.317,12	OK	0,00%	
3.3	1.985,00	OK	2,02	R\$ 4.009,70	OK	0,00%	
3.4	1.985,00	OK	4,61	R\$ 9.150,85	OK	0,00%	
3.5	5.929,00	OK	35,52	R\$ 210.598,08	OK	0,00%	
3.6	5.929,00	OK	3,00	R\$ 17.787,00	OK	0,00%	
3.7	208,20	OK	17,00	R\$ 3.539,40	OK	0,00%	
3.8	1.653,75	OK	0,84	R\$ 1.389,15	OK	0,00%	
3.9	1.323,00	OK	4,61	R\$ 6.099,03	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

PERFIL (BDI no final)

R\$

TOTAL

9.874.096,90

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
4							
4.1	492,00	OK	118,72	R\$ 58.408,17	OK	0,00%	
4.2	368,00	OK	176,17	R\$ 64.829,59	OK	0,00%	
4.3	275,00	OK	190,97	R\$ 52.516,03	OK	0,00%	
4.4	1,00	OK	959,86	R\$ 959,86	OK	0,00%	
4.5	2,00	OK	621,84	R\$ 1.243,67	OK	0,00%	
					OK		
4.6	78,00	OK	1.281,96	R\$ 99.993,17	OK	0,00%	
					OK		
4.7	275,00	OK	0,84	R\$ 231,00	OK	0,00%	
4.8	220,00	OK	4,61	R\$ 1.014,20	OK	0,00%	
					OK		
4.9	5,00	OK	626,19	R\$ 3.130,96	OK	0,00%	
4.10	10,00	OK	421,25	R\$ 4.212,46	OK	0,00%	
5							
5.1	94,00	OK	6,04	R\$ 567,76	OK	0,00%	
5.2	94,00	OK	23,52	R\$ 2.210,88	OK	0,00%	
5.3	474,00	OK	2,02	R\$ 957,48	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

PERFIL (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.874.096,90

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
5,4	474,00	OK	4,61	R\$ 2.185,14	OK	0,00%	
5,5	2.076,80	OK	29,27	R\$ 60.787,94	OK	0,00%	
5,6	2.076,80	OK	3,00	R\$ 6.230,40	OK	0,00%	
5,7	7,00	OK	997,85	R\$ 6.984,92	OK	0,00%	
5,8	1,00	OK	881,00	R\$ 881,00	OK	0,00%	
5,9	40,00	OK	278,48	R\$ 11.139,20	OK	0,00%	
5,10	1,00	OK	1.153,92	R\$ 1.153,92	OK	0,00%	
5,11	281,00	OK	274,18	R\$ 77.043,46	OK	0,00%	
5,12	1,00	OK	578,86	R\$ 578,86	OK	0,00%	
5,13	1,00	OK	100,04	R\$ 100,04	OK	0,00%	
6							
6,1	100,00	OK	770,30	R\$ 77.030,00	OK	0,00%	
6,2	1.760,00	OK	4,55	R\$ 8.008,00	OK	0,00%	
6,3	2.000,00	OK	4,57	R\$ 9.140,00	OK	0,00%	
6,4	32,00	OK	11,76	R\$ 376,32	OK	0,00%	
6,5	16,00	OK	10,89	R\$ 174,24	OK	0,00%	
6,6	390,00	OK	10,74	R\$ 4.188,60	OK	0,00%	
6,7	20,00	OK	300,00	R\$ 6.000,00	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

PERFIL (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.874.096,90
CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
6.8	3.900,00	OK	10,74	R\$ 41.886,00	OK	0,00%	
6.9	42,00	OK	119,85	R\$ 5.033,70	OK	0,00%	
6.10	1.950,00	OK	10,74	R\$ 20.943,00	OK	0,00%	
6.11	192,00	OK	88,00	R\$ 16.896,00	OK	0,00%	
6.12	9,00	OK	943,14	R\$ 8.488,26	OK	0,00%	
7							
7.1	3.647,00	OK	79,84	R\$ 291.176,48	OK	0,00%	
7.2	836,00	OK	104,29	R\$ 87.186,44	OK	0,00%	
7.3	1.202,00	OK	184,79	R\$ 222.121,63	OK	3,99%	
7.4	298,00	OK	229,92	R\$ 68.515,06	OK	0,00%	
7.5	1,00	OK	955,03	R\$ 955,03	OK	0,00%	
7.6	4,00	OK	1.927,82	R\$ 7.711,28	OK	0,00%	
7.7	9,00	OK	1.927,82	R\$ 17.350,39	OK	0,00%	
7.8	5,00	OK	1.927,82	R\$ 9.639,10	OK	0,00%	
7.9	4,00	OK	1.927,82	R\$ 7.711,28	OK	0,00%	
7.11	2,00	OK	955,03	R\$ 1.910,06	OK	0,00%	
7.12	60,00	OK	193,48	R\$ 11.608,80	OK	0,00%	
7.13	36,00	OK	196,73	R\$ 7.082,28	OK	0,00%	



PLANO
HA DE
Obra
Local

PERFIL (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.874.096,90

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
7.14	83,00	OK	228,82	R\$ 18.992,06	OK	0,00%	
7.15	10,00	OK	711,75	R\$ 7.117,50	OK	0,00%	
7.16	1,00	OK	1.406,38	R\$ 1.406,38	OK	0,00%	
7.17	1,00	OK	3.392,17	R\$ 3.392,17	OK	0,00%	
7.18	9,00	OK	243,60	R\$ 2.192,36	OK	1,22%	
7.19	1.932,00	OK	174,53	R\$ 337.191,96	OK	0,00%	
7.20	6,00	OK	2.012,73	R\$ 12.076,37	OK	0,00%	
8							
8.1	12.691,00	OK	1,29	R\$ 16.371,39	OK	0,00%	
8.2	1.904,00	OK	96,89	R\$ 184.473,24	OK	0,00%	
8.3	635,00	OK	96,80	R\$ 61.470,63	OK	0,00%	
9							
9.1	1,00	OK	153.734,53	R\$ 153.734,53	OK	0,00%	
9.2	1,00	OK	75.997,88	R\$ 75.997,88	OK	0,00%	
9.3	1,00	OK	18.845,54	R\$ 18.845,54	OK	0,00%	
9.4	1,00	OK	100.264,69	R\$ 100.264,69	OK	0,00%	
9.5	7,40	OK	695,91	R\$ 5.149,73	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

PERFIL (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.874.096,90

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	CORREÇÃO
9.6	1.788,00	OK	27,08	R\$ 48.410,32	OK	0,00%	
9.7	1.400,00	OK	13,49	R\$ 18.888,47	OK	0,00%	
10							
10.1	1,00	OK	33.454,76	R\$ 33.454,76	OK	0,00%	
10.2	1,00	OK	206.644,85	R\$ 206.644,85	OK	0,00%	
10.3	1,00	OK	207.391,97	R\$ 207.391,97	OK	0,00%	
11							
11.1	100,00	OK	35,40	R\$ 3.540,00	OK	0,00%	
11.2	10,50	OK	512,06	R\$ 5.376,63	OK	0,00%	
11.3	15.570,00	OK	1,29	R\$ 20.085,30	OK	0,00%	
11.4	329,00	OK	96,80	R\$ 31.848,56	OK	0,00%	
11.5	56.259,00	OK	9,26	R\$ 520.845,82	OK	26,41%	

TOTAL



PLANO
HA DE
Obra
Local

RG (BDI no final)

TOTAL

R\$

7.500.045,94

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
1							
1.1	2%	OK	5.516.406,26	R\$ 110.328,13	OK	27,83%	
1.2	12,00	OK	306,85	R\$ 3.682,20	OK	0,00%	
1.3	6,00	OK	306,85	R\$ 1.841,10	OK	0,00%	
1.4	140.800,00	OK	0,39	R\$ 54.912,00	OK	0,00%	
1.5	370,00	OK	6,45	R\$ 2.386,50	OK	0,00%	
1.6	1,00	OK	4.797,25	R\$ 4.797,25	OK	0,00%	
1.7	1,00	OK	1.253,04	R\$ 1.253,04	OK	0,00%	
1.8	30,00	OK	594,62	R\$ 17.838,60	OK	0,00%	
1.9	30,00	OK	744,02	R\$ 22.320,60	OK	0,00%	
1.10	1,00	OK	27.847,75	R\$ 27.847,75	OK	0,00%	
1.11	25,00	OK	182,14	R\$ 4.553,50	OK	0,00%	
1.12	25,00	OK	295,03	R\$ 7.375,75	OK	0,00%	
1.13	10,00	OK	57.909,15	R\$ 579.091,51	OK	30,43%	
2							
2.1	147.254,00	OK	0,32	R\$ 47.121,28	OK	0,00%	
2.2	323,00	OK	27,11	R\$ 8.756,53	OK	0,00%	
2.3	125,00	OK	38,72	R\$ 4.840,00	OK	0,00%	
2.4	29.450,80	OK	3,37	R\$ 99.249,20	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

RG (BDI no final)

TOTAL

R\$

7.500.045,94

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	CORREÇÃO
2.5	38.286,04	OK	2,50	R\$ 95.715,10	OK	42,40%	
2.6	279.555,00	OK	3,22	R\$ 900.167,10	OK	47,73%	
2.7	108.810,00	OK	2,50	R\$ 272.025,00	OK	54,79%	
2.8	164.761,00	OK	2,50	R\$ 411.902,50	OK	54,79%	
3							
3.1	56,00	OK	6,04	R\$ 338,24	OK	0,00%	
3.2	56,00	OK	23,52	R\$ 1.317,12	OK	0,00%	
3.3	1.985,00	OK	2,02	R\$ 4.009,70	OK	0,00%	
3.4	1.985,00	OK	4,61	R\$ 9.150,85	OK	0,00%	
3.5	5.929,00	OK	35,00	R\$ 207.515,00	OK	1,48%	
3.6	5.929,00	OK	3,00	R\$ 17.787,00	OK	0,00%	
3.7	208,20	OK	17,00	R\$ 3.539,40	OK	0,00%	
3.8	1.653,75	OK	0,84	R\$ 1.389,15	OK	0,00%	
3.9	1.323,00	OK	4,61	R\$ 6.099,03	OK	0,00%	



PLANO
HA DE
Obra
Local

RG (BDI no final)

TOTAL

R\$

7.500.045,94

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
4							
4.1	492,00	OK	118,71	R\$ 58.405,32	OK	0,00%	
4.2	368,00	OK	176,16	R\$ 64.826,88	OK	0,00%	
4.3	275,00	OK	190,96	R\$ 52.514,00	OK	0,00%	
4.4	1,00	OK	925,67	R\$ 925,67	OK	3,56%	
4.5	2,00	OK	621,83	R\$ 1.243,66	OK	0,00%	
					OK		
4.6	78,00	OK	1.281,96	R\$ 99.992,88	OK	0,00%	
					OK		
4.7	275,00	OK	0,84	R\$ 231,00	OK	0,00%	
4.8	220,00	OK	4,61	R\$ 1.014,20	OK	0,00%	
					OK		
4.9	5,00	OK	626,19	R\$ 3.130,95	OK	0,00%	
4.10	10,00	OK	330,18	R\$ 3.301,80	OK	21,62%	
5							
5.1	94,00	OK	6,04	R\$ 567,76	OK	0,00%	
5.2	94,00	OK	23,52	R\$ 2.210,88	OK	0,00%	
5.3	474,00	OK	2,02	R\$ 957,48	OK	0,00%	



TOTAL

R\$ 7.500.045,94

RG (BDI no final)

PLAVIL
HA DE
Obra
Local

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	CORREÇÃO
5.4	474,00	OK	4,61	R\$ 2.185,14	OK	0,00%	
5.5	2.076,80	OK	28,00	R\$ 58.150,40	OK	4,34%	
5.6	2.076,80	OK	3,00	R\$ 6.230,40	OK	0,00%	
5.7	7,00	OK	997,85	R\$ 6.984,92	OK	0,00%	
5.8	1,00	OK	881,00	R\$ 881,00	OK	0,00%	
5.9	40,00	OK	278,48	R\$ 11.139,20	OK	0,00%	
5.10	1,00	OK	1.153,92	R\$ 1.153,92	OK	0,00%	
5.11	281,00	OK	274,16	R\$ 77.038,96	OK	0,01%	
5.12	1,00	OK	578,86	R\$ 578,86	OK	0,00%	
5.13	1,00	OK	100,04	R\$ 100,04	OK	0,00%	
6							
6.1	100,00	OK	770,30	R\$ 77.030,00	OK	0,00%	
6.2	1.760,00	OK	4,55	R\$ 8.008,00	OK	0,00%	
6.3	2.000,00	OK	4,57	R\$ 9.140,00	OK	0,00%	
6.4	32,00	OK	11,76	R\$ 376,32	OK	0,00%	
6.5	16,00	OK	10,89	R\$ 174,24	OK	0,00%	
6.6	390,00	OK	10,74	R\$ 4.188,60	OK	0,00%	
6.7	20,00	OK	300,00	R\$ 6.000,00	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

RG (BDI no final)

TOTAL
R\$ 7.500.045,94
CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
6.8	3.900,00	OK	10,74	R\$ 41.886,00	OK	0,00%	
6.9	42,00	OK	119,85	R\$ 5.033,70	OK	0,00%	
6.10	1.950,00	OK	10,74	R\$ 20.943,00	OK	0,00%	
6.11	192,00	OK	88,00	R\$ 16.896,00	OK	0,00%	
6.12	9,00	OK	943,14	R\$ 8.488,26	OK	0,00%	
7							
7.1	3.647,00	OK	79,84	R\$ 291.176,48	OK	0,00%	
7.2	836,00	OK	104,29	R\$ 87.186,44	OK	0,00%	
7.3	1.202,00	OK	192,46	R\$ 231.336,92	OK	0,00%	
7.4	298,00	OK	229,92	R\$ 68.515,06	OK	0,00%	
7.5	1,00	OK	955,01	R\$ 955,01	OK	0,00%	
7.6	4,00	OK	1.927,82	R\$ 7.711,28	OK	0,00%	
7.7	9,00	OK	1.927,82	R\$ 17.350,38	OK	0,00%	
7.8	5,00	OK	1.927,82	R\$ 9.639,10	OK	0,00%	
7.9	4,00	OK	1.927,82	R\$ 7.711,28	OK	0,00%	
7.11	2,00	OK	955,01	R\$ 1.910,02	OK	0,00%	
7.12	60,00	OK	193,48	R\$ 11.608,80	OK	0,00%	
7.13	36,00	OK	196,73	R\$ 7.082,26	OK	0,00%	



TOTAL

R\$ 7.500.045,94

CORREÇÃO

RG (BDI no final)

PLANEJAMENTO
HA DE
Obra
Local

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
7.14	83,00	OK	228,82	R\$ 18.992,06	OK	0,00%	
7.15	10,00	OK	711,75	R\$ 7.117,50	OK	0,00%	
7.16	1,00	OK	1.406,38	R\$ 1.406,38	OK	0,00%	
7.17	1,00	OK	3.386,23	R\$ 3.386,23	OK	0,18%	
7.18	9,00	OK	243,60	R\$ 2.192,40	OK	1,22%	
7.19	1.932,00	OK	174,53	R\$ 337.191,96	OK	0,00%	
7.20	6,00	OK	1.918,23	R\$ 11.509,38	OK	4,70%	
8							
8.1	12.691,00	OK	1,29	R\$ 16.371,39	OK	0,00%	
8.2	1.904,00	OK	96,88	R\$ 184.459,52	OK	0,01%	
8.3	635,00	OK	96,80	R\$ 61.468,00	OK	0,00%	
9							
9.1	1,00	OK	153.734,53	R\$ 153.734,53	OK	0,00%	
9.2	1,00	OK	75.935,88	R\$ 75.935,88	OK	0,08%	
9.3	1,00	OK	18.845,54	R\$ 18.845,54	OK	0,00%	
9.4	1,00	OK	77.264,69	R\$ 77.264,69	OK	22,94%	
9.5	7,40	OK	695,91	R\$ 5.149,73	OK	0,00%	



TOTAL

R\$ 7.500.045,94

CORREÇÃO

RG (BDI no final)

PLAVIL
HA DE
Obra
Local

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
9.6	1.788,00	OK	27,06	R\$ 48.383,28	OK	0,06%	
9.7	1.400,00	OK	13,49	R\$ 18.886,00	OK	0,01%	
10							
10.1	1,00	OK	33.454,76	R\$ 33.454,76	OK	0,00%	
10.2	1,00	OK	206.644,85	R\$ 206.644,85	OK	0,00%	
10.3	1,00	OK	207.391,97	R\$ 207.391,97	OK	0,00%	
11							
11.1	100,00	OK	35,40	R\$ 3.540,00	OK	0,00%	
11.2	10,50	OK	512,06	R\$ 5.376,63	OK	0,00%	
11.3	15.570,00	OK	1,29	R\$ 20.085,30	OK	0,00%	
11.4	329,00	OK	96,80	R\$ 31.847,20	OK	0,00%	
11.5	56.259,00	OK	5,90	R\$ 331.928,10	OK	53,10%	

TOTAL



TOTAL

R\$ 10.398.558,17
CORREÇÃO

FUTURECOM (BDI no final)

PLANILHA DE
Obra
Local

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
1							
1.1	2%	OK	7.603.924,51	R\$ 152.078,49	OK	0,52%	
1.2	12,00	OK	306,85	R\$ 3.682,20	OK	0,00%	
1.3	6,00	OK	306,85	R\$ 1.841,10	OK	0,00%	
1.4	140.800,00	OK	0,38	R\$ 53.461,76	OK	2,64%	
1.5	370,00	OK	5,07	R\$ 1.874,89	OK	21,44%	
1.6	1,00	OK	3.747,40	R\$ 3.747,40	OK	21,88%	
1.7	1,00	OK	1.223,37	R\$ 1.223,37	OK	2,37%	
1.8	30,00	OK	548,59	R\$ 16.457,70	OK	7,74%	
1.9	30,00	OK	680,38	R\$ 20.411,40	OK	8,55%	
1.10	1,00	OK	26.945,00	R\$ 26.945,00	OK	3,24%	
1.11	25,00	OK	169,16	R\$ 4.229,00	OK	7,13%	
1.12	25,00	OK	281,08	R\$ 7.027,00	OK	4,73%	
1.13	10,00	OK	80.708,20	R\$ 807.081,99	OK	3,04%	
2							
2.1	147.254,00	OK	0,31	R\$ 45.648,74	OK	3,13%	
2.2	323,00	OK	24,07	R\$ 7.775,96	OK	11,20%	
2.3	125,00	OK	34,37	R\$ 4.296,63	OK	11,23%	
2.4	29.450,80	OK	3,27	R\$ 96.298,23	OK	2,97%	



PLANEJAMENTO
HA DE
Obra
Local

FUTURECOM (BDI no final)

TOTAL

R\$

10.398.558,17

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
2.5	38.286,04	OK	4,17	R\$ 159.833,34	OK	3,81%	
2.6	279.555,00	OK	6,03	R\$ 1.686.242,21	OK	2,08%	
2.7	108.810,00	OK	5,10	R\$ 555.329,24	OK	7,71%	
2.8	164.761,00	OK	5,10	R\$ 840.884,13	OK	7,71%	
3							
3.1	56,00	OK	5,69	R\$ 318,70	OK	5,78%	
3.2	56,00	OK	22,53	R\$ 1.261,69	OK	4,21%	
3.3	1.985,00	OK	1,89	R\$ 3.751,65	OK	6,44%	
3.4	1.985,00	OK	4,48	R\$ 8.884,34	OK	2,91%	
3.5	5.929,00	OK	34,99	R\$ 207.473,20	OK	1,48%	
3.6	5.929,00	OK	2,81	R\$ 16.660,49	OK	6,33%	
3.7	208,20	OK	14,87	R\$ 3.096,70	OK	12,51%	
3.8	1.653,75	OK	0,80	R\$ 1.323,00	OK	4,76%	
3.9	1.323,00	OK	4,25	R\$ 5.624,31	OK	7,78%	



PLANILHA DE
Obra
Local

FUTURECOM (BDI no final)

TOTAL

R\$

10.398.558,17

CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
4							
4.1	492,00	OK	103,34	R\$ 50.841,53	OK	12,95%	
4.2	368,00	OK	135,59	R\$ 49.895,70	OK	23,04%	
4.3	275,00	OK	154,10	R\$ 42.376,44	OK	19,31%	
4.4	1,00	OK	802,85	R\$ 802,85	OK	16,36%	
4.5	2,00	OK	600,73	R\$ 1.201,45	OK	3,39%	
					OK		
4.6	78,00	OK	1.104,56	R\$ 86.155,97	OK	13,84%	
					OK		
4.7	275,00	OK	0,80	R\$ 220,00	OK	4,76%	
4.8	220,00	OK	4,25	R\$ 935,26	OK	7,78%	
					OK		
4.9	5,00	OK	524,69	R\$ 2.623,45	OK	16,21%	
4.10	10,00	OK	367,23	R\$ 3.672,30	OK	12,82%	
5							
5.1	94,00	OK	5,69	R\$ 534,96	OK	5,78%	
5.2	94,00	OK	22,53	R\$ 2.117,84	OK	4,21%	
5.3	474,00	OK	1,89	R\$ 895,86	OK	6,44%	



TOTAL

R\$

10.398.558,17
CORREÇÃO

PLANILHA DE
Obra
Local

FUTURECOM (BDI no final)

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
5.4	474,00	OK	4,48	R\$ 2.121,50	OK	2,91%	
5.5	2.076,80	OK	24,94	R\$ 51.789,06	OK	14,80%	
5.6	2.076,80	OK	2,81	R\$ 5.835,81	OK	6,33%	
5.7	7,00	OK	952,92	R\$ 6.670,44	OK	4,50%	
5.8	1,00	OK	745,31	R\$ 745,31	OK	15,40%	
5.9	40,00	OK	252,36	R\$ 10.094,57	OK	9,38%	
5.10	1,00	OK	1.146,96	R\$ 1.146,96	OK	0,60%	
5.11	281,00	OK	229,89	R\$ 64.597,72	OK	16,15%	
5.12	1,00	OK	484,12	R\$ 484,12	OK	16,37%	
5.13	1,00	OK	84,96	R\$ 84,96	OK	15,07%	
6							
6.1	100,00	OK	661,76	R\$ 66.176,47	OK	14,09%	
6.2	1.760,00	OK	3,54	R\$ 6.230,40	OK	22,20%	
6.3	2.000,00	OK	4,57	R\$ 9.140,00	OK	0,00%	
6.4	32,00	OK	10,22	R\$ 327,04	OK	13,10%	
6.5	16,00	OK	9,38	R\$ 150,08	OK	13,87%	
6.6	390,00	OK	10,74	R\$ 4.188,60	OK	0,00%	
6.7	20,00	OK	300,00	R\$ 6.000,00	OK	0,00%	



PLANILHA DE
Obra
Local

FUTURECOM (BDI no final)

TOTAL

R\$

10.398.558,17
CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
6.8	3.900,00	OK	10,74	R\$ 41.886,00	OK	0,00%	
6.9	42,00	OK	119,85	R\$ 5.033,70	OK	0,00%	
6.10	1.950,00	OK	10,74	R\$ 20.943,00	OK	0,00%	
6.11	192,00	OK	88,00	R\$ 16.896,00	OK	0,00%	
6.12	9,00	OK	943,14	R\$ 8.488,26	OK	0,00%	
7							
7.1	3.647,00	OK	76,89	R\$ - 280.435,77	OK	3,69%	
7.2	836,00	OK	102,56	R\$ 85.736,83	OK	1,66%	
7.3	1.202,00	OK	189,92	R\$ 228.283,84	OK	1,32%	
7.4	298,00	OK	226,53	R\$ 67.505,94	OK	1,47%	
7.5	1,00	OK	882,71	R\$ 882,71	OK	7,57%	
7.6	4,00	OK	1.692,68	R\$ 6.770,73	OK	12,20%	
7.7	9,00	OK	1.694,32	R\$ 15.248,88	OK	12,11%	
7.8	5,00	OK	1.694,32	R\$ 8.471,60	OK	12,11%	
7.9	4,00	OK	1.694,32	R\$ 6.777,28	OK	12,11%	
7.11	2,00	OK	882,39	R\$ 1.764,78	OK	7,61%	
7.12	60,00	OK	89,29	R\$ 5.357,18	OK	53,85%	
7.13	36,00	OK	99,32	R\$ 3.575,55	OK	49,51%	



FLAVIL
HA DE
Obra
Local

FUTURECOM (BDI no final)

TOTAL

R\$

10.398.558,17

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
7.14	83,00	OK	187,86	R\$ 15.592,66	OK	17,90%	
7.15	10,00	OK	692,48	R\$ 6.924,78	+OK	2,71%	
7.16	1,00	OK	1.137,66	R\$ 1.137,66	OK	19,11%	
7.17	1,00	OK	3.256,17	R\$ 3.256,17	OK	4,01%	
7.18	9,00	OK	205,84	R\$ 1.852,56	OK	16,53%	
7.19	1.932,00	OK	164,33	R\$ 317.484,98	OK	5,84%	
7.20	6,00	OK	2.008,84	R\$ 12.053,04	OK	0,19%	
8							
8.1	12.691,00	OK	1,14	R\$ 14.491,60	OK	11,48%	
8.2	1.904,00	OK	89,69	R\$ 170.769,76	OK	7,43%	
8.3	635,00	OK	88,34	R\$ 56.092,94	OK	8,75%	
9							
9.1	1,00	OK	153.733,91	R\$ 153.733,91	OK	0,00%	
9.2	1,00	OK	75.837,77	R\$ 75.837,77	OK	0,21%	
9.3	1,00	OK	18.409,31	R\$ 18.409,31	OK	2,31%	
9.4	1,00	OK	94.633,00	R\$ 94.633,00	OK	5,62%	
9.5	7,40	OK	664,50	R\$ 4.917,29	OK	4,51%	



TOTAL R\$ 10.398.558,17
CORREÇÃO

FUTURECOM (BDI no final)

FLANIL
HA DE
Obra
Local

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
9.6	1.788,00	OK	26,69	R\$ 47.724,83	OK	1,42%	
9.7	1.400,00	OK	13,33	R\$ 18.656,51	OK	1,23%	
10							
10.1	1,00	OK	31.840,53	R\$ 31.840,53	OK	4,83%	
10.2	1,00	OK	196.163,98	R\$ 196.163,98	OK	5,07%	
10.3	1,00	OK	199.585,21	R\$ 199.585,21	OK	3,76%	
11							
11.1	100,00	OK	30,69	R\$ 3.068,83	OK	13,31%	
11.2	10.50	OK	511,85	R\$ 5.374,43	OK	0,04%	
11.3	15.570,00	OK	1,14	R\$ 17.779,07	OK	11,48%	
11.4	329,00	OK	88,34	R\$ 29.062,33	OK	8,75%	
11.5	56.259,00	OK	12,56	R\$ 706.672,67	OK	0,15%	

TOTAL



PLAVIL
HA DE
Obra
Local

FRJ (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.638.875,02
CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
1							
1.1	2%	OK	6.755.082,96	R\$ 135.101,66	OK	11,63%	
1.2	12,00	OK	272,16	R\$ 3.265,92	OK	11,31%	
1.3	6,00	OK	272,16	R\$ 1.632,96	OK	11,31%	
1.4	140.800,00	OK	0,34	R\$ 47.872,00	OK	12,82%	
1.5	370,00	OK	5,71	R\$ 2.112,70	OK	11,47%	
1.6	1,00	OK	4.255,90	R\$ 4.255,90	OK	11,28%	
1.7	1,00	OK	1.111,53	R\$ 1.111,53	OK	11,29%	
1.8	30,00	OK	527,28	R\$ 15.818,40	OK	11,32%	
1.9	30,00	OK	659,76	R\$ 19.792,80	OK	11,32%	
1.10	1,00	OK	24.716,69	R\$ 24.716,69	OK	11,24%	
1.11	25,00	OK	161,51	R\$ 4.037,75	OK	11,33%	
1.12	25,00	OK	261,64	R\$ 6.541,00	OK	11,32%	
1.13	10,00	OK	73.855,45	R\$ 738.554,50	OK	11,28%	
2							
2.1	147.254,00	OK	0,27	R\$ 39.758,58	OK	15,63%	
2.2	323,00	OK	24,04	R\$ 7.764,92	OK	11,32%	
2.3	125,00	OK	34,36	R\$ 4.295,00	OK	11,26%	
2.4	29.450,80	OK	2,98	R\$ 87.763,38	OK	11,57%	



PLANO
DA DE
Obra
Local

FRJ (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.638.875,02

CORREÇÃO

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
2.5	38.286,04	OK	3,85	R\$ 147.401,25	OK	11,29%	
2.6	279.555,00	OK	5,45	R\$ 1.523.574,75	OK	11,53%	
2.7	108.810,00	OK	4,89	R\$ 532.080,90	OK	11,57%	
2.8	164.761,00	OK	4,89	R\$ 805.681,29	OK	11,57%	
3							
3.1	56,00	OK	5,35	R\$ 299,60	OK	11,42%	
3.2	56,00	OK	20,81	R\$ 1.165,36	OK	11,52%	
3.3	1.985,00	OK	1,78	R\$ 3.533,30	OK	11,88%	
3.4	1.985,00	OK	4,08	R\$ 8.098,80	OK	11,50%	
3.5	5.929,00	OK	31,51	R\$ 186.822,79	OK	11,29%	
3.6	5.929,00	OK	2,66	R\$ 15.771,14	OK	11,33%	
3.7	208,20	OK	15,07	R\$ 3.137,57	OK	11,35%	
3.8	1.653,75	OK	0,74	R\$ 1.223,78	OK	11,90%	
3.9	1.323,00	OK	4,08	R\$ 5.397,84	OK	11,50%	



PLANILHA DE
Obra
Local

FRJ (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.638.875,02

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	CORREÇÃO
4							
4.1	492,00	OK	105,00	R\$ 51.660,00	OK	11,55%	
4.2	368,00	OK	156,27	R\$ 57.507,36	OK	11,29%	
4.3	275,00	OK	169,39	R\$ 46.582,25	OK	11,30%	
4.4	1,00	OK	850,36	R\$ 850,36	OK	11,41%	
4.5	2,00	OK	551,59	R\$ 1.103,18	OK	11,30%	
					OK		
4.6	78,00	OK	1.136,50	R\$ 88.647,00	OK	11,35%	
					OK		
4.7	275,00	OK	0,74	R\$ 203,50	OK	11,90%	
4.8	220,00	OK	4,08	R\$ 897,60	OK	11,50%	
					OK		
4.9	5,00	OK	555,23	R\$ 2.776,15	OK	11,33%	
4.10	10,00	OK	373,62	R\$ 3.736,20	OK	11,31%	
5							
5.1	94,00	OK	5,35	R\$ 502,90	OK	11,42%	
5.2	94,00	OK	20,81	R\$ 1.956,14	OK	11,52%	
5.3	474,00	OK	1,78	R\$ 843,72	OK	11,88%	



PLANILHA DE
Obra
Local

FRJ (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.638.875,02

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	CORREÇÃO
5.4	474,00	OK	4,08	R\$ 1.933,92	OK	11,50%	
5.5	2.076,80	OK	25,97	R\$ 53.934,50	OK	11,27%	
5.6	2.076,80	OK	2,66	R\$ 5.524,29	OK	11,33%	
5.7	7,00	OK	884,85	R\$ 6.193,95	OK	11,32%	
5.8	1,00	OK	780,94	R\$ 780,94	OK	11,36%	
5.9	40,00	OK	246,98	R\$ 9.879,20	OK	11,31%	
5.10	1,00	OK	1.023,68	R\$ 1.023,68	OK	11,29%	
5.11	281,00	OK	243,26	R\$ 68.356,06	OK	11,28%	
5.12	1,00	OK	512,99	R\$ 512,99	OK	11,38%	
5.13	1,00	OK	88,95	R\$ 88,95	OK	11,08%	
6							
6.1	100,00	OK	683,46	R\$ 68.346,00	OK	11,27%	
6.2	1.760,00	OK	4,03	R\$ 7.092,80	OK	11,43%	
6.3	2.000,00	OK	4,05	R\$ 8.100,00	OK	11,38%	
6.4	32,00	OK	10,43	R\$ 333,76	OK	11,31%	
6.5	16,00	OK	9,66	R\$ 154,56	OK	11,29%	
6.6	390,00	OK	9,52	R\$ 3.712,80	OK	11,36%	
6.7	20,00	OK	266,18	R\$ 5.323,60	OK	11,27%	



PLANOIL
HA DE
Obra
Local

FRJ (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.638.875,02

CORREÇÃO

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	
6.8	3.900,00	OK	9,52	R\$ 37.128,00	OK	11,36%	
6.9	42,00	OK	106,33	R\$ 4.465,86	OK	11,28%	
6.10	1.950,00	OK	9,52	R\$ 18.564,00	OK	11,36%	
6.11	192,00	OK	78,07	R\$ 14.989,44	OK	11,28%	
6.12	9,00	OK	836,81	R\$ 7.531,29	OK	11,27%	
7							
7.1	3.647,00	OK	70,79	R\$ 258.171,13	OK	11,34%	
7.2	836,00	OK	92,49	R\$ 77.321,64	OK	11,31%	
7.3	1.202,00	OK	170,65	R\$ 205.121,30	OK	11,33%	
7.4	298,00	OK	203,87	R\$ 60.753,26	OK	11,33%	
7.5	1,00	OK	846,54	R\$ 846,54	OK	11,36%	
7.6	4,00	OK	1.708,66	R\$ 6.834,64	OK	11,37%	
7.7	9,00	OK	1.708,66	R\$ 15.377,94	OK	11,37%	
7.8	5,00	OK	1.708,66	R\$ 8.543,30	OK	11,37%	
7.9	4,00	OK	1.708,66	R\$ 6.834,64	OK	11,37%	
7.11	2,00	OK	846,54	R\$ 1.693,08	OK	11,36%	
7.12	60,00	OK	171,60	R\$ 10.296,00	OK	11,31%	
7.13	36,00	OK	174,47	R\$ 6.280,92	OK	11,32%	



PLANEJ
HA DE
Obra
Local

FRJ (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.638.875,02

ÍTEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	CORREÇÃO
7.14	83,00	OK	202,97	R\$ 16.846,51	OK	11,30%	
7.15	10,00	OK	631,45	R\$ 6.314,50	OK	11,28%	
7.16	1,00	OK	1.246,39	R\$ 1.246,39	OK	11,38%	
7.17	1,00	OK	3.008,34	R\$ 3.008,34	OK	11,32%	
7.18	9,00	OK	218,57	R\$ 1.967,13	OK	11,37%	
7.19	1.932,00	OK	154,81	R\$ 299.092,92	OK	11,30%	
7.20	6,00	OK	1.783,78	R\$ 10.702,68	OK	11,38%	
8							
8.1	12.691,00	OK	1,12	R\$ 14.213,92	OK	13,18%	
8.2	1.904,00	OK	85,93	R\$ 163.610,72	OK	11,31%	
8.3	635,00	OK	86,03	R\$ 54.629,05	OK	11,13%	
9							
9.1	1,00	OK	136.403,91	R\$ 136.403,91	OK	11,27%	
9.2	1,00	OK	65.202,63	R\$ 65.202,63	OK	14,20%	
9.3	1,00	OK	15.507,27	R\$ 15.507,27	OK	17,71%	
9.4	1,00	OK	88.931,64	R\$ 88.931,64	OK	11,30%	
9.5	7,40	OK	617,45	R\$ 4.569,13	OK	11,27%	



PLANILHA DE
Obra
Local

FRJ (BDI no final)

TOTAL

R\$

9.638.875,02

ITEM	QTDE	AVAL QTDE	VALOR	TOTAL	AVAL PR.	DESCONTO	CORREÇÃO
9.6	1.788,00	OK	24,00	R\$ 42.912,00	OK	11,36%	
9.7	1.400,00	OK	11,91	R\$ 16.674,00	OK	11,72%	
10							
10.1	1,00	OK	29.183,83	R\$ 29.183,83	OK	12,77%	
10.2	1,00	OK	177.923,54	R\$ 177.923,54	OK	13,90%	
10.3	1,00	OK	180.463,70	R\$ 180.463,70	OK	12,98%	
11							
11.1	100,00	OK	31,39	R\$ 3.139,00	OK	11,33%	
11.2	10.50	OK	454,04	R\$ 4.767,42	OK	11,33%	
11.3	15.570,00	OK	1,12	R\$ 17.438,40	OK	13,18%	
11.4	329,00	OK	85,85	R\$ 28.244,65	OK	11,32%	
11.5	56.259,00	OK	11,16	R\$ 627.850,44	OK	11,29%	

TOTAL



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

DECISÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal

DECISÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 03/2020

Concorrência nº 01/2020

A Comissão de Licitação – C.L., pelo seu Presidente, Dr. Rodrigo Queiroz Reis, no uso de suas atribuições legais, informa a decisão da análise e julgamento da conformidade e classificação das propostas do certame em epígrafe, devidamente publicada no site no endereço “www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário”, cujo objeto é a construção do Aterro Sanitário Intermunicipal para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, conforme se segue:

I. Da empresa GM Engenharia Construções e Comércio Ltda – EPP:

A empresa GM Engenharia Construções e Comércio Ltda – EPP apresentou recurso tempestivo no qual alega ter apresentado, junto à sua proposta, a devida composição de custos de forma física, na qual todos os licitantes colocaram seu visto o que foi constado pela C.L. na análise da conformidade das propostas, sendo, portanto, acolhida a referida proposta com a sua classificação. A apresentação do disco de mídia resta inócua.

II. Da desclassificação das empresas Vina Equipamentos e Construções Ltda e Penascal Engenharia e Construções Eireli

A empresa Vina Equipamentos e Construções Ltda apresentou os itens 1.6, 1.7 e 1.11 em valor acima do permitido no edital que exigiu expressamente no item “7.2.1.1. Os preços unitários presentes na Planilha de Preços de referência para este edital deverão ser respeitados como limites, ou seja, nenhum licitante poderá ultrapassar os preços unitários da Planilha do CIMME, restando, portanto, desconforme e desclassificada a sua proposta.

A empresa Penascal Engenharia e Construções Eireli suprimiu o item 1.1 da planilha em sua proposta, não apresentando o seu preço para o referido item, e ainda, ultrapassou o valor unitário limite no item 5.6., portanto, descumpriu a regra inscrita no item 7.2.1.1., supracitada, restando desconforme e desclassificada a sua proposta.

III. Da classificação geral e análise técnica das propostas das licitantes:

Após análise técnica das planilhas de todas as propostas apresentadas, confirmando a não supressão de itens e o respeito às regras editalícias, foram confirmadas a



Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



adequabilidade e conformidade das propostas das empresas a seguir nominadas, bem como, os valores globais seguintes:

Empresa/Consórcio	CNPJ	Valor da proposta	Classificação
Consórcio: RG Empreendimentos e Eng. Eireli; Marapelu Const. e Empreendimentos Ltda		7.500.045,94	1ª
Ibiza Construtora Ltda	05.000.710/0001-35	9.083.011,96	2ª
Construtora Contorno Ltda	22.247.399/0001-42	9.150.324,36	3ª
GM Engenharia Construções e Comércio Ltda - EPP	01.000.050/0001-31	9.174.535,39	4ª
Consórcio: FRJ Construções e Engenharia Ltda; Conata Engenharia Ltda; Infracon Engenharia e Comércio Ltda		9.638.875,02	5ª
Perfil Engenharia S/A	20.524.237/0001-89	9.874.096,90	6ª
L.C.S. Construção e Serviços Eireli (Futurecom)	05.603.629/0001-40	10.398.558,17	7ª

A partir da classificação das propostas, passou-se à aplicação das regras do art. 48 da Lei. 8666/93 e suas alterações, no tocante à exequibilidade, restando novo patamar de corte, aferido através das 7 (sete) propostas acolhidas, sendo o limite de corte o valor de **RS 6.481.944,77** (seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Assim, resta exequível o menor preço ofertado pelo Consórcio RG Empreendimentos e Eng. Eireli – Marapelu Const. e Empreendimentos Ltda, razão pela qual é declarada a proposta vencedora.

IV. Dos esclarecimentos quanto à exequibilidade da proposta do Consórcio composto pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli e MARAPELU Const. e Empreendimentos Ltda

O Consórcio em epígrafe apresentou esclarecimentos e justificativas, de forma tempestiva, quanto à exequibilidade de sua proposta, o que foi analisado sob os aspectos jurídicos e técnicos.

Após processada a alteração do rol de licitantes em razão da desclassificação das empresas Vina e Penascal e consequente alteração do patamar de corte de aferimento da exequibilidade nos termos do art. 48, foi feita criteriosa análise dos itens de maior desconto/menor preço em relação à planilha de referência ofertada pelo CIMME, à luz das razões e justificativas apresentadas pelo Consórcio que alegou quanto aos itens 1.1 e 1.3 sua ligação com os custos de execução e desconto obrigatório em razão da proporcionalidade; quanto aos itens 2.5 a 2.8 possuírem equipamentos próprios e de parceiros que permitiram viabilizar preços ofertados, e que o item 11.5, plantio de grama, ganho de escala em aquisições para obras com o referido item.

**CIMME****Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço****CNPJ Nº 21.345.989/0001-45**

A C.L. considerou esclarecedoras e suficientes as justificativas, corroborando para a aceitação da proposta já foi integrada à zona de exequibilidade pelo cálculo acima demonstrado.

V. DECISÃO

Mediante a análise técnica e jurídica, a C.L. publiciza a classificação geral das propostas, no seguinte rol:

Empresa/Consórcio	CNPJ	Valor da proposta	Classificação
Consórcio: RG Empreendimentos e Eng. Eireli; Marapelu Const. e Empreendimentos Ltda		7.500.045,94	1ª
Ibiza Construtora Ltda	05.000.710/0001-35	9.083.011,96	2ª
Construtora Contorno Ltda	22.247.399/0001-42	9.150.324,36	3ª
GM Engenharia Construções e Comércio Ltda - EPP	01.000.050/0001-31	9.174.535,39	4ª
Consórcio: FRJ Construções e Engenharia Ltda; Conata Engenharia Ltda; Infracon Engenharia e Comércio Ltda		9.638.875,02	5ª
Perfil Engenharia S/A	20.524.237/0001-89	9.874.096,90	6ª
L.C.S. Construção e Serviços Eireli (Futurecom)	05.603.629/0001-40	10.398.558,17	7ª

Declara, ainda, vencedora, com a proposta de menor preço, o Consórcio RG Empreendimentos e Eng. Eireli; Marapelu Const. e Empreendimentos Ltda. com o valor global de R\$7.500.045,94 (sete milhões, quinhentos mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Cientifique-se os licitantes desta decisão através da sua publicação no sítio: www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário, bem como, da publicação do extrato desse resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e, desde já, estão avisados do prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis desta decisão, e igual prazo para contrarrazões, bem como, cientifique-se todos os licitantes da realização da sessão pública de abertura da documentação de habilitação da licitante vencedora, no dia 26/11/2020, às 9h30min, na sede do Clube Social de Conceição do Mato Dentro, situado na Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n, bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG.

Conceição do Mato Dentro, 30 de outubro de 2.020



Dr. Rodrigo Queiroz Reis
Presidente da C.L.



CIMME - CONCORRÊNCIA 01.2020

PUBLICAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS E DATA DE
ABERTURA DA
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
DE MENOR PREÇO

OBJETO: Construção Aterro Sanitário Intermunicipal



MINAS GERAIS - CADENRO 2

REUN. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.R.L.S.A. CNPJ 23.124.011/0001-00. NIRE: 31.001.14789. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LOCAL F. E. SPTA. 19 de outubro de 2020. (10/08/2020) - PRESENCIA: Presença de 100% dos membros da companhia representando 100% do capital social, conforme consta do livro de atas...

Artigo 9º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 3º. O objeto social da Companhia é a administração, compra e venda e locação de imóveis próprios. ARQUIVAMENTO: Por fim os assinantes do presente publicação e acompanhamento desta ata na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: ENCAMBAMENTO Nada mais havendo a tratar, reunido qualquer outro quórum manifestado e aprovado, foi assinada por todos os presentes: João Horowitz, 19 de outubro de 2020. Assumem em sua única e digna representação...

COGNARUBICA S.A. Companhia Aberta. CNPJ Nº: 02.800.026/0001-00 - NIRE: 31.000.02174. Edital de Oferta de Resgate Antecipada Parcial das Debêntures 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quotatária, com Garantia Adicional de Recursos em Ações da Companhia. (Debitórias) de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais), para o pagamento em 19 de novembro de 2020. Assumem em sua única e digna representação...

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG. EDITAL COM OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020. A COORDENADORA DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRA/MG comunica o resultado de eleições realizadas no dia 28 de outubro de 2020, sendo eleito para a jurisdição do CRA/MG...

ANEEXO I

Table with 3 columns: Atividade, Valor em R\$, and Valor em US\$. Rows include: Administração e Participações Ltda., Engenharia e Projetos Ltda., Construção e Obras Ltda., etc.

Artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 3º. O objeto social da Companhia é a administração, compra e venda e locação de imóveis próprios. ARQUIVAMENTO: Por fim os assinantes do presente publicação e acompanhamento desta ata na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: ENCAMBAMENTO Nada mais havendo a tratar, reunido qualquer outro quórum manifestado e aprovado, foi assinada por todos os presentes: João Horowitz, 19 de outubro de 2020. Assumem em sua única e digna representação...

CIDREMI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIÃO DO CERRADO. Edital de Licitação nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em parques e jardins públicos municipais.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIÃO DO CERRADO. Edital de Licitação nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em parques e jardins públicos municipais.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIÃO DO CERRADO. Edital de Licitação nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em parques e jardins públicos municipais.

LOCALIZANTA CARSA. CNPJ Nº: 16.670.085/0001-55. NIRE: 31.010.01445. Edital nº 12/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em processos licitatórios.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ALTO DAS VERTENTES - CSMAL. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em parques e jardins públicos municipais.

JCI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em processos licitatórios.

Localiza Rent a Car S.A. (Companhia) não informa aos devedores a situação de suas dívidas, bem como o valor das mesmas. A situação financeira da Localiza Rent a Car S.A. é precária, com dívidas em atraso e inadimplência, o que pode levar à falência da empresa.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ALTO DAS VERTENTES - CSMAL. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em parques e jardins públicos municipais.

JCI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em processos licitatórios.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ALTO DAS VERTENTES - CSMAL. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em parques e jardins públicos municipais.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ALTO DAS VERTENTES - CSMAL. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em parques e jardins públicos municipais.

WELLINGTON SILVA ELOIROS OFICIAL. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em processos licitatórios.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ALTO DAS VERTENTES - CSMAL. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em parques e jardins públicos municipais.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ALTO DAS VERTENTES - CSMAL. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes em parques e jardins públicos municipais.

SERVICO AUTÔNOMO DE REGIÃO - ESTATO DE PASSOS-MG. Edital nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em processos licitatórios.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO.

Ref.: Concorrência Nº 01/2020

L.C.S. Construção e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.603.629/0001-40, com sede à rua Cap Hugo Bezerra, 320 – Barroso – CEP 60862-730 – Fortaleza / Ce, neste ato representada por seu procurador, GEORGE ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA, R.G. Nº 8907002012586-SSPDS/Ce, CPF Nº 090.553.203-15, brasileiro, casado, publicitário, residente à rua Prof. Vicente Silveira, 304 – Fortaleza/CE, já devidamente qualificado no instrumento procuratório acostado nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria com fulcro no item 11 do Edital e do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, propor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra ato dessa d. Comissão de Licitações em face da **DECISÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, constante das páginas 2.454 a 2.457 do processo em comento, com arrimo nos fundamentos de fato e de direito na dianteira circunstancialmente expostos.

Nesse sentido, requer a V. S^a. apreciar a questão aqui ventilada por ser tempestiva, exercendo o direito de reconsideração que lhe é facultado pela lei, acatando o pedido formulado pela Recorrente.

Outrossim, na hipótese de V. S^a. manter a decisão recorrida, o que se admite apenas *ad argumentandum*, requer se digne remeter as razões do recurso à Autoridade Superior para que, no prazo da lei, profira a decisão final devidamente fundamentada.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Fortaleza (Ce), 06 de novembro de 2020.



GEORGE ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA
Procurador – CPF Nº 090.553.203-15

L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO.

1. PRELIMINARMENTE

- 1.1. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública Nº 01/2020, do tipo Menor Preço Global, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO (CIMME), cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG. de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante nº 45 do Licenciamento Ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), ao preço estimado em **R\$ 10.902.902,60 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, conforme discriminado no respectivo Edital e seus Anexos.
- 1.2. Em 06 de outubro de 2020, as licitantes procederam a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em cuja sessão foram abertas, primeiramente as propostas de preços, para só depois serem conferidos os documentos de habilitação, apenas da licitante classificada em primeiro lugar, conforme devidamente estipulado no instrumento convocatório e justificado pela exiguidade de tempo para conclusão da licitação e pela economia processual.
- 1.3. Conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, edição do dia 30/10/2020, o resultado do julgamento das propostas de preços e a classificação final das licitantes foi a seguinte:

1º Lugar:	Consórcio RG Empreendimentos e Eng. Eireli e MARAPÉLU Const. Empreendimentos Ltda.	R\$ 7.500.045,94
2º Lugar:	Ibiza Construtora Ltda.	R\$ 9.083.011,96
3º Lugar:	Construtora Contorno Ltda.	R\$ 9.150.324,36
4º Lugar:	GM Eng. Construções e Comércio Ltda - EPP	R\$ 9.174.535,39
5º Lugar:	Consórcio FRJ Construções e Engenharia Ltda. e Conata Engenharia Ltda. e Infracon Eng. e Comércio Ltda.	R\$ 9.638.875,02
6º Lugar:	Perfil Engenharia S.A.	R\$ 9.874.096,90
7º Lugar:	L.C.S. Construção e Serviços EIRELI	R\$ 10.398.558,17

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Atendo-se, principalmente, ao subitem 10.2 do Edital, bem como às NOTAS DE ESCLARECIMENTO publicadas no site www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário, estariam desclassificadas as propostas das seguintes licitantes, por não estarem em conformidade com as exigências editalícias, senão vejamos:

2.1. CONSÓRCIO GUIMARÃES – RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI E MARAPÉLU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A proposta de preços apresentada pelo Consórcio Guimarães CIMME, requer especial análise, notadamente em relação aos preços inferiores àqueles praticados no mercado que **AFRONTAM CLARAMENTE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OFERTANDO UM PREÇO INEXEQUÍVEL DE R\$ 1,75 MILHÃO**, haja visto que **todas as outras propostas classificadas estão com valores acima dos R\$ 9 milhões** e considerando que a proposta de preços ora comentada, contém um sem número de erros que comprometem a sua exequibilidade.

Entretanto, causa-nos estranheza o fato de que veio a Comissão de Licitações da CIMME acatar justificativa de preços vergonhosamente inexequíveis, **sem ao menos exigir que fossem apresentadas as composições correspondentes**, as quais foram adulteradas em sua proposta de preços, conforme demonstrado a seguir:

		CP 45	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACA INCLUINDO FERTILIZANTE F	M2				R\$	3,90
COTAÇÃO	INCLUMO		GRAMA EM PLACA	M2	1,6000	R\$	3,00	R\$	3,00
COTAÇÃO	INCLUMO		FERTILIZANTE F ADJUSO	M2	1,0000	R\$	0,20	R\$	0,20
COTAÇÃO	MAO DE OBRA		MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	1,0000	R\$	0,70	R\$	0,70
		CP 46	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAIBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES DE 14 M ³ , DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AP. 12/2013	M3				R\$	3,22
COTAÇÃO	EQUIP		ESCAVADORA HIDRÁULICA	H	0,0050	R\$	190,00	R\$	1,50
COTAÇÃO	EQUIP		CAMINHÃO BASCULANTE	H	0,0150	R\$	180,00	R\$	3,00
SINAPI	COMPOSIÇÃO	8511	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0150	R\$	14,57	R\$	0,22
		CP 47	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DE QC=95% DO PN (ÁREAS) (DIMENSIONADORA 140 HP E ROLÔ COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80 HP)	M3				R\$	2,50
COTAÇÃO	EQUIP		MOVIDORA 140 HP	H	0,0050	R\$	170,00	R\$	0,85
COTAÇÃO	EQUIP		CAMINHÃO PIPA	H	0,0050	R\$	120,00	R\$	0,60
COTAÇÃO	EQUIP		ROLÔ COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80 HP	H	0,0050	R\$	120,00	R\$	0,60
SINAPI	COMPOSIÇÃO	8511	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0147	R\$	14,57	R\$	0,21
		CP 48	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ LOCAL, DMT 0,3 A 1,3 KM EM LITO NATURAL	M3				R\$	2,50
COTAÇÃO	EQUIP		CAMINHÃO BASCULANTE	H	0,0250	R\$	180,00	R\$	2,50

Essas composições (CP's 45, 46, 47 e 48) que, diga-se de passagem, não fazem parte das composições obrigatórias do processo, constantes na página 31/39 de sua proposta de preços, foram apresentadas em substituição às composições do SINAPI 85179, 89925, 74005/2 e 72900 cujos coeficientes foram adulterados das composições originais que deveriam ter sido apresentadas no envelope de proposta de preços, conforme exigência editalícia ou, ao menos deveriam ter sido exigidas pela CL da CIMME nos esclarecimentos de exequibilidade de sua proposta comercial e não foram.

Não é necessário muito esforço intelectual, apenas uma contagem numérica e sequencial, para concluir que dos 101 (cento e um) itens do orçamento, essa licitante apresentou apenas as composições próprias, numeradas da CP 01 a CP 48.

Numa clara demonstração de sua intenção em burlar o instrumento convocatório do Consórcio Guimarães CIMME justifica que seu preço só foi possível pelo fato de **“possuírem equipamentos próprios e de parceiros”** (não comprovados) com preços que não cobrem, sequer, os custos do óleo diesel, quiçá, os custos da mão de obra indicados, por exemplo, na composição SINAPI 74005/2 (serventes e operadores), oferecendo vantagem competitiva que fere o que dispõe o § 2º, art. 44 da Lei 8.666/93.

É cristalino o fato de que essa licitante **praticou um “jogo de planilha” para chegar ao seu pretense intuito de vencer o certame, com um desconto de 31,21% (trinta e um vírgula vinte e um por cento) em relação ao preço estimado da contratação.**

Em síntese, restaram inócuas as exigências editalícias em face do Consórcio que descumpre, também, **o que preceitua os subitens 10.2.6.3, 10.2.6.5, 10.2.6.6 do Edital**, e em cuja proposta comercial contém ainda as seguintes irregularidades:

- a) Não apresentou nenhuma das composições de preços unitários, padrão SINAPI (38) e SETOP (38), constando em sua proposta de preços apenas composições CIMME (CP's), próprias do órgão licitante, ou seja, dos 101 (cento e um) itens do orçamento, sendo 90 (noventa) composições obrigatórias, a licitante apresentou apenas 32 (trinta e duas);
- b) As composições dos itens 1.13, 4.8 e 10.3 estão com preços divergentes em relação à planilha orçamentária;
- c) Estão absolutamente inexequíveis as composições 1.13, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 11.5, justamente nos itens de maior relevância, **orçado pelo órgão em cerca de R\$ 4,7 milhões**, os quais não se configuram em itens isolados da planilha orçamentária, e sim, **representam mais de 40% do valor estimado da contratação.**

2.2. IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

Em relação a essa licitante constatadas em sua proposta de preços as seguintes irregularidades:

- a) Não apresentou o valor final da composição relativa ao item 8.3;
- b) Não apresentou a composição do item 10.2, nominada de SEDE ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL;
- c) Apresentou preço inexequível na composições CP 17, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENO VERTICAL EM TUBO DE CONCRETO PA2 PERFURADO, D=40CM, **com redução de 81% em relação ao valor estimado pelo órgão.**

2.3. CONSTRUTORA CONTORNO LTDA.

Contrariando normativa do órgão, em resposta a questionamento da própria licitante, a empresa não utilizou as composições indicadas na formulação de sua proposta

L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

comercial, apresentando 95 (noventa e cinco) composições de um total de 101 (cento e uma) itens do orçamento, todas com indícios de manipulação dos coeficientes de produtividade.

- a) Todas as composições SETOP estão com coeficientes divergentes daqueles indicados pelo órgão, bem como das composições SINAPI, a exemplo das composições dos itens 7.12, 7.13 e 7.14 do orçamento, contrariando orientação em NOTA DE ESCLARECIMENTO para essa própria licitante, de que todas as composições deveriam ser apresentadas tal como indicadas pelo órgão, preferencialmente, no mesmo formato;
- b) Aparecem rasuras na composição CP 44, com valores aleatórios divergentes daqueles utilizados no orçamento e erro de soma;
- c) Várias cobranças em duplicidade do insumo "ENCARREGADO DE OBRA" incluído em suas próprias composições, embora já estivesse cotado na CP 44.
- d) A CP 17 está com o **COEFICIENTE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ZERADO**, não tendo sido levada em consideração as orientações do órgão publicadas no site em NOTA DE ESCLARECIMENTO;
- e) O valor da CP 17 está divergente daquele utilizado no orçamento;
- f) O orçamento apresenta divergência entre o valor indicado na planilha do BDI e o percentual utilizado na planilha orçamentária.

2.4. GM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP

O padrão da proposta de preços dessa licitante reflete um erro de soma em praticamente todas as composições e mais as seguintes observações:

- a) O cálculo do BDI final também não reflete o percentual correto apresentado na planilha de BDI;
- b) O valor unitário total em 21 (vinte e uma) composições não reflete o preço cotado na planilha do orçamento da licitante, **inclusive, nos itens 3.4, 3.7, 5.4, 7.19, 9.5 e 11.1, a transposição do preço da composição para o orçamento resulta em valores acima dos preços do orçamento estimado pelo órgão**, motivo mais que suficiente para a sua desclassificação;
- c) A composição referente aos itens 2.7 e 2.8 não foi elaborada com base na composição Padrão SINAPI 74005/2 alterando os coeficientes de produtividade para alcançar resultado desejado;
- d) Alguns itens do orçamento são apresentados com valores diferentes para a mesma composição, a exemplo da composição SINAPI 90105, que apresenta o valor R\$6,00 (item 7.20) e R\$6,04 (itens 3.1 e 5.1), e na composição SINAPI 73672, com os valores de R\$0,30 (item 7.20) e R\$0,32 (item 2.1);

2.5. CONSÓRCIO FRJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, ENGENHARIA LTDA e INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

- a) Licitante não segue as composições padrão, conforme orientação do Edital e das Notas de Esclarecimento, nos seguintes itens do orçamento:

1.5	SETOP	RO-41291
2.2	SETOP	RO-40108
2.3	SETOP	RO-42488
7.15	SETOP	RO-40316
9.5	SINAPI	74238/2
9.6	Composição	CP32
9.7	Composição	CP42
10.1	Composição	ED GUARITA
10.2	Composição	ED ADM
10.3	Composição	ED GALPAO
8.3	Composição	CP11
11.4	COMPOSIÇÃO	CP11

- b) Cotações com valores diferentes das composições nos seguintes itens do orçamento:

8.3	Composição	CP11
11.4	COMPOSIÇÃO	CP11

2.6. PERFIL ENGENHARIA S.A.

Inconsistências na proposta de preços dessa licitante denotam a ausência de composição para 40 (quarenta) itens do orçamento, e mais as seguintes irregularidades:

- a) O item 2 da composição CP17 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO) está com coeficiente ZERO, de encontro ao apresentado pelo AMME CIMME, que seria de 0,7196h;
- b) A CP 44 apresenta uma rasura com valor que não tem significado algum na sua planilha orçamentária;
- c) O insumo 37553-ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE é utilizada ao todo em 9 composições com a nomenclatura "CP", próprias do órgão, porém o seu custo é apresentado com 2 valores distintos, R\$1,14 e R\$1,42;
- d) As composições relativas aos itens 2.7 e 2.8 do orçamento aparecem com valores inexequíveis, com deságio de 65,28% (sessenta e cinco vírgula vinte e oito por cento).

3. DO DIREITO

Diante de tamanhas irregularidades, mantido o JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS do presente certame, sem as devidas correções, estaria a Comissão de Licitações da CIMME ferindo os Princípios basilares da Administração Pública, em especial o **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO DIRETA AO EDITAL**, declarando classificadas propostas de licitantes que descumprem o instrumento convocatório e apresentam erros insanáveis, incorrendo em ilegalidade, como ensina o renomado mestre Hely Lopes Meireles em seu livro intitulado Direito Administrativo, senão vejamos:

"LEGALIDADE – a legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), SIGNIFICA QUE O ADMINISTRADOR PÚBLICO ESTÁ, EM TODA A SUA ATIVIDADE FUNCIONAL, SUJEITO AOS MANDAMENTOS DA LEI E ÀS AXIGÊNCIAS DO BEM COMO, E DELES NÃO PODE SE AFASTAR OU DESVIAR, SOB PENA DE PRATICAR ATO INVÁLIDO E EXPOR-SE A RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL, CONFORME O CASO.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. (...) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HÁ LIBERDADE NEM VONTADE PESSOAL.

ENQUANTO NA ADMINISTRAÇÃO PARTICULAR É LÍCITO FAZER TUDO QUE A LEI NÃO PROÍBE, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÓ É PERMITIDO O QUE A LEI AUTORIZA. A LEI PARA O PARTICULAR SIGNIFICA "PODE FAZER", PARA O ADMINISTRADOR PÚBLICO SIGNIFICA "DEVE FAZER ASSIM". (...)

AS LEIS ADMINISTRATIVAS SÃO NORMALMENTE, DE ORDEM PÚBLICA, E SEUS PRECEITOS NÃO PODEM SER DESCUMPRIDOS, NEM POR ACORDO E VONTADE CONJUNTA DE SEUS APLICADORES OU DESTINATARIOS, UMA VEZ QUE CONTÉM VERDADEIROS PODERES-DEVERES, IRRELEGÁVEIS PELOS AGENTES PÚBLICOS.

Por outras palavras, não é justo que a licitante **L.C.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cumpra, na forma da lei, todas as exigências editalícias, e que são obrigatórias pela legislação vigente, e tolere uma concorrência desleal, em vista de que a CL da CIMME, caso não venha a reformular o presente julgamento estará cometendo crime de improbidade administrativa. Concordar com esse resultado é como ferir mortalmente os Princípios da Licitação e a legislação em vigor:

"Princípios da licitação – os princípios que regem a licitação, qualquer que seja sua modalidade, se resumem nos seguintes: PROCEDIMENTO FORMAL, PUBLICIDADE DOS ATOS, IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES, SIGILO NA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, VINCULAÇÃO AO EDITAL OU CONVITE QUE COMPLEMENTA AS NORMAS SUPERIORES, TENDO EM VISTA A LICITAÇÃO A QUE SE REFERE. IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES É PRINCÍPIO

IMPEDITIVO DA DISCRIMINAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES DO CERTAME, QUER ATRAVÉS DE CLÁUSULAS QUE, NO EDITAL OU CONVITE, FAVOREÇAM UNS EM DETRIMENTO DE OUTRO, QUER MEDIANTE JULGAMENTO FACCIOSO, QUE DESIGUALE OS IGUAIS OU IGUALE OS DESIGUAIS. O desatendimento a este princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a administração quebra a isonomia entre os licitantes, **RAZÃO PELA QUAL O JUDICIÁRIO TEM ANULADO EDITAIS E JULGAMENTOS EM QUE SE DESCOBRE A PERSEGUIÇÃO OU FAVORECIMENTO ADMINISTRATIVO, SEM NENHUM OBJETIVO OU VANTAGEM DE INTERESSE PÚBLICO.**” (Hely Lopes Meireles – Direito Administrativo)

Ora, agindo de tal forma, mantendo o resultado de classificação publicado, sem as devidas modificações legalmente necessárias, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CIMME, vem prejudicar o procedimento licitatório legal, suscitando inclusive a anulação do certame:

“Anulação – É A INVALIDAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DO JULGAMENTO POR MOTIVO DE ILEGALIDADE. A Anulação da licitação, por basear-se em **ILEGALIDADE** no seu procedimento, **PODE SER FEITA EM QUALQUER FASE E A QUALQUER TEMPO, antes da assinatura do contrato,** desde que a Administração ou o judiciário verifique e aponte a **infringência à lei ou ao Edital. O ESSENCIAL É QUE SEJA CLARAMENTE DEMONSTRADA A ILEGALIDADE, POIS A ANULAÇÃO SEM JUSTA CAUSA É ABSOLUTAMENTE INVÁLIDA.**” (Hely Lopes Meireles – Direito Administrativo)

A CF/88 é expressa e transparente em seu Art. 5º, LIV, quando consubstancia o **Princípio do Devido Processo Legal**, onde consolida o direito do cidadão de não ser privado de seus bens ou de sua liberdade, sem o devido processo legal.

Os Princípios da Administração, bem como da Licitação já evocados garantem a **IGUALDADE ENTRE AS PARTES E O EXTRITO CUMPRIMENTO DOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NA LEI**, dentre outras regras, sendo que a legalidade da proposta está diretamente vinculada a correta elaboração do Edital.

Ensina o respeitável professor de Direito Administrativo na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – Dr. Jessé Torres Pereira Júnior, em sua obra “Comentários à Nova Lei das Licitações Públicas”. Editora Renovar:

“Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseja perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

VIII – Frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensa-lo indevidamente”; O art. 1º refere-se a atos praticados “ por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja

concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio líquido da receita anual", latitude que reforça o caráter geral da definição dada pelo art. 3º da Lei nº. 8.666/ 93".

"A probidade administrativa é uma forma de moralidade administrativa que mereceu consideração especial pela Constituição, que pune o ímprobo com a suspensão de direitos políticos (art. 37, parágrafo 4º.)" ...Cuida-se de uma imoralidade administrativa qualificada. A improbidade administrativa é uma imoralidade qualificada pelo dano ao erário e correspondente vantagem ao ímprobo ou a outrem", ensina-nos José Afonso da Silva, em Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 563. Ed. Revista dos Tribunais, 1989.

Ensina-nos o ilustre professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro que:

Vinculação ao Edital – é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no Edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecimento, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O Edital é a Lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tantos licitantes como a administração que o expediu. (Estatuto, art. 33).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o Edital ou convite, não poderá desviar-se de prescrições, quer quanto à tramitação, que quanto ao julgamento.

A escolha da garantia fica a critério do contratado dentro das modalidades enumeradas na Lei.

O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.

No caso em questão, a prejudicialidade está manifestada no fato de que, não sendo deferido o pedido da recorrente L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, a licitante estaria concorrendo com empresas que apresentaram propostas irregulares, com preços inexequíveis e erros insanáveis para execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-CIMME.

4. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, tendo na devida conta que a proposta de preços da licitante L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI é a única que atende a todos os requisitos do Edital e da lei, resultando numa maior segurança jurídica na contratação

L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI


das obras que são objeto do presente certame licitatório, requer-se a Comissão de Licitações do CIMME o provimento do presente recurso, com efeito para:

- I. Reconsiderar sua DECISÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, levando em conta a prerrogativa do item 10.2.21.1 do Edital, desclassificando as propostas de preços das seguintes licitantes:
- a) CONSÓRCIO GUIMARÃES – CIMME, por descumprimento aos itens 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.3, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital;
 - b) IBIZA CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.3 e 10.2.6.5 do Edital;
 - c) CONSTRUTORA CONTORNO LTDA., por descumprimento aos itens 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.3, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital;
 - d) GM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.- EPP, por descumprimento aos itens 7.2.1.1, 10.2.4.1, 10.2.6.2, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital;
 - e) CONSÓRCIO FRJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.; CONARA ENGENHARIA LTDA.; INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., por descumprimento dos itens 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital;
 - f) PERFIL ENGENHARIA S.A., por infringência aos itens 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital.
- II. Declarar como vencedora da Concorrência Pública nº 01/2020 do CIMME a licitante L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI por atender a todos os requisitos do Edital e da lei.

Finalizando, informamos que na hipótese, ainda que remota, da não modificação do resultado do julgamento ora impugnado, TAL DECISÃO NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Tudo requerido na mais absoluta, legítima e fiel justiça.

**TERMOS EM QUE,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.
Fortaleza (Ce), 09 de novembro de 2020.**


GEORGE ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA
Procurador – CPF Nº 090.553.203-15

L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI



Correios

SEDEX

PESO (kg) 0,060 / X AR MP

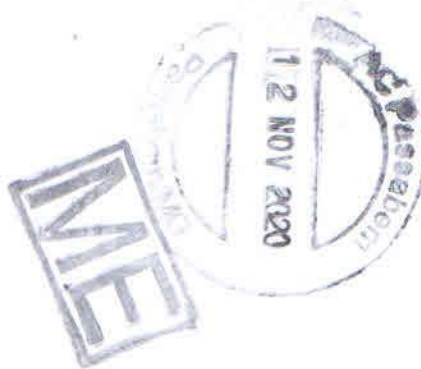
Recebedor

Assinatura Documento

OD 81570470 5 BR



FC0917/37



Para: CIMME
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
End.: Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG CEP.: 35860-000



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020

CONTRARRAZÕES AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.472.754/0001-00, com sede na rua Pirapetinga, 697, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30.220-150 e **MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.959.163/0001-50, com sede em Belo Horizonte - MG, na rua Urano, número 145, sala 7, bairro Santa Lúcia, CEP 30.350-580, neste ato representadas pelo seu representante legal Sr. RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES, brasileiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade n.º M-8.335.065, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 065.545.796-80, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa. apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, em face da determinação contida na ata da sessão do dia 06 de outubro de 2020, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas.

I - DA TEMPESTIVIDADE

As Recorridas foram intimadas no dia 10/11/2020 para apresentar contrarrazões ao recurso administrativo apresentado pela empresa **LCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, tendo sido assinalado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de sua resposta.

Assim, seu prazo iniciou no dia 11/11/2020 e se encerrará no dia 17/11/2020, demonstrando ser tempestiva a presente manifestação.

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO 01/19

II – DA PLANILHA APRESENTADA PELAS RECORRIDAS – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Recorrente **LCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não se conforma com a conclusão da Administração em admitir a proposta das Recorridas Consorciadas, informando que seria "vergonhosa" a justificativa apresentada por elas quando solicitadas em diligência para demonstrarem a exequibilidade de seu preço.

Informa que as Consorciadas Recorridas teriam adulterado a planilha de composição de preços, além de ter apresentado uma composição de apenas alguns dos itens constantes na planilha orçamentária, o que induziria à conclusão de necessidade de desclassificação da proposta.

Curioso notar que o mesmo argumento sobre a planilha de Composição de Preços Unitários -CPU foi realizado em relação a todas as demais concorrentes, indicando que a Recorrente possui uma interpretação extremamente particular em relação às exigências do Edital.

Inicialmente, observe-se que a irresignação da Recorrente se limita às planilhas de Composição de Preços das demais licitantes, ou seja, se referem exclusivamente a uma planilha acessória, que serve exclusivamente para avaliar se os preços apontados pelas Licitantes são exequíveis, o que as Recorridas **JÁ DEMONSTRARAM** em diligência realizada no presente processo licitatório, tornando inócuas as razões recursais aqui combatidas.

Cumprido destacar que a Planilha de Composição de Preços Unitários é uma exigência destinada à fase de contratação da empresa **VENCEDORA**, para fins de solicitação de reequilíbrio contratual, conforme indica o item 13.4 do edital:

13.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Desta feita, insiste-se desde já que, em relação à proposta propriamente dita, a Recorrente não tece qualquer consideração relevante, pois se limita a dizer que os preços seriam inexequíveis, sem apresentar qualquer **COMPROVAÇÃO** para suas alegações.

Isto dito, em relação ao mérito das alegações da Recorrente, percebe-se que não merecem ser acolhidas, porquanto não indicam qualquer irregularidade real na documentação das Recorridas, que atenderam completamente as exigências do Edital.

Desta feita, passa-se a seguir a rebater todos as suas alegações de forma específica.

1. Que a empresa apresentou menor número de composições;

RESPOSTA: Todas as composições que não foram apresentadas foram de valores que não foram alterados e que eram referenciados pelo SINAPI ou SETOP, onde o próprio órgão não disponibilizou composição. Logo se o item possui referência nacional e seu valor não foi alterado, não existe embasamento técnico nem jurídico para desclassificação da referida proposta.

Todo item que que não possuía essa referência ou que foi alterado por composição própria da empresa teve sua CPU devidamente apresentada.

Desta feita, as Recorridas, assim como as demais Licitantes, realizaram a demonstração daqueles preços e custos específicos que foram alterados pela orçamentação particular de cada uma, indicando como chegaram àquele valor específico, diverso do adotado pelo Edital e órgãos de referência.



Os demais preços, não precisavam ser justificados, pois obtidos através de um sistema OFICIAL de orçamentação, seja pela própria Administração Pública, seja pelos órgãos dedicados a essa operação, sendo que a sua conclusão é RECONHECIDA LEGALMENTE.

Neste ponto, relembra-se que a Licitação em debate é de Empreitada por Preço GLOBAL, de forma que a CPU, conforme o próprio item 13.4 do Edital revela, tem uma serventia de orientação PARA O CURSO DO CONTRATO, sendo que, nesta fase da licitação, a avaliação da CPU se limita à avaliação de exequibilidade de preço, o que foi COMPROVADO pelas Recorridas.

Neste norte, é certo que a CPU é um orientador, ou mesmo uma justificativa do preço global apresentado, sendo que a utilização dos preços orçados pela Administração, ou constantes das planilhas SINAPI ou SETOP dispensa maiores dilações explicativas, pois as referências utilizadas já possuem uma composição de preços reconhecida oficialmente e que pode ser consultada pela Administração ou qualquer órgão de controle sem maiores dificuldades.

2. Que os valores dos itens 1.13, 4.8 e 10.3 estão divergentes entre planilha e composições.

O presente item segue o raciocínio do anterior, porquanto o alvo dos questionamentos da Recorrente é a planilha orientadora da proposta apresentada pelas Recorridas e não a proposta em si.

Desta feita, trata-se de impugnação cujo mérito em si não apresenta relevância significativa ao processo nesta fase, pois a sua utilidade (verificação de preços inexecutáveis ou exorbitantes) já foi cumprida em diligência anterior.

Além disso, observe-se uma alegação genérica e sem qualquer

procedência.

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO 04 / 19



Consoante se pode observar a composição dos itens 4.8 e 10.3 indicam os mesmos preços de planilha conforme demonstrado abaixo:

ITEM 4.8 CONFORME PLANILHA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
ITEM	RESC.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
4.8	COMPOSIÇÃO	CP 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENO VERTICAL EM TUBO DE CONCRETO PAZ PERFORADO, Ø=40CM, TELA Q138 COM FUSTE DE 1,2M E RACHÃO	m	10,0000	R\$ 330,18	R\$ 3.301,80
							R\$ 3.301,80

ITEM 4.8 CONFORME CPU

ITEM	RESC.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
		CP 17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENO VERTICAL EM TUBO DE CONCRETO PAZ PERFORADO, Ø=40CM	M			R\$ 330,18
		CP 17A	Fornecimento e instalação de tubo de concreto PAZ perfurado, Ø=40cm	M			R\$ 330,18
SINAPI	INSUMO	7761	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 6350)	M	1,0000	R\$ 53,28	R\$ 53,28
SINAPI	COMPOSIÇÃO	9631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA SERVA 111 HP - QSP QUBNO AF 05/2014	CHP		R\$ 119,35	R\$ -
SINAPI	COMPOSIÇÃO	5832	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA SERVA 111 HP - CH QUBNO AF 05/2014	CHB		R\$ 51,21	R\$ -
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 19,43	R\$ 7,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 14,57	R\$ 14,57
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88629	ARCAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMDA), PREPARO MANUAL AF 08/2014	M3	0,0200	R\$ 374,88	R\$ 7,50
COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	CPU 18	Fornecimento e instalação de tela soldada Q138, Ø=1,20m de fuste)	M2	4,0000	R\$ 36,98	R\$ 147,94
COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	CPU 19	Fornecimento e instalação de racho	M3	1,0000	R\$ 99,13	R\$ 99,13
		CP 18	Fornecimento e instalação de tela soldada Q138, Ø=1,20m de fuste)	M2			R\$ 36,98
SINAPI	INSUMO	7156	TELA DE AÇO SOLDADA REFORÇADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	2,0000	R\$ 18,49	R\$ 36,98
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	R\$ 19,29	R\$ 4,63
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	R\$ 20,50	R\$ 4,92
		CP 19	Fornecimento e instalação de racho	M3			R\$ 99,13
SINAPI	INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,8500	R\$ 87,48	R\$ 74,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 14,57	R\$ 14,57
SINAPI	COMPOSIÇÃO	83358	TRANSPORTE COMERCIAL DE BETA	M3XKM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80

ITEM 10.3 CONFORME PLANILHA

ITEM	RESC.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
10.3	CONSTRUÇÃO	ED GALPAO	GALPAO PARA GUARDA E MANUTENÇÃO PRIMARIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - AREA DE CONSTRUÇÃO = 198M2	m2	1,0000	R\$ 207.351,97	R\$ 207.351,97

ITEM 10.3 CONFORME CPU / PLANILHA AUXILIAR (pag. 21/39 da proposta)

ITEM	RESC.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL
10.3			Passeio externo	m2	33.3500	R\$ 361,16	R\$ 12.048,10
SETOP	EST-CON-010		Passeio de concreto p = 8cm, Fck = 10 MPa, junta seca	m2			R\$ 12.048,10
TOTAL ITEM 10.3							R\$ 12.048,10
10.4			Limpeza Geral	m2	196.1000	R\$ 5,07	R\$ 994,23
SETOP	LIM-GERL-005		Limpeza de obra	m2			R\$ 994,23
TOTAL ITEM 10.4							R\$ 994,23
TOTAL SIMPLES (sem BDI)							R\$ 207.351,97

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO 21.139

Em suma, não houve incorreção, sequer erro material nos referidos itens.



Lado outro, em relação ao item 1.13, realmente houve uma diferença insignificante quando da realização da CPU, **mas que não impactou na planilha de proposta (a qual é objeto de avaliação nesta fase), porquanto o preço efetivamente considerado nela foi o menor entre os dois, consoante se observa:**

ITEM 1.13 CONFORME PLANILHA

1.13	COMPOSIÇÃO	CP 44	Administração Local da Obra	MES	10.000	R\$	67.909,15	R\$	679.091,51
------	------------	-------	-----------------------------	-----	--------	-----	-----------	-----	------------

ITEM 1.13 – CPU APRESENTADA

CP 44	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1.0000	R\$ 68.073,66	R\$ 62.279,42
	MAO DE OBRA				
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 20.073,66
SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 17.211,03
SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 3.430,35
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 3.380,16
SINAPI	94795	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 6.977,86
SINAPI	40944	TECNICO EM SEGURANCA NO TRABALHO	MES	1,0000	R\$ 10.449,44
SINAPI	40940	ANALISTA AMBIENTAL	MES	1,0000	R\$ 4.793,37
	DEMAIS CUSTOS (1)				
	TRANSPORTE PASSAGENS				
	FERRAMENTAS MANUAIS				
	UNIFORME E EPIS				
	EXAMES MEDICOS OBRIGATORIOS				
	MATERIAL DE ESCRITORIO				
	LIMPEZA DO CONTEIRO				
	COMPUTADOR, IMPRESSORAS E MOBILIARIO				
	ALIMENTAÇÃO				
	OUTROS				

(1) ITEM CALCULADO COM BASE NOS VALORES PERCENTUAIS DIVULGADOS NO ACÓRDÃO n. 2.622/2013-TOM-PLENÁRIO

CUSTO DIRETO PREVISTO	R\$ 5.516.406,26
PERCENTUAL MAX. DE DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,89%
VALOR MÁXIMO COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 600.736,64
CUSTO COM MAO DE OBRA PREVISTO	R\$ 578.679,10
DEMAIS CUSTOS	R\$ 22.057,54

A divergência é mínima e o preço constante na proposta, que é o menor, é o que prevalece, porém, apenas para evitar debate sobre o assunto, apresenta-se a correção **sem alterar o preço final da proposta:**

ITEM 1.13 – CPU CORRIGIDA SEM ALTERAR PREÇO FINAL E SEM MAJORAR NENHUM ITEM, MANTENDO O MESMO PREÇO FINAL NÃO PREJUDICANDO EM NADA A PROPOSTA APRESENTADA E NÃO TENDO VANTEGEM NENHUM SOBRE NENHUM LICITANTE

CP 44	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1.0000	R\$ 57.909,15	R\$ 57.909,15
	MAO DE OBRA				
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 17.211,03
SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 3.430,35
SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 3.380,16
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 6.977,86
MERCADO		MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$ 6.284,93
SINAPI	40944	TECNICO EM SEGURANCA NO TRABALHO	MES	1,0000	R\$ 4.793,37
SINAPI	40940	ANALISTA AMBIENTAL	MES	1,0000	R\$ 11.625,70
	DEMAIS CUSTOS (1)				
	TRANSPORTE PASSAGENS				
	FERRAMENTAS MANUAIS				
	UNIFORME E EPIS				
	EXAMES MEDICOS OBRIGATORIOS				
	MATERIAL DE ESCRITORIO				
	LIMPEZA DO CONTEIRO				
	COMPUTADOR, IMPRESSORAS E MOBILIARIO				
	ALIMENTAÇÃO				
	OUTROS				

(1) ITEM CALCULADO COM BASE NOS VALORES PERCENTUAIS DIVULGADOS NO ACÓRDÃO n. 2.622/2013-TOM-PLENÁRIO

CUSTO DIRETO PREVISTO	R\$ 5.516.406,26
PERCENTUAL MAX. DE DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,89%
VALOR MÁXIMO COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 600.736,64
CUSTO COM MAO DE OBRA PREVISTO	R\$ 578.679,10
DEMAIS CUSTOS	R\$ 22.057,54

Neste ponto, renova-se que o item 13.4 do Edital, indica que a Licitante VENCEDORA apresentará uma planilha definitiva de todos os seus custos no momento da contratação, indicando claramente que não se trata de elemento desclassatório de proposta:



13.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Além disso, o próprio Edital admite a realização de diligências para sanar erros formais ou falhas de menor relevância (itens 8.6.8 e 21.5 abaixo transcritos), SENDO QUE A DILIGÊNCIA PARA APURAR AOS PREÇOS DA RECORRIDA JÁ FOI REALIZADO:

8.6.8. A CL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

21.5. A CL no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Aliás, esse inclusive é o entendimento do TCU, o qual possui entendimento firme e uníssono no sentido de que erros no preenchimento da planilha orçamentária, **que não resultem em elevação do preço ofertado**, não podem gerar a desclassificação da empresa e sua proposta:

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.” (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.”

(Acórdão 2.546/2015 – Plenário)

Vale reforçar que o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO- MPOG - no item 7.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, dispõe que *"Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"*.

Registre-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União entende que falhas puramente formais, de conhecimento da Administração, podem ser sanadas por esta, até mesmo de OFÍCIO, ou seja, sem a necessidade de realização de diligências à licitante, como dispõe seu Acórdão 2.564/2009 - Plenário, o qual determina que *"ao proceder ao julgamento de licitações na modalidade pregão eletrônico, observem o procedimento previsto no § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, quando verificado, nas propostas dos licitantes, erros ou falhas formais que não alterem sua substância, devendo, nesse caso, sanar de ofício as impropriedades, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação"* (grifos nossos).

Salienta-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União não só permite, como exige o saneamento de falhas meramente formais que atendam ao interesse público, a exemplo do Acórdão 2.231/2006 - 2ª Câmara, cujo subitem 1.1.3 determinou que *"se abstenha de inabilitar empresas e/ou desclassificar propostas quando a dúvida, erro ou omissão puderem ser saneados, nos casos em que não importe prejuízo ao interesse público e/ou aos demais participantes"*.

Convém destacar que o posicionamento do TCU está em conformidade com o art. 55 da Lei 9.784, de 29/1/1999, o qual preceitua que *"em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração"*.

Não suficiente, colaciona-se, ainda, a jurisprudência pátria sobre o tema em debate:



“DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - FORMALISMO EXACERBADO - AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. 1. Embora por força do Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório não possa a Administração descumprir as normas e condições do Edital de Licitação, e nem tampouco o particular possa deixar de atender as exigências nele estabelecidas, o excesso de formalismo acaba por impedir a amplitude do certame, prejudicial à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 2. **Com efeito, não se pode deixar de reconhecer que o escopo do processo licitatório restará atendido mesmo quando a administração pública admitir a correção de erros ou defeitos formais no curso do certame, sobretudo quando estes não importem em prejuízo ao atendimento das exigências substanciais previstas pelo Edital Licitatório.** 3. Segurança denegada.” (TJES, Classe: Mandado de Segurança, 100140028307, Relator : MANOEL ALVES RABELO, Órgão julgador: SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, Data de Julgamento: 10/12/2014, Data da Publicação no Diário: 15/12/2014)

“Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. IFES. PROPOSTA ALTERADA APÓS A APRESENTAÇÃO. ERRO FORMAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. FORMALISMO. LEGALIDADE. O Instituto Federal do Espírito Santo agiu de modo correto ao considerar a proposta de licitante que requereu, no momento da abertura do pregão eletrônico, a correção da marca e do fabricante do produto licitado. **Erro de digitação na proposta que não enseja a desclassificação da empresa que ofertou o menor preço no certame. Os princípios do formalismo no procedimento licitatório e da vinculação ao instrumento convocatório não são absolutos e, na hipótese, invoca-se o princípio "pás de nullitéé sans grief". Apelo desprovido.**” (TRF 2ª Região - Apelação, 0000724-75.2013.4.02.5005 (TRF2 2013.50.05.000724-7), Órgão julgador: 6ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de decisão 09/02/2015, Data de disponibilização 12/02/2015, Relator Des. EDNA CARVALHO KLEEMANN).

“EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. DESCLASSIFICAÇÃO. ERROS FORMAIS NA PROPOSTA. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. **Em se tratando de mero erro formal, cuja correção não enseja alteração do próprio conteúdo da proposta, sobretudo quanto ao preço apresentado, não se justifica a desclassificação de empresa do certame licitatório,** em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como ao atendimento ao interesse público.” (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0459.15.001150-8/001, Relator(a): Des.(a) Washington Ferreira , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/08/2016, publicação da súmula em 23/08/2016)

“EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - VÍCIO**

FORMAL - FORMALISMO EXACERBADO - PRINCÍPIO RAZOABILIDADE.

- Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam.

- Na busca da preservação do interesse público no procedimento licitatório, o descumprimento a qualquer exigência formal, certas vezes, por sua irrelevância, deve ser temperado pelo princípio da razoabilidade e bom senso, repudiando-se formalismos exacerbados.

- Demonstrado o direito líquido e certo da impetrante (empresa licitante inabilitada), na medida em que o formalismo excessivo na desclassificação da sua proposta por vício formal (erro material) não é consentâneo com o princípio da razoabilidade. Por consequência, a concessão da ordem para determinar seu prosseguimento no processo licitatório, em igualdade com os demais licitantes, é medida que se impõe.

- Sentença confirmada. Recurso prejudicado. (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0216.11.007938-3/002, Relator(a): Des.(a) Heloisa Combat, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/08/2013, publicação da súmula em 14/08/2013)

“EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ERRO NO PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. EXCESSO DE FORMALISMO. SENTENÇA MANTIDA. Não havendo prejuízo para a Administração Pública e nem tampouco para os outros participantes do certame, **configura exacerbado formalismo a inabilitação de licitante lastreada em inócuo equívoco no preenchimento de formulário exigido para participação no certame.**”

(TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0210.10.006166-7/002, Relator(a): Des.(a) Peixoto Henriques, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/08/2012, publicação da súmula em 31/08/2012)

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. NORMAS EDITALÍCIAS. EXCLUSÃO DA IMPETRANTE. EXCESSO DE RIGOR FORMAL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. SITUAÇÃO CONSOLIDADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. I - **Na hipótese dos autos, em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, princípios e edital de regência do certame público, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta mais vantajosa à Administração quando esta restar amparada em mero formalismo, como no presente feito em que a impetrante fora excluída do referido certame em razão de equívoco no preenchimento de suas despesas fiscais, alterando, para menor, sua planilha de custos.** II - Ademais, restringindo-se a pretensão mandamental postulada nestes autos à continuidade da participação da impetrante no certame público (Concorrência nº 011/2012/CODOMAR), o qual já se concretizou por força da ordem judicial liminarmente deferida, resta caracterizada, na espécie,

uma situação de fato já consolidada, cujo desfazimento já não mais se



recomenda, na linha do entendimento jurisprudencial consagrado em nossos tribunais, em casos que tais. III- Remessa oficial desprovida. Sentença confirmada.” (TRF 1ª Região - REOMS 0045797-69.2012.4.01.3700, DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, TRF1 - QUINTA TURMA, e-DJF1 08/05/2015 PAG 2071.)

“DIREITO PÚBLICO – APELAÇÃO DA AUTORA – LICITAÇÃO – NULIDADE – REQUERENTE QUE FICOU EM SEGUNDO LUGAR NO CERTAME - ALEGAÇÃO DE QUE A VENCEDORA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, SOMENTE VINDO A SANAR A FALHA EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – ADMISSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 8.666/93 – IMPROCEDÊNCIA – MANUTENÇÃO – Nada impedia que após a proclamação do resultado do certame, em sede de recurso administrativo interposto pela segunda colocada na disputa, a municipalidade realizasse diligências para esclarecer dúvidas acerca de documentos anteriormente apresentados, inclusive com a juntada de novos documentos. Equívoco decorrente de mero erro de digitação - Exegese do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/83, que não macula os princípios norteadores da licitação – Sentença mantida - Recurso desprovido.” (TJSP; Apelação Cível 1006381-83.2017.8.26.0269; Relator (a): Antonio Tadeu Ottoni; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Itapetininga - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/03/2019; Data de Registro: 27/03/2019)

“ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – ERROS NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA IMPETRANTE – Impossibilidade de se desclassificar a proposta licitante apenas em razão de equívocos no preenchimento da planilha orçamentária, que puderam ser corrigidos – Ausência de prejuízo aos princípios licitatórios e ao direito dos demais concorrentes – Precedentes desta Corte e do TCU – Ofensa ao direito líquido e certo da impetrante configurado – Sentença que concedeu a segurança mantida – Recurso voluntário e reexame necessário desprovidos.” (TJSP; Apelação Cível 1002225-02.2018.8.26.0048; Relator (a): Carlos von Adamek; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público; Foro de Atibaia - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/10/2018; Data de Registro: 18/10/2018)

“ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PRETENSÃO DA IMPETRANTE DE VER DECLARADA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EDITAL EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS ESPECÍFICAS E AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO PÚBLICA E DA RAZOABILIDADE A LICITAÇÃO É INSTRUMENTO POSTO À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SE A IRREGULARIDADE FORMAL FOR INCAPAZ DE MACULAR A ESSÊNCIA DA PROPOSTA, DE FORMA A NÃO AFETAR O INTERESSE PÚBLICO OU A SEGURANÇA DO FUTURO CONTRATO, NÃO HÁ RAZÃO PARA A REJEIÇÃO DA PROPOSTA NÃO DEVE HAVER NOS TRABALHOS NENHUM EXCESSO DE RIGORISMO RECURSOS PROVIDOS.” (TJSP, Apelação/Remessa Necessária 0039246-92.2010.8.26.0053, Des. Rel. PIRES DE ARAÚJO, 11ª Câmara de Direito Público, julgamento: 05/02/2013)



O raciocínio exposto também encontra guarida

jurisprudência do STF no voto do Ministro Relator Sepúlveda Pertence no RMS nº 23714/DF, 1ª Turma em 05/09/2000:

“(…) PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. **Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que por sua irrelevância, não gera nulidade.** (...) persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no artigo 37, caput e inciso XXI, da Carta Magna. Como consta do artigo 3º da Lei 8.666/93 afigura-se como princípio básico do procedimento licitatório, entre outros, a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvidas de que o edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação. (...) Verifica-se pois, que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta. Se de fato o Edital é a “lei interna” da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-a à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. **Assim, sendo a vinculação ao instrumento editalício deve ser sempre atendida de forma a assegurar o atendimento ao interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados.** Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício. Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou desvantagem para as demais participantes, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.”

Neste giro, como a proposta apresentada pelas Recorridas foi significativamente mais vantajosa e não foi apresentado nenhum erro insanável, caberia a promoção de diligência para que ela promovesse as correções necessárias, bem como prestasse os esclarecimentos que se fizessem necessários.



No caso específico em tela, as questões afetas aos preços das Recorridas já foram objeto de diligência, em que se demonstrou a viabilidade de seu preço e, mais ainda se REITREOU O COMPROMISSO DE CUMPRIR A SUA PROPOSTA pelo PREÇO APRESENTADO, sendo que a mínima divergência com a CPU já foi corrigida SEM ALTERAÇÃO da planilha de proposta.

Assim, em relação a esse item, reitera-se que a planilha de PROPOSTA permanece inalterada em todos os seus valores, sendo que a planilha de CPU, meramente orientadora e referência para o contrato e não para essa fase já foi adaptada para se evitar discussões e sem prejuízo ao processo licitatório.

3. *Que os custos apresentados não são compatíveis com o mercado;*

Em relação a esse item, as Recorridas entendem que a questão já está superada, porquanto a questão já foi analisada pela Administração em diligência anterior, que concluiu pela exequibilidade da proposta das Recorridas.

Aliás, oportuno destacar que a Recorrente **não traz qualquer fato novo que pudesse modificar essa conclusão**, sendo que a sua alegação sequer se mostra lastreada em documentos.

Com efeito, retomando-se os pontos já defendidos pelas Recorridas, há **uma presunção legal de exequibilidade** do preço apresentado por elas, consoante se observa do art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93:

“§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70% (setenta por cento) DO MENOR dos seguintes valores:**

(Incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)



- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- b) valor orçado pela administração."

Essa regra é reproduzida **LITERAL e INTEGRALMENTE** pelo item 10.2.7.1 do Edital, consoante se pode observar:

10.2.7. Consideram-se anifestamente inexecuíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

10.2.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração; ou

10.2.7.2. Valor orçado pela Administração.

Pois bem, sendo uma regra **LEGALMENTE IMPOSTA e REFORÇADA PELO EDITAL**, necessário que, antes de se aplica-la se realize o cotejo de qual é o mento resultado, se o orçado pela Administração ou a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração, sendo que, conforme tabela e cálculos a seguir, **se perceberá que o menor é a média aritmética das propostas acima de 50%:**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	EPP / ME
1º	CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME (RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI / MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA)	7.500.045,94	NÃO
2º	PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	7.848.950,63	NÃO
3º	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	8.838.857,83	NÃO
4º	IBIZA CONSTRUTORA LTDA	9.083.011,96	SIM
5º	CONSTRUTORA CONTORNO LTDA	9.150.324,36	NÃO
6º	GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	9.174.535,39	SIM
7º	CONSÓRCIO (FRJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CONATA ENGENHARIA LTDA / INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA)	9.638.875,02	NÃO
8º	PERFIL ENGENHARIA S/A	9.874.096,90	NÃO
9º	L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (FUTURECOM)	10.398.558,17	NÃO

Assim, utilizando-se o cálculo da média aritmética das referidas

propostas, tem-se o seguinte resultado:

UTILIZANDO A LETRA "A" DO ART. 48 § 1º:

LICITANTES	VALORES	MÉDIA
CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME (RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI / MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA)	7.500.045,94	9.056.361,80
PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	7.848.950,63	
VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	8.838.857,83	
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	9.083.011,96	
CONSTRUTORA CONTORNO LTDA	9.150.324,36	
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	9.174.535,39	
CONSÓRCIO (FRJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CONATA ENGENHARIA LTDA / INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA)	9.638.875,02	
PERFIL ENGENHARIA S/A	9.874.096,90	
L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (FUTURECOM)	10.398.558,17	

OBS: Todos os valores apresentados são superiores a 50% do valor orçado pela administração

VALOR INEXEQUÍVEL = R\$ 9.056.361,80 x 70% = R\$ 6.339.453,26 (Seis milhões trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos cinquenta três reais e vinte e seis centavos)

Com efeito, observa-se que, com base no art. 48, §1º, "a", da Lei 8.666/93, somente seria considerado preço inexequível aquele valor de proposta inferior a R\$ 6.339.453,26 (Seis milhões trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos cinquenta três reais e vinte e seis centavos) **que é MENOR que o valor considerado em ata que foi de R\$ 7.632.031,82 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos) e, portanto, é o valor LEGALMENTE ELEITO** para definição de preço inexequível.

Como a proposta do Consórcio foi de R\$ 7.500.045,94 (sete milhões, quinhentos mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), tem-se que ele é SUPERIOR ao valor dado como inexequível, sendo que representa 82,81% (oitenta e dois inteiros vírgula oitenta e um centésimos de por cento) da média aritmética das propostas acima de 50% (cinquenta por cento) apresentadas no processo licitatório.

Tendo em vista que, com base nos critérios legais, a proposta apresentada pelo Consórcio é classificada como exequível, a sua desclassificação somente poderia ocorrer em caso de prova em **sentido contrário**, tal como posicionamento firmado pela jurisprudência pátria:

“APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. FALTA DE PROVA. ILEGALIDADE DA INABILITAÇÃO. A licitação visa a contratação de empresa de engenharia para





o serviço de consultoria ambiental, modalidade menor preço. Não havendo previsão de custo mínimo. **Como a decisão administrativa não comprova nenhuma dessas condições, não há fundamento para a inabilitação da proposta que contém o menor preço.** Segurança concedida. Apelação desprovida. Sentença mantida em reexame.” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70037040763, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 01/09/2010)

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE, MESMO COM MELHOR PROPOSTA. ALEGAÇÃO DE QUE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO OBEDECEU AO DESEMBOLSO PREVISTO NO EDITAL E PREÇOS DA PROPOSTA MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS. CONFUSÃO ENTRE ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇO UNITÁRIO. **PREÇO TOTAL DA OBRA MAIS VANTAJOSO E NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DO ART. 48, II DA LEI Nº 8.666/93 COMO SENDO IRRISÓRIO, SIMBÓLICO OU MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM DISCREPÂNCIAS PERCENTUAIS MÍNIMAS, QUE NÃO AFETAM O DESEMBOLSO GLOBAL NEM OS PRAZOS DO EDITAL. NULIDADE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.” (TJ-RN - MS: 20170008431 RN, Relator: Des. Ibanez Monteiro, Data de Julgamento: 11/04/2018, Tribunal Pleno)

“APELAÇÃO – REEXAME NECESSÁRIO – Mandado de segurança – Nulidade de ato administrativo – Licitação – Pregão presencial – Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação diária de unidades escolares e de apoio da rede municipal – **Proposta comercial considerada inexequível – Ordem concedida – Admissibilidade – Desclassificação por inexequibilidade de proposta, que é medida excepcional e deve ser pautada em fundamentos precisos – Inocorrência – Laudo administrativo a indicar possível prejuízo ou lucro irrisório da licitante, se adotado determinado regime tributário – Inexistência de prova de que essa situação poderá comprometer a prestação do serviço licitado** – Precedente – Apelação e reexame necessário não providos.” (TJ-SP - APL: 10064065120148260609 SP 1006406-51.2014.8.26.0609, Relator: Maria Olívia Alves, Data de Julgamento: 05/12/2016, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/12/2016)

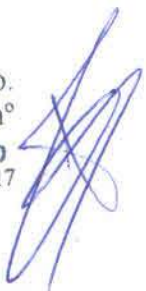
“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - **NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA POR PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA** - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO - **ALEGADA PROPOSTA INEXEQUÍVEL**. 1) Em se tratando de mandado de segurança o impetrante deverá trazer aos autos, junto

à inicial, prova pré-constituída por não comportar produção de provas a posteriori. 2) **Alegação de apresentação de proposta inexequível não demonstrada, motivo pelo qual não gera desclassificação.** 3) Nem sempre o preço unitário contém o menor preço global, portanto, desclassificar a empresa vencedora do certame seria ignorar a proposta mais vantajosa, o que vai contra os princípios de licitação. 4) Ausência de direito líquido e certo do impetrante. 5) Mandado de segurança denegado. (TJ-AP - MS: 00002618720128030000 AP, Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Data de Julgamento: 18/07/2012, Tribunal)

“APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUÍVEL - FALTA DE PROVAS - CONTRATO CUMPRIDO - PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR - FALTA DE PROVA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. REJEITA-SE A PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR SE A RÉ/APELADA NÃO APRESENTA PROVA DO EFETIVO CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO. 2. **IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA DE AFASTAMENTO DA PROPOSTA DA VENCEDORA DO PREGÃO POR INEXIGIBILIDADE DA PROPOSTA SE NÃO HÁ SEQUER INÍCIO DE PROVA DA INEXIGIBILIDADE ALEGADA.** 3. COMPETE AO AUTOR A PRODUÇÃO DE PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO (CPC 333 I). 4. DEVEM SER MAJORADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SE O VALOR FIXADO NA R. SENTENÇA NÃO SE MOSTRA RAZOÁVEL E NÃO ATENDE AOS COMANDOS PREVISTOS NO ARTIGO 20, §§ 3º E 4º DO CPC. 5. REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO APELO ADESIVO DA RÉ.” (TJ-DF - APC: 20120110289302 DF 0008408-88.2012.8.07.0001, Relator: SÉRGIO ROCHA, Data de Julgamento: 13/11/2013, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 18/11/2013 . Pág.: 101)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS - LICITAÇÃO AUSÊNCIA DO "FUMUS BONI IURIS" - DEMONSTRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. "A aplicação do artº 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, relativamente à proposta inexequível envolve fatos que devem ser apurados mediante elementos concretos, especialmente porque o dispositivo exige que a inexequibilidade do preço proposto seja manifesta. **Para o deferimento de liminar em mandado de segurança licitatório, é necessária a demonstração de que, no caso concreto, o preço proposto é efetivamente insuficiente para cobrir os custos mínimos dos serviços a serem contratados, não bastando a mera presunção de ofensa a dispositivos de lei ou do edital.**” (TJMG-176.361-1 - Rel. Almeida Melo - publ. de 30-11-2000). (TJMG - Agravo de Instrumento 1.0024.07.385941-5/001, Relator(a): Des.(a) Alvim Soares, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/09/2007, publicação da súmula em 23/11/2007)

“Mandado de segurança. Liminar. Licitação. Procedimento. Suspensão. Proposta inexequível. Demonstração. A aplicação do art. 48, II, da Lei nº





8.666/93, relativamente à proposta inexecutável, envolve fatos que deverão ser apurados mediante elementos concretos, especialmente porque o dispositivo exige que a inexecutabilidade do preço proposto seja manifesta. Para o deferimento de liminar em mandado de segurança, visando à suspensão de procedimento licitatório, **é necessária a demonstração de que, no caso concreto, o preço proposto é efetivamente insuficiente para cobrir os custos mínimos dos serviços a serem contratados, não bastando a mera presunção de ofensa a dispositivos da lei ou do edital.**” (TJMG - Agravo de Instrumento I.0000.00.176361-4/000, Relator(a): Des.(a) Almeida Melo, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/10/2000, publicação da súmula em 30/11/2000)

Como ensina, aliás, Marçal Justen Filho:

“A Questão da Inexecutabilidade. O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. **A desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas.** Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias. (...) **A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.** (...) Portanto, a questão da proposta inexecutável apenas adquire relevância jurídica quando colocar em risco o interesse sob tutela do Estado. Vale dizer, se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo dito interesse. **A proposta não deverá ser excluída do certame.**” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética; 11ª edição, São Paulo, 2005, p. 455).

Neste giro, com a devida vênia, em que pese as Consorciadas já tenham justificado o valor de sua proposta, o que foi aceito pela Administração, é certo que a Recorrente não trouxe aos autos fato novo e relevante que pudesse afastar a presunção legal aqui defendida, pelo que seus argumentos devem ser novamente rejeitados.

III) DO PEDIDO

Ex positis, as Licitantes **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** e **MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** pugnam pela sua manutenção na licitação com classificação de sua proposta, sendo que desde já asseveram que estão à disposição da Administração para promover qualquer



alteração formal ou de falha que possa ser constatada em sua proposta, sendo que desde já renova o comprometimento em manter os preços já assinalados em sua planilha de proposta que é inegavelmente o mais vantajoso à Administração.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 13 de novembro de 2020.

**RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e MARAPELU CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA.
RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020

CONTRARRAZÕES AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.472.754/0001-00, com sede na rua Pirapetinga, 697, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30.220-150 e **MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.959.163/0001-50, com sede em Belo Horizonte - MG, na rua Urano, número 145, sala 7, bairro Santa Lúcia, CEP 30.350-580, neste ato representadas pelo seu representante legal Sr. RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES, brasileiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade n.º M-8.335.065, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 065.545.796-80, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa. apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, em face da determinação contida na ata da sessão do dia 06 de outubro de 2020, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas.

I - DA TEMPESTIVIDADE

As Recorridas foram intimadas no dia 10/11/2020 para apresentar contrarrazões ao recurso administrativo apresentado pela empresa **LCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, tendo sido assinalado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de sua resposta.

Assim, seu prazo iniciou no dia 11/11/2020 e se encerrará no dia 17/11/2020, demonstrando ser tempestiva a presente manifestação.

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO 01 / 19

II – DA PLANILHA APRESENTADA PELAS RECORRIDAS – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Recorrente **LCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não se conforma com a conclusão da Administração em admitir a proposta das Recorridas Consorciadas, informando que seria "vergonhosa" a justificativa apresentada por elas quando solicitadas em diligência para demonstrarem a exequibilidade de seu preço.

Informa que as Consorciadas Recorridas teriam adulterado a planilha de composição de preços, além de ter apresentado uma composição de apenas alguns dos itens constantes na planilha orçamentária, o que induziria à conclusão de necessidade de desclassificação da proposta.

Curioso notar que o mesmo argumento sobre a planilha de Composição de Preços Unitários -CPU foi realizado em relação a todas as demais concorrentes, indicando que a Recorrente possui uma interpretação extremamente particular em relação às exigências do Edital.

Inicialmente, observe-se que a irresignação da Recorrente se limita às planilhas de Composição de Preços das demais licitantes, ou seja, se referem exclusivamente a uma planilha acessória, que serve exclusivamente para avaliar se os preços apontados pelas Licitantes são exequíveis, o que as Recorridas JÁ DEMONSTRARAM em diligência realizada no presente processo licitatório, tornando inócuas as razões recursais aqui combatidas.

Cumprido destacar que a Planilha de Composição de Preços Unitários é uma exigência destinada à fase de contratação da empresa **VENCEDORA**, para fins de solicitação de reequilíbrio contratual, conforme indica o item 13.4 do edital:

13.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Desta feita, insiste-se desde já que, em relação à proposta propriamente dita, a Recorrente não tece qualquer consideração relevante, pois se limita a dizer que os preços seriam inexequíveis, sem apresentar qualquer **COMPROVAÇÃO** para suas alegações.

Isto dito, em relação ao mérito das alegações da Recorrente, percebe-se que não merecem ser acolhidas, porquanto não indicam qualquer irregularidade real na documentação das Recorridas, que atenderam completamente as exigências do Edital.

Desta feita, passa-se a seguir a rebater todos as suas alegações de forma específica.

1. Que a empresa apresentou menor número de composições;

RESPOSTA: Todas as composições que não foram apresentadas foram de valores que não foram alterados e que eram referenciados pelo SINAPI ou SETOP, onde o próprio órgão não disponibilizou composição. Logo se o item possui referência nacional e seu valor não foi alterado, não existe embasamento técnico nem jurídico para desclassificação da referida proposta.

Todo item que que não possuía essa referência ou que foi alterado por composição própria da empresa teve sua CPU devidamente apresentada.

Desta feita, as Recorridas, assim como as demais Licitantes, realizaram a demonstração daqueles preços e custos específicos que foram alterados pela orçamentação particular de cada uma, indicando como chegaram àquele valor específico, diverso do adotado pelo Edital e órgãos de referência.



Os demais preços, não precisavam ser justificados, pois foram obtidos através de um sistema OFICIAL de orçamentação, seja pela própria Administração Pública, seja pelos órgãos dedicados a essa operação, sendo que a sua conclusão é RECONHECIDA LEGALMENTE.

Neste ponto, relembra-se que a Licitação em debate é de Empreitada por Preço GLOBAL, de forma que a CPU, conforme o próprio item 13.4 do Edital revela, tem uma serventia de orientação PARA O CURSO DO CONTRATO, sendo que, nesta fase da licitação, a avaliação da CPU se limita à avaliação de exequibilidade de preço, o que foi COMPROVADO pelas Recorridas.

Neste norte, é certo que a CPU é um orientador, ou mesmo uma justificativa do preço global apresentado, sendo que a utilização dos preços orçados pela Administração, ou constantes das planilhas SINAPI ou SETOP dispensa maiores dilações explicativas, pois as referências utilizadas já possuem uma composição de preços reconhecida oficialmente e que pode ser consultada pela Administração ou qualquer órgão de controle sem maiores dificuldades.

2. Que os valores dos itens 1.13, 4.8 e 10.3 estão divergentes entre planilha e composições.

O presente item segue o raciocínio do anterior, porquanto o alvo dos questionamentos da Recorrente é a planilha orientadora da proposta apresentada pelas Recorridas e não a proposta em si.

Desta feita, trata-se de impugnação cujo mérito em si não apresenta relevância significativa ao processo nesta fase, pois a sua utilidade (verificação de preços inexecutáveis ou exorbitantes) já foi cumprida em diligência anterior.

Além disso, observe-se uma alegação genérica e sem qualquer

procedência.

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO 04 / 19



Consoante se pode observar a composição dos itens 4.8 e 10.3 indicam os mesmos preços de planilha conforme demonstrado abaixo:

ITEM 4.8 CONFORME PLANILHA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Item	REF.	QTD.	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL.
4.8	COMPOSICAO	CP 17		10,000	R\$ 330,18	R\$ 3.301,80

ITEM 4.8 CONFORME CPU

Item	REF.	QTD.	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. TOTAL.
		CP 17				R\$ 330,18
		CP 17A				R\$ 330,18
SINAPI	INSUMO	7761	M	1.0000	R\$ 53,28	R\$ 53,28
SINAPI	COMPOSICAO	5831	CHP	-	R\$ 119,35	-
SINAPI	COMPOSICAO	5832	CH	-	R\$ 31,23	-
SINAPI	COMPOSICAO	88246	H	0,4000	R\$ 19,43	R\$ 7,77
SINAPI	COMPOSICAO	88316	M	1,0000	R\$ 14,57	R\$ 14,57
SINAPI	COMPOSICAO	88629	M3	0,0200	R\$ 374,88	R\$ 7,50
COMPOSICAO	COMPOSICAO	CPJ 18	M2	4,0000	R\$ 36,98	R\$ 147,94
COMPOSICAO	COMPOSICAO	CPJ 19	M3	1,0000	R\$ 99,13	R\$ 99,13
		CP 18				R\$ 26,98
SINAPI	INSUMO	7155	M2	2,0000	R\$ 15,74	R\$ 31,48
SINAPI	COMPOSICAO	88238	H	0,0400	R\$ 15,28	R\$ 0,61
SINAPI	COMPOSICAO	88245	H	0,2400	R\$ 20,39	R\$ 4,89
		CP 19				R\$ 92,13
SINAPI	INSUMO	4730	M3	0,9900	R\$ 74,48	R\$ 70,76
SINAPI	COMPOSICAO	88316	H	1,0000	R\$ 14,57	R\$ 14,57
SINAPI	COMPOSICAO	83356	M3XCM	20,0000	R\$ 0,69	R\$ 13,80

ITEM 10.3 CONFORME PLANILHA

10.3	Composicao	ED GALPAO	GALPAO PARA GUARDA E MANUTENCAO PRIMARIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS / AREA DE CONSTRUCAO = 198M2	1,0000	R\$ 207.391,97	R\$ 207.391,97
------	------------	-----------	--	--------	----------------	----------------

ITEM 10.3 CONFORME CPU / PLANILHA AUXILIAR (pag. 21/39 da proposta)

10.3	SETOP	EST-CON-016	Passato externo	m2	33,3600	R\$ 391,10	R\$ 13.049,10
			Passato de concreto e = 8cm, Fck = 10 MPa, perfil seco				R\$ 13.049,10
			TOTAL ITEM 10.3				R\$ 994,23
10.4	SETOP	LIM-GE3-005	Limpeza Geral	m2	196,1000	R\$ 5,07	R\$ 994,23
			Limpeza da obra				R\$ 207.391,97
			TOTAL ITEM 10.4				R\$ 207.391,97
			TOTAL SIMPLES (sem BDI)				

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO 21 / 39

Em suma, não houve incorreção, sequer erro material nos referidos itens.

Lado outro, em relação ao item 1.13, realmente houve diferença insignificante quando da realização da CPU, **mas que não impactou na planilha de proposta (a qual é objeto de avaliação nesta fase), porquanto o preço efetivamente considerado nela foi o menor entre os dois, consoante se observa:**

ITEM 1.13 CONFORME PLANILHA

1.13	COMPOSIÇÃO	CP 44	Administração Local da Obra MÃO DE OBRA E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO	MES	10.000	R\$	57.909,15	R\$	579.091,21
------	------------	-------	--	-----	--------	-----	-----------	-----	------------

ITEM 1.13 – CPU APRESENTADA

	CP 44	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1.0000	R\$	66.873,68	R\$	62.278,43
		MÃO DE OBRA						R\$ 60.072,56
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$	17.211,03	R\$	17.211,03
SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$	3.430,35	R\$	3.430,35
SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$	3.380,16	R\$	3.380,16
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$	6.977,86	R\$	6.977,86
SINAPI	40944	TECNICO EM SEGURANCA NO TRABALHO	MES	1,0000	R\$	11.625,70	R\$	11.625,70
SINAPI	40940	ANALISTA AMBIENTAL	MES	1,0000	R\$	11.625,70	R\$	11.625,70
		DEMAIS CUSTOS (1)	MES	1,0000	R\$	2.205,75	R\$	2.205,75
		TRANSPORTE PASSAGENS						
		FERRAMENTAS MANJAS						
		UNIFORME E EPIS						
		EXAMES MEDICOS OBRIGATORIOS						
		MATERIAL DE ESCRITORIO						
		LIMPEZA DO CONTEIRO						
		COMPUTADOR, IMPRESSORAS E MOBILIARIO						
		ALIMENTAÇÃO						
		OUTROS						

(1) ITEM CALCULADO COM BASE NOS VALORES PERCENTUAIS DIVULGADOS NO ADORÇÃO n. 2.622/2013-TCU-PLENÁRIO

CUSTO DIRETO PREVISTO	R\$ 5.516.408,26
PERCENTUAL MAX. DE DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,89%
VALOR MÁXIMO COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 600.736,64
CUSTO COM MÃO DE OBRA PREVISTO	R\$ 578.679,10
DEMAIS CUSTOS	R\$ 22.057,54

A divergência é mínima e o preço constante na proposta, que é o menor, é o que prevalece, porém, apenas para evitar debate sobre o assunto, apresenta-se a correção **sem alterar o preço final da proposta:**

ITEM 1.13 – CPU CORRIGIDA SEM ALTERAR PREÇO FINAL E SEM MAJORAR NENHUM ITEM, MANTENDO O MESMO PREÇO FINAL NÃO PREJUDICANDO EM NADA A PROPOSTA APRESENTADA E NÃO TENDO VANTEGEM NENHUM SOBRE NENHUM LICITANTE

	CP 44	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1.0000	R\$	57.909,15	R\$	57.909,15
		MÃO DE OBRA						R\$ 55.793,40
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$	17.211,03	R\$	17.211,03
SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$	3.430,35	R\$	3.430,35
SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$	3.380,16	R\$	3.380,16
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$	6.977,86	R\$	6.977,86
MERCADO		MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000	R\$	8.284,93	R\$	8.284,93
SINAPI	40944	TECNICO EM SEGURANCA NO TRABALHO	MES	1,0000	R\$	4.793,37	R\$	4.793,37
SINAPI	40940	ANALISTA AMBIENTAL	MES	1,0000	R\$	11.625,70	R\$	11.625,70
		DEMAIS CUSTOS (1)	MES	1,0000	R\$	2.205,75	R\$	2.205,75
		TRANSPORTE PASSAGENS						
		FERRAMENTAS MANJAS						
		UNIFORME E EPIS						
		EXAMES MEDICOS OBRIGATORIOS						
		MATERIAL DE ESCRITORIO						
		LIMPEZA DO CONTEIRO						
		COMPUTADOR, IMPRESSORAS E MOBILIARIO						
		ALIMENTAÇÃO						
		OUTROS						

(1) ITEM CALCULADO COM BASE NOS VALORES PERCENTUAIS DIVULGADOS NO ACORDÃO n. 2.622/2013-TCU-PLENÁRIO

CUSTO DIRETO PREVISTO	R\$ 5.516.408,26
PERCENTUAL MAX. DE DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,89%
VALOR MÁXIMO COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 600.736,64
CUSTO COM MÃO DE OBRA PREVISTO	R\$ 578.679,10
DEMAIS CUSTOS	R\$ 22.057,54

Neste ponto, renove-se que o item 13.4 do Edital, indica que a Licitante **VENCEDORA** apresentará uma planilha definitiva de todos os seus custos no momento da contratação, indicando claramente que não se trata de elemento desclassificatório de proposta:



13.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Além disso, o próprio Edital admite a realização de diligências para sanar erros formais ou falhas de menor relevância (itens 8.6.8 e 21.5 abaixo transcritos), SENDO QUE A DILIGÊNCIA PARA APURAR AOS PREÇOS DA RECORRIDA JÁ FOI REALIZADO:

8.6.8. A CL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

21.5. A CL no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Aliás, esse inclusive é o entendimento do TCU, o qual possui entendimento firme e uníssono no sentido de que erros no preenchimento da planilha orçamentária, **que não resultem em elevação do preço ofertado**, não podem gerar a desclassificação da empresa e sua proposta:

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.” (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.” (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)



Vale reforçar que o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO- MPOG - no item 7.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, dispõe que *"Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"*.

Registre-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União entende que falhas puramente formais, de conhecimento da Administração, podem ser sanadas por esta, até mesmo de OFÍCIO, ou seja, sem a necessidade de realização de diligências à licitante, como dispõe seu Acórdão 2.564/2009 – Plenário, o qual determina que *"ao proceder ao julgamento de licitações na modalidade pregão eletrônico, observem o procedimento previsto no § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, quando verificado, nas propostas dos licitantes, erros ou falhas formais que não alterem sua substância, devendo, nesse caso, sanar de ofício as impropriedades, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação"* (grifos nossos).

Salienta-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União não só permite, como exige o saneamento de falhas meramente formais que atendam ao interesse público, a exemplo do Acórdão 2.231/2006 - 2ª Câmara, cujo subitem 1.1.3 determinou que *"se abstenha de inabilitar empresas e/ou desclassificar propostas quando a dúvida, erro ou omissão puderem ser saneados, nos casos em que não importe prejuízo ao interesse público e/ou aos demais participantes"*.

Convém destacar que o posicionamento do TCU está em conformidade com o art. 55 da Lei 9.784, de 29/1/1999, o qual preceitua que *"em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração"*.

Não suficiente, colaciona-se, ainda, a jurisprudência pátria sobre o tema em debate:



“DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - FORMALISMO EXACERBADO - AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. 1. Embora por força do Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório não possa a Administração descumprir as normas e condições do Edital de Licitação, e nem tampouco o particular possa deixar de atender as exigências nele estabelecidas, o excesso de formalismo acaba por impedir a amplitude do certame, prejudicial à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 2. **Com efeito, não se pode deixar de reconhecer que o escopo do processo licitatório restará atendido mesmo quando a administração pública admitir a correção de erros ou defeitos formais no curso do certame, sobretudo quando estes não importem em prejuízo ao atendimento das exigências substanciais previstas pelo Edital Licitatório.** 3. Segurança denegada.” (TJES, Classe: Mandado de Segurança, 100140028307, Relator : MANOEL ALVES RABELO, Órgão julgador: SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, Data de Julgamento: 10/12/2014, Data da Publicação no Diário: 15/12/2014)

“Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. IFES. PROPOSTA ALTERADA APÓS A APRESENTAÇÃO. ERRO FORMAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. FORMALISMO. LEGALIDADE. O Instituto Federal do Espírito Santo agiu de modo correto ao considerar a proposta de licitante que requereu, no momento da abertura do pregão eletrônico, a correção da marca e do fabricante do produto licitado. **Erro de digitação na proposta que não enseja a desclassificação da empresa que ofertou o menor preço no certame. Os princípios do formalismo no procedimento licitatório e da vinculação ao instrumento convocatório não são absolutos e, na hipótese, invoca-se o princípio "pás de nullitéé sans grief". Apelo desprovido.**” (TRF 2ª Região - Apelação, 0000724-75.2013.4.02.5005 (TRF2 2013.50.05.000724-7), Órgão julgador: 6ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de decisão 09/02/2015, Data de disponibilização 12/02/2015, Relator Des. EDNA CARVALHO KLEEMANN).

“EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. DESCLASSIFICAÇÃO. ERROS FORMAIS NA PROPOSTA. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. **Em se tratando de mero erro formal, cuja correção não enseja alteração do próprio conteúdo da proposta, sobretudo quanto ao preço apresentado, não se justifica a desclassificação de empresa do certame licitatório,** em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como ao atendimento ao interesse público.” (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0459.15.001150-8/001, Relator(a): Des.(a) Washington Ferreira, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/08/2016, publicação da súmula em 23/08/2016)

“EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - **DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - VÍCIO**



FORMAL - FORMALISMO EXACERBADO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

- Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam.

- Na busca da preservação do interesse público no procedimento licitatório, o descumprimento a qualquer exigência formal, certas vezes, por sua irrelevância, deve ser temperado pelo princípio da razoabilidade e bom senso, repudiando-se formalismos exacerbados.

- **Demonstrado o direito líquido e certo da impetrante (empresa licitante inabilitada), na medida em que o formalismo excessivo na desclassificação da sua proposta por vício formal (erro material) não é consentâneo com o princípio da razoabilidade. Por consequência, a concessão da ordem para determinar seu prosseguimento no processo licitatório, em igualdade com os demais licitantes, é medida que se impõe.** - Sentença confirmada. Recurso prejudicado. (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0216.11.007938-3/002, Relator(a): Des.(a) Heloisa Combat, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/08/2013, publicação da súmula em 14/08/2013)

“EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ERRO NO PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. EXCESSO DE FORMALISMO. SENTENÇA MANTIDA. Não havendo prejuízo para a Administração Pública e nem tampouco para os outros participantes do certame, **configura exacerbado formalismo a inabilitação de licitante lastreada em inócuo equívoco no preenchimento de formulário exigido para participação no certame.**” (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0210.10.006166-7/002, Relator(a): Des.(a) Peixoto Henriques, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/08/2012, publicação da súmula em 31/08/2012)

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. NORMAS EDITALÍCIAS. EXCLUSÃO DA IMPETRANTE. EXCESSO DE RIGOR FORMAL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. MEDIDA LIMINAR DEFERIDA. SITUAÇÃO CONSOLIDADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. I - **Na hipótese dos autos, em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, princípios e edital de regência do certame público, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta mais vantajosa à Administração quando esta restar amparada em mero formalismo, como no presente feito em que a impetrante fora excluída do referido certame em razão de equívoco no preenchimento de suas despesas fiscais, alterando, para menor, sua planilha de custos.** II - Ademais, restringindo-se a pretensão mandamental postulada nestes autos à continuidade da participação da impetrante no certame público (Concorrência nº 011/2012/CODOMAR), o qual já se concretizou por força da ordem judicial liminarmente deferida, resta caracterizada, na espécie, uma situação de fato já consolidada, cujo desfazimento já não mais se



recomenda, na linha do entendimento jurisprudencial consagrado em nossos tribunais, em casos que tais. III- Remessa oficial desprovida. Sentença confirmada.” (TRF 1ª Região - REOMS 0045797-69.2012.4.01.3700; DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, TRF1 - QUINTA TURMA, e-DJF1 08/05/2015 PAG 2071.)

“DIREITO PÚBLICO – APELAÇÃO DA AUTORA – LICITAÇÃO – NULIDADE – REQUERENTE QUE FICOU EM SEGUNDO LUGAR NO CERTAME - ALEGAÇÃO DE QUE A VENCEDORA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, SOMENTE VINDO A SANAR A FALHA EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – ADMISSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 8.666/93 – IMPROCEDÊNCIA – MANUTENÇÃO – Nada impedia que após a proclamação do resultado do certame, em sede de recurso administrativo interposto pela segunda colocada na disputa, a municipalidade realizasse diligências para esclarecer dúvidas acerca de documentos anteriormente apresentados, inclusive com a juntada de novos documentos. Equívoco decorrente de mero erro de digitação - Exegese do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/83, que não macula os princípios norteadores da licitação – Sentença mantida - Recurso desprovido.” (TJSP; Apelação Cível 1006381-83.2017.8.26.0269; Relator (a): Antonio Tadeu Ottoni; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Itapetininga - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/03/2019; Data de Registro: 27/03/2019)

“ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – ERROS NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA IMPETRANTE – Impossibilidade de se desclassificar a proposta licitante apenas em razão de equívocos no preenchimento da planilha orçamentária, que puderam ser corrigidos – Ausência de prejuízo aos princípios licitatórios e ao direito dos demais concorrentes – Precedentes desta Corte e do TCU – Ofensa ao direito líquido e certo da impetrante configurado – Sentença que concedeu a segurança mantida – Recurso voluntário e reexame necessário desprovidos.” (TJSP; Apelação Cível 1002225-02.2018.8.26.0048; Relator (a): Carlos von Adamek; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público; Foro de Atibaia - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/10/2018; Data de Registro: 18/10/2018)

“ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PRETENSÃO DA IMPETRANTE DE VER DECLARADA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EDITAL EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS ESPECÍFICAS E AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO PÚBLICA E DA RAZOABILIDADE A LICITAÇÃO É INSTRUMENTO POSTO À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SE A IRREGULARIDADE FORMAL FOR INCAPAZ DE MACULAR A ESSÊNCIA DA PROPOSTA, DE FORMA A NÃO AFETAR O INTERESSE PÚBLICO OU A SEGURANÇA DO FUTURO CONTRATO, NÃO HÁ RAZÃO PARA A REJEIÇÃO DA PROPOSTA NÃO DEVE HAVER NOS TRABALHOS NENHUM EXCESSO DE RIGORISMO RECURSOS PROVIDOS.” (TJSP, Apelação/Remessa Necessária 0039246-92.2010.8.26.0053, Des. Rel. PIRES DE ARAÚJO, 11ª Câmara de Direito Público, julgamento: 05/02/2013)



O raciocínio exposto também encontra guarida na **jurisprudência do STF** no voto do Ministro Relator Sepúlveda Pertence no RMS nº 23714/DF, 1ª Turma em 05/09/2000:

“(…) PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. **Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que por sua irrelevância, não gera nulidade.** (...) persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no artigo 37, caput e inciso XXI, da Carta Magna. Como consta do artigo 3º da Lei 8.666/93 afigura-se como princípio básico do procedimento licitatório, entre outros, a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvidas de que o edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação. (...) Verifica-se pois, que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta. Se de fato o Edital é a “lei interna” da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-a à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. **Assim, sendo a vinculação ao instrumento editalício deve ser sempre atendida de forma a assegurar o atendimento ao interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados.** Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício. Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou desvantagem para as demais participantes, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.”

Neste giro, como a proposta apresentada pelas Recorridas foi significativamente mais vantajosa e não foi apresentado nenhum erro insanável, caberia a promoção de diligência para que ela promovesse as correções necessárias, bem como prestasse os esclarecimentos que se fizessem necessários. 2



No caso específico em tela, as questões afetas aos preços das Recorridas já foram objeto de diligência, em que se demonstrou a viabilidade de seu preço e, mais ainda se REITREOU O COMPROMISSO DE CUMPRIR A SUA PROPOSTA pelo PREÇO APRESENTADO, sendo que a mínima divergência com a CPU já foi corrigida SEM ALTERAÇÃO da planilha de proposta.

Assim, em relação a esse item, reitera-se que a planilha de PROPOSTA permanece inalterada em todos os seus valores, sendo que a planilha de CPU, meramente orientadora e referência para o contrato e não para essa fase já foi adaptada para se evitar discussões e sem prejuízo ao processo licitatório.

3. *Que os custos apresentados não são compatíveis com o mercado;*

Em relação a esse item, as Recorridas entendem que a questão já está superada, porquanto a questão já foi analisada pela Administração em diligência anterior, que concluiu pela exequibilidade da proposta das Recorridas.

Aliás, oportuno destacar que a Recorrente **não traz qualquer fato novo que pudesse modificar essa conclusão**, sendo que a sua alegação sequer se mostra lastreada em documentos.

Com efeito, retomando-se os pontos já defendidos pelas Recorridas, há **uma presunção legal de exequibilidade** do preço apresentado por elas, consoante se observa do art. 48, §1º, da Lei 8.666/93:

“§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70% (setenta por cento) DO MENOR dos seguintes valores:**





- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- b) valor orçado pela administração.”

Essa regra é reproduzida LITERAL e INTEGRALMENTE pelo item

10.2.7.1 do Edital, consoante se pode observar:

10.2.7. Consideram-se anifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.2.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

10.2.7.2. Valor orçado pela Administração.

Pois bem, sendo uma regra **LEGALMENTE IMPOSTA e REFORÇADA PELO EDITAL**, necessário que, antes de se aplica-la se realize o cotejo de qual é o mento resultado, se o orçado pela Administração ou a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração, sendo que, conforme tabela e cálculos a seguir, **se perceberá que o menor é a média aritmética das propostas acima de 50%:**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	EPP / ME
1º	CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME (RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI / MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA)	7.500.045,94	NÃO
2º	PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	7.848.950,63	NÃO
3º	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	8.838.857,83	NÃO
4º	IBIZA CONSTRUTORA LTDA	9.083.011,96	SIM
5º	CONSTRUTORA CONTORNO LTDA	9.150.324,36	NÃO
6º	GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	9.174.535,39	SIM
7º	CONSÓRCIO (FRJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CONATA ENGENHARIA LTDA / INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA)	9.638.875,02	NÃO
8º	PERFIL ENGENHARIA S/A	9.874.096,90	NÃO
9º	L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (FUTURECOM)	10.398.558,17	NÃO



Assim, utilizando-se o cálculo da média aritmética das referidas

propostas, tem-se o seguinte resultado:

UTILIZANDO A LETRA "A" DO ART. 48 § 1º:

LICITANTES	VALORES	MÉDIA
CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME (RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI / MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA)	7.500.045,94	9.056.361,80
PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	7.848.950,63	
VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	8.838.857,83	
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	9.083.011,96	
CONSTRUTORA CONTORNO LTDA	9.150.324,36	
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	9.174.535,39	
CONSÓRCIO (FRJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CONATA ENGENHARIA LTDA / INFRAÇON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA)	9.638.875,02	
PERFIL ENGENHARIA S/A	9.874.096,90	
L.C.S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (FUTURECOM)	10.398.558,17	

OBS: Todos os valores apresentados são superiores a 50% do valor orçado pela administração

VALOR INEXEQUÍVEL = R\$ 9.056.361,80 x 70% = R\$ 6.339.453,26 (Seis milhões trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos cinquenta três reais e vinte e seis centavos)

Com efeito, observa-se que, com base no art. 48, § 1º, "a", da Lei 8.666/93, somente seria considerado preço inexequível aquele valor de proposta inferior a R\$ 6.339.453,26 (Seis milhões trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos cinquenta três reais e vinte e seis centavos) **que é MENOR que o valor considerado em ata que foi de R\$ 7.632.031,82 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos) e, portanto, é o valor LEGALMENTE ELEITO** para definição de preço inexequível.

Como a proposta do Consórcio foi de R\$ 7.500.045,94 (sete milhões, quinhentos mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), tem-se que ele é SUPERIOR ao valor dado como inexequível, sendo que representa 82,81% (oitenta e dois inteiros vírgula oitenta e um centésimos de por cento) da média aritmética das propostas acima de 50% (cinquenta por cento) apresentadas no processo licitatório.

Tendo em vista que, com base nos critérios legais, a proposta apresentada pelo Consórcio é classificada como exequível, a sua desclassificação somente poderia ocorrer em caso de prova em **sentido contrário**, tal como posicionamento firmado pela jurisprudência pátria:

“APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. FALTA DE PROVA. ILEGALIDADE DA INABILITAÇÃO. A licitação visa a contratação de empresa de engenharia para

o serviço de consultoria ambiental, modalidade menor preço. Não havendo previsão de custo mínimo. **Como a decisão administrativa não comprova nenhuma dessas condições, não há fundamento para a inabilitação da proposta que contém o menor preço.** Segurança concedida. Apelação desprovida. Sentença mantida em reexame.” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70037040763, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 01/09/2010)

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE, MESMO COM MELHOR PROPOSTA. ALEGAÇÃO DE QUE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO OBEDECEU AO DESEMBOLSO PREVISTO NO EDITAL E PREÇOS DA PROPOSTA MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS. CONFUSÃO ENTRE ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇO UNITÁRIO. **PREÇO TOTAL DA OBRA MAIS VANTAJOSO E NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DO ART. 48, II DA LEI Nº 8.666/93 COMO SENDO IRRISÓRIO, SIMBÓLICO OU MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM DISCREPÂNCIAS PERCENTUAIS MÍNIMAS, QUE NÃO AFETAM O DESEMBOLSO GLOBAL NEM OS PRAZOS DO EDITAL. NULIDADE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.” (TJ-RN - MS: 20170008431 RN, Relator: Des. Ibanez Monteiro, Data de Julgamento: 11/04/2018, Tribunal Pleno)

“APELAÇÃO – REEXAME NECESSÁRIO – Mandado de segurança – Nulidade de ato administrativo – Licitação – Pregão presencial – Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação diária de unidades escolares e de apoio da rede municipal – **Proposta comercial considerada inexecutável – Ordem concedida – Admissibilidade – Desclassificação por inexecutabilidade de proposta, que é medida excepcional e deve ser pautada em fundamentos precisos – Inocorrência – Laudo administrativo a indicar possível prejuízo ou lucro irrisório da licitante, se adotado determinado regime tributário – Inexistência de prova de que essa situação poderá comprometer a prestação do serviço licitado** – Precedente – Apelação e reexame necessário não providos.” (TJ-SP - APL: 10064065120148260609 SP 1006406-51.2014.8.26.0609, Relator: Maria Olívia Alves, Data de Julgamento: 05/12/2016, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/12/2016)

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - **NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA POR PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA** - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO - **ALEGADA PROPOSTA INEXEQUÍVEL**. 1) Em se tratando de mandado de segurança o impetrante deverá trazer aos autos, junto



à inicial, prova pré-constituída por não comportar produção de provas a posteriori. 2) **Alegação de apresentação de proposta inexecutável não demonstrada, motivo pelo qual não gera desclassificação.** 3) Nem sempre o preço unitário contém o menor preço global, portanto, desclassificar a empresa vencedora do certame seria ignorar a proposta mais vantajosa, o que vai contra os princípios de licitação. 4) Ausência de direito líquido e certo do impetrante. 5) Mandado de segurança denegado. (TJ-AP - MS: 00002618720128030000 AP, Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Data de Julgamento: 18/07/2012, Tribunal)

“APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUÍVEL - FALTA DE PROVAS - CONTRATO CUMPRIDO - PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR - FALTA DE PROVA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. REJEITA-SE A PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR SE A RÉ/APELADA NÃO APRESENTA PROVA DO EFETIVO CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO. 2. **IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA DE AFASTAMENTO DA PROPOSTA DA VENCEDORA DO PREGÃO POR INEXIGIBILIDADE DA PROPOSTA SE NÃO HÁ SEQUER INÍCIO DE PROVA DA INEXIGIBILIDADE ALEGADA.** 3. COMPETE AO AUTOR A PRODUÇÃO DE PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO (CPC 333 I). 4. DEVEM SER MAJORADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SE O VALOR FIXADO NA R. SENTENÇA NÃO SE MOSTRA RAZOÁVEL E NÃO ATENDE AOS COMANDOS PREVISTOS NO ARTIGO 20, §§ 3º E 4º DO CPC. 5. REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO APELO ADESIVO DA RÉ.” (TJ-DF - APC: 20120110289302 DF 0008408-88.2012.8.07.0001, Relator: SÉRGIO ROCHA, Data de Julgamento: 13/11/2013, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 18/11/2013 . Pág.: 101)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS - LICITAÇÃO AUSÊNCIA DO "FUMUS BONI IURIS" - DEMONSTRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. "A aplicação do artº 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, relativamente à proposta inexecutável envolve fatos que devem ser apurados mediante elementos concretos, especialmente porque o dispositivo exige que a inexecutabilidade do preço proposto seja manifesta. **Para o deferimento de liminar em mandado de segurança licitatório, é necessária a demonstração de que, no caso concreto, o preço proposto é efetivamente insuficiente para cobrir os custos mínimos dos serviços a serem contratados, não bastando a mera presunção de ofensa a dispositivos de lei ou do edital**.” (TJMG-176.361-1 - Rel. Almeida Melo - publ. de 30-11-2.000). (TJMG - Agravo de Instrumento 1.0024.07.385941-5/001, Relator(a): Des.(a) Alvim Soares , **7ª CÂMARA CÍVEL**, julgamento em 25/09/2007, publicação da súmula em 23/11/2007)

“Mandado de segurança. Liminar. Licitação. Procedimento. Suspensão. Proposta inexecutável. Demonstração. A aplicação do art. 48, II, da Lei nº





8.666/93, relativamente à proposta inexecutável, envolve fatos que devem ser apurados mediante elementos concretos, especialmente porque o dispositivo exige que a inexecutabilidade do preço proposto seja manifesta. Para deferimento de liminar em mandado de segurança, visando à suspensão de procedimento licitatório, **é necessária a demonstração de que, no caso concreto, o preço proposto é efetivamente insuficiente para cobrir os custos mínimos dos serviços a serem contratados, não bastando a mera presunção de ofensa a dispositivos da lei ou do edital.**” (TJMG - Agravo de Instrumento 1.0000.00.176361-4/000, Relator(a): Des.(a) Almeida Melo, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/10/2000, publicação da súmula em 30/11/2000)

Como ensina, aliás, Marçal Justen Filho:

“A Questão da Inexecutabilidade. O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. **A desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas.** Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias. (...) **A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.** (...) Portanto, a questão da proposta inexecutável apenas adquire relevância jurídica quando colocar em risco o interesse sob tutela do Estado. Vale dizer, se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo dito interesse. **A proposta não deverá ser excluída do certame.**” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética; 11ª edição, São Paulo, 2005, p. 455).

Neste giro, com a devida vênia, em que pese as Consorciadas já tenham justificado o valor de sua proposta, o que foi aceito pela Administração, é certo que a Recorrente não trouxe aos autos fato novo e relevante que pudesse afastar a presunção legal aqui defendida, pelo que seus argumentos devem ser novamente rejeitados.

III) DO PEDIDO

Ex positis, as Licitantes **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** e **MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** pugnam pela sua manutenção na licitação com classificação de sua proposta, sendo que desde já asseveram que estão à disposição da Administração para promover qualquer



alteração formal ou de falha que possa ser constatada em sua proposta, sendo que desde já renova o comprometimento em manter os preços já assinalados em sua planilha de proposta que é inegavelmente o mais vantajoso à Administração.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 13 de novembro de 2020.

**RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**

CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEDIO ESPINHAÇO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATT. Dr. Rodrigo Queiroz Reis
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 03/2020 - Concorrência Pública nº 01/2020

PERFIL ENGENHARIA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.524.237/0001-89, com sede na Rua Marabá nº 33, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, em conformidade com o artigo 109¹, I, alínea “a” e §4º do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com o item 11 do EDITAL DE LICITAÇÃO - CP Nº 01/2020, apresentar impugnação ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa L.C.S Construção e Serviços Eireli/Futurecom, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir ventilados:

1. TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo é tempestivo, em face da publicação da notificação em 10/11/2020 (terça-feira) no site da CIMME, razão pela qual o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar o presente recurso,

¹ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas (...)

§4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

considerando o disposto no artigo 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, teve início em 11/11/2020, quarta-feira, para dar-se por encerrado em 17/11/2020, terça-feira, data em que protocolado.

2. DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

A licitante Perfil Engenharia S/A, apresentou proposta de acordo com as premissas e regulamentações do edital, tendo sido classificada na sexta posição, em julgamento deferido por esta comissão, datado em 30/10/2020.

A recorrente L.C.S./Futurecom, classificada em último lugar, inconformada com a posição ocupada, interpôs recurso datado em 06/11/2020, solicitando a desclassificação de todas as outras licitantes. Apresenta seu próprio julgamento, baseado em hipóteses descabidas, sem amparo na legislação que rege os processos licitatórios, com acusações de propostas irregulares e ameaças desrespeitosas à comissão.

No caso específico da Perfil Engenharia S/A, esta desesperada licitante, apresenta indevidamente argumentos incorretos, para justificar a sua solicitação de desclassificação da proposta apresentada, com alegação hipotética de infringência aos itens 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do edital.

3. DOS FATOS

A CIMME, através da Comissão de Licitação, tornou público o EDITAL DE LICITAÇÃO CP Nº 02/2020, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, cujo o objeto consiste na *escolha de proposta mais vantajosa para a seleção de empresa para a construção do Aterro Sanitário Intermunicipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em referência e seus respectivos anexos.*

Atendidas as etapas precedentes, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais apresentados pelas participantes do certame, habilitados na fase anterior.

Na decisão da análise e julgamento da conformidade e classificação das propostas, a comissão julgou desclassificadas as empresas Vina e Penascal, considerando as demais empresas classificadas, na seguinte ordem:

Empresa/Consórcio	CNPJ	Valor da proposta	Classificação
Consórcio: RG Empreendimentos e Eng. Eireli; Marapele Const. e Empreendimentos Ltda		7.500.045,94	1ª
Ibiza Construtora Ltda.	05.000.710/0001-35	9.083.011,96	2ª
Construtora Contorno Ltda	22.247.399/0001-42	9.150.324,36	3ª
GM Engenharia Construções e Comércio Ltda - EPP	01.000.050/0001-51	9.174.535,39	4ª
Consórcio: FRJ Construções e Engenharia Ltda; Conata Engenharia Ltda; Infracon Engenharia e Comércio Ltda		9.638.875,02	5ª
Perfil Engenharia S A	20.524.237/0001-89	9.874.090,90	6ª
L.C.S. Construção e Serviços Eireli (Futurecom)	05.603.629/0001-40	10.398.538,17	7ª

A licitante recorrente L.C.S. Construção e Serviços Eireli, apresentou recurso solicitando a desclassificação da proposta da Perfil Engenharia S/A, com os absurdos argumentos:

2.6. PERFIL ENGENHARIA S.A.

Inconsistências na proposta de preços dessa licitante denotam a ausência de composição para 40 (quarenta) itens do orçamento, e mais as seguintes irregularidades:

- O item 2 da composição CP17 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO) está com coeficiente ZERO, de encontro ao apresentado pelo AMME CIMME, que seria de 0,7196h;
- A CP 44 apresenta uma rasura com valor que não tem significado algum na sua planilha orçamentária;
- O insumo 37553-ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE é utilizada ao todo em 9 composições com a nomenclatura "CP", próprias do órgão, porém o seu custo é apresentado com 2 valores distintos, R\$1,14 e R\$1,42;
- As composições relativas aos itens 2.7 e 2.8 do orçamento aparecem com valores inexequíveis, com deságio de 65,28% (sessenta e cinco vírgula vinte e oito por cento).

L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Rua Cap. Hugo, Bairro: 370 • Marabá • CEP: 35067-740 • Br: +55 (31) 3224-9129
www.lcsconstrucao.com.br • www.lcsconstrucao.com.br
CNPJ Nº: 09.023.579/0001-40

Complementa o recurso solicitando a desclassificação da proposta da PERFIL, por infringência aos itens 7.7, 10.2.6.2, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do edital.

- Reconsiderar sua DECISÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, levando em conta a prerrogativa do item 10.2.21.1 do Edital, desclassificando as propostas de preços das seguintes licitantes:
 - CONSÓRCIO GUIMARÃES – CIMME, por descumprimento aos itens 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.3, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital;
 - IBIZA CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.3 e 10.2.6.5 do Edital;
 - CONSTRUTORA CONTORNO LTDA., por descumprimento aos itens 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.3, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital;
 - GM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.- EPP, por descumprimento aos itens 7.2.1.1, 10.2.4.1, 10.2.6.2, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital;
 - CONSÓRCIO FRJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.; CONARA ENGENHARIA LTDA.; INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., por descumprimento dos itens 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital;
 - PERFIL ENGENHARIA S.A., por infringência aos itens 7.1.7, 10.2.6.2, 10.2.6.5 e 10.2.6.6 do Edital.

Os argumentos apresentados não fazem sentido, não devendo serem considerados pela comissão, conforme demonstrado a seguir.

4. DAS RAZÕES DESTE RECURSO / DO PLENO ATENDIMENTO AO ITEM DO EDITAL

4.1. Quanto a hipotética irregularidade no item 2 da composição CP17

- a) O item 2 da composição CP17 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO) está com coeficiente ZERO, de encontro ao apresentado pelo AMME CIMME, que seria de 0,7196h;

Em sua proposta, na pagina 0033, a Perfil apresentou sua composição própria, CP17. O item escavadeira hidráulica esta com quantitativo zerado, exatamente porque não é necessária para execução deste serviço.

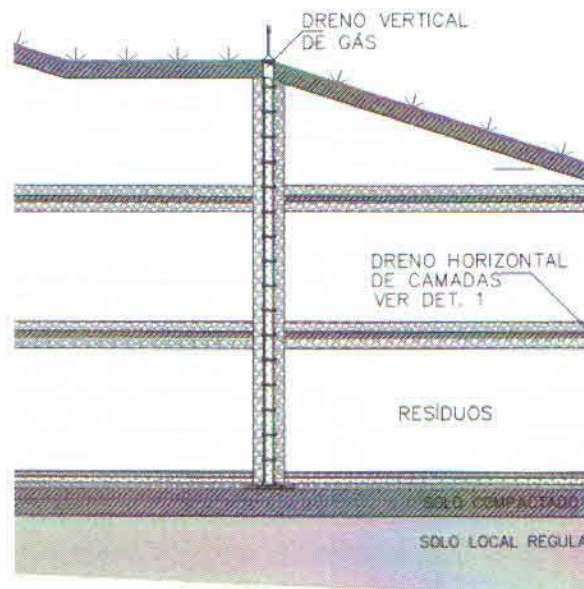
SINAP	INSUMO	7761	CP 17 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENO VERTICAL EM TUBO DE CONCRETO PAZ PERFORADO, Ø=40CM	M			R\$	421,25
			CP 17A Forneçimento e instalação de tubo de concreto PAZ perfurado, Ø=40cm <td>M <td></td> <td></td> <td>R\$</td> <td>59,72</td> </td>	M <td></td> <td></td> <td>R\$</td> <td>59,72</td>			R\$	59,72
			TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE FCA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) <td>M <td>1</td> <td>59,28</td> <td></td> <td>59,28</td> </td>	M <td>1</td> <td>59,28</td> <td></td> <td>59,28</td>	1	59,28		59,28
SINAP	COMPOSICAO	5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	0	119,35		0,00
SINAP	COMPOSICAO	5632	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHI	0	57,21		0,00
SINAP	COMPOSICAO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	29,43		7,77
SINAP	COMPOSICAO	88116	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,57		14,57
SINAP	COMPOSICAO	8829	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL, AF 08/2019	M3	0,02	374,88		7,50
			CP 18 Forneçimento e instalação de tela soldada Q138, (Ø=1,20m de tubo)	M2			R\$	54,84



O serviço em questão é Dreno Vertical em tubos de concreto perfurado D=40mm, item 4.8 da planilha de orçamento.

ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C.UNIT.	C-TOTAL
4.8	COMPOSICAO	CP 17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENO VERTICAL EM TUBO DE CONCRETO PAZ PERFORADO, Ø=40CM, TELA Q138 COM FUSTE DE 1,2M E RACHÃO	m	10,00	R\$ 421,25	R\$ 4.212,40

Conforme projeto (Detalhe abaixo), este dreno vertical não demanda escavações. É instalado no corpo do aterro, sobre a manta PEAD.



DETALHE TÍPICO DOS DRENOS HORIZONTAIS E VERTICAIS NAS CAMADAS DE RESÍDUOS
ESCALA 1:200

4.2. Quanto a hipotética irregularidade na CP44

- b) A CP 44 apresenta uma rasura com valor que não tem significado algum na sua planilha orçamentária;

A inconformada recorrente, novamente deve ter se enganado, pois não há nenhuma rasura na CPU apresentada, exatamente no mesmo formato da Composição do orçamento de referência da CIMME, no Anexo XI – Composição de preço REV01.

	CP 44	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1	R\$ 92.908,00	R\$ 92.908,00
	MAO DE OBRA					R\$ 75.386,96
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	R\$ 17.211,03	R\$ 17.211,03
SINAPI	49563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	R\$ 3.430,35	R\$ 3.430,35
SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	R\$ 3.380,16	R\$ 3.380,16
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	R\$ 6.977,86	R\$ 6.977,86
SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	R\$ 10.449,44	R\$ 10.449,44
SINAPI	40944	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	MES	1	R\$ 4.793,37	R\$ 4.793,37
SINAPI	40940	ANALISTA AMBIENTAL	MES	1	R\$ 11.625,70	R\$ 11.625,70
	DEMAIS CUSTOS (1)				R\$ 17.519,05	R\$ 17.519,05

4.3. Quanto a hipotética irregularidade nos valores do insumo 37553

- c) O insumo 37553-ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE é utilizada ao todo em 9 composições com a nomenclatura "CP", próprias do órgão, porém o seu custo é apresentado com 2 valores distintos, R\$1,14 e R\$1,42;

Neste caso foi constatado um pequeno erro formal o qual de forma alguma seria causa de desclassificação de proposta.

O valor do insumo 37553- Argamassa industrializada para chapisco colante, orçado pela PERFIL é de R\$1,42. Por uma falha de digitação, apenas na Composição CP8 – Canal Retangular Revestido com Concreto $b=0,6m -R2$, apareceu o valor de R\$1,14. Erro formal que não altera a rentabilidade no contrato. A Perfil esclarece que tem condições de absorver o valor a menor.

4.4. Quanto a hipotética irregularidade nas composições relativas aos itens 2.7 e 2.8.

- d) As composições relativas aos itens 2.7 e 2.8 do orçamento aparecem com valores inexecutáveis, com deságio de 65,28% (sessenta e cinco vírgula vinte e oito por cento).

Outra especulação inapropriada da LCS. Os valores constantes da composição relativa aos itens 2.7 e 2.8 do orçamento estão de acordo com os valores de mercado e não apresentam o deságio de 65,28 % apontado.

As composições apresentadas comprovam isto.

O valor orçado pela Perfil foi de R\$3,61/m³ e o valor de referência da CIMME era de R\$5,53/m³, portanto redução de apenas 34% e não 65,28 % como apontado.

O edital, no item 10.2.7, estipula critério de apuração de preços inexecutáveis, invalidando a alegação da LCS.

10.2.7. Consideram-se anifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

10.2.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração; ou

10.2.7.2. Valor orçado pela Administração.

A proposta da PERFIL está enquadrada dentro desta margem de tolerância.

4.5. Quanto a acusação de infringência ao item 7.1.7 do Edital;

7.1.7. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

A Perfil Engenharia S/A, apresentou as composições de preços unitários, exatamente de acordo com as recomendações do edital.

A “Planilha de Estimativa de Custos” apresentada nas páginas de 0002 a 0023 da nossa proposta, elaboradas conforme modelo de referência do edital, mostra claramente nas colunas 2 e 3, as referências das composições utilizadas.

Estão indicadas as referências de composições de SINAPI, SETOP e SUDECAP e composições próprias. Em seguida nas páginas de 0024 a 0041, estão detalhadas todas as composições próprias.

Portando o item 7.1.7 foi atendido da forma preconizada no edital, não procedendo o argumento apresentado.

4.2. Quanto a acusação de infringência ao item 10.2.6.2 do Edital;

10.2.6.2. Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

Não procede. A proposta da Perfil foi formulada exatamente em conformidade ao edital e seus anexos.

4.3. Quanto a acusação de infringência ao item 10.2.6.5 do Edital;

10.2.6.5. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

Não procede. A proposta da Perfil foi formulada exatamente em conformidade ao edital e seus anexos, conforme demonstrado nas suas composições de preços unitários.

4.4. Quanto a acusação de infringência ao item 10.2.6.6 do Edital;

10.2.6.6. Apresentarem inconsistência na composição de seus preços;

Não procede. A proposta da Perfil foi formulada exatamente em conformidade ao edital e seus anexos, conforme demonstrado nas suas composições de preços unitários.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, requer a PERFIL ENGENHARIA S/A que esta ilustre Comissão de Licitação não acate o recurso apresentado pela licitante L.C.S. Construção e Serviço Eireli, por absoluta falta de conteúdo e mantenha a classificação da nossa proposta.

Classificada, a Recorrente requer a continuidade do procedimento licitatório, com o julgamento final e análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 16 de novembro de 2.020.

Cláudia

PERFIL ENGENHARIA S/A

Cláudia Rodrigues da Rocha
Acionista e Diretora
Perfil Engenharia S/A

[20.524.237/0001-89]

PERFIL ENGENHARIA S.A

RUA MARABÁ, 33

B. SANTO ANTÔNIO - CEP 30.350-160

BELO HORIZONTE - MG

 **SEDEX**

PESO (kg) 102 / 4 AR MP

Recebedor _____ Documento _____

Assinatura _____

OD 98918174 8 BR



FC0917/07



DESTINATÁRIO

CIMME
Comissão de Licitação

Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro
Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35860-000





**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECISÃO DE
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Processo Licitatório nº 03/2020
Concorrência nº 01/2020**

O CIMME, pela sua Comissão de Licitação, presidida pelo Dr. Rodrigo Queiroz Reis, no uso de suas atribuições legais, informa a análise do recurso ao certame em epígrafe, devidamente publicada no site no endereço “*www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário – Decisão de recurso (...)*”, cujo objeto é a construção do Aterro Sanitário Intermunicipal para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, apresentado pela empresa **L.C.S. Construção e Serviços EIRELI**, já qualificada nos autos, representada pelo procurador George Alexandre Moreira de Souza, a seguir denominada Recorrente.

I – DO RECEBIMENTO DO RECURSO:

Preliminarmente, ressalva-se que, apesar de não haver proclamado o vencedor em definitivo do certame e sim a classificação dos preços por ordem de valor e acolhimento da proposta de menor preço pela comprovação de sua exequibilidade, sinalizando para a análise futura da documentação de habilitação a ser realizada no próximo dia 26/11/2020 conforme publicação oficial e no site, tratando-se, pois, de decisão interlocutória, a ser substituída pela decisão de adjudicação futura, mesmo assim, em honra ao debate, acolhe-se o recurso, devidamente motivado, o que se passa a analisar:

II. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

I – A Recorrente insurge-se contra o resultado do julgamento das propostas de preços e a classificação final das licitantes alegando:

I.1. Desconformidade ao subitem 10.2 do Edital, bem como, às Notas de esclarecimento publicadas no site, em que supostamente incorreram o Consórcio Guimarães RG Empreendimentos e Engenharia Eireli e Marapelu Construções e Empreendimentos Ltda; Ibiza Construtora Ltda; Construtora Contorno Ltda; GM Engenharia Construções e Comércio Ltda – EPP; Consórcio FRJ Construções e Engenharia Ltda, Conata Engenharia Ltda e Infracon Engenharia e Comércio Ltda; Perfil Engenharia S.A. quanto à não apresentação das composições e/ou apresentações desconformes e com erros.

I.2. No Direito alega o descumprimento dos itens do edital, em especial:

“10.2.21.1. A CL analisará a exequibilidade de cada um dos itens da planilha orçamentária, podendo desclassificar toda a proposta, caso seja constatado sobrepreço ou inexecuibilidade de qualquer dos itens, ainda que o critério de julgamento seja menor preço global”



Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Recorrendo, para cada licitante, quanto aos seguintes itens:

- Consórcio Guimarães e demais licitantes supra mencionadas Ibiza Construtora Ltda; Construtora Contorno; GM Engenharia, Construções e Comércio Ltda Epp; Consórcio FRJ Construções e Engenharia Ltda, Conata Engenharia Ltda e Infracon Engenharia e Comércio Ltda; Perfil Engenharia S.A., com pequena variação:

7.1.7. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.6.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.2.6.2. Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

10.2.6.3. Apresentarem preço global ou preços unitários manifestamente inexequíveis e/ou excessivos, conforme definido no §1º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, exceto quando restar demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto licitado;

10.2.6.5. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

10.2.6.6. Apresentarem inconsistência na composição de seus preços;

III – ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

Lamentavelmente, a Recorrente parte de questões já enfrentadas pela Comissão em sua decisão de fls. 2455 e seguintes, realizada com base nas análises técnicas das propostas de preços, juntadas às fls. 2390 e seguintes, o que permitiu à C.L. concluir pela adequabilidade dos preços das empresas classificadas.

Quanto à irresignação da Recorrente quanto às planilhas de Composição de Preços solicitadas no edital, a C.L. entendeu pela possibilidade de acolhimento das propostas, visto a possibilidade legal de adequação de pequenos erros formais ou até mesmo materiais, que poderiam acarretar a desclassificação de participantes cujas ofertas se apresentam mais vantajosas para a administração.

O CIMME, por força do artigo 7º, §2ª, II da Lei n.º 8.666/93, trouxe ao certame um orçamento detalhado por meio de planilhas com a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.



Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Sabe-se que a planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Todavia, é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.

Por sua vez, preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que é possível que a C.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

In casu, ao promover a diligência e exigir da licitante que apresentou o menor preço a comprovação da exequibilidade de sua proposta, a C.L. se respaldou em valor de linha de corte representado pela média de no valor de **RS9.056.361,80 (nove milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, dos preços apresentados pelas empresas classificadas, dentre eles, o preço da Recorrente, registre-se, o mais alto de todos, sendo convincente e conveniente ao CIMME a promoção do menor preço e mais competitivo, no valor de **RS7.500.045,94 (sete milhões, quinhentos mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** ao primeiro lugar na classificação, restando ainda a conferência da documentação de habilitação para declará-lo vencedor.

Aponta-se, também, julgado convergente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ERRO MATERIAL NA PROPOSTA. IRRELEVÂNCIA. O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, FACILMENTE CONSTATÁVEL, NÃO É ÓBICE À CLASSIFICAÇÃO DA MESMA. (TJDFT 5043398 DF, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 18/11/1999, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 09/02/2000 Pág. : 17)

Assim, embora esteja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem



sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Esse último princípio não pode ser afastado, *in casu*, sob a alegação de ferir o princípio da isonomia entre licitantes. Isso porque não se está falando em oportunizar apresentação de proposta de preços nova, por uma licitante, negando-se esse benefício à outra, mas apenas de correção de erros materiais, que não alteram valor global da proposta.

Ademais, diante de aparente conflito, não haveria que se mitigar o atendimento do melhor interesse da Administração, que, com a ampliação da competitividade, obteve, ostensivamente, a proposta mais vantajosa.

No caso avaliado, verifica-se que a rejeição da proposta de menor preço torna-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante a não apresentação da planilha completa de composição dos preços. Registra-se, todavia, que a licitante em comento apresentou a composição de preços em todos os itens em que se distanciou dos preços da planilha do CIMME.

IV. DA DECISÃO

Assim, após fundamentada a posição da Comissão de Licitação e as justificativas jurídicas e fáticas que motivam a presente decisão, resolve:

I – Manter a lista classificatória da decisão de fls. 2456, pela exequibilidade comprovada e devidamente arazoada da licitante com o menor preço, bem como, das demais classificadas;

II – Manter a data de abertura da documentação de habilitação, agendada para o dia 26/11/2020, às 09h30min. na sede do Clube Social de Conceição do Mato Dentro, sito à Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n. bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do CIMME.

III - Apresentar esta decisão à Autoridade Superior, para ratificação.

Cientifique-se os licitantes através da publicação desta decisão no endereço: www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário – Decisão de recurso.

Conceição do Mato Dentro, 24 de novembro de 2020


Dr. Rodrigo Queiroz Reis
Presidente da C.L.

CIMME

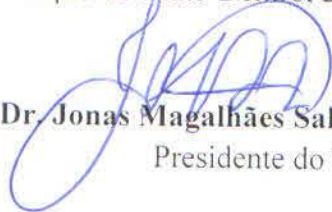
Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Conceição do Mato Dentro, 24 de novembro de 2020


Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa
Presidente do CIMME

CIMME

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PROponente: RG EMPREENDIMENTOS E

ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 18.472.754/0001-00





HABILITAÇÃO

Órgão Contratante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

Data: 06 de Outubro de 2020.



Índice	
Documento	Página
Habilitação Jurídica	
Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio - Consórcio Guimarães CIMME	001 a 006
RG EMPREENDIMENTOS	
Ultima Alteração Contratual	007 a 016
Documento de Identidade do Representante Legal - Rafael Álvares Guimarães	017
MARAPELU CONSTRUTORA	
Ultima Alteração Contratual	018 a 031
Documento de Identidade do Representante Legal - Rafael Álvares Guimarães	017
Documento de Identidade do Representante Legal - Luiz Felipe Procópio	032
Habilitação de Regularidade Fiscal	
RG EMPREENDIMENTOS	
CNPJ	033
Inscrição Estadual	034
Inscrição Municipal	035
CND - Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS	036
CND - Fazenda Estadual	037
CND - Fazenda Municipal	038 a 039
CRS - FGTS	040
CNDT	041
MARAPELU CONSTRUTORA	
CNPJ	042
Inscrição Estadual	043
Inscrição Municipal	044
CND - Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS	045
CND - Fazenda Estadual	046
CND - Fazenda Municipal	047 a 048
CRS - FGTS	049
CNDT	050
Qualificação econômico-financeiro	
RG EMPREENDIMENTOS	
Balanço Patrimonial 2019 (Balanço, notas explicativas, índices e etc)	051 a 062
CN de Falência e Concordata - maximo 30 dias	063
MARAPELU CONSTRUTORA	
Balanço Patrimonial 2019 (Balanço, notas explicativas, índices e etc)	064 a 072
CN de Falência e Concordata - maximo 30 dias	073
Comprovação de Capital Social ou Patrimonio Líquido - 10%	074





Índice	
Documento	Página
Qualificação Técnica	
Certidão de Registro e Quitação Técnica	
RG Empreendimentos	075 a 078
Marapelu Construtora	079 a 080
Rafael Alvares Guimarães	081
Dalton Ribeiro Rocha	082
Edson de Freitas Cordeiro	083
Fábio Pereira Guimarães	084
Artur Fonseca Bornachi	085
Aline Bomachi Guimarães	086
Andre Luiz de Oliveira Castro	087
Ricardo Borges	088
Relação de Atestados	089
Construção do aterro sanitario de Vazante	090 a 099
Desassoreamento e urbanização SESC Venda Nova	100 a 106
Construção da ETE Barroso	107 a 113
Vínculo empregaticio	
Rafael Álvares Guimarães	007 a 016 e 018 a 031
Aline Bomachi Guimarães (contrato de trabalho)	114
Declaração do engenheiro que será o RT da obra (engenheiro civil e ambiental)	115
Declarações	
RG EMPREENDIMENTOS	
ANEXO V - Declaração de inexistencia de fatos imeditivos	116
ANEXO VI - Declaração que não emprega menor	117
MARAPELU CONSTRUTORA	
ANEXO V - Declaração de inexistencia de fatos imeditivos	118
ANEXO VI - Declaração que não emprega menor	119
Vínculo empregaticio	
Andre Luiz de Oliveira Castro (engenheiro que realizou a visita técnica)	120
<i>SPED BALANÇO 2019</i>	<i>121A a 1210</i>
Termo de Encerramento	121



Handwritten signatures and initials.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

PARTES:

a) **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI**, com sede em Belo Horizonte / MG na Rua Pirapetinga nº697, Bairro Serra, Belo Horizonte – MG, CEP 30.220-150, inscrita no CNPJ. sob o nº 18.472.754/0001-00, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Rafael Álvares Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-MG 128.148/D, portador do documento de identidade n. M-8.335.065 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 065.545.796-80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº. 152, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte - MG, CEP 30.315-380, doravante designada, simplesmente como "**RG**" ou "**Primeira Compromitente**";

b) **MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede em Belo Horizonte / MG na Rua Urana, nº 145, sala 7, Bairro Santa Lucia, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.959.163/0001-50, neste ato representada pelo seu Sócio/Diretor, **RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-MG 128.148/D, CPF. sob o nº 065.545.796-80, doravante designada, simplesmente como **MARAPELU** ou "**Segunda Compromitente**";

Considerando **que O CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**, por sua Comissão de Licitação, realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, nas dependências do Clube Social, sito à Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n, bairro Bela Vista, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, visando a seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos **Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG**.

Considerando ainda, que o edital para a licitação em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta e documentação;

Considerando, por fim, que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa licitação em consórcio formado por elas, e, no caso de resultarem adjudicatárias, dar execução ao contrato objeto da licitação.

Têm entre si justo e pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1 - Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, as partes se comprometem a constituir um Consórcio entre **RG EMPREEDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com a **designação de CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME**, com objeto e finalidade de participação conjunta no **PROCESSO LICITATÓRIO (PL) Nº. 03/2020, Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**, promovido pelo **CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**, destinado à contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto do certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo e demais documentações técnicas, parte integrante do edital da licitação, apresentando proposta, bem como demais documentos exigidos pelo instrumento convocatório e, caso seja esta vencedora, para executar os serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

2.1 - A **RG EMPREEDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI - RG** fica designada como empresa líder do Consórcio, com poderes para representar ativa e passivamente o Consórcio e a **MARAPELU**, desde o procedimento licitatório até o término da vigência do Consórcio e do contrato administrativo, detendo amplos poderes para requerer, transferir, transigir, receber, acordar, dar quitação, recorrer, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente, em qualquer grau de jurisdição, inclusive receber notificação, intimação e citação, receber instruções em nome do Consórcio e das empresas compromitentes, assinar o contrato administrativo e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 - A **RG** representará o Consórcio e as empresas compromitentes durante o procedimento licitatório, com poderes para, isoladamente, assinar a documentação de habilitação, proposta comercial, interpor e desistir de recursos administrativos, procurações e outros documentos correlatos, bem como a credenciar representantes para sessões de entrega, abertura e julgamento da documentação e propostas, designar responsável técnico para realização de visita técnica.





2.3 - A **RG** possui poderes para assumir quaisquer obrigações perante a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos consorciados.

2.4 - A **MARAPÉLU (empresa não-líder)**, caso assim convocada pela Administração ou caso exigido em Edital e anexos, assinará como anuente ou parte, o que será definido pela Administração, o contrato decorrente da Concorrência e eventuais aditivos, como solidariamente responsável por todos os atos e obrigações do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

3 - As partes que compõem o Consórcio obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio nesta licitação, tampouco participar isoladamente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

4 - As empresas que formam o Consórcio responderão solidariamente, perante o **CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO e/ou a quem determinar o Contrato administrativo e/ou Edital**, por todos os atos praticados pelas partes sob consórcio, seja durante as fases da licitação e também durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

5 - As empresas comprometentes declaram que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio sem prévia e expressa anuência do **CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do Consórcio até o seu encerramento definitivo que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços. ✓

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

6 - O consórcio **não** constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, o que **não** impede a constituição de seu CNPJ próprio e respectivo registro na Junta Comercial em conformidade com os arts. 278 e 279 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. ✓

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMPROMITENTES



Handwritten signature and scribbles in blue ink.



7.1 - O Consórcio será composto pelas empresas **RG EMPREEDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sendo que o percentual de participação das empresas compromitentes nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento, tanto nas fases da licitação, quanto na eventual execução pelo Consórcio das obras e serviços objeto da presente licitação será:

- a) **RG**: 99% (noventa e nove por cento);
- b) **MARAPELU**: 01% (um por cento).

7.2 - As comprometentes, se declaradas vencedoras da licitação, executarão, conjuntamente, sem divisão do escopo e responsabilidade, os serviços objeto do contrato, e participarão nos direitos e obrigações, recebimentos, aportes de recursos, custos diretos e indiretos, despesas comuns, seguros, garantias, e o que mais necessário for, segundo os percentuais de participação definidos no item 7.1 deste Instrumento.

7.3 - As comprometentes declaram e reconhecem a sua **responsabilidade solidária** por todas as obrigações pertinentes ao objeto da Concorrência e ao seu procedimento, desde a fase de licitação até a conclusão dos serviços e pela execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

8.1 - Caso as licitantes compromissadas sejam julgadas vencedoras da Concorrência referenciada em seu objeto, apresentarão Termo de Constituição e Registro de Consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações, descrevendo em plenitude as exigências contidas nos arts. 278 e 279 da referida Lei, bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG e/ou Junta Comercial e/ou cartório, além de cumprir todas demais formalidades legais e normativas para o referido ato, de forma a cumprir fielmente todas as exigências legais e do Edital referente ao objeto deste contrato.

8.2 O Termo de Constituição e Registro de Consórcio, referido no subitem acima, será entregue ao **CIMME** ou a quem ele ou o Edital indicar, antes da assinatura do contrato e conterá: a designação do consórcio, se houver e se não for proibido pelo Edital; a identificação das empresas constituintes do consórcio e suas respectivas participações percentuais; a indicação da empresa líder, a qual responderá pelos atos do consórcio perante o **CIMME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO** e/ou a quem determinar o Contrato administrativo e/ou Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas constituintes; a duração, endereço e foro; definição das obrigações e responsabilidades e das prestações



específicas (respeitadas as exigências de solidariedade e indivisibilidade exigidas no instrumento convocatório); normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultados, que não poderão conflitar com o presente compromisso, com as exigências da Lei 8.666/93 e o Edital; normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas e taxa de administração, se houver; forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com número de votos que cabe a cada consorciado; contribuição de cada consorciada para as despesas comuns, se houver; e será ser subscrito pelos representantes legais dessas empresas, tudo em conformidade com a Lei e regras do Edital da Concorrência.

8.3 – Todas as disposições do Consórcio deverão atender estritamente às cláusulas do Edital e do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O Consórcio constituído vigorará pelo prazo necessário à participação conjunta na licitação, execução e conclusão definitiva do objeto do contrato dela decorrente **e por mais 3 (três) meses após sua conclusão, respeitadas as exigências mínimas do contrato administrativo.**

9.2 - Caso o Consórcio seja declarado inabilitado no certame, ou tenha sua proposta desclassificada, ou seja esta declarada vencedora da licitação mas não tenha para si adjudicado o objeto licitado, mediante decisão definitiva e irrecorrível, inclusive em esfera judicial, bem como na hipótese de revogação e/ou anulação do procedimento licitatório, operar-se-á a automática extinção deste termo.

9.3. Na hipótese de ainda penderem obrigações dos consorciados entre si ou perante terceiros no momento da aceitação definitiva dos serviços pela CONTRATANTE, a duração do consórcio será prorrogada até o integral cumprimento das referidas obrigações e por mais **3 (três) meses** após a satisfação e conclusão de suas obrigações e conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEDE

10 - O Consórcio terá sua sede no Município de Belo Horizonte - MG, na Rua Pirapetinga nº. 697, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG, CEP 30.220-150.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI Nº. 8.666/93



11 - O Consórcio e as empresas compromitentes declaram expressamente que atenderão aos ditames das disposições previstas nos arts. 28 a 33 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 23.09.2020.

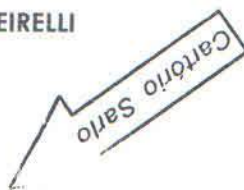
Primeira Compromitente:


RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELLI



Segunda Compromitente:


MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



TESTEMUNHAS:

Nome: Stine B. Guimarães
CPF: 099.986.456-46

Nome: André Luiz de Oliveira Castro
CPF: 070.433.076-86



 Reconheço por semelhança a firma de RAFAEL ALVARES GUIMARAES . Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 30/09/2020 14:39:23 Tila Guedes Bergamin - Escrevente Selo Digital: 024661.AYS2003.28717 Emolumentos R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	 Reconheço por semelhança a firma de RAFAEL ALVARES GUIMARAES . Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 30/09/2020 14:39:22 Tila Guedes Bergamin - Escrevente Selo Digital: 024661.AYS2003.28716 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
---	---



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600065842	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2065346968

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE AIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

21 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão:

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERIDO VIA
INTERNET

02/12/20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7928389 em 22/07/2020 da Empresa RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, Nire 31600065842 e protocolo 204241324 - 20/07/2020, Autenticação: 656CB4EE39392435779322F1DA139BE1F0237D41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/424.132-4 e o código de segurança K3HZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(00/00/00) 00000000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/424.132-4	MGN2065346968	17/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONFERIDO VIA INTERNET
 02 / 12 / 20
R



009/21

PAG.
2536
ep

CONSORCIO MUNICIPAL MULTIMATERIAL DO MERCADO DE FINANÇAS - CONSUMO GCMME

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 18.472.754/0001-00
NIRE: 3160006584-2

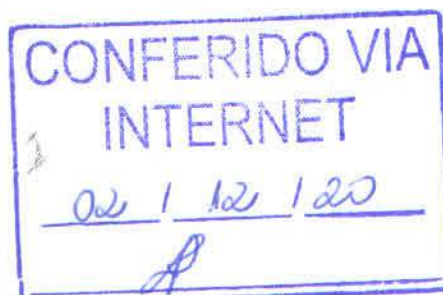
Rafael Álvares Guimaraes, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, nascido aos 29 de agosto de 1985, portador do documento de identidade nº M-8.335.065, órgão expedidor SSP/MG, e do CPF sob o nº 065.545.796- 80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº 152, Bairro Sion, CEP 30315-380, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, regularmente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3160006584-2, em 05 de julho de 2013, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.472.754/0001-00, resolve promover a nona alteração contratual e consolidar o contrato social, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

I – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Fica aumentado o capital social em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), mediante incorporação de:

- Conta Reservas de Lucros no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- Equipamentos no total de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), a seguir discriminado: 01 (um) implementos compactador de lixo marca Planalto Megalix 15m3 acoplado no veículo VW/17.280 placa QQN-4673 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 05 (cinco) implementos compactador de lixo marca Usimeca 15m3 acoplado nos veículos VW/17.280 placas QQA-7358, QQA-7352; QQA-2531; QQI-5581 e QQI-5612 no valor unitário de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), perfazendo total de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais); 05 (cinco) implementos compactador de lixo marca Planalto Megalix 15m3 c/Lift acoplado nos veículos VW 17.280 placas QUJ-1509, QUJ-1485; QUK-9405, QUP-5846 e QUX-7770 no valor unitário de R\$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil), perfazendo total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e 01(um) implemento compactador de lixo marca Usimeca Beta 15m3 c/lift acoplado ao veículo VW/17.180 placa QUP-5846 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7928389 em 22/07/2020 da Empresa RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, Nire 31600065842 e protocolo 204241324 - 20/07/2020. Autenticação: 656CB4EE39392435779322F1DA139BE1F0237D41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/424.132-4 e o código de segurança K3HZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

1 000/2020



- Imóveis no total de R\$ 1.735.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco reais), a seguir discriminado:

Lote 15 da quadra 04, do loteamento Alphaville Jacuhy, com área total de 505,76 m², situado a Rodovia BR 101, distrito de Capira, no município de Serra, no Estado do Espírito Santo, matrícula sob o número 59589, do livro 2, cartório Primeiro Ofício, no valor de R\$ 867.500,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); e

Lote 16 da quadra 04, do loteamento Alphaville Jacuhy, com área total de 505,76 m², situado a Rodovia BR 101, distrito de Capira, no município de Serra, no Estado do Espírito Santo, matrícula sob o número 59590, do livro 2, cartório Primeiro Ofício, no valor de R\$ 867.500,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais);

- E subscrição e integralização em moeda corrente do país no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Parágrafo único: Mediante o aumento acima, o capital social passar a ser de 12.000.000 (doze milhões de quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

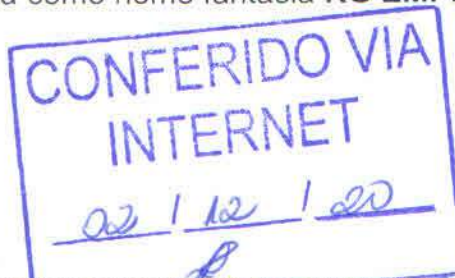
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 18.472.754/0001-00
NIRE: 3160006584-2

Rafael Álvares Guimarães, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, nascido aos 29 de agosto de 1985, portador do documento de identidade nº M-8.335.065, órgão expedidor SSP/MG, e do CPF sob o nº 065.545.796- 80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº 152, Bairro Sion, CEP 30315-380, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, regularmente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3160006584-2, em 05 de julho de 2013, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.472.754/0001-00, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa tem como nome empresarial de **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**.

Parágrafo Único: Adota como nome fantasia **RG EMPREENDIMENTOS**.





CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como objeto social: construção civil e correlata do ramo, prestação de serviços de engenharia civil, elétrica, mecânica, ambiental, limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, sólido, líquido, pastoso, granulado, etc., gestão e operação de aterros sanitários, aterros de resíduos de construção e demolição, estações de transferência e armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos, incorporação de imóvel, locação de mão de obra temporária, equipamentos e serviços de terraplanagem, locação de máquinas e equipamentos com e sem condutores, tais como caminhões, vans, munck, guindaste, escavadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador e veículos, edificações, saneamento infraestrutura urbana, aluguel de imóveis próprios, residenciais e não residenciais compra e venda de imóveis próprios, residenciais e não residenciais, execução de escavações diversas para construção civil e atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da empresa fica localizada à Rua Pirapetinga, nº 697, Bairro Serra, CEP 30220-15, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

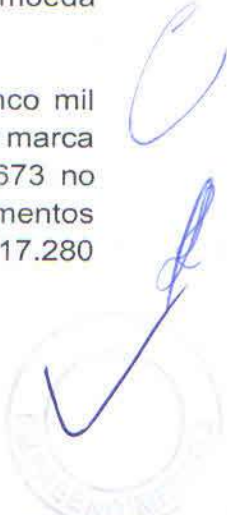
CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2013 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa possui filial localizada na Rodovia Governador Mário Covas, S/N – KM 163, Bairro Rio Quartel, CEP 29913-300, no município de Linhares, estado do Espírito Santo, regularmente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o nº 32900622551, em 04 de outubro de 2019, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.472.754/0002-90.

CLÁUSULA SEXTA - O capital é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), totalmente integralizado neste ato, conforme discriminado a seguir:

- R\$ 9.370.000,00 (nove milhões trezentos e setenta mil reais) em moeda corrente do País;
- Equipamentos no total de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), a seguir discriminado: 01 (um) implementos compactador de lixo marca Planalto Megalix 15m3 acoplado no veículo VW/17.280 placa QQN-4673 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 05 (cinco) implementos compactador de lixo marca Usimeca 15m3 acoplado nos veículos VW/17.280

CONFERIDO VIA INTERNET
02 / 12 / 20





placas QQA-7358, QQA-7352; QQA-2531; QQI-5581 e QQI-5612 no valor unitário de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), perfazendo total de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais); 05 (cinco) implementos compactador de lixo marca Planalto Megalix 15m3 c/Lift acoplado nos veículos VW 17.280 placas QUJ-1509, QUJ-1485; QUK-9405, QUP-5846 e QUX-7770 no valor unitário de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), perfazendo total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e 01(um) implemento compactador de lixo marca Usimeca Beta 15m3 c/lift acoplado ao veículo VW/17.180 placa QUP-5846 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

- Imóveis no total de R\$ 1.735.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), a seguir discriminado:

Lote 15 da quadra 04, do loteamento Alphaville Jacuhy, com área total de 505,76 m², situado a Rodovia BR 101, distrito de Capira, no município de Serra, no Estado do Espírito Santo, matrícula sob o número 59589, do livro 2, cartório Primeiro Ofício, no valor de R\$ 867.500,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); e

Lote 16 da quadra 04, do loteamento Alphaville Jacuhy, com área total de 505,76 m², situado a Rodovia BR 101, distrito de Capira, no município de Serra, no Estado do Espírito Santo, matrícula sob o número 59590, do livro 2, cartório Primeiro Ofício, no valor de R\$ 867.500,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: No limite de suas atribuições e poderes é lícito ao titular constituir, procurador (es), em nome da empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

CONFERIDO VIA INTERNET
02 / 12 / 20





falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

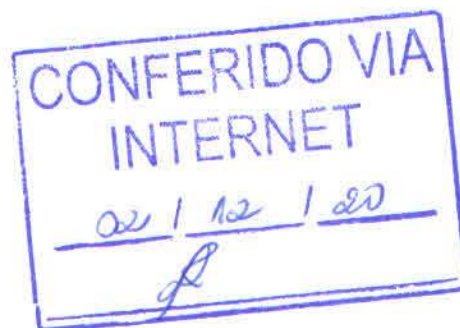
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. ✓

Belo Horizonte/MG, 14 de julho de 2020.

_____Assinado Digitalmente_____

Rafael Álvares Guimaraes

Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/424.132-4	MGN2065346968	17/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

CONFERIDO VIA
INTERNET
22/12/20
[Signature]



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7928389 em 22/07/2020 da Empresa RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, Nire 31600065842 e protocolo 204241324 - 20/07/2020. Autenticação: 656CB4EE39392435779322F1DA139BE1F0237D41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/424.132-4 e o código de segurança K3HZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

01/07/2020



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, de NIRE 3160006584-2 e protocolado sob o número 20/424.132-4 em 20/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7928389, em 22/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

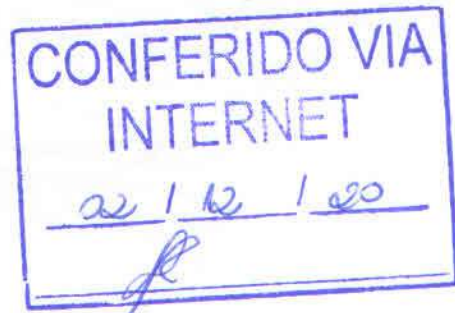
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2020, às 13:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/424.132-4.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



CONFERIDO VIA
INTERNET
22 / 12 / 20
[Signature]



Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7928389 em 22/07/2020 da Empresa RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, Nire 31600065842 e protocolo 204241324 - 20/07/2020. Autenticação: 656CB4EE39392435779322F1DA139BE1F0237D41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/424.132-4 e o código de segurança K3HZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

NOME: **RAFAEL ALVARES GUIMARAES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **MB335065 SSP MG**

CPF: **065.545.796-80** DATA NASCIMENTO: **29/08/1985**

FILIAÇÃO: **FABIO PEREIRA GUIMARAES ROSANGELA ALVARES GUIMARAES**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03055532801** VALIDADE: **08/11/2023** 1ª HABILITACAO: **13/10/2003**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSAO: **13/11/2018**

Rômulo Schelbe Neto
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

80706056008
88353525456

ESPIRITO SANTO



VA. AL. OC. O TERRITÓRIO NACIONAL 1752424558



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade. Vitória-ES, 30/09/2020, 14:39:30.

Tila Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital: 024661.AYS2003.28718
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade. Vitória-ES, 30/09/2020, 14:39:31

Tila Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital: 024661.AYS2003.28719
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31208510503

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193265684879

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

28 Janeiro 2019
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____

SIM

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

NÃO _____
Data Responsável

NÃO

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

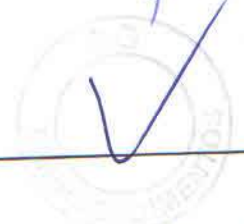
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERIDO VIA INTERNET
22/12/2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/608.998-8	J193265684879	04/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO

CONFERIDO VIA
INTERNET
02/12/2018



Página 1 de 1

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE 31208510503

CNPJ/MF 10.959.163/0001-50



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (a) **LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade M-9.114.651, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n. 014.804.296-19, residente na Rua Chefe Pereira, n. 17, apto. 302, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30240-150; e
- (b) **RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, nascido em 29.08.1985, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-8.335.065, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 065.545.796-80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, n. 152, bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, CEP 30315-380;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua dos Tabaias, n. 12, sala 207, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30150-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.959.163/0001-50 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 31208510503, resolvem, de comum acordo, promover a **sétima alteração** a seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.02:

1. DAS ALTERAÇÕES:

Clausula 1ª - A empresa passara sua sede para a Rua Urano, 145 salas 7, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG CEP: 30.350-580.

Clausula 2ª - o objeto social da empresa passará para indústria de construção civil em todas as suas modalidades, notadamente, em obras próprias públicas e particulares sob a forma de empreitada ou administração, assim como na execução de serviços de saneamento básico, manutenção e limpeza urbana e predial, incluindo a de condomínios, obras viárias e de urbanização, diques, barragens, obras complementares, incorporações; prestação de serviços de assessoria técnica e de engenharia, consultoria e projetos e correlatos, podendo, eventualmente, produzir pré-fabricados; locação de máquinas e veículos com e sem condutor, construção, gestão e operação de aterro sanitário.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as alterações havidas, os sócios decidem consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:



MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1. A Sociedade tem denominação social de MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e será regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei n. 10.406, de 10.01.02 e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores).

A sede da Sociedade é Rua Urano, 145 salas 7, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG CEP: 30.350-580.

Artigo 2.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Artigo 3. A Sociedade tem como objeto social a indústria de construção civil em todas as suas modalidades, notadamente, em obras próprias públicas e particulares sob a forma de empreitada ou administração, assim como na execução de serviços de saneamento básico, manutenção e limpeza urbana e predial, incluindo a de condomínios, obras viárias e de urbanização, diques, barragens, obras complementares, incorporações; prestação de serviços de assessoria técnica e de engenharia, consultoria e projetos e correlatos, podendo, eventualmente, produzir pré-fabricados; locação de máquinas e veículos com e sem condutor, construção, gestão e operação de aterro sanitário.

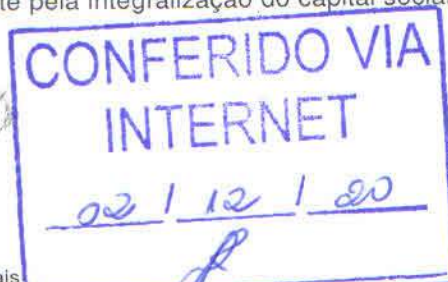
Artigo 4. A Sociedade teve início em 08.05.2009 e terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas com valor de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os quotistas:

Nome	Quantidade de quotas	Valor em R\$
Luiz Felipe Ferreira Procópio	500.000	R\$500.000,00
Rafael Álvares Guimarães	500.000	R\$500.000,00
TOTAL	1.000,000	R\$1.000.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei





10.406/02. Os sócios não responderão pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Parágrafo 2º: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas e não se admitirá o fracionamento de quotas.

Parágrafo 3º: O capital social poderá ser aumentado, após a integralização das quotas inicialmente subscritas, mediante deliberação dos quotistas representando **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social. Os quotistas reunir-se-ão para deliberar sobre o aumento, sendo que os quotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias após a deliberação para exercer o direito de preferência na subscrição do aumento, na proporção de suas respectivas participações no capital social. Os quotistas poderão renunciar ao direito de preferência na reunião que tratar do aumento e imediatamente proceder ao referido aumento do capital social, promovendo a respectiva modificação do contrato social.

Parágrafo 4º: O capital social poderá ser reduzido no caso de perdas irreparáveis, verificadas após a sua integralização, ou no caso de ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, mediante deliberação dos quotistas representando **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social. A ata que deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade será publicada na forma da lei, sendo que os credores quirografários da Sociedade, por título líquido e anterior à deliberação, poderão opor-se à redução, durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da ata que deliberar sobre a redução do capital social. A redução somente se tornará eficaz se, no prazo estabelecido no parágrafo antecedente, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6. A Sociedade será gerida e administrada por uma **Diretoria**, composta por 2 (dois) membros. Os Diretores deverão ser residentes no país, quotistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, mediante deliberação dos quotistas no Contrato Social ou em ato apartado, de acordo com os requisitos e condições dos artigos 1.060 a 1.063 da Lei 10.406/02.

Parágrafo 1º: A renúncia ou destituição de Diretor deverá ser comunicada por escrito à Sociedade, tornando-se eficaz perante terceiros após a averbação no Registro de Empresas nos 10 (dez) dias subseqüentes e a publicação do ato de renúncia ou destituição nos termos da lei.

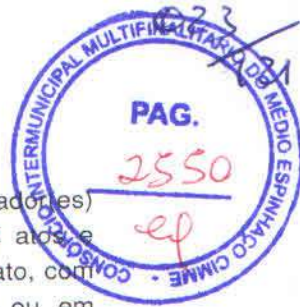
Parágrafo 2º: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de pro labore pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do Diretor.

Artigo 7. De acordo com o disposto neste Capítulo, os Diretores serão competentes para **individualmente** representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, gerenciando e administrando os negócios sociais, observado o disposto abaixo.

CONFERIDO VIA
INTERNET

02 / 12 / 20





Parágrafo 1º: Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es) com poderes específicos, sendo que o mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ao) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. As procurações poderão ser outorgadas **isoladamente** por qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 2º: Os Diretores não estão autorizados a contratar qualquer obrigação estranha ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 8. Os quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subseqüentes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos Diretores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designar Diretores, quando for o caso, e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Reunião Anual de Quotistas, as Demonstrações Financeiras da Sociedade deverão ser postas à disposição dos quotistas, por escrito, com prova de recebimento.

Artigo 9. A Reunião de Quotistas poderá ser convocada pelos Diretores da Sociedade ou por qualquer quotista, mediante notificação via carta registrada, fax ou email com 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Capítulo quando todos os quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º: A assembleia geral ou a reunião de quotistas tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Artigo 10. As Reuniões de Quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de quotistas.

Parágrafo Único: Qualquer quotista poderá votar por carta, fax ou e-mail ou poderá ser representado por outro quotista ou procurador mediante mandato com especificação dos atos autorizados a praticar, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

Artigo 11. As deliberações sociais (incluindo, mas sem se limitar para aprovação do orçamento anual, transformação da Sociedade em outro tipo de sociedade previsto na

CONFERIDO VIA INTERNET
02/12/20





legislação aplicável, admissão de novos quotistas e ingresso de herdeiros e/ou sucessores de antigos quotistas) serão tomadas, em regra, em Reunião de Quotistas, por quotistas que representem a **maioria** do capital social, com exceção das deliberações que versarem sobre as matérias listadas no **Artigo 12** abaixo, as quais se sujeitarão aos quoruns respectivamente fixados.

Artigo 12. As seguintes matérias dependerão, para sua aprovação, de prévia e expressa aprovação, por escrito, dos quotistas representando, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) Modificação deste Contrato Social, incluindo sem se limitar à redução ou aumento do capital social;
- (b) Designação e destituição de Diretores eleitos neste Contrato Social ou por meio de ato em separado;
- (c) Fixação da remuneração dos Diretores e o pagamento de quaisquer outros benefícios a estes;
- (d) Abertura ou encerramento de filiais no Brasil ou no exterior;
- (e) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- (f) A liquidação e dissolução da Sociedade;
- (g) Pedido de autofalência, recuperação judicial ou extra-judicial da Sociedade.

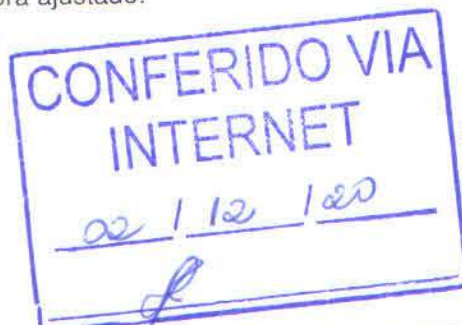
Artigo 13. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 14. As quotas do capital social são indivisíveis, sendo livre a sua transferência ou cessão a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranhos, se não houver oposição de titulares de mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social.

Parágrafo 1º: O quotista que desejar transferir suas quotas deverá notificar os demais sócios a respeito de sua intenção, devendo apontar, caso existente, as condições da oferta recebida de um terceiro interessado, indicando nome, qualificação e endereço do pretendente, além do preço e condições oferecidas.

Parágrafo 2º: Os quotistas terão direito de preferência para aquisição das quotas, em igualdade de condições com a proposta recebida, na proporção de suas respectivas participações no capital social, excluída a participação do quotista alienante. Os quotistas interessados poderão adquirir eventuais quotas recusadas por outros quotistas, hipótese em que o respectivo direito de preferência relativo a tais sobras deverá ser exercido de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade, excluídas as participações do quotista alienante e dos demais quotistas que não manifestem interesse em exercer o direito de preferência ora ajustado.





Parágrafo 3º: Se decorridos 30 (trinta) dias após a notificação, as quotas ofertadas não vierem a ser adquiridas pelos quotistas ofertados, o quotista alienante ficará livre para, nos (trinta) dias seguintes ao término desse prazo, promover a transferência das quotas ofertadas ao proponente indicado na notificação pelo mesmo preço, prazo, condições de pagamento e demais elementos constantes da oferta.

Parágrafo 4º: Caso a venda das quotas ofertadas não se conclua no prazo acima estabelecido, o quotista retirante sujeitar-se-á novamente ao mesmo procedimento convencionado.

Parágrafo 5º: Toda e qualquer transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste contrato serão consideradas nulas de pleno direito.

Parágrafo 6º: Na interpretação deste contrato social, o termo transferência deve ser entendido de forma abrangente, incluindo qualquer cessão voluntária ou involuntária, venda, caução ou gravame sobre as quotas sociais ou seus direitos, ou promessa de cessão, venda, caução, penhora ou gravame sobre as mesmas quotas ou seus direitos.

Parágrafo 7º: Sem prejuízo do que foi estipulado acima, os quotistas poderão deliberar sobre a entrada de novo sócio na Sociedade, por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social restante, excluídas nesta situação as quotas detidas pelo quotista alienante.

Parágrafo 8º: Respeitado o direito de preferência previsto neste Artigo 14, os quotistas podem ceder as quotas da Sociedade que detêm a qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou estrangeira, quotista ou não.

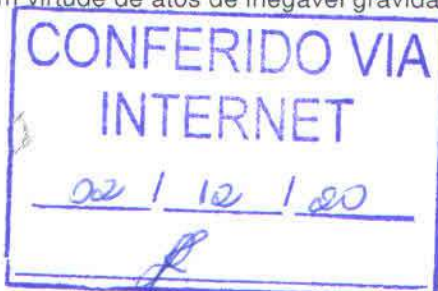
CAPÍTULO VI – RETIRADA E EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Artigo 15. Os quotistas poderão ser excluídos da Sociedade nas hipóteses seguintes:

Parágrafo 1º: Sócio Remisso. O sócio remisso, considerado como aquele que não efetuar as contribuições para o capital social na forma e prazo previstos, após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação da Sociedade, poderá ser excluído da Sociedade, de pleno direito, ou ter a sua participação societária reduzida mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social restante. A reunião que deliberar sobre a exclusão de quotista deverá ser convocada nos termos do Artigo 9 acima e nela será assegurado direito de defesa ao quotista cuja exclusão está sendo deliberada.

Parágrafo 2º: Falência ou Liquidação da Quota. Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou cuja quota tenha sido liquidada a pedido de credor habilitado.

Parágrafo 3º: Prática de Atos Contrários à Continuação da Sociedade. Sócios representantes da maioria do capital social, mediante deliberação em reunião de quotistas especialmente convocada para esse fim, poderão excluir sócio minoritário que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.





Parágrafo 4º: Inadimplemento ou Incapacidade. Sem prejuízo do acima exposto, o sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa de quotistas representando a maioria do capital social, por falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo 5º: Quotista Dissidente. O quotista dissidente de deliberação em Reunião de Quotistas, que verse sobre a modificação do Contrato Social, fusão, incorporação e transformação da Sociedade em outro tipo societário, poderá retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo 6º: No caso de exclusão ou retirada de quotistas, o quotista retirante ou excluído será reembolsado pelas quotas que detiver na Sociedade com base no critério fixado no parágrafo 1º e seguintes do **Artigo 16** do Contrato Social abaixo.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO OU FALECIMENTO DE UM QUOTISTA E OUTROS EVENTOS

Artigo 16. A dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, morte, a declaração judicial de incapacidade, a insolvência ou a interdição, a separação, o divórcio, a exclusão ou a retirada de um quotista não causará a dissolução da Sociedade.

Parágrafo 1º: A dissolução, extinção, insolvência, retirada, exclusão, falecimento ou a declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de um quotista implicará, necessariamente, a oferta irrevogável das quotas deste quotista (o "Quotista Retirante") aos quotistas remanescentes, que terão o direito, a critério exclusivo, de adquirir tais quotas pelo valor patrimonial, apurado pelo balanço especial efetuado na data da dissolução, falência, extinção, insolvência, exclusão, falecimento ou declaração de incapacidade, sem consideração de intangíveis de qualquer natureza, sendo tal direito oponível a terceiros.

Parágrafo 2º: A opção de compra prevista neste capítulo deverá ser exercida pelos quotistas remanescentes em relação às quotas detidas pelo Quotista Retirante, mediante notificação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo 3º: A conclusão da transferência das quotas objeto da opção acima citada deverá ser concluída pelas partes envolvidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo 4º: O pagamento ao Quotista Retirante ou a seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores será feito em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas, iguais e consecutivas, no prazo total de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data do balanço especial e em moeda corrente nacional.

Parágrafo 5º: As opções decorrentes deste capítulo obrigam as partes e seus sucessores a qualquer título.

CONFERIDO VIA
INTERNET

22/12/2019





Parágrafo 6º: No caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de algum quotista, seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores não serão admitidos à Sociedade, salvo mediante aprovação prévia e por escrito de quotistas representando a maioria do capital social restante, conforme aqui previsto.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 17. A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os quais indicarão o liquidante que atuará durante tal período.

Artigo 18. CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 19. O exercício social coincidirá com o calendário civil, começando no dia 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º: No final de cada exercício fiscal serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade exigidas pela legislação societária e fiscal para tal exercício.

Parágrafo 2º: O destino dos lucros líquidos da Sociedade verificado ao final de cada exercício será determinado por quotistas representando a maioria do capital social, podendo ser: (a) distribuído aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social; (b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reserva da Sociedade; e/ou, (c) capitalizado na proporção das respectivas participações dos sócios no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º: A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultado intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social. ✓

CAPÍTULO X – JURISDIÇÃO E FORO

Artigo 20. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI – INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 21. A Diretoria possui a seguinte composição:

- (a) **Luiz Felipe Ferreira Procópio**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n. M-9.114.651, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n. 014.804.296-19, residente na Rua Chefe Pereira, n. 17, apto. 302, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30240-150; e.

CONFERIDO VIA INTERNET
02/12/20



C
J
✓



- (b) **Rafael Álvares Guimarães**, brasileiro, solteiro, nascido em 29.08.1985, engenheiro civil portador da Carteira de Identidade n. M-8.335.065, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 065.545.796-80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, n. 152, bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, CEP 30.315-380.

CAPÍTULO XII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 22. Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, §1º da Lei 10.406/02, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019, assinam digitalmente o presente ato: **RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES** e **LUIZ FELIPE FERREIRA PROCÓPIO**.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/608.998-8	J193265684879	04/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

CONFERIDO VIA
INTERNET
02 / 12 / 2018
[Handwritten signature]



Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, de nire 3120851050-3 e protocolado sob o número 7163251 em 10/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7163251, em 30/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Belo Horizonte. Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019



Marinely de Paula Bomfim: 87363895600



Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CONFERIDO VIA
INTERNET
02 / 12 / 20

Belo Horizonte, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7163251 em 30/01/2019 da Empresa MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Nire 31208510503 e protocolo 186089988 - 10/01/2019, Autenticação: 89E1265BA6C2915A48A12665725129929F5D774D, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/608.998-8 e o código de segurança VZqA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

022/121
 PAG. 2559
 ep
 CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTIMUNICIPAL DO MEDICAMENTO
 CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTIMUNICIPAL DO MEDICAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LUIS FELIPE FERREIRA PROCOPIO**

DOC IDENTIDADE / DIV EMISSOR UF: **MG9114651 SSP MG**

CIT: **014.804.296-19** DATA NASCIMENTO: **02/01/1985**

FEMÇÃO: **VULMAR JOSE PROCOPIO**
MARIA DAS GRACAS C F PROCOPIO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CALHAB: **B**

Nº REGISTRO: **02769877596** VALIDADE: **07/03/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **01/03/2003**

OBSERVAÇÕES: X ;

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG** DATA EMISSÃO: **14/03/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* **80805836924**
MG530272768

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1635444508

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1635444508

TABELIONATO TRIGINELLI

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA: SERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s) numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Belo Horizonte, 01/10/2020 15:56:06 4428

SELO DE CONSULTA: DZK21759
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6853.1489.6462.1280
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
 Felipe Gomes de Moraes - Escrevente Autorizado
 Emol: R\$5,48 TFE: R\$1,70 Total: R\$7,18 IS: R\$0,26
 Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
 AAV012822

TABELIONATO TRIGINELLI

MANAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

RG EMPREENDIMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.472.754/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2013
NOME EMPRESARIAL RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RG EMPREENDIMENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PIRAPETINGA	NÚMERO 697	COMPLEMENTO *****
CEP 30.220-150	BAIRRO/DISTRITO SERRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL@GRUPORG.ENG.BR	
TELEFONE (31) 9616-7972		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2020 às 11:07:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002183397.00-71 **CPF/CNPJ: 18.472.754/0001-00**
NOME/NOME EMPRESARIAL: **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**
NOME FANTASIA: RG EMPREENDIMENTOS
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7112-0/00 - Serviços de engenharia
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : EIRELI (Natureza Empresária)
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA: Único**
DATA INSCRIÇÃO: 12/07/2013 **MEI: não**
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA 12/07/2013**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

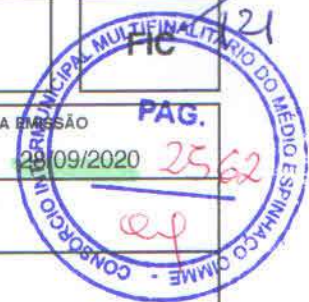
CEP: 30220150 **UF: MINAS GERAIS**
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SERRA
LOGRADOURO: RUA PIRAPETINGA
NUMERO: 697
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

28/09/2020 12:26:52



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.929.400/001-5		CNPJ/CPF 18.472.754/0001-00	DATA DE INÍCIO 22/10/2013	DATA EMISSÃO 28/09/2020
NOME OU RAZÃO SOCIAL RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) RG EMPREENDIMENTOS				
NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
ÁREA UTILIZADA 20	REGIONAL CENTRO-SUL	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA PIRAPETINGA		NÚMERO 697	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO SERRA	CEP 30220-150	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 065.545.796-80	NOME DO RESPONSÁVEL RAFAEL ALVARES GUIMARAES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 711200000 SERVICOS DE ENGENHARIA				



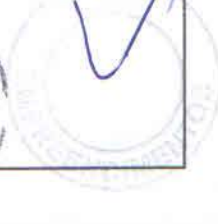
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 3811-400-01 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATRAVÉS DE CACAMBA
- 3821-100-00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4299-599-00 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4313-400-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4399-104-00 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 4920-002-00 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4930-200-00 TRANSPORTE RODOVIAÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 5212-500-00 CARGA E DESCARGA
- 6810-201-00 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
- 6810-202-00 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
- 7711-000-00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7719-599-00 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR
- 7732-201-00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANEMÔMETROS
- 7739-099-00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR
- 8129-000-99 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3812-200-00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 8210-001-99 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EXCETO GESTÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÕES E FEIRAS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **18.472.754/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:06 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

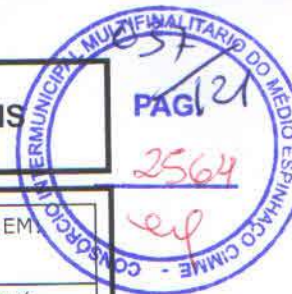
Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **BF31.E2EC.F17C.C3C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/09/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/11/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002183397.00-71

CNPJ/CPF: 18.472.754/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PIRAPETINGA

NÚMERO: 697

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SERRA

CEP: 30220150

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000418497097

CONFERIDO VIA
INTERNET
02/12/20





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHJKNMNNMK**

Documento/Certidão nº **13.840.737** Exercício: **2020**

Emissão em: **22/09/2020**

Requerimento em: **10:50:09**

Validade: **22/10/2020**

Nome: **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: **18.472.754.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CONFERIDO VIA
INTERNET
02 / 12 / 20



DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHJKNMNNMK**

Certidão nº **13.840.737** Exercício: **2020**

Emissão em: **22/09/2020**

Requerimento em: **10:50:09**

Validade: **22/10/2020**

Nome: **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: **18.472.754.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFERIDO VIA
INTERNET
22 / 12 / 20
[Signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten checkmark]

[Handwritten signature]



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.472.754/0001-00
Razão Social: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R PIRAPETINGA 697 / SERRA / BELO HORIZONTE / MG / 30220-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número: 2020092205272327242106

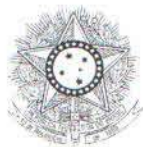
Informação obtida em 22/09/2020 08:30:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET
 02 / 112 / 120
 [Signature]



[Handwritten checkmark and signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.472.754/0001-00
Certidão nº: 17731235/2020
Expedição: 31/07/2020, às 10:01:18
Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.472.754/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

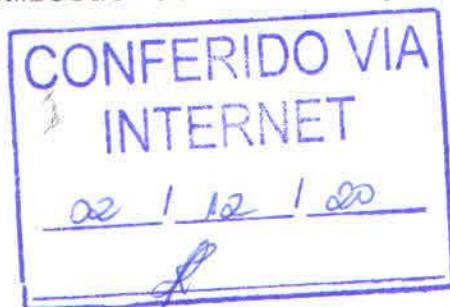
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.959.163/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R URANO

NÚMERO
145

COMPLEMENTO
SALA 7

CEP
30.350-580

BAIRRO/DISTRITO
SANTA LUCIA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARAPÉLU@MARAPÉLU.COM.BR

TELEFONE
(31) 3286-3236

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 11:06:51 (data e hora de Brasília).

CONFERIDO VIA
INTERNET

22/09/2020



Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001280062.00-05 CPF/CNPJ: 10.959.163/0001-50
NOME/NOME EMPRESARIAL: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7112-0/00 - Serviços de engenharia
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO E CRÉDITO CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 14/07/2009 MEI: não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 30/12/2012

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30350580 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SANTA LUCIA
LOGRADOURO: RUA URANO
NÚMERO: 145
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: SALA 7

EMITIDO EM

30/09/2020 09:07:24



Handwritten signature and checkmark.

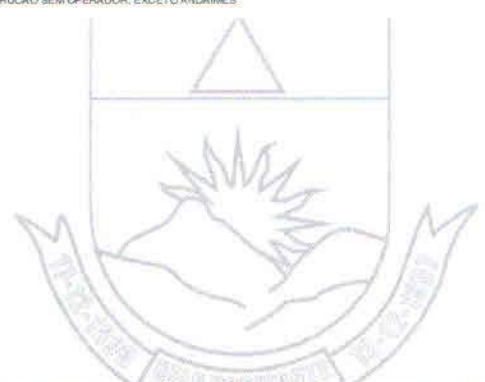
**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO**



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.242.780/001-X		CNPJ / CPF 10.959.163/0001-50	DATA DE INÍCIO 09/07/2009	DATA EMISSÃO 30/09/2020
NOME OU RAZÃO SOCIAL MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA ÚTILIZADA 50	REGIONAL CENTRO-SUL	PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO RUA URANO		NÚMERO 145	COMPLEMENTO SALA 7	
BAIRRO / DISTRITO SANTA LUCIA	CEP 30350-580	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 014.804.296-19	NOME DO RESPONSÁVEL LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 711200000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3811-400-01	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATRAVÉS DE GACAMBA
7739-099-00	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9621-100-00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3839-401-00	USINAS DE COMPOSTAGEM
4211-101-00	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4222-701-00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299-501-00	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-599-00	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-499-00	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399-105-00	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS
4399-199-00	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4925-302-00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711-000-00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719-599-00	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732-201-00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3812-200-00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS





Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.959.163/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

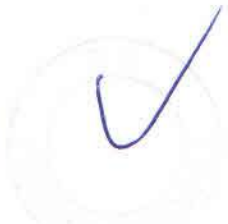
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:22:48 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **B0D9.1080.3252.BDAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/09/2020	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/12/2020	
NOME/NOME EMPRESARIAL: MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001280062.00-05	CNPJ/CPF: 10.959.163/0001-50	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA URANO		NÚMERO: 145	
COMPLEMENTO: SALA 7,	BAIRRO: SANTA LUCIA	CEP: 30350580	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000423561148			





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCDEJNLKK**

Documento/Certidão nº **13.832.194** Exercício: **2020**

Emissão em: **21/09/2020**

Requerimento em: **11:23:56**

Validade: **21/10/2020**

Nome: **MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ: **10.959.163.0001.50**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CONFERIDO VIA
INTERNET
02 / 12 / 20
[Signature]





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCDEJNLKK**

Certidão nº **13.832.194** Exercício: **2020**

Emissão em: **21/09/2020**

Requerimento em: **11:23:56**

Validade: **21/10/2020**

Nome: **MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ: **10.959.163.0001.50**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



C7

✓

f

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.959.163/0001-50

Razão Social: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: R URANO 145 SALA 7 / SANTA LUCIA / BELO HORIZONTE / MG / 30350-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2020 a 24/10/2020

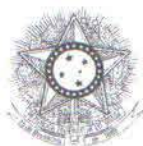
Certificação Número: 2020092502135929932775

Informação obtida em 30/09/2020 09:07:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA
INTERNET
02 / 12 / 20
P





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.959.163/0001-50

Certidão nº: 24687125/2020

Expedição: 30/09/2020, às 09:12:09

Validade: 28/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.959.163/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

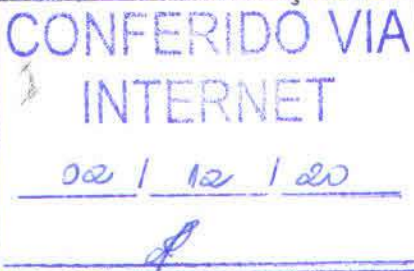
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99696895 em 09/03/2020. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/102.160-9	ZMHA

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Nire:	3160006584-2
CNPJ:	18.472.754/0001-00
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de	02/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	084084/O-9
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de março de 2020



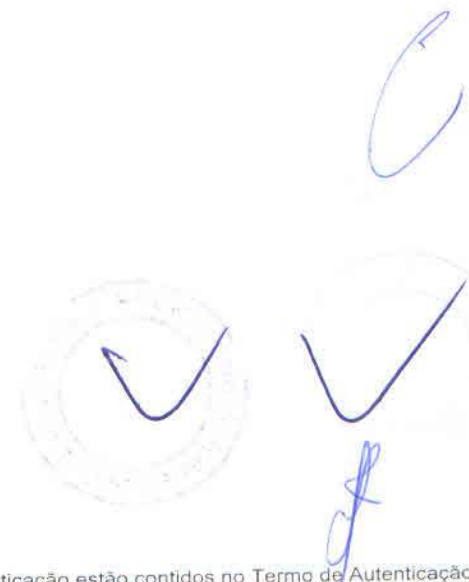
Termo de Abertura



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI			
NIRE:	3160006584-2	CNPJ:	18.472.754/0001-00
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP			
Município:	BELO HORIZONTE	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0021833970071	Inscrição Municipal:	09294000015
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		05/07/2013	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Numero de ordem:	7	Quantidade de páginas:	168
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	06/03/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	Contador	084084/O-9
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	Titular Pessoa Física - EIRELI	





RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 18.472.754/0001-00
RUA PIRAPETINGA, nº 697 BAIRRO - SERRA - BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.220-150

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2019.
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS
(EM R\$)

ATIVO			PASSIVO		
	31/12/2018	31/12/2019		31/12/2018	31/12/2019
CIRCULANTE	8.129.575,38	9.007.498,48	CIRCULANTE	145.456,63	1.510.647,89
Caixa e Bancos	11.598,74	103,06	Fornecedores	55.551,86	738.016,25
Aplicações Financeiras	3.794.985,55	2.829.834,79	Obrigações Sociais e Trabalhistas	43.028,87	516.010,11
Clientes a Receber	159.185,97	222.054,06	Obrigações Tributárias	46.875,90	256.621,53
Outros Créditos a Receber	3.000.000,00	4.250.622,99	Valores Vinculados	0,00	0,00
Adiantamentos Diversos	806.015,13	1.265.842,26	Credores Diversos	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisão de Férias	0,00	0,00
Impostos a Recuperar	286.118,22	439.041,32			
Emprestimo de Sócios e Coligadas	-71.674,77	0,00	NÃO CIRCULANTE	1.286.905,72	545.188,31
NÃO CIRCULANTE	1.803.072,38	1.980.229,59	Retenções de Contrato a Pagar	1.085,77	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	45.408,86	Finame	1.285.819,95	545.188,31
Depósitos Judiciais	0,00	45.408,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.500.285,41	8.931.891,67
Cauções em Garantia	0,00	0,00	Capital Social Realizado (N.3)	8.000.000,00	8.000.000,00
Investimentos	-	-	Reservas de Capital	0,00	0,00
Imobilizado - líquido (N.4)	1.790.664,09	1.865.664,09	Reservas de Lucros	500.285,41	858.446,98
Consórcios	12.408,29	69.156,44	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	73.444,69
TOTAL DO ATIVO	9.932.647,76	10.987.727,87	Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	9.932.647,76	10.987.727,87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

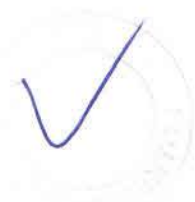
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
RAFAEL ALVARES GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.L.: MG-8.335.065 CPF: 065.545.796-80

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CRC MG 084084/O-9 CPF: 030.113.266-65
CONTADOR.



C



Handwritten signature





RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ:
18.472.754/0001-00 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO 2019
(EM R\$)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2019</u>
Receita Operacional Bruta		
Receita de Serviços / Consórcios	12.505.137,91	16.140.658,75
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	12.505.137,91	16.140.658,75
(-) Deduções Sobre Serviços		
(-) Impostos sobre Serviços	1.187.093,94	1.154.141,22
Total da Receita	11.318.043,97	14.986.517,53
(Despesas) Receitas Operacionais		
(-) Administrativas e/ Pessoal	0,00	5.468.797,57
(-) Administrativas Gerais	0,00	7.252.723,59
(-) Tributárias e Contribuições	0,00	421.345,00
(-) Despesas Financeiras	0,00	1.244,78
(-) Custo Serviços Prestados	10.648.600,06	
(-) Outras Despesas/Receitas	169.158,50	1.484.245,02
LUCRO DO EXERCÍCIO	500.285,41	358.161,57

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2018. Belo Horizonte - Minas Gerais.

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
RAFAEL ALVARES GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.I.: MG-8.335.065 CPF: 065.545.796-80

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CPF: 030.113.266-65 CRC 084084/O-9
CONTADOR





RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.472.754/0001-00
RUA PIRAPETINGA, nº 697 BAIRRO - SERRA - BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.220-150

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO 2019
(EM R\$)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2019</u>
Resultado Líquido do Período	500.285,41	358.161,57
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00
Variação de Reserva de Reavaliação (Quando Existente)	0,00	0,00
Ganhos/Perdas em Planos Previdência Complementar Ou Conversão das Demonstrações Contábeis p/Exterior	0,00	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(+/-) Resultados Abrangentes de Empresas Investidas (quando reconhecidas pela Eq. Patrimonial)	0,00	0,00
(=) Resultado Abrangente do Período	500.285,41	358.161,57

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.472.754/0001-00
RUA PIRAPETINGA, nº 697 BAIRRO - SERRA - BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.220-150

DSMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO 2019

(EM R\$)

	<u>31/12/2019</u>
Saldo Inicial de Lucros/Prejuízos Acumulados	500.285,41
(+/-) Lucro Líquido do Exercício	358.161,57
(+/-) Ajuste de Exercício Anterior	73.444,69
(-) Destinações do Lucro:	-
(-) Reservas	-
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos	-
(=) Saldo Final de Lucros ou Prejuízos	931.891,67

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2018. Belo Horizonte - Minas Gerais.

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
RAFAEL ALVARES GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.I.: MG-8.335.065 CPF: 065.545.796-80

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CPF: 030.113.266-65 CRC 084084/O-9
CONTADOR





RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.472.754/0001-00
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO 31/12/2019
(EM R\$)

	<u>Capital Social</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Reservas de Lucros</u>	<u>Prejuízos Acumulados</u>	<u>Ajuste de Ações em Exercício (resouraria)</u>	<u>TOTAL</u>
Saldo em 31/12/2018	8.000.000,00	-	-	-	-	8.000.000,00
Aumento do Capital Social	-	-	-	-	-	-
Lucro do Exercício	-	-	500.285,41	-	-	500.285,41
Saldo em 31/12/2018	8.000.000,00	-	500.285,41	-	-	8.500.285,41
Aumento do Capital Social	-	-	-	-	-	-
Lucro do Exercício	-	-	358.161,57	-	73.444,69	431.606,26
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2019	8.000.000,00	-	858.446,98	-	73.444,69	8.931.891,67

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BELO HORIZONTE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CRC MG 084084/O-9 CPF: 030.113.266-65
CONTADOR.





RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 18.472.754/0001-00
RUA PIRAPETINGA, n° 697 BAIRRO - SERRA - BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3908

**Demonstração de Fluxo de Caixa 31-12-2019 - Metodo Indireto
EM R\$**

Demonstração de Fluxo de Caixa 31-12-2019	2018	2019
1- Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimentos de Clientes e outros	445.307,19	661.095,38
(-) Serviços Medidos e não faturados	3.000.000,00	4.250.622,99
(-) Pagamentos a Fornecedores	(-) 55.551,86 (-)	738.016,25
(-) Pagamentos a Funcionários	(-) 21.789,00 (-)	413.165,00
(-) Pagamento de Impostos	(-) 21.239,87 (-)	98.801,27
(-) Pagamento de Tributos	(-) 46.875,90 (-)	256.621,53
(-) Recebimento de Juros		
(-) Pagamento de Seguros	(-) 1.412,42 (-)	
(+) Recebimentos de Seguros		
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades Operacionais	3.298.438,14	3.405.114,32
2 - Das Atividades de Investimentos		
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		
(-) Aquisição de Imobilizado	(-) 1.476.464,09 (-)	75.000,00
(+) Recebimento de Dividendos		
(-) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos	1.476.464,09	75.000,00
3 - Das Atividades de Financiamentos		
(-) Novos Empréstimos		
(-) Amortização de Empréstimos		
(+) Emissão de Debêntures		
(+) Integralização de Capital	8.000.000,00	0,00
(-) Pagamento de Dividendos		
(-) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento	8.000.000,00	0,00
4 - Aumento / Diminuição Nas Disponibilidades (1+2+3)	9.821.974,05	3.330.114,32
DISPONIBILIDADES- no início do período		11.598,74
DISPONIBILIDADES- no final do período	9.821.974,05	3.341.713,06

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BELO HORIZONTE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CPF: 030.113.266-65 CRC 084084/O-9
CONTADOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102,160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Rua Pirapetinga, nº 697 - Bairro - Serra - CEP: 30220-150
 Belo Horizonte / Minas Gerais
 EXERCÍCIO 2019

Índice de Liquidez Geral		Índice de Liquidez Geral	
$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	R\$ 9.052.907,34	=	4,40
	R\$ 2.055.836,20		
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL		ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	
$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	R\$ 10.987.727,87	=	5,34
	R\$ 2.055.836,20		
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	R\$ 9.007.498,48	=	5,96
	R\$ 1.510.647,89		
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - CCL		CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
$\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{PASSIVO CIRCULANTE}$	R\$ 9.007.498,48 (-) R\$ 1.510.647,89	=	R\$ 7.496.850,59
GRAU DE ENDIVIDAMENTO		Grau de Endividamento	
$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	R\$ 2.055.836,20	=	0,19
	R\$ 10.987.727,87		
Participação em Capital de Terceiros - PC+PNC/PL		Índice de Endividamento Geral	
$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	R\$ 2.055.836,20	=	0,23
	R\$ 8.931.891,67		

Nome do Contador: Leonardo Ribeiro Santos
 CRC - MG 084084/O-9 - CPE: 030.113.266-65
 CONTADOR

Assinatura _____

Nome do Responsável pela Empresa: Rafael Alvares Guimarães
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.I: MG 8.335.065 CPF: 065.545.796-80

Assinatura _____



Handwritten signature and checkmark.

RG Empreendimentos e Engenharia Eireli

Diário Folha 165

PAG. 1

2586

cep

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas em 31 de Dezembro de 2019.

NOTA 1 - O Contexto Operacional da empresa RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, ao longo do exercício de 2019. Desenvolveu regularmente suas atividades, promovendo as operações financeiras e securitárias inerentes à natureza dos seus serviços, atuando na indústria da construção civil, executando serviços de Limpeza Urbana e Correlatos; preponderantemente, nos segmentos: Obras e reformas de engenharia civil, construção civil e correlatos do ramo, prestação de serviços de engenharia civil e sanitária; conservação, manutenção, limpeza e incorporação de imóvel.

NOTA 2- Apresentação das Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e, normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade- CFC.

NOTA 3- Principais Práticas Contábeis As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas informações contábeis intermediárias.

- a) Caixa e equivalentes de caixa representam os recursos da empresa, na movimentação das operações da empresa, incluem os saldos de caixa, depósitos em bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata. São classificados como ativos financeiros a valor justo por meio dos resultados disponíveis para negociação, e estão registrados pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramentadas demonstrações contábeis apurados pelo critério pró-rata que equivalem aos seus valores de mercado.
- b) Imobilizado - Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, incluindo reavaliações procedidas em anos anteriores e os ajustes de avaliação patrimonial ao custo atribuído, deduzido da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.
- c) Provisões - A provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

RUA PIRAPETINGA N 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG CEP 30.220-150 -TELEFAX (31) 3589-3900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





d) Contratos de construção - A receita do contrato compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais, reclamações e pagamentos de incentivos contratuais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável. Tão logo o resultado de um contrato de construção possa ser estimado de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida no resultado na medida do estágio de conclusão do contrato. Despesas de contrato são reconhecidas quando incorridas, a menos que elas criem um ativo relacionado à atividade do contrato futuro.

e) O estágio de conclusão é avaliado pela referência do levantamento dos trabalhos realizados. Quando o resultado de um contrato de construção não pode ser medido de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida até o limite dos custos reconhecidos na condição de que os custos incorridos possam ser recuperados. Perdas em um contrato são reconhecidas imediatamente no resultado

f) Apuração do resultado - As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

NOTA 4 - Demonstrações Contábeis Consolidadas

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 5 - Clientes

Os registros contábeis do "Contas a Receber" da sociedade são efetuados de acordo com o regime de competência dos exercícios, incluindo as medições de serviços a faturar, cujos custos correspondentes já transcorreram até a data do balanço.

NOTA 6- Obrigações a curto prazo (Passivo Circulante) Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 7- Patrimônio Líquido

a) Capital social: O Capital Social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2018, é de R\$ 8.000.000,00, (Oito Milhões de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País o mesmo permanece o mesmo no exercício 2019.

NOTA 8 - Ajuste de Exercícios Anteriores.

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, Conta Ajustes de Exercícios Anteriores. Os saldos decorrentes de efeitos provocados por erros imputáveis do exercício anterior cuja mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela empresa RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI.

RUA PIRAPETINGA N 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900



RG Empreendimentos e Engenharia Eireli

Diário 7 Folha 167



NOTA 9 - Do Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2019 foi incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 100.

NOTA 10 - Demonstração de Resultado Abrangente

Conforme normas contábeis, Resolução CFC nº 1.185/2009 e ao CPC n 26, item 81 ao 105, a DRA, registra os ganhos e as perdas economicamente incorridos, mas de possível reversão futura. Na sua essência, o resultado abrangente é aquele que abrange as variações futuras de receitas e despesas que já estão registradas no ativo ou no passivo, mas ainda não afetaram o resultado do exercício.

- a) Somente apresentou o lucro líquido do exercício, como Demonstração de resultado abrangente. ✓

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2019.

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
RG: MG7145420 – SSP/MG – CPF: 030.113.266-65
CONTADOR – CRC: MG-084084/O-9/MG

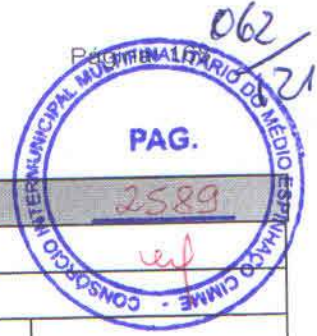
RUA PIRAPETINGA N 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG CEP 30.220-150 -TELEFAX (31) 3589-3900

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento



Dados da empresa

Nome Empresarial:

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

NIRE: 3160006584-2 CNPJ: 18.472.754/0001-00 NIRE Anterior:

Nome Anterior:

RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP

Município: BELO HORIZONTE UF: MINAS GERAIS

Inscrição: 0021833970071 Inscrição Municipal: 09294000015

Dados do Livro

Finalidade: DIARIO

Número de 7 Data assinatura: 06/03/2020

Quantidade de páginas: 168

Período de escrituração

Início: 02/01/2019 Fim: 31/12/2019

Período de retificação:

Início: Fim:

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	Contador	084084/O-9
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	Titular Pessoa Física - EIRELI	



C

✓



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

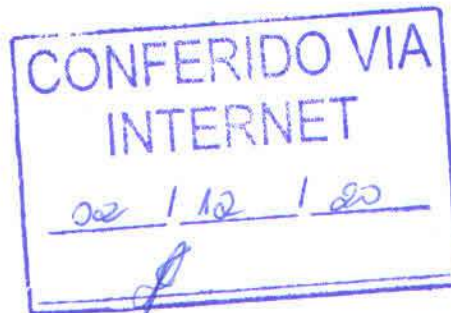
Nome: **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **18.472.754/0001-00**

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), **pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;**
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão **NÃO EXCLUI** a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Setembro de 2020 às 11:00



BELO HORIZONTE, 22 de Setembro de 2020 às 11:00



Código de Autenticação: 2009-2211-0016-0068-1720

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99701614 em 28/05/2020. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/267.472-0	MKwX

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Nire:	3120851050-3
CNPJ:	10.959.163/0001-50
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	11
Período de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO	
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	084084/O-9



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 28/05/2020, às 15:26 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de maio de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/267.472-0.



Handwritten signature/initials

Termo de Abertura



Dados da empresa

Nome Empresarial:

MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

NIRE: 3120851050-3 CNPJ: 10.959.163/0001-50 NIRE Anterior:

Nome Anterior:

Município: BELO HORIZONTE UF: MINAS GERAIS

Inscrição: 0012800620005 Inscrição Municipal: 0242780001X

Data do ato constitutivo em Junta Comercial: 09/07/2009

Dados do Livro

Finalidade: DIARIO

Número de ordem: 11 Quantidade de páginas: 24

Data Encerramento do Exercício: 31/12/2019 Data: 12/05/2020

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO	Diretor	
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	Contador	084084/O-9



Handwritten signature and checkmark.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.959.163/0001-50
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019
 Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580
 Belo Horizonte / Minas Gerais



Diário: 11

Memory Contabilidade

Descrição	Nota Classificação	Exercício 2019	Exercício 2018
Ativo		2.085.444,46	2.069.797,69
Circulante		703.049,34	688.901,51
Disponível		52.023,33	70.860,10
Numerários em caixa (20)	1-1-01-01	40.870,29	52.619,88
Banco conta movimento (30)	1-1-01-02	11.143,04	18.230,22
Aplicações (50)	1-1-01-03	10,00	10,00
Cientes		434.014,68	434.014,68
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)	1-1-04-01	434.014,68	434.014,68
Créditos a receber		30.105,14	30.105,14
Créditos Tributários a Receber (210)	1-1-07-01	30.105,14	30.105,14
Despesas antecipadas		186.906,19	153.921,59
Despesas antecipadas (350)	1-1-10-01	186.906,19	153.921,59
Ativo Não Circulante		1.382.395,12	1.380.896,18
Imobilizado		1.380.896,18	1.380.316,18
Máquinas e equipamentos (465)	1-2-03-03	357.625,09	357.625,09
Informática (475)	1-2-03-04	7.580,00	7.580,00
Móveis e utensílios (485)	1-2-03-05	6.275,87	6.275,87
Veículos (495)	1-2-03-06	1.007.973,22	1.007.973,22
Outras imobilizações (530)	1-2-03-08	1.442,00	1.442,00
Depreciação Acumulada		580,00	580,00
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)	1-2-04-01	580,00	580,00
Intangível		2.078,94	-
Custas Judiciais (656)	1-2-05-04	2.078,94	-

***** (XXXXX) *****
 Declaro sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
 Sócio - Administrador
 CPF: 01480429619

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
 CPF: 030.113.266-65
 CRC: MG 084084/O-9

MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.959.163/0001-50
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019
 Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580
 Belo Horizonte / Minas Gerais

Memory Contabilidade

Diário: 11

Descrição	Nota Classificação	Exercício 2019	Exercício 2018
Passivo		R\$ 2.085.444,46	R\$ 2.069.797,69
Circulante		R\$ 70.579,46	R\$ 23.287,45
Empréstimo p/ capital de giro		R\$ 61.900,00	R\$ -
Empréstimos (695)	2-1-01-01	R\$ 61.900,00	R\$ -
Tributos e Contribuições		R\$ 8.679,46	R\$ 23.287,45
Tributos e Contribuições (795)	2-1-05-01	R\$ 8.679,46	R\$ 23.275,17
Retenções de Imposto e Contribuições (840)	2-1-05-02	R\$ -	R\$ 12,28
Patrimônio líquido		R\$ 2.014.865,00	R\$ 2.046.510,24
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social Subscrito (1176)	2-3-01-01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		R\$ 1.014.865,00	R\$ 1.046.510,24
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)	2-3-03-01	R\$ 2.742.809,87	R\$ 2.773.875,11
Resultado do Exercício (1355)	2-3-03-02	R\$ 1.726.784,87	R\$ 1.727.364,87
Ajuste de Exercício Anteriores (1365)	2-3-03-02	R\$ 1.160,00	R\$ -

***** (XXXXX) *****
 Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
 Sócio - Administrador
 CPF: 01480429619

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
 CPF: 030.113.266-65
 CRC: MG 084084/O-9



MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ:
10.959.163/0001-50
 Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580 Belo Horizonte /
 Minas Gerais
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO EM 31-12-2019



	Exercício 2019		Exercício 2018	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	172.159,40	R\$	-
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	3,16	R\$	11,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	-	R\$	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	172.162,56	R\$	11,71
CUSTO DE OBRAS E SERVIÇOS	-R\$	119.462,10	R\$	-
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$	80.408,89	-R\$	1.719.773,81
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-R\$	2.555,45	-R\$	3.060,42
DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$	801,36	-R\$	4.542,35
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-R\$	31.065,24	-R\$	1.727.364,87
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-R\$		-R\$	

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
 Sócio - Administrador
 CPF: 014.804.296-19

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
 CPF: 030.113,266-65
 CONTADOR - CRC: MG 084084/O-9





DFC - MÉTODO DIRETO
MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.959.163/0001-50
Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580
Belo Horizonte / Minas Gerais

FOLHA 20

Item	2017	2018	2019
1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
(+) Recebimento de Clientes	R\$ 434.014,68	R\$ 434.014,68	R\$ 434.014,68
(+) Serviços medidos e não faturados	R\$ 100.405,82	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de Fornecedores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de Empregados	-R\$ 2.462,39	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de Impostos	-R\$ 28.494,61	-R\$ 23.275,17	-R\$ 8.679,46
(+) Recebimento de Juros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de Juros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de Seguros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(+) Recebimento de Seguros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	R\$ 503.463,50	R\$ 410.739,51	R\$ 425.335,22
2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento			
(-) Aquisição de Imobilizado	-R\$ 2.881.476,18	R\$ -	R\$ -
(+) Venda de Imobilizado	R\$ 1.500.000,00	R\$ -	R\$ -
(-) Aquisição de Outras Empresas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	-R\$ 1.381.476,18	R\$ -	R\$ -
3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
(+) Aquisição de Empréstimos Bancários	R\$ 124.351,57	R\$ -	R\$ -
(-) Aumento de Capital	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(+) Juros Recebidos de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	R\$ 1.124.351,57	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	R\$ 246.338,89	R\$ 1.410.739,51	R\$ 1.425.335,22
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	R\$ 246.338,89	R\$ 1.410.739,51	R\$ 1.425.335,22

Leonardo Ribeiro Santos
RG: MG 7.145.420 - CPF: 030.113.266-65
CONTADOR CRC MG 084084/O-9

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
Sócio Administrador
CPF: 014.804.296-19

DEMONSTRAÇÃO DE DE LUCRO E PREJUÍZOS ACUMULADOS.

Empresa: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: CNPJ: 10.959.163/0001-50

	2018	2019
Saldo no Início do Período	R\$ 2.773.295,11	R\$ 1.046.510,24
(+/-) Ajustes de exercícios anteriores	-R\$ 1.726.784,87	-1160
(+) Correção monetária do saldo inicial	R\$ -	-
Saldo Ajustado e Corrigido	R\$ 1.046.510,24	R\$ 1.045.350,24
(+) Lucro / Prejuízo do exercício	R\$ -	-R\$ 31.065,24
Lucro Total Disponível	R\$ 1.046.510,24	R\$ 1.014.285,00
Distribuição do Exercício		
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Reserva para Contingências		
Reserva de incentivo Fiscal		
Reserva Orçamentária (retenção de lucros)		
Reserva de Lucros a Realizar	R\$ -	-
Lucros ou Dividendos a Distribuir	R\$ 1.046.510,24	R\$ 1.014.285,00
Saldo Final de Lucros Acumulados	R\$ 1.046.510,24	R\$ 1.014.285,00

Leonardo Ribeiro Santos
RG: MG 7.145.420 - CPF: 030.113.266-65
CONTADOR CRC MG 084084/O-9

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
Sócio Administrador
CPF: 014.804.296-19





Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 2018

FOLHA 21

MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.959.163/0001-50

HISTÓRICO Atos Iniciais	Capital Social Integralizado		Reserva de Capital		Reservas de Lucros		Lucros ou Prejuízos Acumulados		Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora		Patrimônio Líquido Consolidado	
	RS	1.000.000,00	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	1.000.000,00	RS
Saldo Inicial												
Saldo Inicial												
Imposto de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Ganhos com Venda de Ações		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Ações Autogadas Reconhecidas		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Outros - Ganhos Realizados		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Transferência de Capital com os Sócios		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Outros Liquido do Período		0,00		0,00		2.016.117,73		757.757,38		0,00		0,00
Outros Instrumentos Financeiros		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Outros - Instrumentos Financeiros		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Apur. Patrim. St. Ganhos Abrang. de Coligadas		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Apur. de Conversão do Período		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Créditos e Ajustes de Conversão do Período		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Outros Resultados Abangentes		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Resultado do Resultado - Aj. Result. Financeiro		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Resultado Abangentes Total		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Substituição de Reservas		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Reclassificação de Reservas Reconstituídas		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Transferência de Resultado da Reserva de Retenção		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Saldo Final		1.000.000,00		0,00		2.016.117,73		757.757,38		0,00		3.773.875,11
Recup. Abangentes dos Não Controladores		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Recup. Abangentes dos Sócios Controladores		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018

LUÍZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.808.206-17

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CONTADOR
CRC: MG 064084/O-7 - CPF: 030.113.266-83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 21/24





Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 2019

FOLHA 22

MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.959.163/0001-50

HISTÓRICO da(s) Descrição(s)	Capital Social Integralizado		Reserva de Capital		Reservas de Lucros		Lucros ou Prejuízos Acumulados		Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora		Patrimônio Líquido Consolidado	
	RS	1.000.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	1.000.000,00
Saldo Inicial												
Amortamento de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Gastos com Emissão de Ações	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Prejuízo Distribuído Reconstituído	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Transações de Capital com o Sócio	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Outros Lucros do Período	0,00		0,00		2.742.809,87		-1.726.784,87		0,00		0,00	0,00
Ajustes Intermédios Financeiros	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Ganhos e Ajustes Intermédios Financeiros	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Efeitos Patrim. S. Gerbil. Abang. do Contabiliz.	0,00		0,00		0,00		-1.160,00		0,00		0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Ganhos e Ajustes de Conversão do Período	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Outros Resultados Abangentes	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado p. Resultado - A. Interim. Finance.	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Abangente Total	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Redução de Reservas Reconstrução	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Outros e Reajustes de Reservas de Retração	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Saldo Final	1.000.000,00		0,00		2.742.809,87		-1.727.944,87		0,00		2.014.865,00	0,00
Resultado Abangente dos Sócios Controladores	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Outros Abangentes dos Sócios Controladores	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2019

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCÓPIO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.804.296-19

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CONTADOR
CRC: MG 0890840-9 - CPF: 030.113.266-63



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 22/24





LIVRO DIÁRIO NÚMERO DE ORDEM 11 EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2019. FOLHA 23
MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.959.163/0001-50
Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580
Belo Horizonte / Minas Gerais

Índice de Liquidez Geral		Índice de Liquidez Geral
<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$ 703.049,34	9,96
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 70.579,46	

Índice de Solvência Geral		Índice de Solvência Geral
<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 2.085.444,46	29,55
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 70.579,46	

Índice de Liquidez Corrente		Índice de Liquidez Corrente
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 703.049,34	9,96
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 70.579,46	

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - CCL		CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
<u>ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 703.049,34 - R\$ 70.579,46	R\$ 632.469,88

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		Índice de Endividamento - Grau de Endividamento
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 70.579,46	3,38%
<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 2.085.444,46	

Nome do Contador: Leonardo Ribeiro Santos
CRC - MG 084084/O-9 - CPF: 030.113.266-65

Assinatura _____

Nome do Responsável pela Empresa: Luiz Felipe Ferreira Procópio
CPF: 014.804.296-19 - C.I - MG9114651

Assinatura _____



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP			
NIRE:	3120851050-3	CNPJ:	10.959.163/0001-50
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	BELO HORIZONTE	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0012800620005	Inscrição Municipal:	0242780001X

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	11	Data assinatura:	12/05/2020
Quantidade de páginas:	24		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:	01/01/2018	Fim:	31/12/2018

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO	Diretor	
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	Contador	084084/O-9





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: **MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.959.163/0001-50

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão **NÃO EXCLUI** a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Setembro de 2020 às 11:32



BELO HORIZONTE, 21 de Setembro de 2020 às 11:32



Código de Autenticação: 2009-2111-3255-0238-2084

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



=====

COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

=====

VALOR ORÇADO = R\$ 10.902.902,60

10% DO VALOR ORÇADO = R\$ 1.090.290,26

PL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO RG = R\$ 8.931.891,67


PL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MARAPELU = R\$ 2.046.510,24


PL - CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME = R\$ 10.978.401,91


CONCLUSÃO: PL CONSÓRCIO > 10% DO VALOR ORÇADO
 R\$ 10.978.401,91 > R\$ 1.090.290,26

COM ISSO FICA COMPROVADO QUE O CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME, FORMADO PELAS EMPRESAS RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI E MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, POSSUEM UMA PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR AO EXIGIDO EM EDITAL.

Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2019.


RG EMPREENDIMENTOS
RAFAEL A. GUIMARÃES
CREA 128.148/D


MARAPELU CONSTR. E EMPR. LTDA
RAFAEL D. GUIMARÃES


CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME
RAFAEL D. GUIMARÃES

18.472.754/0001-00

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Rua Pirapetinga, 697
B. Serra - CEP 30220-150

BELO HORIZONTE - MG

10.959.163/0001-50

MARAPELU CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-500
BELO HORIZONTE - MG

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO _____ / _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 053024/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. * * * * * CERTIFICAMOS AINDA, QUE CONFORME ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO 1.025/09, DO CONFEA, A CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. * * * * * CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E / OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * CERTIFICAMOS FINALMENTE, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES. ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DA EMPRESA -----

RAZÃO SOCIAL: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI * * * * *
CNPJ: 18.472.754/0001-00 PROCESSO: 18945813 * * * * *
ENDEREÇO: RUA PIRAPETINGA, 697 * * * * *
BAIRRO: SERRA - BELO HORIZONTE/MG * * * * *
CEP: 30.220-150 * * * * *
REGISTRO: 57694 DATA DO REGISTRO: 10/09/2013 * * * * *
CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.000.000,00 * * * * *

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) -----

NOME: RAFAEL ALVARES GUIMARAES * * * * *
TÍTULO(S): ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO * * * * *
CARTEIRA: MG-128148/D EXPEDIDA EM 24/02/2011 PELO CREA-MG RNP: 1408653974 * * * * *
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 10/09/2013 * * * * *
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 *
DE 31.07.91, DO CONFEA * * * * *
ESPECIALIZAÇÃO(ÕES): * * * * *
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO * * * * *
INST. ENSINO: CENTRO UNIVERSITARIO DA FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA * * * * *
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 21/03/2011 - DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: 02/12/2011
***** OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI
NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S)
SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
NOME: CONSTRUTORA GUIA LTDA CNPJ: 05.504.833/0001-03
NOME: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.959.163/0001-50

NOME: DALTON RIBEIRO ROCHA * * * * *
TÍTULO(S): ENGENHEIRO ELETRICISTA * * * * *
CARTEIRA: MG-23674/D EXPEDIDA EM 11/09/1980 PELO CREA-MG RNP: 1408058014 * * * * *
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 13/05/2015 * * * * *
ATRIBUIÇÕES: RESOL: 218 ART.: 008 RESOL: 218 ART.: 009 * * * * *

Continua ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 053024/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

***** OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
NOME: CONSTRUTORA GUIA LTDA CNPJ: 05.504.833/0001-03

NOME: EDSON DE FREITAS CORDEIRO * * * * *
TÍTULO(S): ENGENHEIRO MECANICO * * * * *
CARTEIRA: MG-6765/D EXPEDIDA EM 20/01/1970 PELO CREA-MG RNP: 1406125741 * * * * *
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 05/02/2016 * * * * *
ATRIBUIÇÕES: RESOL: 139 RESOL: 218 ART.: 012 * * * * *

***** OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
NOME: CONTECNICA - CONSULTORIA TECNICA S.A CNPJ: 24.699.100/0001-16
NOME: ARCAST - AR CONDICINADO LTDA - EPP CNPJ: 17.548.838/0001-17

NOME: FABIO PEREIRA GUIMARAES * * * * *
TÍTULO(S): ENGENHEIRO CIVIL * * * * *
CARTEIRA: MG-30238/D EXPEDIDA EM 08/09/1982 PELO CREA-MG RNP: 1405853638 * * * * *
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 05/02/2016 * * * * *
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. * * * * *
***** OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
NOME: CONSTRUTORA GUIA LTDA CNPJ: 05.504.833/0001-03

NOME: ARTUR FONSECA BORNACHI * * * * *
TÍTULO(S): ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO * * * * *
CARTEIRA: MG-195573/D EXPEDIDA EM 20/08/2015 PELO CREA-MG RNP: 1414643551 * * * * *
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 16/09/2016 * * * * *
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 427 DE 05.03.1999, DO CONFEA * * * * *
ESPECIALIZAÇÃO(ÕES): * * * * *
MESTRE ENG ELETRICA, AREA CON. SINAIS E SISTEMAS * * * * *
INST. ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG * * * * *
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 04/02/2014 - DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: 25/05/2016
***** OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
NOME: CONSTRUTORA GUIA LTDA CNPJ: 05.504.833/0001-03

NOME: ALINE BORNACHI GUIMARAES * * * * *
TÍTULO(S): ENGENHEIRA AMBIENTAL * * * * *
CARTEIRA: MG-208865/D EXPEDIDA EM 25/01/2017 PELO CREA-MG RNP: 1415810745 * * * * *
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 25/01/2017 * * * * *
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000, DO CONFEA. * * * * *

NOME: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO * * * * *
TÍTULO(S): ENGENHEIRO DE PRODUCAO * * * * *

Continua ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 053024/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

CARTEIRA: MG-190455/D EXPEDIDA EM 25/04/2016 PELO CREA-MG RNP: 1414184522 * * * * *
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 18/05/2017 * * * * *
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75 DO CONFEA * * * * *
***** OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI
NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S)
SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
NOME: CONSTRUTORA GUIA LTDA CNPJ: 05.504.833/0001-03

NOME: RICARDO BORGES * * * * *
TÍTULO(S): ENGENHEIRO MECANICO, ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO * * *
CARTEIRA: MG-190990/D EXPEDIDA EM 31/03/2016 PELO CREA-MG RNP: 1414236603 * * * * *
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 04/01/2019 * * * * *
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359
DE 31.07.91, DO CONFEA * * * * *
ESPECIALIZAÇÃO(ÕES): * * * * *
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO * * * * *
INST. ENSINO: CENTRO UNIVERSITARIO UNA * * * * *
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 16/03/2015 - DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: 22/12/2015
***** OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI
NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S)
SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
NOME: LAMINAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME CNPJ: 21.909.511/0001-09
NOME: ELABORAR PROJETOS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 19.900.458/0001-25

----- OBJETIVO SOCIAL -----

A CONSTRUCAO CIVIL E CORRELATA DO RAMO, PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIACIVIL, * * * * *
ELETRICA, MECANICA, AMBIENTAL, A LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS, COLETA DE * *
RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA QUINDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, * *
VEICULOS, CACAMBAS, COLETA DE RESIDUOSPERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FISICO,SOLIDO, LIQUIDO,
PASTOSO, GRANULADO,ETC.GESTAO E OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS, ATERROS DE RESIDUOS DE * *
CONSTRUCAO EDEMOLICAO, ESTACOES DE TRANSFERENCIA E ARMAZENAMENTO TEMPORARIO DE * * * * *
RESIDUOSPERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, INCORPORACAO DE IMOVEL, LOCACAO DE MAO DE * * * * *
OBRATEMPORARIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO DE MAQUINAS * * * * *
EQUIPAMENTOS COM E SEM CONDUTORES,TAIS COMO CAMINHÕES,VANS,MUNCK, GUINDASTE,ESCAVADEIRA,
MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E VEICULOS,EDIFICACOES, SANEAMENTO, * *
INFRAESTRUTURA URBANA, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS,RESIDENCIAIS E NAO RESIDENCIAIS, COMPRA
E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS,RESIDENCIAIS E NAO RESIDENCIAIS, EXECUCAO DE ESCAVACOES * * *
DIVERSAS PARACONSTRUCAO CIVIL E ATIVIDADES DE ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS, * * * * *
LEILOES,CONGRESSOS, CONVENCOES,CONFERENCIAS E EXPOSICOES COMERCIAIS E * * * * *
PROFISSIONAIS,INCLUINDO OU NAO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRAESTRUTURA * *
DOSLUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS. * * * * *

----- Continua ...

(Handwritten signatures and stamps)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 053024/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPÍGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA / CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGO 6, "E", ARTIGO 7, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 8 E ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 1121 / 19 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. * * * * *

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO DE EMPRESA, COM O NÚMERO 053024/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 12 DE AGOSTO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

PÁGINA 004 DE 004





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 060964/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. * * * * * CERTIFICAMOS AINDA, QUE CONFORME ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO 1.025/09, DO CONFEA, A CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. * * * * * CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E / OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DA EMPRESA -----

RAZÃO SOCIAL: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA * * * * *
CNPJ: 10.959.163/0001-50 PROCESSO: 12907609 * * * * *
ENDEREÇO: RUA URANO, 145 - SALAS 07 * * * * *
BAIRRO: SANTA LUCIA - BELO HORIZONTE/MG * * * * *
CEP: 30.350-580 * * * * *
REGISTRO: 45061 DATA DO REGISTRO: 05/08/2009 * * * * *
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 * * * * *

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) -----

NOME: RAFAEL ALVARES GUIMARAES * * * * *
TÍTULO(S): ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO * * * * *
CARTEIRA: MG-128148/D EXPEDIDA EM 24/02/2011 PELO CREA-MG RNP: 1408653974 * * * * *
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 24/02/2011 * * * * *
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 *
DE 31.07.91, DO CONFEA * * * * *
ESPECIALIZAÇÃO(ÕES): * * * * *
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO * * * * *
INST. ENSINO: CENTRO UNIVERSITARIO DA FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA * * * * *
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 21/03/2011 - DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: 02/12/2011
***** OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI
NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S)
SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
NOME: CONSTRUTORA GUIA LTDA CNPJ: 05.504.833/0001-03
NOME: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 18.472.754/0001-00

----- OBJETIVO SOCIAL -----

O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PASSARA PARA INDUSTRIA DE CONSTRUCAO CIVIL EM TODAS AS SUAS * *
MODALIDADES, NOTADAMENTE, EM OBRAS PROPRIAS E PARTICULARES SOB A FORMA DE EMPREITADA OU *
ADMINISTRACAO, ASSIM COMO NA EXECUCAO DE SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO, MANUTENCAO E * * *
LIMPEZA URBANA E PREDIAL, INCLUINDO A DE CONDOMINIOS, OBRAS VIARIAS E DE URBANIZACAO, *
DIQUES, BARRAGENS, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORACOES; PRESTACAO DE SERVICOS DE * * * * *
ASSESSORIA TECNICA E DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS E CORRELATOS, PODENDO, * * * * *
EVENTUALMENTE, PRODUIR PRE-FABRICADOS; LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS COM E SEM CONDUTOR,
CONSTRUCAO, GESTAO E OPERACAO DE ATERRO SANITARIO. * * * * *

----- Continua -----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 060964/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2020



NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPÍGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA / CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGO 6, "E", ARTIGO 7, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 8 E ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 1121 / 19 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. * * * * *

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO DE EMPRESA, COM O NÚMERO 060964/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 24 DE SETEMBRO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 002 DE 002





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 018538/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITO COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: RAFAEL ALVARES GUIMARAES
CARTEIRA: MG-128148/D REGISTRO: 04.0.0000128148 RNP: 1408653974
DATA DO REGISTRO: 09/07/2010
REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0000128148 NO PERÍODO DE 09/07/2010 A 09/07/2011
CPF: 065.545.796-80
ENDEREÇO: RUA NOVA ERA, 152
BAIRRO: SION - BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.315-380

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 09/07/2010
ESCOLA: UNIVERSIDADE FUMEC
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, D O CONFEA

----- ESPECIALIZAÇÃO -----

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
INST. ENSINO: CENTRO UNIVERSITARIO DA FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 21/03/2011 - DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: 02/12/2011

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 018538/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 13 DE MARÇO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

(Handwritten signatures and stamps)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 021114/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITO COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: DALTON RIBEIRO ROCHA

CARTEIRA: MG-23674/D REGISTRO: 04.0.0000023674 RNP: 1408058014

DATA DO REGISTRO: 21/01/1980

REGISTRO PROVISÓRIO N°. 00.4.0090080301 NO PERÍODO DE 21/01/1980 A 21/07/1980

CPF: 186.243.246-53

ENDEREÇO: RUA SANTANA, 240

BAIRRO: FAGUNDES - VESPASIANO/MG

CEP: 32.900-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 03/10/1979

ESCOLA: UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOL: 218 ART.: 008 RESOL: 218 ART.: 009

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 021114/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 25 DE MARÇO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

Handwritten signatures and official stamps at the bottom right of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 021115/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITO COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: EDSON DE FREITAS CORDEIRO
CARTEIRA: MG-6765/D REGISTRO: 04.0.0000006765 RNP: 1406125741
DATA DO REGISTRO: 20/01/1970
CPF: 075.398.786-49
ENDEREÇO: RUA ARISTOTELES CALDEIRA, 1075 - APTO 102
BAIRRO: GRAJAU - BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.430-410

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 01/12/1968
ESCOLA: INSTITUTO POLITECNICO DA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS
TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOL: 139 RESOL: 218 ART.: 012

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 021115/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 25 DE MARÇO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

PÁGINA 001 DE 001





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 012552/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: FABIO PEREIRA GUIMARAES
CARTEIRA: MG-30238/D REGISTRO: 04.0.0000030238 RNP: 1405853638
DATA DO REGISTRO: 15/02/1982
REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0000082634 NO PERÍODO DE 15/02/1982 A 15/08/1982
CPF: 273.103.706-78
ENDEREÇO: RUA NOVA ERA, 152
BAIRRO: SION - BELÔ HORIZONTE/MG
CEP: 30.315-380

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 10/12/1981
ESCOLA: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY - EEK
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73; DO CONFEA.

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 012552/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 21 DE FEVEREIRO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

Assinaturas manuscritas e carimbo circular do Conselho Interamericano Multifuncional de Engenharia e Agronomia (CIMA) com o número 2611



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 004425/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: ARTUR FONSECA BORNACHI
CARTEIRA: MG-195573/D REGISTRO: 04.0.0000195573 RNP: 1414643551
DATA DO REGISTRO: 20/08/2015
CPF: 087.483.196-27
ENDEREÇO: RUA FLOR DE JUPITER, 40 - AP 701 BL 01
BAIRRO: LIBERDADE - BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31.270-213

FORMAÇÃO
DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 31/10/2013
ESCOLA: ESCOLA DE MINAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
TÍTULO: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO

ATRIBUIÇÕES
ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 427 DE 05.03.1999, DO CONFEA
ESPECIALIZAÇÃO
MESTRE ENG ELETRICA, AREA CON. SINAIS E SISTEMAS
INST. ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 04/02/2014 - DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: 25/05/2016

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 004425/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 30 DE JANEIRO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA CERTIDÃO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

Assinaturas manuscritas e carimbos oficiais, incluindo o do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais e o do Marapele Construtora Ltda.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 018539/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * * CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * * ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ALINE BORNACHI GUIMARAES
CARTEIRA: MG-208865/D REGISTRO: 04.0.0000208865 RNP: 1415810745
DATA DO REGISTRO: 27/09/2016
REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0000208865 NO PERÍODO DE 27/09/2016 A 27/09/2017
CPF: 099.986.456-46
ENDEREÇO: RUA NOVA ERA, 152
BAIRRO: MANGABEIRAS - BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.315-380

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 12/09/2016
ESCOLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000, DO CONFEA.

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 018539/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 13 DE MARÇO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 018540/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *

CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO
CARTEIRA: MG-190455/D REGISTRO: 04.0.0000190455 RNP: 1414184522
DATA DO REGISTRO: 13/03/2015
REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0000190455 NO PERÍODO DE 13/03/2015 A 13/03/2016
CPF: 070.433.076-86
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO DICO, 177 - CASA
BAIRRO: CENTRO - SAO DOMINGOS DO PRATA/MG
CEP: 35.995-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 09/02/2015
ESCOLA: FACULDADE PITAGORAS - BH - UNIDADE RAJA GABAGLIA
TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75 DO CONFEA

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 018540/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 13 DE MARÇO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NUMERO: 020653/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: RICARDO BORGES
CARTEIRA: MG-190990/D REGISTRO: 04.0.0000190990 RNP: 1414236603
DATA DO REGISTRO: 01/04/2015
REGISTRO PROVISÓRIO N°. 04.9.0000190990 NO PERÍODO DE 01/04/2015 A 01/04/2016
CPF: 045.248.126-01
ENDEREÇO: RUA RUBENS CAPORALI RIBEIRO, 533 - AP 703 BL01
BAIRRO: BURITIS - BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.575-857

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 16/03/2015
ESCOLA: CENTRO UNIVERSITARIO UNA
TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

----- ESPECIALIZAÇÃO -----

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
INST. ENSINO: CENTRO UNIVERSITARIO UNA
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 16/03/2015 - DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: 22/12/2015

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 020653/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 24 DE MARÇO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

Assinaturas manuscritas e carimbo circular do Conselho InterMunicipal de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CIMA-MG) com o nome MARAFELI CONSÍLIO INTERMUNICIPAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS.



Ao
CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço
Setor de Licitação

Ref.: Concorrência Nº 01/2020
Processo Nº 03/2020
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL

RELAÇÃO DE ATESTADOS

O Consórcio Guimarães CIMME, formado pelas empresas RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 18.472.754/0001-00 e Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 10.959.163/0001-50, participante da Concorrência em referência, apresenta os atestados de execução de obras, acompanhados das respectivas certidões de registro no CREA para atender ao estipulado no item 8.4 subitem 8.4.1 e 8.4.1 do edital, conforme segue:

TÉCNICO PROFISIONAL

EDITAL SERVIÇO	ATESTADOS CONSÓRCIO (RG - MARAPELU)	
	Nº CAT	RT
ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	1420160004610	RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES
	1420140005105	
COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN	1420160004610	
	1420140005105	
INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD	1420160004610	
FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CANALETA MEIA CANA	1420160004610	
	1420140005105	
CANAL RETANGULAR REVESTIDO DE CONCRETO	1420160004610	
	1420140005105	
	002.266/12	
GABIÃO (TIPO COLCHÃO)	002.266/12	

TÉCNICO-OPERACIONAL

EDITAL SERVIÇO	ATESTADOS CONSÓRCIO (RG - MARAPELU)		
	Nº CAT	SERVIÇO	EMPRESA
IMPLANTAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1420160004610	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG	MARAPELU

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO _____ / _____



090/121



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

1420160004610

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Cofea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL ALVARES GUIMARAES..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: RAFAEL ALVARES GUIMARAES.....
Registro: 04.0.0000128148..... RNP: 1408653974.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.....

Número da ART: 14201200000000656807 Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....
Registrada em: 9/7/2012..... Baixada em: 31/5/2012.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.....

Contratante: MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO..... CPF/CNPJ: 18314617000147
Logradouro: PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO..... Nº: 20.....
Complemento..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: CAPIM BRANCO..... UF: MG..... CEP: 35730-000
Contrato: 062/2011..... celebrado em..... Vinculado à ART: 14201100000000252899
Valor do contrato: R\$ 30030,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional:.....
Endereço da obra/serviço: ESTRADA CAPIM BRANCO PARA CTR MACAUBAS-SABARA..... Nº:.....
Complemento:..... Bairro:.....
Cidade: CAPIM BRANCO..... UF: MG..... CEP: 35730-000
Início: 1/5/2012.. Conclusão efetiva: 31/5/2012.... Coord. Geográficas:.....

Finalidade: OUTRO..... Código:.....
Proprietário: MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO..... CPF/CNPJ: 18314617000147
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL)
TRANSPORTE DE SOLIDOS , Quantidade 150,00 , Unidade t/mes.....

Observações

SERVIÇOS DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO AO CTR MACAUBAS - SABARA/MG.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - CEP 30170-917

Telefone: (31) 3229-8700 - Ouvidoria: 0800 263 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG

Confere com original

Data: 28/09/20





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

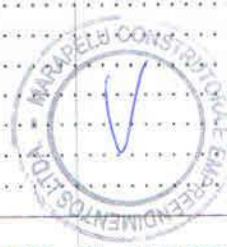
1420160004619

Atividade concluída



Número da ART: 14201100000000252870 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.
 Registrada em 26/8/2011 Baixada em: 31/5/2012.
 Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual.
 Empresa Contratada: MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Contratante: MUNICIPIO DE MATOZINHOS. CPF/CNPJ: 18771238000186
 Logradouro: PRAÇA BOM JESUS. Nº 99.
 Complemento: Bairro: CENTRO.
 Cidade: MATOZINHOS. UF: MG. CEP: 35720-000
 Contrato 55/FMM/2011 celebrado em Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 136890,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: PRAÇA BOM JESUS. Nº 99.
 Complemento: Bairro: CENTRO.
 Cidade: MATOZINHOS. UF: MG. CEP: 35720-000
 Início: 2/5/2011. Conclusão efetiva: 31/5/2012. Coord. Geográficas:
 Finalidade: OUTRO. Código:
 Proprietário: MUNICIPIO DE MATOZINHOS. CPF/CNPJ: 18771238000186
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL)
 TRANSPORTE DE SOLIDOS, Quantidade 800,00, Unidade t/mes.

✓



Observações

SERVIÇOS DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS AO CTR MACAUBAS - SABARA/MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte. CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-9700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



Confere com original

Data: 08/09/20

Handwritten signature



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

1420160004610

Atividade concluída



Número da ART: 14201100000000336387 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.
 Registrada em: 23/11/2011. Baixada em: 30/4/2014.
 Forma de Registro: Inicial. Participação Técnica: Equipe.
 Empresa Contratada: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE. CPF/CNPJ: 18278069000147
 Logradouro: RUA OSÓRIO SOARES. Nº: 600.
 Complemento: Bairro: INDEPENDENCIA.
 Cidade: VAZANTE. UF: MG. CEP: 38780-000
 Contrato: 259/2011. celebrado em. Vinculado à ART: 14201100000000331060
 Valor do contrato: R\$ 1478315,47. Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.
 Ação institucional: Nº: 0.
 Endereço da obra/serviço: FAZENDA CLARO. Nº: 0.
 Complemento: Bairro: ZONA RURAL.
 Cidade: VAZANTE. UF: MG. CEP: 38780-000
 Início: 3/10/2011. Conclusão efetiva: 30/4/2014. Coord. Geográficas:
 Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO. Código:
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE. CPF/CNPJ: 18278069000147
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL) PARA
 OUTROS FINS, Quantidade 10,00, Unidade ha.



Observações

RESPONSÁVEL POR TODAS AS ATIVIDADES PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIA NO MUNICIPIO DE VAZANTE.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - CEP: 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



Confere com original

Data: 20/09/20

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE TESTADO

1420160004610

Atividade concluída



Número da ART: 1420120000000519347 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.
 Registrada em: 28/3/2012. Baixada em: 30/4/2014.
 Forma de Registro: Complementar Participação Técnica: Individual
 Empresa Contratada: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE. CPF/CNPJ: 18278069000147
 Logradouro: RUA OSÓRIO SOARES. Nº: 600
 Complemento: Bairro: INDEPENDENCIA.
 Cidade: VAZANTE. UF: MG. CEP: 38780-000
 Contrato: 259/2011. celebrado em Vinculado à ART: 14201100000000331060
 Valor do contrato: R\$ 1478315,47. Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: FAZENDA CLARO. Nº:
 Complemento: Bairro: ZONA RURAL.
 Cidade: VAZANTE. UF: MG. CEP: 38780-000
 Início: 3/10/2011. Conclusão efetiva: 30/4/2014. Coord. Geográficas:
 Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO. Código:
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE. CPF/CNPJ: 18278069000147
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL) PARA OUTROS FINS, Quantidade 10,00, Unidade ha; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL) PARA OUTROS FINS, Quantidade 10,00, Unidade ha; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL) PARA OUTROS FINS, Quantidade 10,00, Unidade ha.

Observações

RESP. POR TODAS AS ATIV. PERTINENTES A CONSTR. DO ATERRO SANITARIA NO MUN. DE VAZANTE. ADITIVO DE PRAZO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0212405 a 0212410, o documento contendo a folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420160004610/2016

19/07/2016, 16:02:02

1420160004610

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917. Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 293 0273 - Atendimento: 0500.031.2732 - www.crea-mg.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda., sediada à Rua dos Tabaiaras, nº 12 conj. 207, Bairro Floresta em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.959.163/0001-50, executou em perfeitas condições e qualidade, para a Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.617/0001-47, os serviços de Transbordo e transporte dos resíduos sólidos urbanos do município de Capim Branco ao Centro de Tratamento de Resíduos Macaúbas localizado no município de Sabará, distante 80Km, conforme contrato administrativo 062/2011.

HISTÓRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
Carga, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Provenientes dos Serviços de Varrição Pública, com utilização de Carreta tipo Basculante com capacidade mínima para 65m³ com rastreamento via satélite e fiscalização eletrônica via internet.	ton. / mês	150.00

✓

Responsável Técnico:

- Eng. Rafael Álvares Guimarães, Engenheiro Civil – CREA N° 128.148/D-MG

Período: maio de 2011 a maio de 2012.

Capim Branco, 05 de Junho de 2012.

DR. REMACLO SOUZA CANTO
Prefeito Municipal de Capim Branco

Roseley Costa Reis
Engenheira Civil
CREA-MG 126151/D

ENG. ROSELEY COSTA REIS
CREA 126.151/D

G

J



Confere com original
Data: 20/06/2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
 PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4712 - FAX: (31) 3712-4154
 CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.959.163/0001-50, executou em perfeitas condições e qualidade, para a Prefeitura Municipal de Matozinhos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, os serviços de Transbordo da Estação de Transbordo do Município ao Centro de Tratamento de Resíduos Macaúbas localizado no município de Sabará, distante 65Km, conforme contrato 85/PMM/2.011.

HISTÓRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
Carga, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Provenientes dos Serviços de Varrição Pública, com utilização de Carreta tipo Basculante com capacidade mínima para 65m³ com rastreamento via satélite e fiscalização eletrônica via internet.	ton. / dia	27,00

Responsável Técnico:

- Eng. Rafael Álvares Guimarães, Engenheiro Civil – CREA N° 128.148/D-MG

Período de execução dos serviços: maio/2011 a maio/2012.

Matozinhos, 17 de dezembro de 2012

Murilo Pereira de Rezende
Murilo Pereira de Rezende

Prefeito Municipal

Juliano Milan Toscano Barreto
Juliano Milan Toscano Barreto – Crea/MG 147469/D
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano



Confere com original
 Data: 28/10/2012



Prefeitura Municipal de Vazante

Estado de Minas Gerais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O **Municipal de Vazante**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.278.069/0001-47, com sede à Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, Vazante/MG, atesta que a empresa **Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.959.163/0001-50, com o profissional **Rafael Álvares Guimarães**, Engenheiro Civil – CREA Nº 128.148/D-MG, executou com excelente qualidade os serviços de Construção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vazante, conforme Contrato n. 259/2011.

Área: 10 hectares ou 100.000 m²

Período de Execução: Outubro/2011 a Abril 2014

Valor da obra: R\$ 1.478.315,47

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	PRELIMINARES		
1.1	Canteiro de obras	vb.	1,00
1.2	Serviços de topografia	un.	1,00
1.3	Desmate e limpeza do terreno	hec.	10,00
1.4	Placa de obra modelo FUNASA	vb.	1,00
2	ENERGIA ELÉTRICA		
2.1	Extensão de rede mono energia c/ transf. De 10 kva	m	1.000,00
2.2	Subestação 10,00 kva	un.	1,00
3	INST HIDRÁULICA e SANITÁRIA (área externa)		
	Inst. Água dist. Lagoa tratam e barracão - pvc 32mm	m	322,00
3.2	Caixas de passagem 0,40 x0,40 m h=0,40m	un.	3,00
3.3	Rede de esgoto sanitária externa - PVC 100 mm	m	25,00
3.4	Fossa séptica e 2 sumidouros revest. Alvenaria vazada	un.	1,00
4	POÇO TUBULAR PROFUNDO		
4.1	Perfuração mecânica rotativa ø 150 mm	m	150,00
4.2	Revestimento com tubo de aço	m	80,00
4.3	Bomba - 1,5 CV	un.	1,00
4.4	Painel de comando	un.	1,00
4.5	Tubulação PVC geom c luva galvanizada-32 mm	m	150,00
4.6	Cabo 16mm - 1KV	m	150,00



Rua Osório Soares – Nº. 600 – Bairro Independência – 38.780.000



Confere com original

Data: 28/09/20



Prefeitura Municipal de Vazante
Estado de Minas Gerais



PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
5	TAPUMES E VIAS DE ACESSO		
5.1	Terraplanagem e encascalhamento vias	m2	6.100,00
5.2	Cerca de arame a 7 fios c/ estacas de conc. c/ 3 m	m	2.180,00
5.3	Portões metálicos c/ tela	m2	20,00
6	CONST. SEDE ADMINISTRATIVA/GUARITA		
6.1	Escavação manual de valas incl. Compactação	m3	42,24
6.2	Concreto 25Mpa	m3	120,10
6.3	Forma plastificada 14mm	m2	505,23
6.4	Aço CA 50-60	kg	950,00
6.5	Alvenaria em tijolo cerâmico	m2	210,10
6.6	Azulejo 20x20	m2	40,50
6.7	Esquadria metálica	m2	43,04
6.8	Esquadria de madeira	m2	5,04
6.9	Piso cimentado queimado	m2	130,00
6.10	Instalações Hidráulicas (tubulações / registros / conexões / vasos sanitários / mictório / chuveiros / pia)	vb.	1,00
6.11	Reservatório metálico tipo taça - 5.000 L	un.	1,00
6.12	Instalações Elétricas (eletrodutos / eletrocalhas / interruptores / tomadas / luminárias / fios e cabos / quadro elétrico / SPDA)	vb.	1,00
6.13	Pintura acrílica	m2	420,20
6.14	Engradamento de madeira	m2	130,00
	Cobertura em telha cerâmica	m2	130,00
7	CONST PLATAFORMA - FASE 01		
	Escavação, carga, transporte mat. 1ª cat. -DMT ≤ 200 m	m3	66.889,00
7.2	Compactação talude-fundo plataforma- 0,6 m-100% PN	m3	66.889,00
7.3	Carga, descarga, transporte e espalhamento	m3	66.889,00
7.4	Escavação mec. De vala profundidade até 1,50	m3	474,40
7.5	Acerto e nivelamento de fundo de vala	m2	808,00
7.6	Tubo de PEAD -PN 6 - 170 mm - corrugado e vazado	m	839,00
7.7	Tubo de PEAD -PN 6-150 mm até lagoas	m	143,00
7.8	Caixa de Inspeção de percolado -CIP-	un.	1,00
7.9	Caixa de Gases e Percolado h=4,0 m-base concreto	un.	10,00
7.10	Caixa passagem PV 1,20x1,20x1,00 tampa - CA	un.	1,00
7.11	Caixa de drenagem de percolado-DPI	un.	8,00

Rua Osório Soares - Nº. 600 - Bairro Independência - 38.780.000



Confere com original

Data: 20/10/2010



Prefeitura Municipal de Vazante
Estado de Minas Gerais



PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7.12	Enchimento de dreno com brita # 4	m3	539,00
7.13	Revestimento da base manta Geomembrana PEAD esp. 1,5 mm	m2	24.623,00
7.14	Drenagem pluvial pé talude -meia cana concreto-600	m	880,00
7.15	Plantio de grama batatais em placas sobre talude	m2	1.705,00
8	CONSTRUÇÃO BARRACAO		
8.1	Escavação manual de valas incl. Compactação	m3	24,5,00
8.2	Concreto 25Mpa	m3	50,50
8.3	Forma plastificada 14mm	m2	150,21
8.4	Aço CA 50-60	kg	1.200,00
8.5	Alvenaria em bloco de concreto	m2	83,45
	Cobogó	m2	22,95
8.7	Instalações Hidráulicas (tubulações / registros / conexões)	vb.	1,00
8.8	Instalações Elétricas (eletrodutos / eletrocalhas / interruptores / tomadas / luminárias / fios e cabos / quadro elétrico / SPDA)	vb.	1,00
8.9	Estrutura metálica para cobertura	kg	15.000,00
8.10	Telha metálica	m2	65,00
8.11	Pintura acrílica	m2	166,90
8.12	Portão metálico de correr	un.	1,00
9	CONSTRUÇÃO LAGOAS DE TRATAMENTO (lagoa facultativa e lagoa anaeróbica)		
9.1	Escavação, carga, transporte mat. 1ª cat -DMT≤200 m	m3	5.200,00
9.2	Compactação de talude e fundo - 0,6 m - 100% PN	m3	574,00
9.3	Carga, descarga, transporte e espalhamento	m3	574,00
9.4	Revestimento c/ Geomembrana PEAD esp. 1,5 mm	m2	1.590,00
9.5	Construção de caixas de passagem p dutos	un.	11,00
9.6	Tubo PEAD PN 6 -110 mm	m	44,00
9.7	Tubo PEAD -PN 6 -160 para bay pass até grotá	m	30,00
10	IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS URBANISTICOS		
10.1	Placas comunicação visual	un.	10,00
10.2	Ajardinamento proximo sede	m2	700,00
10.3	Meios fios de pneus nas vias	m	2.320,00
10.6	Plantio de sanção do campo a cada 40 cm	un.	3.650,00
11	DRENAGEM PLUVIAL REDE PRINCIPAL E A MONTANTE		
11.1	Drenagem Pluvial a montante da plataforma-CDS1-	m	431,00

Rua Osório Soares - Nº. 600 - Bairro Independência - 38.780-000



Confere com original

Data: 21/09/20



Prefeitura Municipal de Vazante
Estado de Minas Gerais

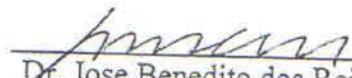


PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
11.2	Drenagem Pluvial a montante terreno-CDS1-	m	1.088,00
11.3	Dren. Pluvial montante terreno - Canaleta-CDS2-005-ø600	m	100,00
11.4	Dren. Pluvial montante terreno - Canaleta-CDS2-005-ø400	m	155,00
11.5	Dren. Pluvial montante terreno - Canaleta-CDS2-00, 02,03,04-ø400	m	570,00
11.6	Caixas de passagem -bueiros - B1 e B2	un.	2,00
11.7	Rede em tubos CA-2 - ø 1200mm	m	58,00
11.8	Redes em tubos CA-2- ø 1000mm	m	140,00
11.9	Redes em tubos CA-2- ø 800	m	115,00
11.10	Redes em tubos CA-2- ø 600	m	217,00
11.12	Camada compactada esp. 0,20 m-100 PN	m3	66,00
11.13	Berço de concreto simples - esp. 0,15 m-t- 1:2:3	m3	39,6,00
11.14	Escavação mecânica de vala 1,60 a 4,00 m	m3	1.037,00
11.15	Reaterro manual de valas - c/ compactação até geratriz	m3	170,00
11.16	Reaterro mecanizado de valas compactação manual 100% PN	m3	514,00
11.17	Caixa de passagem Bueiro B03	un.	1,00
11.18	Caixa de passagem CP c/ tampa CA	un.	1,00
12	DIVERSOS		
12.1	Recipiente p/ recicláveis cap. 200l, metal provido de rodízios	un.	30,00
12.2	Treinamento de pessoal para operação e manutenção de todo o empreendimento	vb.	1,00
12.3	Operação Controlada / Assistida, executado pela Contratada e posteriormente supervisionada a operação do mesmo pela Contratante	Vb.	1,00

Atestamos que os serviços foram concluídos conforme projetos, de acordo com especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados pelo Município de Vazante/MG.

Vazante, 30 de Maio de 2014.


Dr. Jose Benedito dos Reis Calçado
Prefeito Municipal de Vazante



Rua Osório Soares - Nº. 600 - Bairro Independência - 38.780.000



Confere com original

Data: 28 10 2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 002.266/12

FOLHA: 0001/0004

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE OS PROFISSIONAIS, ENGENHEIRO CIVIL, FABIO PEREIRA GUIMARAES, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 30.238/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1405853638, ENGENHEIRO CIVIL, RAFAEL ALVARES GUIMARAES, REGISTRO NO CREA-MG NUMERO 128148/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1408653974, ENQUANTO RESPONSAVEIS TECNICOS DA EMPRESA CONSTRUTORA GUIA LTDA EFETIVARAM O REGISTRO DAS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....
ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TECNICAS ANOTADAS NAS ARTS.....
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO N° 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....
INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELO SESC/VENDA NOVA, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 03 (HUM A TRES), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0004 FOLHAS.

ELABORADO POR:

SIRLEY DO ESPIRITO SANTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REGIONAL METROPOLITANA
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009



CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA, CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



Contere com original
Data: 20/09/20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 002.266/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0004

Profissional:

Nome : FABIO PEREIRA GUIMARAES
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000030238
RNP : 1405853638
Atribuições:
Resol: 218 Art.: 007

Contratada : CONSTRUTORA GUIA LTDA

Registro: 031102

Nro Da Art: 1-5119815600 Data Anotacao : 13/5/2010 Data Baixa : 28/02/2011
Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/MG
Local Da Obra/Servico : RUA MARIA BORBOLETA S/N LETICIA / VENDA NOVA
Proprietario : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/MG
Cidade : BELO HORIZONTE - MG
Atividade(s) Técnica(s) :
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 52270 URBANISMO
Quantificacao : 8.000,00 METROS QUADRADOS
Valor Obra / Servico : R\$ 569.984,30
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: OBRA DE DESASSOREAMENTO E URBANIZACAO JU
NTO AOS LAGOS DO SESC/VENDA NOVA. RESP.
P/TODAS AS ATIVIDADES PERTINENTES

Sirley do Espírito Santo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



Confere com original

Data: 28/09/20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO: 002.266/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0004

Profissional:

Nome : RAFAEL ALVARES GUIMARAES
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000128148
RNP : 1408653974

Atribuições:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Contratada : CONSTRUTORA GUIA LTDA

Registro: 031102

Nre Da Art: 1-5133358600 Data Anotacao : 19/8/2010 Data Baixa : 28/02/2011

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/MG
Local Da Obra/Servico : RUA MARIA BORBOLETA S/N LETICIA / VENDA NOVA
Proprietario : SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/MG
Cidade : BELO HORIZONTE - MG
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
2647 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / HIDRO/SANITARIO
Finalidade : 52270 URBANISMO
Quantificacao : 8.000,00 METROS QUADRADOS
Valor Obra / Servico : R\$ 569.984,30
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: OBRA DE DESASSORIAMENTO E URBANIZACAO JU
NTO AOS LAGOS DO SESC/VENDA NOVA. RESP.
P/TODAS AS ATIVIDADES PERTINENTES

Sirley do Espírito Santo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



Confere com original

Data: 28/10/12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 002.266/12 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0004

Profissional:

Nome : RAFAEL ALVARES GUIMARAES
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000128148
RNE : 1408653974

Atribuições:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 288 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Empresa/Instituicao : CONSTRUTORA GUIA LTDA
Registro : 31102
Nro Da Art : 2-5128990600
Data Anotacao : 15/7/2010
Quantificacao : 2,00
Honorarios/Premio : R\$ 1.020,00
Data De Inici : 15/7/2010
Data De Fim : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Cod-Anotacao : 1 - DESEMPENHO DE FUNCAO TECNICA
Descricao Cargo/Curso/Premio: RESPONSAVEL TECNICO

BELÓ HORIZONTE, 05 DE JUNHO DE 2012

Sirley de Espírito Santo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG



Confere com original
Data: 28 / 09 / 100



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ASS.: _____

O Serviço Social do Comércio de Minas Gerais - SESC/MG, vem através desta atestar para fins de capacidade técnica e acervo junto ao CREA-MG, que a empresa Construtora GUIA Ltda., inscrita no CNPJ sob. n.º 05.504.833/0001-03, registro no CREA -MG n.º 31102, executou a obra de desassoreamento e urbanização junto as barragens do SESC/Venda Nova - Belo Horizonte/MG, conforme dados discriminados abaixo.

Processo SESC/MG n.º 4.545/2007

Concorrência 004/2010 - SESC/MG

Contrato n.º 10/0615

Período de execução: Maio/2010 a Fevereiro/2011

Área de execução dos serviços: 8.000,00 m2

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
FÁBIO PEREIRA GUIMARÃES	CREA 30.238
RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES	CREA 128.148

O SESC/MG é uma entidade voltada para prestação de serviços na área social, promovendo bem-estar das comunidades em campanhas preventivas e educativas na área da saúde.

O SESC/Venda Nova com área aproximada de 900 mil m2 fica a apenas 17 km do centro da capital e oferece hospedagem em confortáveis chalés, suítes, casas e apartamentos. As opções de lazer são variadas, com parques infantis, campos de futebol, sendo um com iluminação especial, quadras e ginásio poliesportivo, salão de beleza, salão de jogos, biblioteca, capela, cinema, teatros, galeria de artes, belas praças, boate, bares, churrasqueiras com chuveirões, restaurantes e lanchonetes.

O Parque Aquático tem piscinas para adultos e crianças, saunas, duchas e toboáguas, que fazem a alegria dos hóspedes. Quem gosta de aventura pode também passear pela trilha. E quem prefere o descanso encontra, nas praças, lagos e chafarizes, o lugar ideal para relaxar e conversar.

Localizados no centro do terreno do SESC/Venda Nova, as barragens possuem área total de 4.117,41 m2, abrigam animais aquáticos, onde os mesmos tiveram atenção especial no andamento dos serviços. Foi canalizado todo o esgoto provindo das ruas, adequado a rede pluvial que deságua nas barragens com a construção de canaletas/galeria celular com 120m de extensão, providas de caixas retentoras de areia/sólidos, dissipador de água/extravasador. Urbanização no entorno de toda a área com execução de ponte com jardineira com extensão de 20 m e escada no nível da barragem para embarque de pedalinhos.

PLANILHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	SERVIÇOS PRELIMARES:		
1.1.	Implantação e administração da obra	GL	1,00
2.	MOVIMENTO DE TERRA:		
2.1.	Capina do terreno	M2	855,00
2.2.	Acerto do terreno	M2	855,00
2.3.	Remoção de bambu que interferiram na execução da obra	GL	1,00
2.4.	Corte de taludes	M3	32,00
2.5.	Corte para rebaixamento de leito de terreno	M3	143,00
2.6.	Corte de árvore e destocamento	GL	1,00
3.	DEMOLIÇÃO:		
3.1.	Remoção de pedras na área de construção da canaleta	GL	1,00
3.2.	Corte em concreto armado para correção de rampa de dissipação	GL	1,00
3.3.	Corte em muretas existentes para execução de pilaretes	GL	1,00

Rua dos Tupinambás, 956 - Centro

Confere com original

Data: 28/10/2010



Belo Horizonte, Minas Gerais





ASS.:

3.4.	Remoção de todas as pinturas junto aos guardos corpos existentes	GL	1,00
4.	FUNDAÇÃO PARA CANALETA/GALERIA CELULAR, MURETAS, CAIXA RETENTORA DE AREIA/SOLIDOS E DISSIPADOR DE ÁGUA/ EXTRAVASOR:		
4.1.	Escavação manual para estacas brocas, diâmetro de 25cm, profundidade de 1.50 metros, espaçadas a cada 2.00 metros	M3	36,00
4.2.	Escavação manual para cintamento sob mureta, de 20x40cm	M3	35,76
4.3.	Forma comum em madeira de espessura de 2,5cm	M2	357,60
4.4.	Armação CA 50A e CA60B	KG	7.920,00
4.5.	Concreto Fck 30Mpa	M3	72,00
4.6.	Desforma	M2	357,60
4.7.	Reaterro compactado mecanicamente	M3	21,60
5.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA CANALETA/GALERIA CELULAR, MURETAS, CAIXA RETENTORA DE AREIA/SOLIDOS E DISSIPADOR DE ÁGUA/ EXTRAVASOR:		
5.1.	Forma comum em madeira de espessura de 2,5cm	M2	210,00
5.2.	Armação CA50A e CA60B	KG	7.810,00
5.3.	Concreto Fck 30 Mpa	M3	71,00
5.4.	Desforma	M2	210,00
5.5.	Recuperação da mureta e rampa do extravasor	GL	1,00
6.	ALVENARIA		
6.1.	De bloco de concreto espessura de 15cm, cheio de concreto para mureta, altura de 20cm	M2	90,00
6.2.	De bloco de concreto espessura de 15cm, cheio de concreto para mureta, altura de 30cm	M2	34,00
7.	DRENAGEM		
7.1.	Gabião tipo caixa de 2.00x1.00x0,50Zn/ Al + PVC - malha 8x10	CX	50,00
7.2.	Colchão Reno de 5.00x2.00x0,23 ZN/AL+PVC	CX	23,00
7.3.	Manta Geotextil	M2	390,00
7.4.	Pedra tipo calçamento de gnaís	M3	136,00
7.5.	Cimento CII	SC	90,00
7.6.	Areia lavada	M3	13,00
7.7.	Brita 1	M3	7,00
7.8.	Tubo de PVC, Vinilfort, marca TIGRE diâmetro de 100mm	M	30,00
7.9.	Saco (rip rap)	UN.	80,00
7.10.	Buzinotes de tubo de PVC, diâmetro de 50mm	M	12,00
8.	SERRALHERIA		
8.1.	Grade em aço mecânico de 3/4", seção de 5.00x2.00 metros, com barra chata de 1.1/4" x 1/2", para faces superior e intermediária	UN.	1,00
8.2.	Grade e portão em tubo galvanizado, diâmetros de 1" e 3/4", DIN 2440, marca APOLLO ou TUBONAL ou similar	UN.	2,00
8.3.	Fio de arame galvanizado, n°8 para cerca de mourão	M	570,00
8.4.	Guarda corpo de tubo galvanizado diâmetro de 1.1/2"	M	910,00
9.	DESASSOREAMENTO DOS LAGOS		
9.1.	Através de dragas mecânicas ou de sucção, dragline ou similar (solo retirado: turfa, barro argiloso)	M3	6.176,12
9.2.	Caminhões para transporte/bota fora (distância percorrida ≥ 10 km)	GL	1,00
10.	PINTURA		
10.1.	Fundo INTERPLATE 341 com redutor GTA 220, duas demãos, marca INTERNACIONAL ou similar para as tubulações galvanizadas	M	700,00
10.2.	Esmalte sintético, cor Azul Del Rey, duas demãos	M	910,00
10.3.	Látex cor amarelo para muretas junto à ponte	M2	9,00
10.4.	Látex cor vermelho, para floreiras do pier	M2	23,00
10.5.	Látex cor azul, para mureta da rampa/extravasor	M2	13,00
11.	PAISAGISMO		
11.1.	Limpeza do terreno	M2	1.120,00
11.2.	Preparo do terreno	M2	1.120,00
11.3.	Terra vegetal	M3	112,00
11.4.	Grama São Carlos	M2	350,00
11.5.	Irrigação	GL	1,00
12.	REVESTIMENTO REJUNTADO		
12.1.	Chapisco simples, traço 1:3 cimento e areia lavada	M2	252,00
12.2.	Emboço, traço 1:4, cimento e areia lavada	M2	248,00
12.3.	Chapisco de brita zero (pó de pedra + cimento + brita zero)	M2	248,00
13.	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CANALETAS/CAIXAS		
13.1.	Aplicação de duas demãos de SIKA TOP 10	M2	499,00

Rua dos Tupinambás, 956 - Centro

Confere com original

Data: 20/10/20

Belo Horizonte, Minas Gerais





ASS.:

14.	PAVIMENTAÇÃO		
14.1	Recomposição de todos os pisos danificados - pavimento poliédrico (calçamento em pedra, de acordo com a planilha enviada pela construtora)	GL	1,00
15.	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL		
15.1	Limpeza geral	M2	855,00
15.2	Retirada de entulho	M3	480,00

A GUIA executou os serviços obedecendo integralmente e rigorosamente, às descrições, plantas, projetos, especificações, cronogramas físicos e financeiros e demais elementos e documentos, inclusive os que compuseram a proposta; comprovando assim sua capacidade técnica, quando foi então feito o recebimento da obra e dado por encerrado o contrato.

Belo Horizonte, 26 Abril de 2012.

Carlos Henrique Brandão Cortes
Assessor de Engenharia
CARLOS HENRIQUE BRANDÃO CORTES
Engenheiro Civil
CREA: 47.191/D
28/05/12

28.05.12
[Signature]
CASSIANO SAÚDE MOTTA
Superintendente Administrativo

Confere com original
Data: 28/05/12





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
 Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ACERTADO
1420140005105
 Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL ALVARES GUIMARAES, referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descritas:

Profissional RAFAEL ALVARES GUIMARAES
 Registro 04.0.0000128148 RNP 1408653974
 Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL; ESPECIALIZAÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 14201300000001431261 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART
 Registrada em: 21/10/2013. Baixada em: 30/3/2014.
 Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual.
 Empresa Contratada: CONSTRUTORA GUIA LTDA.

Contratante: COMPANHIA DE DES. ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG. CPF/CNPJ: 19791581000155
 Logradouro: RUA MANAUS Nº 467
 Complemento: Bairro: SÃO LUCAS
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30150-350

Contrato 3435 celebrado em Vinculado à ART.
 Valor do contrato: R\$ 1798272,61 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.
 Ação institucional.

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 265 Nº
 Complemento: PROX KM 229. Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL DE BARROSO
 Cidade: BARROSO UF: MG CEP: 36212-000

Início: 30/4/2013. Conclusão efetiva: 30/3/2014. Coord Geográficas

Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO Código

Proprietário: COMPANHIA DE DES. ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG. CPF/CNPJ: 19791581000155

Atividade Técnica: EXECUÇÃO MONTAGEM SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO, Quantidade 6680,00

Observações
 RESPONSÁVEL POR TODAS AS ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - CEP 30170-001
 Telefones: (51) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 631 2732 - www.crea-mg.org.br



Confere com original

Data: 21/10/2013

[Signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420140005105

Atividade concluída



Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, número 1420140005105, a documentação contendo 5 folhas, expedido pelo CONTRATANTE da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420140005105/2014
12/09/2014, 12:47:10
1420140005105

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Confere com original

Data: 28/09/10

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Av. Álvares Cabral, 1607 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - CEP: 30170-001
Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: (31) 3299-0773 - Atendimento: (31) 3299-2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Construtora Gula Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.504.883/0001-03, executou para a CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.791.581/0001-55, período de maio/2013 a março/2014, obras e serviços de engenharia consistentes na Construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Industrial de Barroso/MG, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, conforme planilha abaixo.

A ETE implantada é de lodo ativado para uma população equivalente de 10.400 habitantes (26 l/s), dotada das seguintes unidades:

- Tratamento Preliminar - Elevatória (03 bombas centrifugas e sensores de nível), gradeamento, caixa de areia e caixa Parshall;
- Tratamento primário - Distribuidor de vazão e tanques de homogeneização (02 bombas centrifugas, 02 misturadores e sensores de nível);
- Tratamento secundário - Correção de PH (compressor com pressostato, misturador rápido, sistema analisador de PH, válvula elétrica para dosagem do ácido, válvula elétrica para dosagem da substância alcalina, bomba dosadora de cloro e alarme para operação), distribuição de vazão, reatores aeróbicos (03 aeradores e sensores de nível), decantador secundário bombas de recirculação de lodo, misturador hidráulico, leito de secagem, tanque de desinfecção, caixa de areia e caixa Parshall de saída
- Laboratório / Casa de Apoio dotada de vestiário, depósito e equipamentos necessários para operação da ETE (diversos becker's e cones inhoff, phmetro e Balança eletrônica)

Responsáveis Técnicos:

- Fábio Pereira Guimarães - CREA 30.238
- Rafael Álvares Guimarães - CREA 128.148
- André Rocha Nunes - CREA 97.181

Dados Complementares:

Tomada de Preços n.º 01/10
Processo Interno n.º 472/09
Contrato n.º 3435

Área total do terreno: 27.544,33 m²
Área Construída: 6.680,00 m²

Tensão de Operação: Trifásico 380V / Monofásico 220V
Potência da instalação: 262 kVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0	INSTALAÇÃO PRELIMINAR E CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	24,00
1.2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (DISTÂNCIA DE OBRAS), FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	8,00
1.3	MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS - VERBA PARA TODO O CONTRATO	GB	1,00
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	GB	1,00
1.5	REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA - EXTENSÃO, INCLUSIVE PROJETO DE APROVAÇÃO DA CEMIG	GB	1,00
1.6	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	M2	6.680,00
1.7	FUNDAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE CASAMENTO DE TABUAS (CORRIDAS PONTA E FUNDAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	2.800,00
1.8	LOCAL DE REDE E ELABORAÇÃO DE PLANTA DE SERVIÇO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE NORMAS (OBRAS (CAIXA POTÁVEL))	M	194,00
1.9	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO PADRÃO CAVALETE E HIJROMETRO	UNIT	1,00
1.10	BARILHA PARA DEPÓSITO EM TABUAS DE MADEIRA, IDENTIFICADA EM FIBROCEMENTO 4MM, INCLUSIVE FISO (MANGUEIRA MASSA TRACO E B (CIMENTE) E AREIA)	M2	32,00
2.0	TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO		
2.1	ESTIMAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 02ª CATEGORIA	M3	8.300,00



Confere com original
Data: 28/09/20

6

[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
2.2	ATERRO COMPACTADO PRÓCTOR NORMAL 97%	M3	2.400,00
2.3	LARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	M3	2.670,00
2.4	DESCARGA DE MATERIAL EM GERAL A GRANEL DE CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.670,00
2.5	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA 1 KM	M3	2.670,00
2.6	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3xKM	4.670,00
2.7	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA	M3	2.670,00
2.8	CERCA COM MOULÕES DE CONCRETO CONFORME PROJETO	M	660,00
2.9	CERCA VIVA DE HIBISCO, CEDRILHO, CALUMBRA, ACALIFA - FORNECIMENTO E PLANTIO	M	660,00
2.10	PORTÃO DE ACESSO A VEÍCULOS E PEDESTRE, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
2.11	CALÇAMENTO EM BRITA P = 5 CM	M2	3.562,00
2.12	CONSTRUÇÃO DE ESCADAS DE ACESSO COM GRIME DETALHADO EM PROJETO	UNID	2,00
2.13	PLANTIO DE ARBUSTOS COM ALTURA MAIOR QUE 1 M COM FORNECIMENTO	UN	8,00
2.14	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	3,00
2.15	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 18x18	M2	37,00
2.16	MOLDADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 32 x 40 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA)	M	168,00
2.17	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REDE DE ÁGUA, INCLUINDO 6 TORNEIRAS PARA LIMPEZA E IRRIGUAÇÃO DO JARDIM	GR	1,00
2.18	GRAMA BATA-TÁIS EM PLACA - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	2.200,00
2.19	RESERVATÓRIO DE 1.000 L EM FIBRA DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUINDO BASE DE 1,5 METROS EM ALVENARIA E FUNDADAÇÃO	GR	1,00
3.0	VIA DE ACESSO		
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	210,70
3.2	ATERRO COMPACTADO PRÓCTOR NORMAL 97%	M3	171,60
3.3	LARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	M3	100,86
3.4	DESCARGA DE MATERIAL EM GERAL A GRANEL DE CAMINHÃO BASCULANTE	M3	100,86
3.5	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA 1 KM	M3	100,86
3.6	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3xKM	100,86
3.7	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA	M3	100,86
3.8	REVESTIMENTO DA PISTA COM TASCALING	M3	540,00
3.9	META-LASA DE CONCRETO DIÂMETRO DE 100 CM	M	245,00
3.10	GRAMA BATA-TÁIS EM PLACA - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	180,00
4.0	DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL		
4.1	RECHA DE LOBO SIMPLES - PADRÃO SUDEFAP COM GREIHA	UNID	2,00
4.2	RECHA DE LOBO DUPLA - PADRÃO SUDEFAP COM GREIHA	UNID	1,00
4.3	ALCANTARAL DE TUBULAR PADRÃO WUEFAP	UNID	1,00
4.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	30,00
4.5	ALCANTARAL DE VALAS E TREÇAS DE FUNDADAÇÃO - INTERIO DO GRUPO DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 97% (PRÓCTOR NORMAL)	M3	26,00
4.6	LARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	M3	33,80
4.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO COM RECHA DE ARGAMASSA (DIÂMETRO DE 100) MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M	110,00
4.8	ACRÉDIO E VERIFICAÇÃO DO NÍVEL/ALÍMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	30,00
4.9	TRANSPORTE DE MATERIAL EM GERAL A GRANEL DE CAMINHÃO BASCULANTE	M3	33,80
4.10	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA 1 KM	M3	33,80
4.11	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3xKM	33,80
4.12	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA	M3	33,80
5.0	LABORATÓRIO/CASA DE APOIO		
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO) - PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	49,44
5.2	LARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	M3	52,06
5.3	DESCARGA DE MATERIAL EM GERAL A GRANEL DE CAMINHÃO BASCULANTE	M3	52,06
5.4	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA 1 KM	M3	52,06
5.5	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3xKM	52,06
5.6	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA	M3	52,06
5.7	ALVENARIA EM BLOCOS DE 40x20x20 F = 20 CM - 1 VED. ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CEMENTO, CAL E AREIA) JUNTAS 10MM	M2	81,00
5.8	ENCUNHAMENTO (APERTO) DE ALVENARIA 2 VED COM CIMENTO, CAL E AREIA, ESPESSURA 10MM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:8	M	40,00
5.9	VERGA, CONTRAVERGA, QUADRA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MECÂNICO, FORME CANALETA (15x30x20) A 20 CM DE CADA LADO	M3	1,00
5.10	ALCANTARAL MOLDADA PARA FORRO - DIÂMETRO 400 CM	M2	19,00
5.11	TRINCO DE TRAÇO 1:2:4 CONTRA-TRAÇO - 1 CIMENTO 1 AREIA - ESPESSURA SEM PREPARO MANUAL	M2	162,00
5.12	REBOCO 1:3:6	M2	99,00
5.13	TRINCO PAVIMENTAÇÃO MASSA ÚNICA TRAÇO 1 CIMENTO 1 AREIA - ESPESSURA 2,5 CM - PREPARO MANUAL	M2	63,00
5.14	GRAMA BATA-TÁIS 20x20CM - GRADADO ALTO - TRAZIDO EM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	63,00
5.15	INTANHAMAMENTO COM MASSA LATA PARA AMBIENTES INTERNOS: PISAS DE AMOIS	M2	18,00

U

C

MIRAPÉLU CONSTRUTORA E ENGENHARIAS LTDA

U

ENGENHARIAS

U

Handwritten signature

Handwritten signature

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
5.16	FUNDO SELADOR ACRÍLICO AMBIENTES INTERNOS/EXTRNOS, UMA DEMÃO	M2	81,00
5.17	PINTURA LATEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTRNOS, DUAS DEMÃOS	M2	81,00
5.18	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SÉRIE 25, COM GUARNIÇÕES 0,60X2,10 M	UNID	1,00
5.19	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SÉRIE 25, COM GUARNIÇÕES 1,0X2,10 M	UNID	2,00
5.20	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA LINHA 25	UNID	1,00
5.21	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AIR, SÉRIE 25	UNID	1,00
5.22	FEITIÇAL EM ARGAMASSA LARGURA 15CM	M	2,40
5.23	COBERTURA EM ARGAMASSA LARGURA 15CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	2,60
5.24	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA A BASE DE RESINA EPOXI/ALCATHÃO, UMA DEMÃO	M2	24,32
5.25	COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL 1x0,90M INCLUINDO ENGRADAMENTO	M2	39,00
5.26	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA, NO TRACO 1:3 - PREPARO MANUAL	M3	2,00
5.27	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INTERNO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2,5CM	M2	74,32
5.28	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA PADRÃO MÉDIO ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE COM CIMENTO BRANCO	M2	24,32
5.29	RODAPE EM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:5 (CIMENTO, CAL E AREIA), LARGURA 8CM, PREPARO MECÂNICO	M	34,40
5.30	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA 1x2,1x1 M, LARGURA 60CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,40
5.31	FORMA PLANA EM LAMINA DE MADEIRA EMPENHADA RESINADA 1x10 MM, 97 ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	M2	18,00
5.32	DESMARRA DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	M2	18,00
5.33	LAJÃO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:4, ESPESSURA 8CM, PREPARO MECÂNICO	M2	39,00
5.34	ARMADURA DE AÇO CA-50, FORNECIMENTO, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	505,70
5.35	ARMADURA DE AÇO CA-50, FORNECIMENTO, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	18,35
5.36	CONCRETO ESTRUTURAL (FCK = 20 MPa) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	19,00
5.37	LANÇAMENTO, FORMILAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO	M3	10,00
5.38	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPa), E=7,1 M	M2	28,00
5.39	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA INCLUINDO TODO MATERIAL PARA ASSENTAMENTO E FORNEC E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
5.40	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
5.41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ESGOTO	GB	1,00
5.42	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO LABORATÓRIO	GB	1,00
5.43	LABORATÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA, PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
5.44	ARRANJO INDIVISÍVEL Nº 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00
5.45	VIBRATA PARA LABORATÓRIO CONFORME DESCRIÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO	GB	1,00
5.46	LITRO CRISTAL INCOLOR E= 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,25
5.47	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE QUADRO ELÉTRICO GERAL DO LABORATÓRIO, INCLUINDO DIMENSIONAMENTO	GB	1,00
5.48	ACEITO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	68,40
5.49	ABRIGO DE VALAS E CAVAS DE FUNDADAÇÃO, CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 97% DO PROCTOR NORMAL	M3	41,11
6.0. GRADEAMENTO/CAIXA DE AREIA/MEDIÇÃO			
6.1	RETISSA, MONTA E COLOCAÇÃO DE BRANDE GROSSA PAPEL LIMPEZA MANUAL EM BARRAS CHATAS CONFORME PROJETO	UNID	1,00
6.2	BASTÃO METÁLICO PARA LIMPEZA DA GRADE, CONFORME PROJETO	UNID	1,00
6.3	PLAQUELA DE CIMENTO PRE-MOLDADA 40X20X2 CM, ENGRADAMENTO	UNID	1,00
6.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE COMPORTEL SUPERIORE EM CHAPAS DE ALUMÍNIO # 3 MM, NAS SEGUINTE DIMENSÕES ÚTEIS, CONFORME PROJETO 10,0X1,50M	UNID	4,00
6.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE COMPORTEL SUPERIORE EM CHAPAS DE ALUMÍNIO # 3 MM, NAS SEGUINTE DIMENSÕES ÚTEIS, CONFORME PROJETO 10,0X0,50M	UNID	1,00
6.6	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHA PARASAL EM RESINA DE POLIESTER E REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, 100% CONFORME PROJETO	UNID	3,00
6.7	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA, NO TRACO 1:3 - PREPARO MANUAL	M3	0,60
6.8	ARREBANHA EM BLOCOS 40X20X20 - 20 CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8 (CIMENTO, CAL E AREIA) UNIFAS 10MM	M2	20,50
6.9	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPa), E=7,1 M	M2	1,00
6.10	CONCRETO MAIOR (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	4,40
6.11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES RB DIÂMETRO 200 MM VINILCLORIT	M	62,00
6.12	EXECUÇÃO MANUAL DE VALAS (NO MÍNIMO) DE 1 UNIDADE ATÉ 1,50 M	M3	52,80
6.13	LARGAÇÃO COM O MATERIAL EM GERAL SEM MANEJO E AMBIMUNDO DO MATERIAL	M3	2,74
6.14	DESVIARDA DE MATERIAL EM GERAL - A GRANEL DE CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2,74
6.15	TRANSPORTE EM DEKEMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA 1 KM	M3	2,74
6.16	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3XKM	2,74
6.17	ESPALHAMENTO DE MÚLTIPLA PASSADA	M3	2,74
6.18	ABRIGO DE VALAS E CAVAS DE FUNDAMENTOS, CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 97% DO PROCTOR NORMAL	M3	50,00
7.0	LEITO DE SECAGEM		
	A BARRA DE BLOQUE DE CONCRETO (20X20X19X19) (ESPESSURA 19CM) ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:3:5 (CIMENTO, CAL E AREIA) EM LINHA DE 10M	ME	110,00



Confere com original
Data: 28/09/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7.2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 0,5CM, PRE-PRADO MANUAL	M2	220,00
7.3	REBOLO PAULISTA	M2	220,00
7.4	REVESTIMENTO IMPERMEAVEL COM SIKATOP 107 OU SIMILAR	M2	110,00
7.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, COM SOQUETE	M2	200,00
7.6	REVESTIMENTO P/ MODO DE VISITA E SIMILARES	M2	93,50
7.7	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 M	M3	70,00
7.8	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDADAÇÃO, (7) CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 97% DO PRODOTOR NORMAL	M3	45,00
7.9	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL), SEM MANUSEIO E ARRUMACAO DO MATERIAL	M3	31,00
7.10	DESCARGA DE MATERIAL EM GERAL, A GRANEL, DE CAMINHÃO BANCILANTE	M3	31,00
7.11	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOIA FORA	M3	91,00
7.12	TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA ATÉ 1,0 KM	M3xKM	91,00
7.13	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTANCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3	2,00
7.14	ARRONCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DE MATERIAL	M3	10,00
7.15	CONTROLE DE MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	M2	8,70
7.16	FORMAS PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAADA RESINADA, E = 14 MM, P/ ESTRUTURAS E FUNDACOES	M2	8,20
7.17	DESIDRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E FUNDACOES	M3	40,00
7.18	CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCX = 40 MPa, USINADO COM ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE	M3	200,00
7.19	LEITO FILTRANTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TUBOS MACIÇOS REQUILIMADOS (20 X 10 X 5,5CM) CONFORME PROIETO	M3	20,00
7.20	LEITO FILTRANTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AREIA GROSSA EM CAMADAS	M3	15,00
7.21	LEITO FILTRANTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BRITA 1 EM CAMADAS	M3	10,00
7.22	LEITO FILTRANTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BRITA 2 EM CAMADAS	M3	50,00
7.23	LEITO FILTRANTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BRITA 4 EM CAMADAS	M3	50,00
7.24	POZOS SECO (ALT. = 1,00 M, BALÃO DE DIAM. = 0,50 M) EM ANIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, CONFORME PROJETO, INCLUSIVE TAMPA DE FERRO FUNDIDO	UNID	4,00
7.25	COMPRIAS DE ALUMINIO # 3MM, INCLUSIVE GUIAS COM DIMENSÕES 21X27CM	M	40,00
7.26	TUBO DE PVC DRENO DIAMETRO 100 MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20,00
7.27	TUBO DE PVC LISO DIAMETRO 100 MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	37,00
7.28	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3	KG	945,00
7.29	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	2.618,00
7.30	ARMADURA EM AÇO CA 40, FORNECIMENTO, DOBRA E COLOCAÇÃO	M3	36,00
7.31	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO) PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	51,00
7.32	LANÇAMENTO OU BOMBAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO	M3	51,00
8.0	TUBULAÇÃO E FUNDAÇÃO TANQUES DIVERSOS, ETE	M3	266,57
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO) PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	136,00
8.2	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDADAÇÃO, (7) CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 97% DO PRODOTOR NORMAL	M2	302,90
8.3	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M	124,00
8.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS CONEXÕES PVC DN 150 MM	M	78,00
8.5	TUBO DE PVC LISO DIAMETRO 100 MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	10,00
8.6	TUBO DE PVC LISO DIAMETRO 75 MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	4,00
8.7	TUBO DE PVC LISO DIAMETRO 50 MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20,00
8.8	LOLA ACILINADA E QUADRILHAZ DE AÇO BLENDA, INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE NÍVEIS - ORRAS	M3	1,00
8.9	ESTRUTURA DE FUNDO DE TANQUE, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3	KG	7108,00
8.10	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	1.980,00
8.11	ARMADURA DE AÇO CA 40, FORNECIMENTO, DOBRA E COLOCAÇÃO	M3	117,50
8.12	CONCRETO PRÉ-MISTURADO FCX = 25 MPa, USINADO COM ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE A/C = 0,5	M3	117,50
8.13	LANÇAMENTO OU BOMBAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO	UB	1,00
8.14	ASSENTAMENTO DE ETE PRÉ-FABRICADA	UB	1,00
9.0	ETE PRÉ-FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO CONFORME PROJETO - 1ª ETAPA	GB	1,00
9.1	ESTIVATÓRIA, GRADES INOX DA CAIXA DE AREIA, TODAS AS TUBULAÇÕES DEN (R) DA ETE (EQUIPAMENTOS), DIVISOR DE VAZÕES, TANQUE DE EQUALIZAÇÃO COM MISTURADORA DE 200M3, VÁLVULAS, REATOR 200M3 COM ATRADOR, BOMBAS DE RECICLO, DECONTAMINADOR SECUNDÁRIO, TANQUE COM DESINFECÇÃO, BOMBAS BISSABOMBAS COM CONTROLES DE PH, PAINEL DE COMANDO COM PLC TOTAL, GALHAS PARSHALL DE ENTRADA E SAÍDA INCLUSIVE MONTAGEM ELÉTRICA, MECÂNICA E OPERACIONAL E PRE OPERAÇÃO	GB	1,00
9.2	ETE PRÉ-FABRICADA E EQUIPAMENTOS	GB	1,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	6.684,00
10.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 5-POZOS 17,3M COMPLETO COM 2 PROIETORES EM CADA POSTO, TIPO PLT 100W, VAPOR METÁLICO, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	UB	1.050,20
10.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE REDE DE DUTOS CORRUGADOS 2" (TIPO PEAD)	VB	1,00
10.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA (TUBULHAS, LEITOS, ELETRODUTOS, PERFILADOS E PERIVAÇÕES)	VB	1,00
10.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBSTITUTOS PARA QUADROS ELÉTRICOS	UNID	1,00
10.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS - QDC	UNID	1,00
10.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE ILUMINAÇÃO - QDI	UNID	1,00
10.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - QEI	UNID	1,00

Handwritten marks: a checkmark and a large 'C' with an arrow pointing to the right.



Confere com original
Data: 28/10/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
10	APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO DE BOMBAS		
11	PROJETOS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, INTERNA DO LABORATÓRIO E QUADROS ELÉTRICOS	VII	1,00
11	MISTURADOR HIDRAULICO		
11.1	ESCAVACAO MANUAL (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	11,16
11.2	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	7,20
11.3	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANUSEIO E ARRUMACAO DO MATERIAL	M3	11,16
11.4	DESCARGA DE MATERIAL EM GERAL, A GRANEL, DE CAMINHÃO BASCULANTE	M3	11,16
11.5	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA 1 KM	M3xKM	11,16
11.6	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3xKM	11,16
11.7	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA	M2	11,16
11.8	ALFARERIA EM BUDOQUE 40X20X20 E P = 20 CM - 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	17,60
11.9	TRACADO TRACO 1:2:8 EM CIMENTO TRACO 1:1:6 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	25,20
11.10	TRACADO TRACO 1:2:8 EM CIMENTO TRACO 1:1:6 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	25,20
11.11	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA À BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO	M2	25,20
11.12	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DE NO MINIMO 97% DO INDICADOR NORMAL	M3	2,29
12	SUPORTE PARA TUBULACAO		
12.1	ESCAVACAO MANUAL (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	7,91
12.2	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANUSEIO E ARRUMACAO DO MATERIAL	M3	7,91
12.3	DESCARGA DE MATERIAL EM GERAL, A GRANEL, DE CAMINHÃO BASCULANTE	M3	7,91
12.4	TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA 1 KM	M3xKM	7,91
12.5	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERIMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3xKM	7,91
12.6	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA	M2	7,91
12.7	FORMA DE FERRO EM QUADRADO, COM REFORÇO COMBENSADA REFORCADA L = 14 MM, P/ ESTRUTURAS E FUNDACOES	M2	45,60
12.8	DESGRUMA DE ESTRUTURAS E FUNDACOES	M2	45,60
12.9	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DE NO MINIMO 97% DO INDICADOR NORMAL	M3	6,17
12.10	CONCRETO PRÉ-CONCRETADO (C = 25 MPa), USINADO COM ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE A/C < 0,5	M3	7,43
12.11	LANCAMENTO OU BOMBAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO	M3	2,43
12.12	PERFIL DE FERRO EM QUADRADO, ESPESSURA 3"	M	57,40
12.13	FUNDO PREPARADOR EM ZARCO	M2	4,22
12.14	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, DUAS DEMOAS	M2	4,22
13	PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
13.1	PERFIL DE FERRO EM QUADRADO, ESPESSURA 4"	M	9,20
13.2	FUNDO PREPARADOR EM ZARCO	M2	0,92
13.3	PINTURA EM ESMALTE ACRILICO EXTERNO, DUAS DEMOAS	M2	5,51
14	REMOÇÃO DA LAMA TRANSPORTADA	M2	15,00
15	LIMPEZA GERAL		
15.1	LIMPEZA GERAL DE OBRAS	M2	6.680,00

foram realizados pré- operação/operação assistida de todos os equipamentos/sistema e realizados treinamentos necessários.
 Todos os serviços foram executados dentro do prazo previsto, de acordo com os projetos, especificações, contratuais e normas vigentes, arrolas e aprovadas pela CODEMIG.

Assinatura: 09 de junho de 2014

Luiz Augusto de Barros
 Luiz Augusto de Barros
 Diretor de Obras



Confere com original
 Data: 22/10/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PROFISSIONAL



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.472.754/0001-00, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Pirapetinga, nº. 697, Bairro Serra, CEP 30.220-150, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. Rafael Álvares Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº. M-8.335.065, e CPF sob o nº. 065.545.796-80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº. 152, Bairro Comiteco, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-380;

CONTRATADO: Aline Bornachi Guimarães, brasileira, casada, engenheira, RG nº MG-16.627.344, inscrito no CPF sob o nº 099.986.456-46, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº 152, bairro Comiteco, CEP nº 30.315-380, Belo Horizonte/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas a seguir.

I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia a serem executados em obras da CONTRATANTE.

1.2 Os serviços poderão ser executados nas obras que a CONTRATANTE possui em andamento, ou mesmo em futuras obras decorrentes de processo licitatório nos quais a CONTRATANTE se sagre vencedora, podendo esta última solicitar a mudança do CONTRATADO para qualquer localidade, afim de empregar a experiência que o CONTRATADO possui em obras anteriores e similares.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de 3 (tres) horas diárias e/ou 15 (quinze) horas semanais.

2.2. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, tais como horário de trabalho, local da prestação de serviços, modo de utilização de equipamentos, regras de conduta para contratação e gerenciamento de equipe de trabalho e empreiteiros.

2.3 O CONTRATADO declara que se encontra devidamente inscrito e com suas obrigações em dia com o Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA, se comprometendo a assim permanecer na vigência deste contrato.

2.4 O CONTRATO declara a veracidade das informações contidas em seu acervo técnico averbado junto ao CREA.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento e fornecimento de equipamentos de apoio ao serviço, ferramentas e EPI'S.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física e técnica, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

IV - DO PAGAMENTO

4. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante a emissão de recibo assinado.

V - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra as cláusulas avençadas.

5.2. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, como por exemplo, má qualidade de serviços, danificação de bens públicos ou equipamentos, poderá ter sua remuneração retida, além de responder por perdas e danos.

5.3. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição mensal vencida.

VI - DO PRAZO

6. O presente instrumento terá prazo indeterminado.

VII - CONDIÇÕES GERAIS

7. É vedado ao CONTRATADO prestar serviço a outras empresas na vigência do presente contrato.

VIII - DO FORO

8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

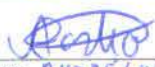
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2017.


RG EMPR. E ENGENHARIA EIRELI


ALINE BORNACHI GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:


Nome: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CALTE
CPF: 070.433.076 - 86


Nome: Jania Crist
CPF: 07008826699





DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS


PROPONENTE: Consórcio Guimarães CIMME

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

AO CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

O Consórcio Guimarães CIMME, formado pelas empresas: **RG Empreendimentos e Engenharia Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.472.754/0001-00, sediada na Rua Pirapetinga, nº 697, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Rafael Alvares Guimaraes, portador da cédula de identidade RG nº M-8.335.065, inscrito no CPF sob o nº 065.545.796-80, brasileiro, casado, engenheiro civil e domiciliado a Rua Nova Era, nº 152, bairro Sion, Belo Horizonte/MG e **Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.959.163/0001-50, sediada na Rua Urano, nº 145, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Rafael Alvares Guimaraes, portador da cédula de identidade RG nº M-8.335.065, inscrito no CPF sob o nº 065.545.796-80, brasileiro, casado, engenheiro civil e domiciliado a Rua Nova Era, nº 152, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, declara os responsáveis técnicos que acompanharam a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital.

NOME	ENGENHEIRO	CREA	CPF	CARGO
RAFAEL ALVARES GUIMARÃES	CIVIL/SEGURANÇA DO TRABALHO	128.148/D-MG	065.545.796-80	SÓCIO/RT
ALINE BORNACHI GUIMARÃES	AMBIENTAL	208.865/D-MG	099.986.456-46	RT


RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES
RG EMPREENDIMENTOS
SÓCIO / RT


ALINE BORNACHI GUIMARÃES
RESPONSÁVEL TÉCNICA

18.472.754/0001-00

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

Rua Pirapetinga, 697
B. Serra - CEP 30220-150

BELO HORIZONTE - MG

10.959.163/0001-50

MARAPELU CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7
SANTA LÚCIA - BELO HORIZONTE - MG
CEP 30220-150






ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa RG Empreendimentos e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.472.754/0001-00, sediada na Rua Pirapetinga, nº 697, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2020.


RG EMPREENDIMENTOS
CNPJ 18.472.754/0001-00
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

18.472.754/0001-00

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Rua Pirapetinga, 697
B. Serra - CEP 30220-150

BELO HORIZONTE - MG






ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7, C.F.

A empresa RG Empreendimentos e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.472.754/0001-00, sediada na Rua Pirapetinga, nº 697, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2020.


RG EMPREENDIMENTOS
CNPJ 18.472.754/0001-00
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

18.472.754/0001-00
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI


Rua Pirapetinga, 697
B. Serra - CEP 30220-150
BELO HORIZONTE - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.959.163/0001-50, sediada na Rua Urano, nº 145, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ✓

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2020.


MARAPELU CONSTRUTORA
CNPJ 10.959.163/0001-50
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

10.959.163/0001-50
MARAPELU CONSTRUTORA E
EMPREENDEMENTOS LTDA.
RUA URANO, 145 - SALA 7
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-580
BELO HORIZONTE - MG


✓


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7, C.F.

A empresa Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.959.163/0001-50, sediada na Rua Urano, nº 145, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

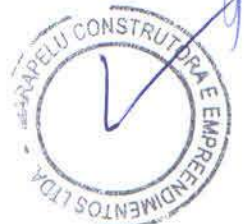
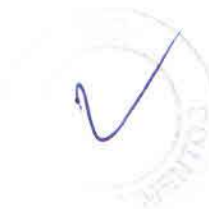
Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2020.


MARAPELU CONSTRUTORA
CNPJ 10.959.163/0001-50
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

10.959.163/0001-50

MARAPELU CONSTRUTORA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7
SANTA LUCIA - CEP: 30.350-580
BELO HORIZONTE - MG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PROFISSIONAL



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.472.754/0001-00, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Pirapelinga, nº. 697, Bairro Serra, CEP 30.220-150, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. Rafael Álvares Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº. M-8.335.065, e CPF sob o nº. 065.545.796-80, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº. 152, Bairro Comiteco, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-380;

CONTRATADO: Andre Luiz de Oliveira Castro, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG nº MG-14.096.732, inscrito no CPF sob o nº 070.433.076-86, residente e domiciliado na Rua Jussara, nº 30, ato 301, bairro da Graça, Belo Horizonte/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas a seguir.

I - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia a serem executados em obras da CONTRATANTE.
- 1.2 Os serviços poderão ser executados nas obras que a CONTRATANTE possui em andamento, ou mesmo em futuras obras decorrentes de processo licitatório nos quais a CONTRATANTE se sagre vencedora, podendo esta última solicitar a mudança do CONTRATADO para qualquer localidade, afim de empregar a experiência que o CONTRATADO possui em obras anteriores e similares.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de 3 (tres) horas diárias e/ou 15 (quinze) horas semanais.
- 2.2. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, tais como horário de trabalho, local da prestação de serviços, modo de utilização de equipamentos, regras de conduta para contratação e gerenciamento de equipe de trabalho e empreiteiros.
- 2.3 O CONTRATADO declara que se encontra devidamente inscrito e com suas obrigações em dia com o Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA, se comprometendo a assim permanecer na vigência deste contrato.
- 2.4 O CONTRATO declara a veracidade das informações contidas em seu acervo técnico averbado junto ao CREA.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento e fornecimento de equipamentos de apoio ao serviço, ferramentas e EPI'S.
- Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física e técnica, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

IV - DO PAGAMENTO

- 4. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante a emissão de recibo assinado.

V - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra as cláusulas avençadas.
- 5.2. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, como por exemplo, má qualidade de serviços, danificação de bens públicos ou equipamentos, poderá ter sua remuneração retida, além de responder por perdas e danos.
- 5.3. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição mensal vencida.

VI - DO PRAZO

- 6. O presente instrumento terá prazo indeterminado.

VII - CONDIÇÕES GERAIS

- 7. É vedado ao CONTRATADO prestar serviço a outras empresas na vigência do presente contrato.

VIII - DO FORO

- 8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.

RG EMPR. E ENGENHARIA EIRELI

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO



TESTEMUNHAS:

Nome: ALIDE BORNACHI GUIMARÃES
CPF: 099.986.456-46

Nome: Maria Cidália
CPF: 07008826699





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600065842	CNPJ 18.472.754/0001-00
NOME EMPRESARIAL RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.43.18.32.DC.B7.8E.E8.AF.D2.B3.87.D9.A6.7F.DA.38.6A.8F.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03011326665	LEONARDO RIBEIRO SANTOS:03011326665	318084115586883129 068556164266401806 28	28/07/2017 a 27/07/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16743605000102	LEONARDO RIBEIRO SANTOS 03011326665:167436050	606168412136198578 3	14/02/2020 a 14/02/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

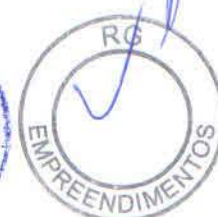
12.43.18.32.DC.B7.8E.E8.AF.D2.B3.87.
D9.A6.7F.DA.38.6A.8F.52-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/07/2020 às 23:06:17

4A.C2.DE.D7.A1.3A.D6.7B
BC.A6.AD.48.89.79.1D.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
NIRE 31600065842
CNPJ 18.472.754/0001-00
Número de Ordem 7
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/07/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital 27670

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 7
Quantidade total de linhas do arquivo digital 27670
Data de início 01/01/2019
Data de término 31/12/2019





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019
Demonstração de Resultado Primeiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 9.932.647,76	R\$ 8.628.428,50
Circulante		R\$ 8.129.575,38	R\$ 6.811.436,32
Disponível		R\$ 3.806.584,29	R\$ 3.271.197,74
Numerários em caixa		R\$ 11.598,74	R\$ 520,06
(-) Banco conta movimento		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Aplicações		R\$ 3.794.985,55	R\$ 3.270.677,68
Clientes		R\$ 159.185,97	R\$ 146.223,70
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 159.185,97	R\$ 146.223,70
Adiantamento		R\$ 806.015,13	R\$ 888.413,58
Dividendos Antecipados		R\$ 806.015,13	R\$ 888.413,58
Créditos a receber		R\$ 286.118,22	R\$ 233.929,53
Créditos Tributários a Receber		R\$ 286.118,22	R\$ 233.929,53
Outros Créditos		R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.200.000,00
Serv. Medidos e não Faturadas		R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.200.000,00
Empréstimos de Socios e Coliga		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Conta Corrente Socios		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Ativo Não Circulante		R\$ 1.803.072,38	R\$ 1.816.992,18
Imobilizado		R\$ 1.790.664,09	R\$ 1.790.664,09
Máquinas e equipamentos		R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00
Veículos		R\$ 1.476.464,09	R\$ 1.476.464,09
Consórcios		R\$ 12.408,29	R\$ 26.328,09
Consortio de Veículos		R\$ 12.408,29	R\$ 26.328,09
Passivo		R\$ 9.932.647,76	R\$ 8.628.428,50
Circulante		R\$ 145.456,63	R\$ 16.796,04
Fornecedores		R\$ 55.551,86	R\$ 0,00
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 55.551,86	R\$ 0,00
Tributos e Contribuições		R\$ 46.875,90	R\$ 11.176,38
Tributos e Contribuições		R\$ 34.571,10	R\$ 5.509,01
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 12.304,80	R\$ 5.667,37
Impostos Estaduais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com Pessoal		R\$ 22.638,95	R\$ 0,00
Salários		R\$ 21.789,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Obrigações		R\$ 849,95	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019
Demonstração de Resultado Primeiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Obrigações		R\$ 20.389,92	R\$ 5.619,66
Outros Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais sobre Folha de Pagamento.		R\$ 20.389,92	R\$ 5.619,66
Passivo Não Circulante		R\$ 1.286.905,72	R\$ 1.184.041,03
Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenções de Contrato a Pagar		R\$ 1.085,77	R\$ 0,00
Retenções de Contrato a Pagar		R\$ 1.085,77	R\$ 0,00
Finame		R\$ 1.285.819,95	R\$ 1.184.041,03
Finame (Curto Prazo)		R\$ 589.245,17	R\$ 651.031,03
Banco Wolkswagens (Finame Longo Prazo)		R\$ 696.574,78	R\$ 533.010,00
Patrimônio líquido		R\$ 8.500.285,41	R\$ 7.427.591,43
Capital Social		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Lucros (Prejuízos) Acumulados		R\$ 500.285,41	R\$ (572.408,57)
Lucros (Prejuízos) Acumulados		R\$ 500.285,41	R\$ 500.285,41
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ (1.145.792,64)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 73.098,66





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**
Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.472.754/0001-00**
Número de Ordem do Livro: **7**
Período Selecionado: **01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019**
Demonstração de Resultado Segundo Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 8.628.428,50	R\$ 8.395.101,87
Circulante		R\$ 6.811.436,32	R\$ 6.489.914,95
Disponível		R\$ 3.271.197,74	R\$ 2.809.916,94
Numerários em caixa		R\$ 520,06	R\$ 329,36
(-) Banco conta movimento		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Aplicações		R\$ 3.270.677,68	R\$ 2.809.587,58
Clientes		R\$ 146.223,70	R\$ 230.296,57
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 146.223,70	R\$ 230.296,57
Adiantamento		R\$ 888.413,58	R\$ 941.746,01
Dividendos Antecipados		R\$ 888.413,58	R\$ 941.746,01
Créditos a receber		R\$ 233.929,53	R\$ 236.283,66
Créditos Tributários a Receber		R\$ 233.929,53	R\$ 236.283,66
Outros Créditos		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Serv. Medidos e não Faturadas		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Empréstimos de Socios e Coliga		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Conta Corrente Socios		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Ativo Não Circulante		R\$ 1.816.992,18	R\$ 1.905.186,92
Imobilizado		R\$ 1.790.664,09	R\$ 1.865.664,09
Máquinas e equipamentos		R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00
Veículos		R\$ 1.476.464,09	R\$ 1.551.464,09
Consórcios		R\$ 26.328,09	R\$ 39.522,83
Consortio de Veículos		R\$ 26.328,09	R\$ 39.522,83
Passivo		R\$ 8.628.428,50	R\$ 8.395.101,87
Circulante		R\$ 16.796,04	R\$ 5.619,66
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tributos e Contribuições		R\$ 11.176,38	R\$ (0,00)
Tributos e Contribuições		R\$ 5.509,01	R\$ 0,00
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 5.667,37	R\$ (0,00)
Outras Obrigações		R\$ 5.619,66	R\$ 5.619,66
Encargos Sociais sobre Folha de Pagamento.		R\$ 5.619,66	R\$ 5.619,66
Passivo Não Circulante		R\$ 1.184.041,03	R\$ 977.872,48
Finame		R\$ 1.184.041,03	R\$ 977.872,48
Finame (Curto Prazo)		R\$ 651.031,03	R\$ 444.862,48

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019
Demonstração de Resultado Segundo Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco Wolkswagens (Finame Longo Prazo)		R\$ 533.010,00	R\$ 533.010,00
Patrimônio líquido		R\$ 7.427.591,43	R\$ 7.411.609,73
Capital Social		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
(-) Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ (572.408,57)	R\$ (588.390,27)
Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ 500.285,41	R\$ 500.285,41
(-) Resultado do Exercício		R\$ (1.145.792,64)	R\$ (1.161.774,34)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 73.098,66	R\$ 73.098,66





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019
 Demonstração de Resultado Terceiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 8.395.101,87	R\$ 10.299.184,00
Circulante		R\$ 6.489.914,95	R\$ 8.344.514,41
Disponível		R\$ 2.809.916,94	R\$ 4.541.220,58
Numerários em caixa		R\$ 329,36	R\$ 103,06
(-) Banco conta movimento		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Aplicações		R\$ 2.809.587,58	R\$ 4.541.117,52
Clientes		R\$ 230.296,57	R\$ 289.763,82
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 230.296,57	R\$ 289.763,82
Adiantamento		R\$ 941.746,01	R\$ 979.649,65
Dividendos Antecipados		R\$ 941.746,01	R\$ 979.649,65
Créditos a receber		R\$ 236.283,66	R\$ 262.208,59
Créditos Tributários a Receber		R\$ 236.283,66	R\$ 262.208,59
Outros Créditos		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Serv. Medidos e não Faturadas		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Empréstimos de Socios e Coliga		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Conta Corrente Socios		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Ativo Não Circulante		R\$ 1.905.186,92	R\$ 1.954.669,59
(-) Realizável a longo prazo		R\$ (0,00)	R\$ 36.303,63
Imobilizado		R\$ 1.865.664,09	R\$ 1.865.664,09
Máquinas e equipamentos		R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00
Veículos		R\$ 1.551.464,09	R\$ 1.551.464,09
Consórcios		R\$ 39.522,83	R\$ 52.701,87
Consortio de Veículos		R\$ 39.522,83	R\$ 52.701,87
Passivo		R\$ 8.395.101,87	R\$ 10.299.184,00
Circulante		R\$ 5.619,66	R\$ 1.097.234,28
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamentos e Empréstimos a Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 850.000,00
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 850.000,00
Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 118.307,73
Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 118.307,73
Impostos Estaduais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019
Demonstração de Resultado Terceiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gratificações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Obrigações		R\$ 5.619,66	R\$ 128.926,55
Outros Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais sobre Folha de Pagamento.		R\$ 5.619,66	R\$ 128.926,55
Passivo Não Circulante		R\$ 977.872,48	R\$ 802.233,96
Finame		R\$ 977.872,48	R\$ 802.233,96
Finame (Curto Prazo)		R\$ 444.862,48	R\$ 269.223,96
Banco Wolkswagens (Finame Longo Prazo)		R\$ 533.010,00	R\$ 533.010,00
Patrimônio Líquido		R\$ 7.411.609,73	R\$ 8.399.715,76
Capital Social		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
(-) Lucros (Prejuízos) Acumulados		R\$ (588.390,27)	R\$ 399.715,76
Lucros (Prejuízos) Acumulados		R\$ 500.285,41	R\$ 1.488.045,41
(-) Resultado do Exercício		R\$ (1.161.774,34)	R\$ (1.161.774,34)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 73.098,66	R\$ 73.444,69





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Demonstração de Resultado Quarto Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 10.299.184,00	R\$ 10.987.727,87
Circulante		R\$ 8.344.514,41	R\$ 9.007.498,48
Disponível		R\$ 4.541.220,58	R\$ 2.829.937,85
Numerários em caixa		R\$ 103,06	R\$ 103,06
(-) Banco conta movimento		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Aplicações		R\$ 4.541.117,52	R\$ 2.829.834,79
Clientes		R\$ 289.763,82	R\$ 222.054,06
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 289.763,82	R\$ 222.054,06
Adiantamento		R\$ 979.649,65	R\$ 1.265.842,26
(-) Adiantamentos a Funcionários		R\$ (0,00)	R\$ 9.778,00
Dividendos Antecipados		R\$ 979.649,65	R\$ 1.256.064,26
Créditos a receber		R\$ 262.208,59	R\$ 439.041,32
Créditos Tributários a Receber		R\$ 262.208,59	R\$ 439.041,32
Outros Créditos		R\$ 2.200.000,00	R\$ 4.250.622,99
Serv. Medidos e não Faturadas		R\$ 2.200.000,00	R\$ 4.250.622,99
Empréstimos de Socios e Coliga		R\$ 71.671,77	R\$ (0,00)
Conta Corrente Socios		R\$ 71.671,77	R\$ (0,00)
Ativo Não Circulante		R\$ 1.954.669,59	R\$ 1.980.229,39
Realizável a longo prazo		R\$ 36.303,63	R\$ 45.408,86
Imobilizado		R\$ 1.865.664,09	R\$ 1.865.664,09
Máquinas e equipamentos		R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00
Veículos		R\$ 1.551.464,09	R\$ 1.551.464,09
Consórcios		R\$ 52.701,87	R\$ 69.156,44
Consortio de Veiculos		R\$ 52.701,87	R\$ 69.156,44
Passivo		R\$ 10.299.184,00	R\$ 10.987.727,87
Circulante		R\$ 1.097.234,28	R\$ 1.510.647,89
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 738.016,25
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ 738.016,25
Financiamentos e Empréstimos a Curto Prazo		R\$ 850.000,00	R\$ 0,00
Empréstimos		R\$ 850.000,00	R\$ 0,00
Tributos e Contribuições		R\$ 118.307,73	R\$ 256.621,53
Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 51.594,45
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 118.307,73	R\$ 205.027,08
Impostos Estaduais		R\$ 0,00	R\$ 0,00



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019
Demonstração de Resultado Primeiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
Receita sobre Serviços		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
Receita de serviços		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (22.079,14)
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (14.864,11)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ 0,00	R\$ (929,51)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (5.632,02)
(-) Despesas com Veículos		R\$ 0,00	R\$ (653,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (392,78)
(-) Despesas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (262,28)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (130,50)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 272.416,55
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 272.416,55
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (26.796,25)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (26.796,25)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 245.620,30
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 245.620,30



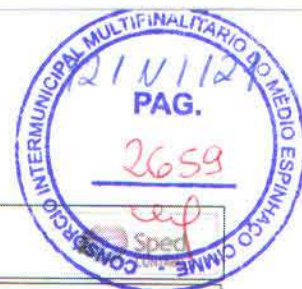


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019
Demonstração de Resultado Segundo Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
Receita sobre Serviços		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
Receita de serviços		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
LUCRO BRUTO		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (22.079,14)	R\$ (16.023,38)
(-) Despesas Gerais		R\$ (14.864,11)	R\$ (14.902,07)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (929,51)	R\$ (964,97)
(-) Despesas Diversas		R\$ (5.632,02)	R\$ (156,34)
(-) Despesas com Veículos		R\$ (653,50)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (392,78)	R\$ (261,75)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (262,28)	R\$ (261,75)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (130,50)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 272.416,55	R\$ 1.019.912,31
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 272.416,55	R\$ 1.019.912,31
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (26.796,25)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ (26.796,25)	R\$ (0,00)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 245.620,30	R\$ 1.019.912,31
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 245.620,30	R\$ 1.019.912,31





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019
Demonstração de Resultado Terceiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
Receita sobre Serviços		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
Receita de serviços		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
LUCRO BRUTO		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.023,38)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Gerais		R\$ (14.902,07)	R\$ (0,00)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (964,97)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ (156,34)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (261,75)	R\$ (508,07)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (261,75)	R\$ (380,87)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (127,20)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.019.912,31	R\$ 5.190.134,14
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.019.912,31	R\$ 5.190.134,14
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (23.692,22)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (23.692,22)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.019.912,31	R\$ 5.166.441,92
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.019.912,31	R\$ 5.166.441,92





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Demonstração de Resultado Quarto Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
Receita sobre Serviços		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
Receita de serviços		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
LUCRO BRUTO		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.593,96)
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (6.442,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (151,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (508,07)	R\$ (82,18)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (380,87)	R\$ (3,87)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (127,20)	R\$ (78,31)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 5.190.134,14	R\$ 9.612.254,49
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 5.190.134,14	R\$ 9.612.254,49
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (23.692,22)	R\$ (327.266,03)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ (23.692,22)	R\$ (327.266,03)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 5.166.441,92	R\$ 9.284.988,46
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 5.166.441,92	R\$ 9.284.988,46



Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço
Comissão de Licitação


=====


TERMO DE ENCERRAMENTO


=====

Esse caderno possui os documentos de Habilitação, referente a Concorrência n.º 01/2020
- CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, e está numerado de 000 a 121
(contando com esta folha).

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.


CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME
RAFAEL ALVARES GUIMARAES


RG EMPR. E ENGENHARIA EIRELI
RAFAEL ALVARES GUIMARAES


MARAPELU CONSTR. E EMPR. LTDA
RAFAEL ALVARES GUIMARAES

18.472.754/0001-00

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Rua Pirapetinga, 697
B. Serra - CEP 30220-150

BELO HORIZONTE - MG

10.959.163/0001-50

MARAPELU CONSTRUTORA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

RUA URANO, 145 - SALA 7
SANTA LÚCIA - CEP: 30.350-580
BELO HORIZONTE - MG

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

ESSE DOCUMENTO ESTÁ NUMERADO _____ / _____





PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020
CONCORRÊNCIA 01/2020

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26/11/2020, na nas dependências do Clube Social, sito à Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n, bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação do CIMME, **Dr. Rodrigo Queiroz Reis** e demais membros, composta pelos servidores **Jerfran Januário Oliveira**, engenheiro civil e servidor efetivo do Município de Conceição do Mato Dentro, **Alessandro Pires Moraes**, servidor do Município de Congonhas do Norte e **Josiane de Jesus Oliveira**, servidora da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço – AMME, designados pelo ato de nomeação (Portaria 02/2020), para realização da sessão pública de recebimento da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar na Concorrência 01/2020, que tem por objeto, contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio).

Aberta a sessão, procedeu-se à chamada das licitantes presentes que compõem o CONSÓRCIO RG, a saber: RG Empreendimentos e Eng. Eireli, MARAPELU Const. e Empreendimentos Ltda, classificada em primeiro lugar, no critério de menor preço, ratificando que as demais licitantes, apesar da devida designação da data de abertura dos envelopes de habilitação não compareceram para o ato.

EMPRESA	REPRESENTANTE
CONSÓRCIO GUIMARÃES – CIMME RG Empreendimentos e Eng. Eireli MARAPELU Construtora e Empreendimentos Ltda	RAFAEL ALVARES GUIMARÃES

O Presidente Dr. Rodrigo esclareceu que procederá à abertura da documentação de habilitação, a conferência do número de páginas, coleta de assinatura dos membros da licitação, e que a análise da referida documentação será feita oportunamente, especialmente no que tange à



documentação de capacidade técnica e exame da situação econômica e financeira através do balanço contábil e demais documentos. Assim, passou a abertura, sendo que foram apresentados um número de 121 (cento e vinte e uma) laudas, contendo a seguinte documentação conforme discriminado no sumário:

- **Documentação de habilitação jurídica**, a saber: Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio – Consórcio Guimarães CIMME, de 01 a 06; RG Empreendimentos, última alteração contratual 07 a 016, Documento de identidade do representante legal – Rafael Álvares Guimarães, 017; Marapelu Construtora, última alteração contratual, 018 a 031, Documento de identidade do representante legal, Rafael Álvares Guimarães 017, Documento de identidade do representante legal, Luiz Felipe Procópio, 032.
- **Habilitação de Regularidade Fiscal**: RG Empreendimentos: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CND Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS, CND Fazenda Estadual, CND Fazenda Municipal, CRS – FGTS, CNDT. Marapelu Construtora: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CND – Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS, CND Fazenda Estadual, CND Fazenda Municipal, CRS – FGTS, CNDT.

Qualificação Econômico-financeira: RG Empreendimentos: Balanço Patrimonial 2019 (Balanço, notas explicativas, índices e etc), CN de Falência e Concordata – máximo 30 dias; MARAPELU Construtora, Balanço Patrimonial 2019 (Balanço, notas explicativas, índices e etc), CN de Falência e Concordata – máximo 30 dias; Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido – 10% de 051 a 074

- **Qualificação Técnica**, Certidão de Registro e quitação técnica, RG Empreendimentos, Marapelu Construtora: Rafael Alvares Guimarães, Dalton Ribeiro Rocha, Edson de Freitas Cordeiro, Fábio Pereira Guimarães, Artur Fonseca Bornachi, Aline Bomachi Guimarães, Andre Luiz de Oliveira Castro, Ricardo Borges; **Relação de Atestados**: Construção do aterro sanitário de Vazante, Desassoreamento e urbanização SESC Venda Nova, construção da ETE Barroso; **Vínculo empregatício**: Rafael Guimarães, Aline Bomachi Guimarães (contrato de trabalho); **Declaração do engenheiro** que será o RT da obra (engenheiro civil e ambiental) fls 075 a 115;

Declarações: RG Empreendimentos – Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos. ANEXO VI. Declaração que não emprega menor. MARAPELU Construtora, ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos. ANEXO VI, Declaração que não emprega menor; **Vínculo empregatício**: Andre Luiz de Oliveira Castro (engenheiro que realizou a visita técnica) SPED Balanço 2019, Termo de Encerramento. Fls. 116 a 121.

A seguir, o Presidente Dr. Rodrigo Queiroz Reis, declarou a suspensão da licitação para análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, informando que o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do CIMME, www.ammecimme.org.br Editais – Aterro Sanitário, e comunicado a todos os interessados. Declarou, a seguir, o encerramento desta sessão pública.








RECURSOS


Não houve recurso. Nada mais foi tratado. Lavrei a presente ata que será assinada por todos os membros


DR. RODRIGO QUEIROZ REIS
Presidente da C.L.


JERFRAN JANUÁRIO OLIVEIRA
Membro da Comissão


ALESSANDRO PIRES MORAES
Membro da Comissão


JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA
Membro da Comissão

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CONSÓRCIO GUIMARÃES - CIMME RG Empreendimentos e Eng. Eireli MARAPELU Construtora e Empreendimentos Ltda	RAFAEL ALVARES GUIMARÃES	

CIMME

Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



DECISÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2020

Concorrência nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL para atender aos municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim.

Assunto: Solicitação de diligência para comprovação de qualificação econômico-financeira

O CIMME, pelo seu Presidente, José Fernando Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, informa a análise feita pela Comissão de Licitação do CIMME da documentação de habilitação do **Consórcio Guimarães CIMME**, composto pelas empresas **RG Empreendimentos** e **Marapelu Construtora**, que apresentou o menor preço no certame em epígrafe, conforme ata devidamente publicada no site no endereço "www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário, e sua competente decisão pela diligência, nos seguintes termos:

I – DA ANÁLISE PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Após analisar a documentação de habilitação, a CL entende por bem solicitar diligência para que o Consórcio supracitado apresente documentação complementar caso seja de seu interesse, que possam consolidar a robustez econômica e o convencimento das condições de execução.

II. DAS SOLICITAÇÕES À LICITANTE EM SEDE DE DILIGÊNCIA:

- 1 – Apresentar balanço patrimonial completo dos exercícios de 2018 e 2019.
- 2 – Apresentar documentação correlata que demonstre a integralização do capital, especialmente em relação aos bens imóveis.

III – DO PRAZO:

Para cumprimento do pedido e entrega formal, dá-se o prazo de 10 (dez) dias.

Cientifique-se os licitantes através da publicação desta decisão no endereço: www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário – Retificação(ões), bem como, pelo aviso de suspensão a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e, desde já, estão avisados que novo AVISO será publicado deste Edital e anexos retificados, definindo nova data para a sessão de abertura, respeitados os prazos da lei.

Conceição do Mato Dentro, 12 de fevereiro de 2.021


José Fernando Aparecido de Oliveira

Presidente do CIMME



Correios **SEDEX**

PESO (kg) **AR MP**

Recebedor *[Signature]*

Assinatura *[Signature]*

Documento

QB 07542631 3 BR

FC095



DESTINATÁRIO: AMME CIMME

Endereço: rua - Daniel de Carvalho, 379.

Conceição do Mato Dentro – MG

CEP: 35860-000



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CIMME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 / - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020

**CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA REFERENTE À PROPOSTA APRESENTADA PELO
CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA
EIRELI E MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - RELATIVO AO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos
Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG**

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.472.754/0001-00, com sede na rua Pirapetinga, 697, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30.220-150 e **MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.959.163/0001-50, com sede em Belo Horizonte - MG, na rua Urano, número 145, sala 7, bairro Santa Lúcia, CEP 30.350-580, neste ato representadas pelo seu representante legal Sr. RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES, brasileiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade n.º M-8.335.065, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 065.545.796-80, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa. apresentar **ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA**, em face da determinação contida na ata da sessão do dia 06 de outubro de 2020, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

Aos 12 dias do mês Fevereiro de 2021, foi proferida a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório 03/2020, Concorrência Pública 01/2020 (Contratação de empresa para a Construção do Aterro Sanitário Intermunicipal pelo CIMME), no qual se facultou ao Consórcio formado pelas empresas **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** e **MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** a apresentação de documentos que comprovassem a robustez econômica e o convencimento das condições de execução do contrato.

Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias foi concedido no dia 12/02/2021 e que sua publicação ocorreu no dia 15/02/2021, o prazo teve seu início no dia 16/02/2021 e se encerrará no dia 25/02/2021.



II – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA DAS EMPRESAS LICITANTES COM BASE NOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO EDITAL

Consoante exposto acima, foi facultado às empresas Licitantes a apresentação de documentos que possam robustecer a análise de sua aptidão financeira para executar o objeto da licitação, tendo sido listados alguns documentos para aprofundamento da análise.

Desde já, as Promitentes Consorciadas renovam o seu interesse no contrato com a Administração, bem como a sua total disposição em prestar esclarecimentos que estejam ao seu alcance, inclusive por entender que não há qualquer ressalva em relação à sua capacitação econômico-financeira de executar o objeto licitado, garantindo qualidade e segurança à Administração.

Desta forma, as Licitantes desde já destacam que anexam a esta manifestação a documentação solicitada referente aos seus balanços de 2018 e 2019, bem como um retrato de sua situação financeira atual, **com a demonstração que, atualmente, a soma do valor de algumas de suas contas bancárias superam os 3 milhões de reais, ou seja, só o valor em espécie é de praticamente 30% (trinta por cento) do valor do contrato.**

A ressalva que se faz é em relação a eventos de 2020 já que, até mesmo por faculdade legal, ainda não encerrou o seu balanço referente ao referido exercício, o que porém, entende-se que não impedirá a análise e aprovação de sua situação financeira.

As Consorciadas entendem que os documentos não foram requeridos em caráter obrigatório, estando claro na notificação de que se trata de uma FACULDADE das Licitantes em cumprir o solicitado ou não.

Todavia, como há um verdadeiro interesse na contratação, se mostra pertinente que, mesmo em manifestações voluntárias como a presente, se apresente as questões jurídicas identificadas pelas Consorciadas que possam servir para a instrução do processo licitatório.



Assim, as Licitantes RENOVAM que cumprem a diligência dentro do que está ao seu alcance neste momento, sendo que as manifestações a seguir são meramente ponderativas e cautelares, não se tratando de qualquer indisposição de sua parte, mas sim uma forma de evitar qualquer preclusão sobre a questão em especial as que se referem a eventos de 2020 e a possível e futura exigência de documentos não previstos no Edital.

Neste passo, oportuno destacar que as Licitantes demonstraram de **maneira objetiva**, o atendimento às exigências **do edital** em relação à avaliação de capacidade econômica para a habilitação no presente processo licitatório.

Com efeito, é pertinente que se destaque que o Edital previu, **objetivamente, a documentação a ser apresentada por TODOS os Licitantes e que, portanto, são os únicos elementos obrigatórios necessários para análise, com base no princípio de vinculação ao instrumento convocatório, tal como assentado pela jurisprudência pátria:**

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA-HABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PELA JUNTA COMERCIAL- **DOCUMENTAÇÃO NÃO EXIGIDA NO ART. 31 DA LEI 8.666/93 - PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA LIMINAR** - DECISÃO MANTIDA- RECURSO DESPROVIDO. 1- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para a licitação, limita-se à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de certidão negativa de falência ou concordata ou de execução patrimonial e à garantia. 2- **Vislumbrando-se que a exigência contida no edital do procedimento licitatório, quanto à apresentação de termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial, constitui formalidade que NÃO se encontra prevista no art. 31 da Lei nº 8.666/93, e que a empresa recorrida apresentou documento que comprova, a princípio, a sua saúde financeira e patrimonial, deve ser mantida a r. decisão, eis que presentes os requisitos autorizadores da liminar deferida na origem.** 3- Recurso a que se nega provimento.” (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0148.16.005659-1/001, Relator(a): Des.(a) Sandra Fonseca



, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/05/2017, publicação da súmula em 12/05/2017)

“MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - POSSE - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - EXIGÊNCIA DE ESPECIFICIDADE NÃO PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME - IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - LESÃO À DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA CONCEDIDA. A Administração Pública, assim como o cidadão aprovado em concurso público, está vinculada às normas previstas no edital do certame, não **sendo cabível a exigência de documentos que excedam o rol daqueles inicialmente previstos.**”(TJ-MT - MS: 00636843320118110000 MT, Relator: MARIA EROTIDES KNEIP, Data de Julgamento: 01/12/2011, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 18/01/2012)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DO PLEITO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.** INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAR NOTAS EXPLICATIVAS. **EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM EDITAL. ILEGALIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO,** DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES À CONCESSÃO DA LIMINAR (FUNDAMENTO RELEVANTE E PERICULUM IN MORA). REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0015042-73.2020.8.16.0000 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Desembargador Abraham Lincoln Calixto - J. 01.06.2020)”
(TJ-PR - AI: 00150427320208160000 PR 0015042-73.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Abraham Lincoln Calixto, Data de Julgamento: 01/06/2020, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 03/06/2020)

Isto posto, cita-se o item 8.3, que elenca os critérios de avaliação da qualificação econômico-financeira em sua íntegra:



8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-INPC/IBGE, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.1.1. O Balço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

8.3.1.2. A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:

8.3.1.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1, a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.1.4. - Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0,8, que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser

calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Patrimônio Líquido

8.3.1.5. Em se tratando de EPP ou ME apresentar cópia autenticada do Balço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e à Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos, considerando que será aferida a situação econômica da empresa em razão do valor expressivo da obra a ser realizada.

8.3.1.6 – Caso a licitante apresente índices incompatíveis com os exigidos neste edital, a sua qualificação econômica financeira poderá ser demonstrada através da comprovação de seu patrimônio líquido, no mínimo, no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, item 10.2.2.1. deste edital.

8.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 30 (trinta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

Desta feita, observa-se que o EDITAL indica como as Licitantes demonstrarão a sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto licitado, sendo que, em que pese seja legalmente admitida a realização de diligências para esclarecimentos destes requisitos, as Licitantes entendem que



essas diligências devem ser pertinentes para a comprovação dos elementos do edital.

Assim, data máxima vênia, as Licitantes entendem que, com exceção do Balanço Patrimonial do ano de 2019 que, repita-se, já foi apresentado em fase de habilitação, os demais documentos não terão qualquer serventia para apurar o atendimento aos requisitos do Edital, pelo que a exigência, data vênia, extrapola os limites impostos pelo próprio instrumento convocatório.

Com efeito, **nenhum** dos índices apurados no item 8.3 do Edital utilizam valores de comparação, de sorte que as informações constantes no balanço de 2018 não produzirão nenhuma informação relevante **especificamente para o que o Edital indica que será analisado**, sendo que o mesmo pode-se dizer sobre os imóveis integralizados ao capital da empresa em 2020 (**qualquer informação extraída desses documentos NÃO são reputadas relevantes pelo Edital**).

Desta feita, novamente com renovadas vênias, a documentação solicitada pela douda CL parece extrapolar os limites legais da diligência, porquanto não foram apresentadas **quais são as dúvidas acerca da documentação JÁ apresentada pelas Licitantes**, lembrando que essas dúvidas devem ser restringir à solucionar questões **previamente postas pelo Edital**, não podendo se traduzir em uma "auditoria" injustificada nas empresas Licitantes.

Em suma, a diligência deve-se destinar **exclusivamente** a verificar o atendimento de questões do Edital, não podendo o Administrador criar critérios subjetivos de avaliação da aptidão econômico-financeira da empresa que causem restrições à concorrência, **especialmente sem que esses critérios sejam prévia e expressamente formalizados a ela, já que, repita-se, NÃO FOI INDICADO QUAL A FINALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E QUAL A SUA RELAÇÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**



Em resumo: a diligência não foi motivada.

Nas palavras de Ivo Ferreira de Oliveira, que elucida com a clareza que lhe é peculiar, a diligência visa:

“(...) oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.” (Ivo Ferreira de Oliveira, Diligências nas Licitações Públicas, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24.)

Também sobre o tema, cita-se trechos de decisões do TCU ao analisar situações similares à presente:

“VOTO

Os presentes autos cuidam de representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa CTIS Tecnologia S.A., com base no art. 276 do Regimento Interno do TCU, contra atos praticados em pregão eletrônico promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA), que tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação, referentes a Service Desk e sustentação de infraestrutura de tecnologia no âmbito do TRE/BA, para um período de 30 meses.

2. A representante apresentou proposta, no valor de R\$ 6.662.000,00, sendo, portanto, convocada a fornecer a documentação referente à habilitação, que, incluía, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial do último exercício financeiro exigido, na forma da lei. Em resposta, apresentou os balanços patrimoniais dos exercícios de 2016 e 2017, que vieram a ser complementados pelos seguintes documentos: (a) comprovante do protocolo, perante a Junta Comercial, do balanço patrimonial de 2017; (b) comprovante da publicação do balanço patrimonial de 2017 em jornal de grande circulação; (c) e relatório de auditoria sobre o balanço patrimonial de 2017.

3. Cabe lembrar que a empresa foi constituída na forma de sociedade anônima e, por isso, encontra-se sujeita às disposições da Lei 6.404/1976.

4. A CTIS Tecnologia S.A. foi inabilitada sob a justificativa de que a documentação enviada a título de comprovação de sua qualificação econômico-financeira estaria em desacordo com o Acórdão TCU 1.999/2014 – Plenário e com os termos do edital, pois não continha: (i) prova de publicação do



balanço patrimonial do exercício de 2017 no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado; (ii) cópia do termo de abertura e do termo de encerramento do Livro Diário, com indicação dos números das páginas onde está inscrito o balanço patrimonial do exercício de 2017.

5. A representante reivindicou a anulação do certame, arguindo a ilegalidade de sua inabilitação, que teria sido motivada pela exigência de documentos não previstos no edital. Também alegou a existência de prejuízo ao erário, considerando que a proposta da segunda colocada, então declarada vencedora do certame, Proodus Produtos e Soluções para Informática Ltda., era superior à sua no valor de R\$ 793.947,23.

6. Em 24/7/2018, acolhendo análise da Secex/BA, avaliei estarem presentes os requisitos ensejadores de concessão de medida acautelatória e determinei ao TRE/BA que suspendesse os atos e efeitos decorrentes do Pregão Eletrônico 09/2018. Para subsidiar o deslinde da matéria e dar oportunidade ao contraditório, autorizei a realização de oitiva e diligência junto ao órgão licitante, bem como a oitiva da empresa habilitada, uma vez que esta poderia vir a ter seus direitos afetados por deliberação nestes autos. O Acórdão 1.683/2018 – Plenário referendou a decisão monocrática.

7. Em resposta às oitivas e a partir das diligências realizadas, obtiveram-se informações mais detalhadas sobre os fatos ocorridos no pregão e as motivações que levaram o TRE/BA a decidir pela inabilitação da CTIS.

8. O Tribunal Eleitoral compreendeu que a representante não cumpriu o item 10.1.6.b do edital, que demandava, para fins da qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1.078 do Código Civil, e conforme o Acórdão 1.999/2014 – Plenário. Isso implicava que, a partir de 30 de abril do exercício corrente, o demonstrativo do ano anterior já seria exigível. Ressalta, ainda, que, de acordo com a legislação pertinente, o documento deveria ser publicado na imprensa oficial, de forma a conferir-lhe eficácia, ser registrado no livro Diário e autenticado na Junta Comercial.

9. Ainda segundo a resposta do TRE, a representante foi diligenciada e apresentou o registro do balanço de 2017 na Junta Comercial e publicação em jornal de grande circulação, ambos datados de 18/5/2018.

10. A CTIS foi, então, desclassificada, pois o TRE/BA considerou que: (i) a data do registro e da publicação mencionados acima eram posteriores à data de abertura do pregão; (ii) não apresentou cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, com indicação dos números das páginas onde está inscrito o Balanço Patrimonial do exercício 2017; e (iii) não houve a prova de publicação do referido demonstrativo no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Estado.

11. A empresa Proodus, declarada vencedora do certame, em sua manifestação, reiterou o argumento de que o balanço



patrimonial da representante não cumpria as exigências legais na abertura da licitação, realizada em 4/5/2018, visto que se tratava de uma sociedade anônima.

12. Avalio que a desclassificação da CTIS ocorreu por uma interpretação formal e restritiva das normas aplicáveis ao caso. Estou de acordo com a análise da Secex/BA, destacando os pontos a seguir, que, a meu ver, justificam que a documentação apresentada pela CTIS se submetia à legislação pertinente, bem como às demandas do edital.

13. De fato, o item 10.1.6.b do edital do pregão faz referência expressa à apresentação do balanço patrimonial na forma da lei e de acordo com o Acórdão 1.999/2014 – Plenário. Essa decisão do Tribunal, com base no art. 1.078, **caput** e inciso I, do Código Civil, orienta que, a partir de 30/4 do exercício corrente, o balanço a ser exigido deve ser do exercício anterior. Tal requisito foi cumprido pela CTIS, pois apresentou seu demonstrativo de 2017 aprovado naquela data.

14. Contudo, a Lei 6.404/1976 não impõe que as publicações no diário oficial e jornal de grande circulação, bem como o registro na junta comercial, mencionados no art. 289, **caput** e § 5º, do Código Civil, ocorram naquela mesma data limite. Tampouco o Acórdão 1.999/2014 – Plenário firmou tal entendimento.

15. Aliás, o Tribunal já enfrentou a questão no Acórdão 2.145/2017 – Plenário, entendendo que seria de rigor excessivo considerar 30 de abril como termo final para as publicações e registro dos demonstrativos contábeis. Transcrevo excerto bastante esclarecedor da decisão a seguir:

“9. Com efeito, o Acórdão 1.999/2014-TCU-Plenário inclinou-se no sentido de adotar o prazo previsto no art. 1.078 do Código Civil, que prevê a aprovação do balanço patrimonial e dos demais demonstrativos contábeis até o dia 30 de abril do ano subsequente ao do exercício financeiro de referência, para efeitos de aplicação do art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, o qual define que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis a serem apresentados na fase de qualificação econômico-financeira devem se referir ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (grifei).

[...]

12. Entretanto, mais recentemente, outras duas decisões desta Corte trouxeram novas luzes à questão, motivo pelo qual não merecem prosperar os argumentos da embargante. Nos autos do Acórdão 472/2016-TCU-Plenário, o Tribunal entendeu que o prazo previsto no Código Civil (30 de abril), refere-se à deliberação da assembleia de sócios acerca do balanço patrimonial e não a sua publicação, conforme excerto que transcrevo:

“3.2. Em relação à alínea b”, foi verificado que o prazo previsto no Código Civil (30/4/2015) refere-se à deliberação da assembleia de sócios sobre o balanço patrimonial e não a sua publicação. O fato de a empresa apresentar documentação referente ao exercício de 2013 em 22/5/2015 encontra respaldo na Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, pois, para as



empresas que adotam o regime de tributação vinculado ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, a exigência para apresentação dos documentos relativos ao exercício imediatamente anterior só se inicia a partir de 30 de junho do exercício atual;" (grifei).

16. No Acórdão 119/2016 – Plenário, o Tribunal elasteceu ainda mais esse entendimento, considerando que, não havendo cláusula específica no edital que indique o exercício a que deve se referir o demonstrativo, deve ser adotado como parâmetro o último dia útil do mês de junho, em consonância com a Instrução Normativa SRF 1.420/2013. Reproduzo abaixo trecho dessa decisão:

"23. A rigor, à luz do **caput** do art. 1.078 do Código Civil, a deliberação da assembleia dos sócios sobre o 'balanço patrimonial e o de resultado econômico' é que deverá ocorrer 'nos quatro meses seguintes ao término do exercício social' (até 30/4), sendo que a apresentação propriamente dita de tais documentos perante os 'sócios que não exerçam administração' terá de ser feita 'até trinta dias antes da data marcada para a assembleia', portanto nos três meses seguintes ao término do exercício social (até 30/3).

24. Por seu turno, é a Instrução Normativa SRF 1.420/2013 que, implicitamente, oferece resposta para a questão temporal da exigibilidade do 'balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social' nas licitações. Isso porque o seu art. 5º dispõe que a Escrituração Contábil Digital (ECD), a qual compreende a versão digital dos balanços e demais documentos contábeis (art. 2º), e cuja adoção é obrigatória para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou no lucro presumido (art. 3º), deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

[...]

26. Em apertada síntese, somente quando a convocação de licitante – que tem como regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido – para apresentação da documentação prevista no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993 ocorrer após o último dia útil do mês de junho de determinado exercício social, a documentação a ser apresentada no certame relativa ao 'balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social' será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação.

27. Em que pese a tese defendida nos parágrafos precedentes, reconheço que a inexistência de uma jurisprudência consolidada no âmbito desta Corte de Contas pode ser suprida pelo próprio responsável pela condução do processo licitatório, por meio de inserção de cláusula editalícia que indique expressamente o exercício a que deve se referir o balanço patrimonial a ser apresentado para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes. Com essa medida, o instrumento convocatório supriria quaisquer dúvidas dos interessados acerca do assunto, razão pela qual proponho ao colegiado dar ciência ao TRT



do ocorrido para que tal lacuna possa ser preenchida no edital que vier a ser publicado." (grifos acrescidos).

17. Ademais, importante lembrar que, quando diligenciada pelo pregoeiro, a CTIS encaminhou o requerimento de registro do balanço patrimonial de 2017 na Junta Comercial e a publicação em jornal de grande circulação de sua localidade, datados de 18/5/2018. O registro foi obtido em 30/5/2018, e publicado no DOU em 4/6/2018. Observa-se que o trâmite para cumprir as formalidades legais restantes ocorreu em prazo razoável e foi anterior ao último dia útil do mês de junho. O fato de terem se efetivado após a abertura do certame não deve obstar a habilitação da empresa, pois o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993 não impõe essa condição.

18. O outro ponto que motivou a inabilitação da representante foi a não apresentação de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, com indicação dos números das páginas onde estava inscrito o balanço patrimonial do exercício 2017.

19. Observo que tal formalidade sequer é exigida por ocasião da deliberação sobre o demonstrativo pela assembleia geral. Cabe lembrar que o § 2º do art. 1.184 do Código Civil estabelece que o balanço patrimonial, bem como o resultado econômico, devem ser lançados no livro diário. Constitui-se, portanto, de um quesito referente ao conteúdo do registro contábil e não ao demonstrativo. A aferição da veracidade do balanço se dá pela verificação do cumprimento das formalidades legais de aprovação, registro na junta comercial e publicação, as quais são exigíveis apenas após os prazos determinados por lei e demais normativos, de modo a não impor ônus adicional ao licitante. Sendo assim, considerando que a solicitação das páginas do livro diário não constou, especificamente, do edital e também não é requisito formal do demonstrativo, na forma da lei, a demanda não pode servir de motivo para inabilitar a licitante. (Trecho extraído do ACÓRDÃO Nº 2293/2018 – TCU – Plenário)

[...]37. Citada pela representada, também a Resolução 1.330/2011, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que dispõe sobre a estruturação contábil – Interpretação Técnica Geral 2000 (ITG 2000), foi alterada pelo conjunto de orientações agora denominado de ITG 2000 (R1), de 5/10/2014, documento publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 5/10/2014.

38. Feitas tais considerações, cumpre destacar que o alvo do questionamento neste processo não é exatamente a forma como deveria ser apresentado o



balanço patrimonial e respectivas demonstrações financeiras, mas o fato da maneira requerida pelo banco não estar explicitada, de forma clara e objetiva, no edital condutor da Concorrência n. 2015/01893 (7417), fato que por si só deu margem a interpretações diferentes, dando azo para que as licitantes comprovassem suas qualificações econômico-financeiras de modo diferenciado, ocasionando a inabilitação de concorrentes, como, por exemplo, a representante.

39. Na qualidade de lei interna do processo licitatório o edital deve sempre explicitar de forma clara, objetiva e detalhada todos os objetivos e requisitos perquiridos pela comissão de licitação na obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

40. O edital e seus anexos devem ser claros e coerentes, conforme determina o art. 40 da Lei 8666/93, não deixando margem para dúvidas ou interpretações dos licitantes. Não pode o edital dar margem a inúmeras interpretações. A respeito do assunto, transcrevo lição de Marçal Justen Filho:

A maioria dos problemas práticos ocorridos em licitações deriva da equivocada elaboração do ato convocatório. Não seria exagero afirmar que os equívocos na elaboração dos editais constituem-se em fatores muito mais prejudiciais do que as complexidades ou defeitos da Lei nº 8.666. Se esse diploma possui defeitos, eles são potencializados em virtude de editais mal redigidos. Na ânsia de evitar omitir regras necessárias, a Administração transforma os editais em amontoados de exigência inúteis, com formalismos desarrazoados e requisitos meramente ritualísticos. Muitas vezes, os editais parecem retratar a intenção de garantir para a Administração, por via oculta e indireta, o poder de decidir arbitrariamente, a faculdade de excluir imotivadamente os licitantes incômodos ou antipáticos. Isso é um despropósito, eis que a atividade administrativa do Estado tem de nortear-se pelos princípios constitucionais próprios.

O resultado é o surgimento de conflitos intermináveis, a exclusão de licitantes idôneos, a desclassificação de propostas vantajosas e assim por diante.

É necessário a Administração eliminar o costume de aproveitar editais de licitações anteriores. Em vez de adotar esse princípio de inércia gerencial, cada licitação deve ser planejada com racionalidade.

Isso significa, em primeiro lugar, que o edital deve conter apenas os requisitos necessários e úteis. Formalismos excessivos devem ser eliminados, na medida em que não produzam algum benefício para a seleção da proposta mais vantajosa.

Depois, o edital tem de ser claro e explícito acerca de todas as exigências necessárias. Não é admissível transformar a licitação em uma espécie de prova de habilidade, recheada de armadilhas e exigências ocultas. Não é cabível a simples repetição das



expressões legislativas, para que o licitante descubra o que, no caso concreto, a Administração pretende. Aplicam-se, aqui, os comentários expostos a propósito da questão da “regularidade fiscal” (art. 29).

Além disso, é recomendável organizar o edital de modo sistemático, agrupando logicamente os itens pertinentes a cada tema. A ordem de elaboração do edital pode seguir o desenvolvimento estimado do procedimento licitatório. Uma causa de problema reside em dissociar, por exemplo, a disciplina das “condições de participação” da atinente aos “requisitos de habilitação”. Quando se produz essa dissociação, há enorme tendência a regular duas vezes a mesma matéria. Muitas vezes, faz-se isso de modo contraditório. Os requisitos acerca da elaboração das propostas devem ser agrupados em itens próximos, evitando distribuí-los ao longo do edital. Os anexos devem referir-se a temas específicos e determinados.

Por fim, o edital deve conter regras de suprimento dos defeitos das propostas. Um dos maiores equívocos na elaboração de editais é a cominação indiscriminada da nulidade como consequência para irregularidades. A nulidade apenas pode ser aplicada para vícios efetivamente sérios. Nada impede – muito ao contrário, é desejável – que o edital estabeleça regras objetivas, aplicáveis a todas as propostas, para superação de possíveis defeitos. Assim, por exemplo, a ausência de cotação de preço para determinado item poderá não acarretar desclassificação, prevendo-se que será considerada automaticamente incluída na proposta o valor mais elevado cotado para o mesmo item, dentre as diversas propostas. Quanto maior a complexidade da licitação, tanto mais necessária se fará a adoção de soluções dessa ordem por parte do edital. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p.515).

41. Se a intenção dos condutores da Concorrência n. 2015/01893 (7417) era auferir a qualificação econômico-financeira das licitantes, no que tange à apresentação do Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, nos termos expostos e interpretados nos expedientes 7417-7 Disec/Cenop Logística n. 2015/5929 (peça 32), que atendeu à solicitação contida no Ofício 2.694/2015-TCU/SECEX-RJ (peça 25) e 7417-7 Disec/Cenop Logística n. 2015/8544 (peça 32), que atendeu à demanda do Ofício 3.632/2015-TCU/SECEX-RJ (peça 42), todo detalhamento inerente à exigibilidade de apresentação do Livro Diário autenticado e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento deveria estar inserido no contexto do ato convocatório.

42. Há, portanto, uma grande distância, em termos de conteúdo, entre o requerido no edital, aviso de licitação publicado em 2/4/2015 (peça 12, p. 49), e a



interpretação levada a efeito pelo Banco do Brasil do requerido no subitem 3.1.1 do edital, cujo desdobramento somente a posteriori veio à tona por conta do exame do recurso administrativo (peça 6, p. 5 a 7) e da presente representação (peça 1, p. 1 a 11) interpostos pela empresa Primare Engenharia Ltda., respectivamente, em 23/7/2015 e 17/8/2015, conforme detalhamento contido nos expedientes encaminhados a este Tribunal em 26/11/2015 (peça 39) e 30/12/2015 (peça 52).

Num primeiro momento o edital condutor da Concorrência n. 2015/01893 (7417) requeria das certamistas, para fins de comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 219.000,00, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 31, inc. I, da Lei 8.666/1993. Num segundo momento, os responsáveis pela licitação interpretam tal exigência por meio de acréscimos não explicitados inicialmente no edital, de forma clara e objetiva.

44. No caso, convém transcrever trecho de artigo disposto em sitio da internet sugerido pela relatoria destes autos (peça 24, p. 7) que dispõe, de forma precisa, como as licitantes devem comprovar sua qualificação econômico-financeira, no que pertine à apresentação dos demonstrativos contábeis:

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial. (<http://chemutoliveirasantiago.com/noticias/tcu-estabelece-30-de-abril-como-prazo-maximo-para-apresentacao-de-balanco-patrimonial-em-licitacoes-publicas-inclusive-para-empresas-que-utilizam-o-sped/>)

45. Em outro artigo também sugerido no mesmo Despacho da relatoria (peça 24, p. 7) têm-se exatamente os passos que devem ser seguidos pelas empresas licitantes no cumprimento da formalidade contida no art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993:

** Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);*

** Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);*

** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC*



Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. (<http://portaldaslicitacoes.blogspot.com.br/2012/01/exigencia-do-balanco-patrimonial-na.html>.)

46. Por outro lado, há entendimentos até mesmo no âmbito deste Tribunal (Acórdão 2.206/2014-TCU-2ª Câmara) e do Tribunal Regional da Federal da 5ª Região (Processo REOAC 465522 CE 0009057-35.2008.4.05.8100) no sentido de que pode caracterizar excesso de rigor e formalismo o atendimento da exigência contida no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993 e, por conseguinte, do requerido no subitem 3.1.1, anexo 2, do edital referente à Concorrência n. 2015/01893 (7417) na forma exposta nos parágrafos 44 e 45 anteriores, como ocorreu com a interpretação dada pelo Banco do Brasil, nos termos dispostos nos expedientes 7417-7 Disec/Cenop Logística n. 2015/5929 (peça 32) e 7417-7 Disec/Cenop Logística n. 2015/8544 (peça 52). O próprio administrativista acima citado manifestou-se sobre o assunto:

Numerosas controvérsias têm sido levantadas a propósito da forma de apresentação das demonstrações contábeis. Embora a relevância do tema tenha conduzido à antecipação do juízo sobre o tema, cabe retornar à matéria novamente.

Afigura-se descabida a disputa sobre o tema da forma concreta de apresentação dos documentos contábeis, especialmente quando isso se traduza em problema gerado pela omissão do ato convocatório. Veja-se que a primeira fórmula para evitar disputas é o edital indicar, de modo claro, a exigência reputada como necessária por parte da Administração. Atender a essa regra evitaria a maior parte dos problemas concretos, eis que o interessado teria ciência prévia da concepção visualizada como correta por parte da Administração.

Por outro lado, o fundamental reside na apresentação de documentos sérios, confiáveis e úteis. É imperioso ter em vista que o balanço é um instrumento para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação. O documento, em si mesmo, nada prova. O balanço é exibido para verificar se o licitante preenche os índices adequados. O relevante é o conteúdo do balanço, o qual tem de merecer inquestionável confiabilidade.

Quando o art. 31, inciso I, refere-se à apresentação na forma da Lei, isso significa que a contabilização não pode ser produzida de acordo com cogitações subjetivas variáveis. Mas não significa que somente possam ser admitidas algumas alternativas específicas, determinadas, imutáveis. Nem teria sentido encaminhar à Administração a contabilidade em si mesma (livros contábeis, etc.).

O licitante tem de apresentar o balanço as demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as regras próprias. Poderá exibir uma cópia autenticada ou uma via original. Não há motivo razoável para negar-se a validade da exibição de um extrato dos documentos contábeis, contendo o balanço e demais informações, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e de seu condutor.



E se edital foi omissivo e um licitante apresentou documento reputado insatisfatório? A omissão não pode prejudicar o particular. Tem de produzir-se diligência para dar oportunidade ao particular comprovar que o conteúdo do documento que exibiu corresponde às informações e aos dados contábeis contidos em sua contabilidade. "Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos, 15ª ed., Dialética, 2012)

47. Tendo por referência tal entendimento é justo pensar-se que a representante, com base no requerido no edital, de forma explícita, sem considerar as interpretações advindas a posteriori, parece ter atendido aos requisitos necessários quanto a comprovação de sua qualificação técnica mediante a apresentação de seu balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, como bem lembrado pela relatoria destes autos:

No presente caso, não vislumbro qualquer indício de inconsistência na documentação apresentada. Constam do balanço elementos que indicam que é o documento exigido pela Lei de Licitações, a exemplo da identificação da entidade a quem pertence, do registro na junta comercial competente e da data em que foi elaborado, que se refere ao último dia do exercício social anterior. (peça 24, p. 8)

48. Nada impediria, é oportuno mencionar, que a representada, utilizando-se de seu poder discricionário, à vista, por exemplo, da necessidade de mitigação de riscos inerentes à condução do processo licitatório, exigisse das concorrentes, além do balanço financeiro e respectivas demonstrações contábeis, a apresentação de todos os elementos de que tratou nos expedientes 7417-7 Disec/Cenop Logística n. 2015/5929 (peça 32) e 7417-7 Disec/Cenop Logística n. 2015/8544 (peça 52). No caso, tornar-se-ia imprescindível que os requisitos exigíveis, tais como os relatados nos parágrafos 44 e 45, estivessem todos explicitados, de forma clara e objetiva, no competente ato convocatório, fato que não ocorreu, como vimos, no presente caso em análise.

[Continua...]

8. Ouvido o Banco do Brasil, não se extrai de sua manifestação elementos hábeis a afastar o vício na condução do certame relativo à exigência, num segundo momento, de o balanço patrimonial estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário dos licitantes, exigência essa não prevista no edital.

9. O item 3.1.1 do edital dispunha que os licitantes deveriam comprovar Patrimônio Líquido Igual ou Superior a R\$ 219.000 por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993.



10. Eis o que diz o art. 31 da Lei de Licitações:

art. 31 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a (grifei):

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11. Além dessa limitação prevista em lei, no edital do certame em questão havia duas alternativas: ou apresentar a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira diretamente ao Banco ou, alternativamente, junto ao Sicaf.

12. Afigura-se, pois, tal exigência excessiva em vista de extrapolar o comando do art. 31 da Lei 8.666/93. Além disso, o balanço patrimonial apresentado pela recorrente estava registrado na competente junta comercial, de acordo com o normativo que rege o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), registro cadastral oficial do Poder Executivo. Concluo, portanto, não haver razoabilidade em exigir que o balanço patrimonial fosse acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.

13. Assim, a inabilitação da recorrente, no caso ora em exame, caracteriza ofensa aos princípios da isonomia, da vinculação ao ato convocatório, da publicidade e da competitividade da licitação, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993.

[finaliza..]

9.2.determinar à Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações (Cenop) Logística de Belo Horizonte (MG) do Banco do Brasil que, caso ainda haja interesse em dar continuidade à Concorrência n. 2015/01893 (7417), promova a alteração do respectivo edital, com a republicação do respectivo aviso, noticiando as modificações efetuadas com reabertura do prazo inicial, em atenção ao § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, de modo a explicitar, de forma clara e objetiva, todos os requisitos que entender necessários e viáveis para apresentação, por parte das concorrentes, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, em razão da identificação de vício na condução do certame, com afronta aos princípios da isonomia, vinculação ao ato convocatório, publicidade e competitividade da licitação, conforme disposições contidas



no art. 3º da Lei 8.666/1993;" (Trechos extraídos do ACÓRDÃO Nº 3567/2014 – TCU – PLENÁRIO)

Não custa reiterar que as Consorciadas estão conscientes de que, no presente caso, não houve a imposição de apresentação dos referidos documentos e estão confiantes de que a sua habilitação ocorreria independentemente de sua manifestação ou não.

A situação, porém, não torna irrelevante as ponderações feitas acima, pois, ainda que se trate de diligência facultativa, houve uma preocupação justificada com a solicitação, **não justificada ou motivada**, de documentos que, pelo menos a princípio não parecem auxiliar na avaliação da qualificação econômico-financeira das Consorciadas com base **nos critérios objetivos do Edital**.

Por fim, é importante renovar argumento levantado em diligência anterior de que, além da garantia contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (exigida pelo item 15.1 do Edital), as Consorciadas demonstraram o atendimento a TODOS os índices contábeis exigidos pelo Edital e, em que pese desnecessário (em razão do atendimento dos índices contábeis), possuem o capital social SUPERIOR ao valor exigido pela Legislação exige apenas 10% desse valor a título de comprovação da habilitação financeira das empresas (art. 31, §3º, da Lei 8.666/93) – aliás o seu valor em conta bancária é, sozinho, superior a essa exigência.

Neste giro, todas as cautelas necessárias e legalmente exigidas para o cumprimento do objeto licitado mostram-se atendidas, inexistindo dúvidas sobre sua aptidão econômica em executar o contrato em questão.

Destarte, pugna pela habilitação das empresas **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, porquanto em estrita conformidade com a Lei e com o Edital e atende ao princípio maior do processo licitatório que é a busca pelo melhor preço à Administração em proposta perfeitamente exequível.



III) DO PEDIDO

Ex *positis*, as Licitantes **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** pugnam pela sua manutenção na licitação com habilitada, sendo que desde já assevera o seguinte:

- i) Estão dispostas a promover maiores esclarecimentos sobre a sua habilitação, caso se entenda como necessário e caso se indique, de forma fundamentada, qual elemento não restou devidamente esclarecido;
- ii) Registram que anexam os balanços de 2018 e 2019, bem como retrato de algumas de suas contas bancárias, que demonstram elementos muito superiores aos exigidos pelo Edital;
- iii) Se colocam à disposição para apresentação dos registros diários e outros documentos que se entenderem necessários de forma motivada, para a apuração e validação dos dados constantes em seus Balanços Contábeis em relação aos itens
- iv) Requer, ainda, que, caso não se entenda que tenha sido devidamente comprovada a legalidade de sua Habilitação, que seja apresentado o respectivo laudo técnico especificando os itens de desconformidade e, após, aberto prazo para apresentação do competente recurso administrativo.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 19 de fevereiro de 2021.


**RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI e MARAPÉLU CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA.
RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 014076815439
57109560885

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01171819134 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMPREENDIMENTOS IMOB. E. EIRELI
R DOS TABAÍARES, 12
SALA 207 FLORESTA
30150040 - BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QPO-8490

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF CHASSI
95365824BKR924027///

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
ESP/CAMINHÃO/M OP/CAB LI DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
VW/17.280 CRM 4X2 4P 2018 2019

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
10,45T/277CV PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA

LOCAL DATA
BELO HORIZONTE MG 14/11/18

JASJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 013804333671
22776808

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01136073600 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMPREEND. IMOB. EVENTO EIRELI
R DOS TABAÍARES, 12
SL 207 FLORESTA
30150040 - BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QOM-4673

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA IND COM V. LTDA

PLACA ANT/UF CHASSI
953658245KR907315///

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
ESP/CAMINHÃO/M OP/CAB LI DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
VW/17.280 CRM 4X2 4P 2018 2019

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
6,00T/277CV PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO VOLKSWAGEN SA
23/4906022018/STML - DESP LUMIN 4 LUG
INTERM BIRBELE - Marcelo Mandel

LOCAL DATA
BELO HORIZONTE MG 20/06/18

ADDS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 013807523746
40955865722

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01158873945 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMPREEND IMOB EVENTOS EIRELI
R DOS TABAÍARES, 12
FLORESTA
30150040 - BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QOS-6120

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF CHASSI
953658240KR907383///

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
ESP/CAMINHÃO/M OP/CAB LI DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
VW/17.280 CRM 4X2 4P 2018 2019

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
10,45T/277CV PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA

LOCAL DATA
BELO HORIZONTE MG 19/07/18

ADSS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 013807631339
88144464588

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01159366613 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMP IMOB E EVENTOS EIRELI
R DOS TABAÍARES, 12
SL 207 FLORESTA
30150040 - BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QOT-1371

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF CHASSI
953658241KR907375///

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
ESP/CAMINHÃO/M OP/CAB LI DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
VW/17.280 CRM 4X2 4P 2018 2019

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
10,45T/277CV PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA

LOCAL DATA
BELO HORIZONTE MG 24/07/18

ADSS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 014343442191
02015541538

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01180116507 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMPIMOBILIARIOS E EVENTOS EIR
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 - BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QQA-7358

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF CHASSI
953658244LR000394///

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHAO/M OP/CAB LI COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/17.280 CRM 4X2 4P ANO FAB 2019 ANO MOD 2020

CAP/POT/CIL 10,45T/277CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO SANTANDER BRASIL SA ANSEFERENCIA
RAFAEL ALEXANDRE DE FARIA
Delegado de Policia - Nivel Especial
Chefe da Div. de Registro de Veiculos
DETRAN/MG

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 31/01/19

AAMO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 014343655640
17821660606

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01179232078 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMPREENDIMENTOS I E EV EIRELI
RUA PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 - BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QPY-8650

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF CHASSI
953658241KR930333///

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHAO/M OP/CAB LI COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/17.280 CRM 4X2 4P ANO FAB 2018 ANO MOD 2019

CAP/POT/CIL 10,45T/277CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO SANTANDER BRASIL SA
RAFAEL ALEXANDRE DE FARIA
Delegado de Policia - Nivel Especial
Chefe da Div. de Registro de Veiculos
DETRAN/MG

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 22/01/19

SAVB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 014343442183
04608480645

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01180118240 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMPIMOBILIARIOS E EVENTOS EIR
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 - BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QQA-7352

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF CHASSI
953658248LR000348///

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHAO/M OP/CAB LI COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/17.280 CRM 4X2 4P ANO FAB 2019 ANO MOD 2020

CAP/POT/CIL 10,45T/277CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO SANTANDER BRASIL SA
RAFAEL ALEXANDRE DE FARIA
Delegado de Policia - Nivel Especial
Chefe da Div. de Registro de Veiculos
DETRAN/MG

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 31/01/19

AAMO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 014343434873
29498126863

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01179955797 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMPIMOBILIARIOS E EVENTOS EIR
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 - BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QQA-2531

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF CHASSI
95365824XLR000139///

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHAO/M OP/CAB LI COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/17.280 CRM 4X2 4P ANO FAB 2019 ANO MOD 2020

CAP/POT/CIL 10,45T/277CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO SANTANDER BRASIL SA
RAFAEL ALEXANDRE DE FARIA
Delegado de Policia - Nivel Especial
Chefe da Div. de Registro de Veiculos
DETRAN/MG

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 30/01/19

DETRAN/MG

PAGJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 014348200099
42120030000

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01186292885 RNTRC

RG EMPIMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 BELO HORIZONTE - MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA 001-5581

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT./UF 95365824XLR002084/// CHASSI

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHAO/M OP/CAB LI COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/17.280 CRM 4X2 4P ANO FAB 2019 ANO MOD 2020

CAP/POT/CIL 10,45T/277CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO SANTANDER BRASIL SA

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 21/03/19

PBDS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MG

Nº 014659576673
18948100661

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01199640333 RNTRC

RG EMPIMOBILIARIOS E EVENTOS EIR
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QUJ-1509

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT./UF 953658246LRO15852/// CHASSI

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/M OPER/C ES COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/17.280 CRM 4X2 ANO FAB 2019 ANO MOD 2020

CAP/POT/CIL 4.22T/277CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 26/07/19

PAGJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 014348200145
63340415159

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01185291889 RNTRC

RG EMPIMOBILIARIOS E E EIRELI
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA 001-5612

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT./UF 953658242LRO02130/// CHASSI

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHAO/M OP/CAB LI COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/17.280 CRM 4X2 4P ANO FAB 2019 ANO MOD 2020

CAP/POT/CIL 10,45T/277CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO SANTANDER BRASIL SA

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 21/03/19

JEPG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MG

Nº 014659635534
44043523441

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 0120084025 RNTRC

RG EMPIMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QUL-1874

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT./UF 953658247LRO18303/// CHASSI

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHAO/M OP/CAB LI COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/17.280 CRM 4X2 4P ANO FAB 2019 ANO MOD 2020

CAP/POT/CIL 4.83T/277CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA

LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 02/08/19

PBDS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MG

Nº 014659530080
54972161361

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01200337813 RNTRC
NOME/ENDEREÇO
RG EMP IMOBIL E EVENTOS EIRELI
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 BELO HORIZONTE MG

CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QUK-9405

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/JUF CHASSI 953658245LR013283///

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHAO/M OP/CAB LI COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
VW/17.280 CRM 4X2 4P 2019 2020

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
4,13T/277CV/ PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA PARA TRANSFERENCIA

LOCAL DATA
BELO HORIZONTE MG 01/08/19
DVOD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MG

Nº 0149430837
61866041456

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01203252908 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMPIMOBILIARIOS EVENTOS EIREL
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 BELO HORIZONTE MG

CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QUP-5846

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/JUF CHASSI 953658247LR020882///

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/M.OPER/C.ES COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
VW/17.280 CRM 4X2 2019 2020

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
4,19T/277CV PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA

LOCAL DATA
BELO HORIZONTE MG 28/08/19
PGDS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MG

Nº 014948352981
50875611674

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01207813629 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG E IMOBILIARIOS E E EIRELI
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 BELO HORIZONTE MG

CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QUX-7770

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/JUF CHASSI 95365824XLRO20441///

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/M.OPER/C.ES COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
VW/17.280 CRM 4X2 2019 2020

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
4,53T/277CV/ PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA

LOCAL DATA
BELO HORIZONTE MG 04/10/19
HPES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MG

Nº 014659576660
04838808132

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01199641852 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
RG EMPIMOBILIARIOS E EVENTOS EIR
R PIRAPETINGA, 697
SERRA
30220150 BELO HORIZONTE MG

CNPJ 18.472.754/0001-00 PLACA QUJ-1485

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/JUF CHASSI 953658247LR017822///

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/M.OPER/C.ES COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
VW/17.280 CRM 4X2 2019 2020

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
4,30T/277CV PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA

LOCAL DATA
BELO HORIZONTE MG 26/07/19
PAGJ



Conta Corrente:
13-002670-3

Agência: 3218

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

POSIÇÃO EM ABERTO RENDA FIXA MÊS DE DEZEMBRO/2020

Título	Data de Aplicação	Data de Vcto.	Status	Taxa %	Índice %	Valor Principal (R\$)	Rendimento (R\$)	Valor Bruto na Data Base (R\$)	Impostos (R\$)	Valor Líquido na Data Base (R\$)
CONTAMAX EMPRESARIAL	23/12/2020	14/12/2022	ATIVA	0,00	5,00	6.605,12	0,12	6.605,24	0,08	6.605,16
CONTAMAX EMPRESARIAL	30/12/2020	21/12/2022	ATIVA	0,00	5,00	14.950,00	0,05	14.950,05	0,04	14.950,01
CDB PROGRESSIVO	09/05/2019	28/04/2022	ATIVA	0,00	100,00	1.646.105,40	108.099,29	1.754.204,69	18.917,37	1.735.287,32
CDB DI DIGITAL	14/08/2020	29/07/2024	ATIVA	0,00	99,00	190.562,02	1.343,28	191.905,30	302,23	191.603,07
CDB DI DIGITAL	16/12/2020	02/12/2024	ATIVA	0,00	99,00	33.000,00	24,40	33.024,40	14,94	33.009,46

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)





Extrato de CDB/BB Reaplic



Dados consultados

Agência 3398-7
Conta 5962-5 RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EI
Período 01/12/2020 a 31/12/2020

BB CDB DI

Data	Dt.proc	Histórico	Nr.deposito	Valor
30/11		Saldo anterior		1.313.000,00
		valor capital		
02/12		Resgate	- 1810041740035	15.000,00
		valor capital		9,30
		valor juros até mês ant		2,40
		valor juros no mês		1,20-
		valor IR		5,70-
		valor IOF		
		valor líquido		15.004,80
03/12		Resgate	- 1810041740035	15.000,00
		valor capital		9,30
		valor juros até mês ant		3,30
		valor juros no mês		1,50-
		valor IR		5,70-
		valor IOF		
		valor líquido		15.005,40
04/12		Resgate	- 1810041740035	190.000,00
		valor capital		117,80
		valor juros até mês ant		57,00
		valor juros no mês		22,80-
		valor IR		72,20-
		valor IOF		
		valor líquido		190.079,80
07/12		Resgate	- 1810041740035	130.000,00
		valor capital		80,60
		valor juros até mês ant		46,80
		valor juros no mês		18,20-
		valor IR		41,60-
		valor IOF		
		valor líquido		130.067,60
09/12		Resgate	- 1810041740035	52.000,00
		valor capital		32,24
		valor juros até mês ant		26,00
		valor juros no mês		9,36-
		valor IR		14,56-
		valor IOF		
		valor líquido		52.034,32
10/12		Resgate	- 1810041740035	50.000,00
		valor capital		31,00
		valor juros até mês ant		29,00
		valor juros no mês		10,00-
		valor IR		13,00-
		valor IOF		
		valor líquido		50.037,00
11/12		Aplicação	- 4510041996090	220.000,00
		valor capital		
14/12		Resgate	- 1810041740035	170.000,00
		valor capital		105,40
		valor juros até mês ant		122,40
		valor juros no mês		44,20-
		valor IR		20,40-
		valor IOF		
		valor líquido		170.163,20
15/12		Resgate	- 1810041740035	



	valor capital		524.500,00
	valor juros até mês ant		325,19
	valor juros no mês		419,60
	valor IR		157,35-
	valor IOF		41,96-
	valor líquido		525.045,48
16/12	Aplicação	- 2610042037751	
	valor capital		1.110.000,00
17/12	Resgate	- 1810041740035	
	valor capital		45.000,00
	valor juros até mês ant		27,90
	valor juros no mês		42,30
	valor IR		15,30-
	valor líquido		45.054,90
18/12	Resgate	- 1810041740035	
	valor capital		110.000,00
	valor juros até mês ant		68,20
	valor juros no mês		110,00
	valor IR		39,60-
	valor líquido		110.138,60
21/12	Resgate	- 1810041740035	
	valor capital		11.500,00
	valor juros até mês ant		7,13
	valor juros no mês		12,42
	valor IR		4,37-
	valor líquido		11.515,18
21/12	Resgate	- 4510041996090	
	valor capital		83.500,00
	valor juros no mês		35,07
	valor IR		1,67-
	valor IOF		21,71-
	valor líquido		83.511,69
22/12	Resgate	- 4510041996090	
	valor capital		30.000,00
	valor juros no mês		14,40
	valor IR		1,20-
	valor IOF		9,00-
	valor líquido		30.004,20
23/12	Resgate	- 4510041996090	
	valor capital		100.000,00
	valor juros no mês		56,00
	valor IR		4,00-
	valor IOF		32,00-
	valor líquido		100.020,00
28/12	Resgate	- 2610042037751	
	valor capital		83.500,00
	valor juros no mês		40,08
	valor IR		3,34-
	valor IOF		23,38-
	valor líquido		83.513,36
28/12	Resgate	- 4510041996090	
	valor capital		6.500,00
	valor juros no mês		4,55
	valor IR		0,52-
	valor IOF		1,95-
	valor líquido		6.502,08
29/12	Resgate	- 2610042037751	
	valor capital		35.000,00
	valor juros no mês		19,60
	valor IR		1,40-
	valor IOF		10,50-
	valor líquido		35.007,70
30/12	Resgate	- 2610042037751	
	valor capital		60.000,00
	valor juros no mês		37,20
	valor IR		3,60-
	valor IOF		19,20-
	valor líquido		60.014,40



31/12 Rendimento mensal - 2610042037751
valor juros 652,05
31/12 Saldo final
valor capital 931.500,00

SALDO NOS ULTIMOS 6 MESES

Data	Capital em ser	Juros	IR proj.	Liquid.proj.
30/09/2020	170000,00	204,00	37,40	170166,60
30/10/2020	804000,00	609,12	61,32	804547,80
30/11/2020	1313000,00	814,06	78,78	1313735,28
31/12/2020	931500,00	652,05	74,52	932077,53

RESUMO DOS DEPOSITOS EM SER

Numero	Dt.aplic	Capital Inicial	Saldo de Capital	Taxa	Dt.vcto
2610042037751	16/12/2020	1.110.000,00	931.500,00	95,00	20/11/2025

RENDIMENTO BRUTO NO PERIODO POR DEPOSITO

Data	Nr. depósito	Rend.bruto
31/12	2610042037751	652,05

Transação efetuada com sucesso por: JD931927 RAFAEL A GUIMARAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99667605 em 09/04/2019. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/151.098-0	MQn2

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP
Nire:	3160006584-2
CNPJ:	18.472.754/0001-00
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	08071005
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	

Belo Horizonte, Terça-feira, 09 de Abril de 2019



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600065842	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193188806553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BELO HORIZONTE

Local

25 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO NÃO
_____/_____/_____ Responsável _____
_____/_____/_____ Responsável _____

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7279512 em 26/04/2019 da Empresa RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP, Nire 31600065842 e protocolo 191769681 - 24/04/2019. Autenticação: DFB6312381B1BECBFE5A80C81D672F7E184F045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.968-1 e o código de segurança arey Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.968-1	J193188806553	24/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7279512 em 26/04/2019 da Empresa RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP, Nire 31600065842 e protocolo 191769681 - 24/04/2019. Autenticação: DFB6312381B1BECBFE5A80C81D672F7E184F045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.968-1 e o código de segurança arey Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8

RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI

CNPJ 18.472.754/0001-00 NIRE 3160006584-2
PIRAPETINGA, 697, SERRA, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.220-150.

Encerramento do exercício social em 31/12/2018.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

ATIVO

	2017	2018
CIRCULANTE	4.174.603,69	5.129.575,38
DISPONIVEL	3.758.004,88	3.806.584,29
CAIXA	2.718,33	11.598,74
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	3.755.286,55	3.794.985,55
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	47.726,10	445.304,19
CLIENTES	4.649,69	159.185,97
IMPOSTOS A RECUPERAR	43.076,41	286.118,22
ADIANTAMENTOS	368.872,71	806.015,13
ADIANTAMENTO DE LUCRO	311.414,33	806.015,13
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES	57.458,38	0,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS E COLIGADOS	0,00	71.671,77
CONTA CORRENTE SOCIOS	0,00	71.671,77
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.152.016,82	3.012.408,29
CLIENTES A RECEBER FUTURO	2.150.000,00	3.000.000,00
CLIENTES SERVIÇOS MEDIDOS E NAO FATURADOS	2.150.000,00	3.000.000,00
CONSORCIO DE VEICULO	2.016,82	12.408,29
ATIVO PERMANENTE	0,00	1.790.664,09
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	1.790.664,09
VEICULOS	0,00	1.476.464,09
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	314.200,00
TOTAL DO ATIVO	6.326.620,51	9.932.647,76

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - ME
RAFAEL ALVARES GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.I.: MG-8.335.065 CPF: 065.545.796-80

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
CPF: 006.188.186-42 CRC 080710/05
CONTADOR





RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI

CNPJ 18.472.754/0001-00 NIRE 3160006584-2

PIRAPETINGA, 697, SERRA, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.220-150.

Encerramento do exercício social em 31/12/2018.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

PASSIVO

	2017	2018
PASSIVO CIRCULANTE	238.750,72	513.115,55
EXIGIVEL	238.750,72	513.115,55
FORNECEDORES	67.016,01	55.551,86
SALARIOS PAGAR	40.593,13	21.789,00
OBRIGACOES SOCIAIS	51.498,71	21.239,87
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	77.813,67	46.875,90
RETENCOES DE CONTRATOS A PAGAR	1.829,20	1.085,77
FINAME (CURTO PRAZO)	0,00	366.573,15
FINAME (LONGO PRAZO)	0,00	919.246,80
FINAME (LONGO PRZAO)	0,00	919.246,80
BANCO WOLKSWAGENS (FINAME)	0,00	919.246,80
PATRIMONIO LIQUIDO	6.087.869,79	8.500.285,41
CAPITAL	6.087.869,79	8.500.285,41
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00	8.000.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.087.869,79	500.285,41
TOTAL DO PASSIVO	6.326.620,51	9.932.647,76

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - ME
RAFAEL ALVARES GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.I.: MG-8.335.065 CPF: 065.545.796-80

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
CPF: 006.188.186-42 CRC 080710/05
CONTADOR



RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ 18.472.754/0001-00 NIRE 3160006584-2
PIRAPETINGA, 697, SERRA, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.220-150

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2018

	2017	2018
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	3.569.789,16	12.505.137,91
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(433.068,59)	(1.187.093,94)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	3.136.720,57	11.318.043,97
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS.....	(2.719.437,47)	(10.648.600,06)
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS.....	(107.083,86)	(169.158,50)
RESULTADO DO EXERCICIO.....	310.199,24	500.285,41

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - ME
RAFAEL ALVARES GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.I.: MG-8.335.065 CPF: 065.545.796-80

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
CPF: 006.188.186-42 CRC 080710/05
CONTADOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7279512 em 26/04/2019 da Empresa RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP, Nire 31600065842 e protocolo 191769681 - 24/04/2019. Autenticação: DFB6312381B1BECBFE5A80C81D672F7E184F045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/176.968-1 e o código de segurança arey Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.968-1	J193188806553	24/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP, de nire 3160006584-2 e protocolado sob o número 19/176.968-1 em 24/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7279512, em 26/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7279512 em 26/04/2019 da Empresa RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP, Nire 31600065842 e protocolo 191769681 - 24/04/2019. Autenticação: DFB6312381B1BECBFE5A80C81D672F7E184F045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.968-1 e o código de segurança arey Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
312.006.136-00	ROSANGELA DE LOURDES FERREIRA DE AZEVEDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 26 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7279512 em 26/04/2019 da Empresa RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP, Nire 31600065842 e protocolo 191769681 - 24/04/2019. Autenticação: DFB6312381B1BECBFE5A80C81D672F7E184F045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.968-1 e o código de segurança arey Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP					
NIRE:	3160006584-2	CNPJ:	18.472.754/0001-00	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	002183397.00-71	Inscrição Municipal:	09294000015		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			05/07/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	153
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	06/04/2019

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	Contador	08071005
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/151.098-0 no dia 06/04/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP					
NIRE:	3160006584-2	CNPJ:	18.472.754/0001-00	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	002183397.00-71		Inscrição Municipal:	09294000015	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Data assinatura:	06/04/2019
Quantidade de páginas:	153		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	Contador	08071005
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/151.098-0 no dia 06/04/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas Em 31 de Dezembro de 2018.

NOTA 1 - O Contexto Operacional da empresa RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP, ao longo do exercício de 2018, desenvolveu regularmente suas atividades, promovendo as operações financeiras e securitárias inerentes à natureza dos seus serviços, atuando na indústria da construção civil, preponderantemente, nos segmentos: Obras e reformas de engenharia civil, construção civil e correlatos do ramo, prestação de serviços de engenharia civil e sanitária; conservação, manutenção, limpeza e incorporação de imóvel.

NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC

NOTA 3 - Principais Práticas Contábeis As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas informações contábeis intermediárias:

- a) Caixa e equivalente de caixa Representam os recursos da empresa, na movimentação das operações da empresa, incluem os saldos de caixa, depósitos em bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata. São classificados como ativos financeiros a valor justo por meio dos resultados disponíveis para negociação, e estão registrados pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações contábeis apurados pelo critério pró-rata que equivalem aos seus valores de mercado.
- b) Imobilizado - Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, incluindo reavaliações procedidas em anos anteriores e os ajustes de avaliação patrimonial ao custo atribuído, deduzido da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.
- c) Provisões - A provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a



RG Empreendimentos



uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

- d) Contratos de construção - A receita do contrato compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais, reclamações e pagamentos de incentivos contratuais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável. Tão logo o resultado de um contrato de construção possa ser estimado de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida no resultado na medida do estágio de conclusão do contrato. Despesas de contrato são reconhecidas quando incorridas, a menos que elas criem um ativo relacionado à atividade do contrato futuro.
- e) O estágio de conclusão é avaliado pela referência do levantamento dos trabalhos realizados. Quando o resultado de um contrato de construção não pode ser medido de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida até o limite dos custos reconhecidos na condição de que os custos incorridos possam ser recuperados. Perdas em um contrato são reconhecidas imediatamente no resultado.
- f) Apuração do resultado - As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

NOTA 4 - Demonstrações Contábeis Consolidadas

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 5 - Clientes

Os registros contábeis do Contas a Receber da sociedade são efetuados de acordo com o regime de competência dos exercícios, incluindo as medições de serviços a faturar, cujos custos correspondentes já transcorreram até a data do balanço.

NOTA 6 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregaticias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 7 - Patrimônio Líquido



a) Capital social O Capital Social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2018, em milhares de reais é de R\$ 8.000.000,00, dividido (Oito Milhões de Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

b) Constituição de reservas de lucros, a reserva foi constituída mediante aplicação de lucros acumulados, em função de aumento de capital social em 2018, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

NOTA 7 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP

NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O lucro do exercício de 2018 foi incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 1000.

NOTA 9 – DEMONSTRAÇÃO RESULTADO ABRANGENTE

Conforme normas contábeis, Resolução CFC nº 1.185/2009 e ao CPC nº 26, item 81 ao 105, a DRA, registra os ganhos e as perdas economicamente incorridos, mas de possível reversão futura. Na sua essência, o resultado abrangente é aquele que abrange as variações futuras de receitas e despesas que já estão registradas no ativo ou no passivo, mas ainda não afetaram o resultado do exercício.

a) Somente apresentou o lucro líquido do exercício, como Demonstração de resultado abrangente.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019



FERNANDO FREIRE ALMEIDA
RG: MG7964207 - BSP - CPF 006.188.186-42
CONTADOR - CRC: MG-080710/O-5 / MG

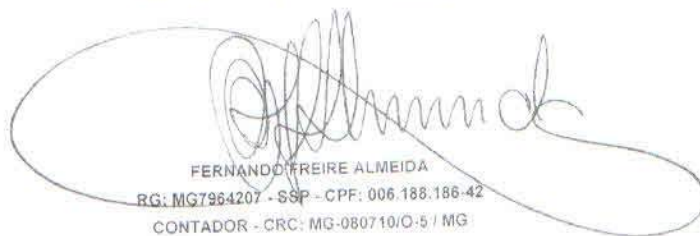
RG Empreendimentos



DFC - Método Direto RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO

Item	2017	2018
1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Recebimento de Clientes	47.726,10	445.304,19
(+) Serviços medidos e não faturados	2.150.000,00	3.000.000,00
(-) Pagamento de Fornecedores	(67.016,01)	(55.551,86)
(-) Pagamento de Empregados	(40.593,13)	(21.789,00)
(-) Pagamento de Impostos	(51.498,71)	(21.239,87)
(-) pagamento de tributos	(77.813,67)	(46.875,90)
(+) Recebimento de Juros	0,00	0,00
(-) Pagamento de Juros	0,00	(1.412,42)
(-) Pagamento de Seguros	0,00	0,00
(+) Recebimento de Seguros	0,00	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	1.960.804,58	3.298.435,14
2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
(-) Aquisição de Imobilizado	0,00	(1.476.464,09)
(+) Venda de Imobilizado	0,00	0,00
(-) Aquisição de Outras Empresas	0,00	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	0,00	(1.476.464,09)
3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
(+) Aquisição de Empréstimos Bancários	0,00	0,00
(+) Aumento de Capital	5.000.000,00	8.000.000,00
(+) Juros Recebidos de Empréstimos	0,00	0,00
(-) Pagamento de empréstimos	0,00	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	5.000.000,00	8.000.000,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	6.960.804,58	9.821.971,05
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	6.960.804,58	9.821.971,05

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019


FERNANDO FREIRE ALMEIDA
RG: MG7964207 - SSP - CPF: 006.188.186-42
CONTADOR - CRC: MG-080710/O-5 / MG

RUA PIRAPETINGA N. 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

RG Empreendimentos

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E EVENTO

Histórico	Capital Social Integrado	Reservas de Capital	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente
Saldos Iniciais	5.000.000,00	0,00	0,00	1.087.869,79	0,00	0,00	0,00	6.087.869,79	0,00
Aumento de Capital	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	2.412.415,62	0,00	0,00	0,00	2.412.415,62	500.285,41
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. S/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassific. p/ Resultado - A). Instrum. Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Abrangente Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.285,41
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	8.000.000,00	0,00	0,00	3.500.285,41	0,00	0,00	0,00	8.500.285,41	500.285,41
Result. Abrangente dos Não Controladores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Result. Abrangente dos Sócios da Controladora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.285,41

Belo Horizonte, 26 de Junho de 2019


FERNANDO FREIRE ALMEIDA

RG: MG7964207 - SSP - CPF: 006.188.186-42
CONTADOR - CRC: MG-080710/O-5 / MG

RG: MG7964207 - SSP - CPF: 006.188.186-42
CONTADOR - CRC: MG-080710/O-5 / MG





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600065842	CNPJ 18.472.754/0001-00
---------------------	----------------------------

NOME EMPRESARIAL
RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00618818642	FERNANDO FREIRE ALMEIDA:00618818642	637121360767024928 9	21/05/2019 a 21/05/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18793181000116	K-IAU CONTABILIDADE EIRELI - ME: 18793181000116	691980618981322932 5	22/11/2017 a 22/11/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.
38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2019 às 15:37:41

35.34.37.C5.A3.EA.14.D7
E3.9D.36.FB.29.BF.5C.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
NIRE: 31600065842
CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem: 6
Natureza do Livro: DIARIO
Município: Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/08/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 20211

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
Natureza do Livro: DIARIO
Número de ordem: 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 20211
Data de inicio: 01/01/2018
Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.326.620,51	R\$ 4.985.203,11
CIRCULANTE		R\$ 4.174.603,69	R\$ 4.511.759,98
DISPONIVEL		R\$ 3.758.004,88	R\$ 3.072.658,19
CAIXA		R\$ 2.718,33	R\$ 3.269,01
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.755.286,55	R\$ 3.069.389,18
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 47.726,10	R\$ 747.687,46
CLIENTES		R\$ 4.649,69	R\$ 699.274,85
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 43.076,41	R\$ 48.412,61
ADIANTAMENTOS		R\$ 368.872,71	R\$ 709.414,33
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 311.414,33	R\$ 709.414,33
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R\$ 57.458,38	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE SOCIOS E COLIGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (18.000,00)
(-) CONTA CORRENTE SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (18.000,00)
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.152.016,82	R\$ 473.443,13
CLIENTES A RECEBER FUTURO		R\$ 2.150.000,00	R\$ 470.655,55
CLIENTES SERVIÇOS MEDIDOS E NAO FATURADOS		R\$ 2.150.000,00	R\$ 470.655,55
CONSORCIO DE VEICULO		R\$ 2.016,82	R\$ 2.787,58
MOBI EASY 1.0 FLEX 2017		R\$ 2.016,82	R\$ 2.787,58
PASSIVO		R\$ 6.326.620,51	R\$ 4.985.203,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 238.750,72	R\$ 635.198,98
EXIGIVEL		R\$ 238.750,72	R\$ 635.198,98
FORNECEDORES		R\$ 67.016,01	R\$ 480.955,26
SALARIOS PAGAR		R\$ 40.593,13	R\$ 43.464,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 51.498,71	R\$ 35.837,64
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 77.813,67	R\$ 72.612,88
RETENCOES DE CONTRATOS A PAGAR		R\$ 1.829,20	R\$ 2.329,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.087.869,79	R\$ 4.350.004,13
CAPITAL		R\$ 6.087.869,79	R\$ 4.350.004,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 6.500.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.087.869,79	R\$ (2.149.995,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.985.203,11	R\$ 6.470.676,09
CIRCULANTE		R\$ 4.511.759,98	R\$ 5.654.917,75
DISPONIVEL		R\$ 3.072.658,19	R\$ 4.577.708,12
CAIXA		R\$ 3.269,01	R\$ 8.472,45
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.069.389,18	R\$ 4.569.235,67
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 747.687,46	R\$ 339.235,48
CLIENTES		R\$ 699.274,85	R\$ 162.171,86
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 48.412,61	R\$ 177.063,62
ADIANTAMENTOS		R\$ 709.414,33	R\$ 775.974,15
(-) ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ 12.679,04
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 709.414,33	R\$ 763.295,11
(-) EMPRESTIMOS DE SOCIOS E COLIGADOS		R\$ (18.000,00)	R\$ (38.000,00)
(-) CONTA CORRENTE SOCIOS		R\$ (18.000,00)	R\$ (38.000,00)
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 473.443,13	R\$ 3.558,34
CLIENTES A RECEBER FUTURO		R\$ 470.655,55	R\$ (0,00)
CLIENTES SERVIÇOS MEDIDOS E NAO FATURADOS		R\$ 470.655,55	R\$ (0,00)
CONSORCIO DE VEICULO		R\$ 2.787,58	R\$ 3.558,34
MOBI EASY 1.0 FLEX 2017		R\$ 2.787,58	R\$ 3.558,34
(-) ATIVO PERMANENTE		R\$ (0,00)	R\$ 812.200,00
(-) ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 812.200,00
(-) VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ 606.000,00
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 206.200,00
PASSIVO		R\$ 4.985.203,11	R\$ 6.470.676,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 635.198,98	R\$ 952.980,49
EXIGIVEL		R\$ 635.198,98	R\$ 952.980,49
FORNECEDORES		R\$ 480.955,26	R\$ 454.458,34
SALARIOS PAGAR		R\$ 43.464,00	R\$ 53.985,55
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 35.837,64	R\$ 34.441,04
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 72.612,88	R\$ 184.141,14
RETENCOES DE CONTRATOS A PAGAR		R\$ 2.329,20	R\$ 2.329,20
FINAME (CURTO PRAZO)		R\$ 0,00	R\$ 223.625,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINAME (LONGO PRAZO)		R\$ 0,00	R\$ 588.574,78
FINAME (LONGO PRZAO)		R\$ 0,00	R\$ 588.574,78
BANCO WOLKSWAGENS (FINAME)		R\$ 0,00	R\$ 588.574,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.350.004,13	R\$ 4.929.120,82
CAPITAL		R\$ 4.350.004,13	R\$ 4.929.120,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.500.000,00	R\$ 6.500.000,00
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.149.995,87)	R\$ (1.570.879,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.470.676,09	R\$ 7.227.465,80
CIRCULANTE		R\$ 5.654.917,75	R\$ 6.200.450,92
DISPONIVEL		R\$ 4.577.708,12	R\$ 4.058.927,78
CAIXA		R\$ 8.472,45	R\$ 8.472,45
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.569.235,67	R\$ 4.050.455,33
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 339.235,48	R\$ 1.288.873,31
CLIENTES		R\$ 162.171,86	R\$ 967.271,95
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 177.063,62	R\$ 321.601,36
ADIANTAMENTOS		R\$ 775.974,15	R\$ 780.978,06
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ 12.679,04	R\$ 12.682,95
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 763.295,11	R\$ 768.295,11
(-) EMPRESTIMOS DE SOCIOS E COLIGADOS		R\$ (38.000,00)	R\$ 71.671,77
(-) CONTA CORRENTE SOCIOS		R\$ (38.000,00)	R\$ 71.671,77
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.558,34	R\$ 6.754,88
CONSORCIO DE VEICULO		R\$ 3.558,34	R\$ 6.754,88
MOBI EASY 1.0 FLEX 2017		R\$ 3.558,34	R\$ 4.282,45
(-) ACCELO 1016/37 UPO 189.317,04		R\$ (0,00)	R\$ 2.472,43
ATIVO PERMANENTE		R\$ 812.200,00	R\$ 1.020.260,00
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 812.200,00	R\$ 1.020.260,00
VEICULOS		R\$ 606.000,00	R\$ 814.060,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 206.200,00	R\$ 206.200,00
PASSIVO		R\$ 6.470.676,09	R\$ 7.227.465,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 952.980,49	R\$ 626.732,61
EXIGIVEL		R\$ 952.980,49	R\$ 626.732,61
FORNECEDORES		R\$ 454.458,34	R\$ 191.731,98
SALARIOS PAGAR		R\$ 53.985,55	R\$ 29.203,06
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 34.441,04	R\$ 25.537,10
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 184.141,14	R\$ 112.913,41
RETENCOES DE CONTRATOS A PAGAR		R\$ 2.329,20	R\$ 1.085,77
FINAME (CURTO PRAZO)		R\$ 223.625,22	R\$ 266.261,29
FINAME (LONGO PRAZO)		R\$ 588.574,78	R\$ 713.410,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINAME (LONGO PRZAO)		R\$ 588.574,78	R\$ 713.410,79
BANCO WOLKSWAGENS (FINAME)		R\$ 588.574,78	R\$ 713.410,79
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.929.120,82	R\$ 5.887.322,40
CAPITAL		R\$ 4.929.120,82	R\$ 5.887.322,40
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.500.000,00	R\$ 6.500.000,00
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (1.570.879,18)	R\$ (612.677,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.227.465,80	R\$ 9.932.647,76
CIRCULANTE		R\$ 6.200.450,92	R\$ 5.129.575,38
DISPONIVEL		R\$ 4.058.927,78	R\$ 3.806.584,29
CAIXA		R\$ 8.472,45	R\$ 11.598,74
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.050.455,33	R\$ 3.794.985,55
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 1.288.873,31	R\$ 445.304,19
CLIENTES		R\$ 967.271,95	R\$ 159.185,97
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 321.601,36	R\$ 286.118,22
ADIANTAMENTOS		R\$ 780.978,06	R\$ 806.015,13
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ 12.682,95	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 768.295,11	R\$ 806.015,13
EMPRESTIMOS DE SOCIOS E COLIGADOS		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
CONTA CORRENTE SOCIOS		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.754,88	R\$ 3.012.408,29
(-) CLIENTES A RECEBER FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ 3.000.000,00
(-) CLIENTES SERVIÇOS MEDIDOS E NAO FATURADOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.000.000,00
CONSORCIO DE VEICULO		R\$ 6.754,88	R\$ 12.408,29
MOBI EASY 1.0 FLEX 2017		R\$ 4.282,45	R\$ 4.991,00
ACCELO 1016/37 UPO 189.317,04		R\$ 2.472,43	R\$ 7.417,29
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.020.260,00	R\$ 1.790.664,09
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.020.260,00	R\$ 1.790.664,09
VEICULOS		R\$ 814.060,00	R\$ 1.476.464,09
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 206.200,00	R\$ 314.200,00
PASSIVO		R\$ 7.227.465,80	R\$ 9.932.647,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 626.732,61	R\$ 513.115,55
EXIGIVEL		R\$ 626.732,61	R\$ 513.115,55
FORNECEDORES		R\$ 191.731,98	R\$ 55.551,86
SALARIOS PAGAR		R\$ 29.203,06	R\$ 21.789,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 25.537,10	R\$ 21.239,87
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 112.913,41	R\$ 46.875,90
RETENCOES DE CONTRATOS A PAGAR		R\$ 1.085,77	R\$ 1.085,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINAME (CURTO PRAZO)		R\$ 266.261,29	R\$ 366.573,15
FINAME (LONGO PRAZO)		R\$ 713.410,79	R\$ 919.246,80
FINAME (LONGO PRZAO)		R\$ 713.410,79	R\$ 919.246,80
BANCO WOLKSWAGENS (FINAME)		R\$ 713.410,79	R\$ 919.246,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.887.322,40	R\$ 8.500.285,41
CAPITAL		R\$ 5.887.322,40	R\$ 8.500.285,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.500.000,00	R\$ 8.000.000,00
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (612.677,60)	R\$ 500.285,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) CONTAS DE RESULTADO		R\$ (2.046.862,08)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.046.862,08)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.046.862,08)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (2.150,00)
(-) CUSTO SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.000,36)
(-) DESPESAS S/PESSOAL		R\$ (511,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.954,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (547,67)
(-) CUSTO C/PESSOAL - CONSORCIO		R\$ (29.179,73)
(-) IMPOSTOS S/RECEITA - CONSORCIO		R\$ (23.401,49)
(-) OBRA SAO FRANCISCO		R\$ (202.691,80)
(-) CUSTO DESPESAS C/PESSOAL OBRA - SESC		R\$ (1.206.023,63)
(-) OUTROS CUSTOS - SESC		R\$ (364.038,89)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SESC		R\$ (121.059,18)
(-) CUSTO C/ PESSOAL - UFES ESPIRITO SANTO		R\$ (44.923,84)
(-) OUTROS CUSTOS - UFES		R\$ (35.741,43)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - UFES		R\$ (3.537,99)
(-) OUTROS CUSTOS - APOIO TIROL		R\$ (100,00)
RECEITAS		R\$ 308.996,42
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 308.996,42
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 308.996,42
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 308.996,42
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.737.865,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) CONTAS DE RESULTADO		R\$ (2.967.588,61)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.967.588,61)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.967.588,61)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (133,73)
(-) CUSTO SERVICOS PRESTADOS		R\$ (4.300,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.895,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (488,65)
(-) CUSTO C/PESSOAL - CONSORCIO		R\$ (351,03)
(-) IMPOSTOS S/RECEITA - CONSORCIO		R\$ (5.940,85)
(-) OUTROS CUSTOS - CMD		R\$ (2.500,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - CONSORCIO		R\$ (5.132,27)
(-) CUSTO DESPESAS C/PESSOAL OBRA - SESC		R\$ (1.647.251,21)
(-) OUTROS CUSTOS - SESC		R\$ (552.077,84)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SESC		R\$ (414.265,08)
(-) CUSTO C/ PESSOAL - UFES ESPIRITO SANTO		R\$ (118.347,13)
(-) OUTROS CUSTOS - UFES		R\$ (174.055,50)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - UFES		R\$ (25.849,78)
RECEITAS		R\$ 3.546.705,30
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.546.705,30
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.546.699,45
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 3.546.699,45
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5,85
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5,85
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 579.116,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018



Descrição	Nota	Valor
(-) CONTAS DE RESULTADO		R\$ (3.372.345,57)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.372.345,57)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.372.345,57)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (5.107,46)
(-) CUSTO SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.150,00)
(-) DESPESAS S/PESSOAL		R\$ (618,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (10.612,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.575,45)
(-) CUSTO C/PESSOAL - CONSORCIO		R\$ (1.569,07)
(-) IMPOSTOS S/RECEITA - CONSORCIO		R\$ (3.380,71)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - CONSORCIO		R\$ (2.767,73)
(-) CUSTO DESPESAS C/PESSOAL OBRA - SESC		R\$ (1.364.478,54)
(-) OUTROS CUSTOS - SESC		R\$ (1.016.520,04)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SESC		R\$ (227.626,69)
(-) CUSTO C/ PESSOAL - UFES ESPIRITO SANTO		R\$ (264.726,67)
(-) OUTROS CUSTOS - UFES		R\$ (246.184,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - UFES		R\$ (50.649,24)
(-) OBRA - ALPHAVILLE		R\$ (1.500,00)
(-) OUTROS CUSTOS - ALPHAVILLE		R\$ (3.898,88)
(-) OBRA - APOIO TIROL		R\$ (8.280,37)
(-) OUTROS CUSTOS - APOIO TIROL		R\$ (41.928,54)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - APOIO TIROL		R\$ (109.770,70)
RECEITAS		R\$ 4.330.547,15
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.330.547,15
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.333.831,04
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 4.333.831,04
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (3.283,89)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (3.283,89)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 958.201,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTO
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Valor
(-) CONTAS DE RESULTADO		R\$ (1.696.451,92)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.696.451,92)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.696.451,92)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (2.466,15)
(-) CUSTO SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.793,40)
(-) DESPESAS S/PESSOAL		R\$ (1.248,11)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (64.396,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.966,95)
(-) CUSTO DESPESAS C/PESSOAL OBRA - SESC		R\$ (66.897,65)
(-) OUTROS CUSTOS - SESC		R\$ (274.984,84)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SESC		R\$ (55.190,48)
(-) CUSTO C/PESSOAL - UFES ESPIRITO SANTO		R\$ (289.870,26)
(-) OUTROS CUSTOS - UFES		R\$ (261.588,90)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - UFES		R\$ (74.715,44)
(-) OUTROS CUSTOS - ALPHAVILLE		R\$ (10.510,62)
(-) OBRA - APOIO TIROL		R\$ (34.350,92)
(-) OUTROS CUSTOS - APOIO TIROL		R\$ (60.580,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - APOIO TIROL		R\$ (12.189,53)
(-) OBRA - UNAI		R\$ (168.211,58)
(-) OUTROS CUSTOS - UNAI		R\$ (86.244,72)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - UNAI		R\$ (28.297,62)
(-) OBRA - GUARATNGUETA SP		R\$ (129.950,64)
(-) OUTROS CUSTOS - GUARATNGUETA SP		R\$ (9.705,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS - GUARATNGUETA SP		R\$ (23.129,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (38.162,31)
RECEITAS		R\$ 4.309.414,93
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.309.414,93
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.310.870,87
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 4.310.870,87
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (1.455,94)
(-) RECEITAS N/OPERACIONAIS		R\$ (1.455,94)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.612.963,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.9B.41.46.D2.80.2C.19.B6.6F.5C.38.82.A2.FB.48.92.0D.63.C3-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99696895 em 09/03/2020. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/102.160-9	ZMHA

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Nire:	3160006584-2
CNPJ:	18.472.754/0001-00
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de	02/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	084084/O-9
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de março de 2020

Termo de Abertura



Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI				
NIRE:	3160006584-2	CNPJ:	18.472.754/0001-00	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP				
Município:	BELO HORIZONTE		UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0021833970071	Inscrição Municipal:	09294000015	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		05/07/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	168
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	06/03/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	Contador	084084/O-9
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	Titular Pessoa Física - EIRELI	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 18.472.754/0001-00
RUA PIRAPETINGA, nº 697 BAIRRO - SERRA - BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.220-150

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2019.
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

(EM R\$)

	ATIVO			PASSIVO	
	31/12/2018	31/12/2019		31/12/2018	31/12/2019
CIRCULANTE	8.129.575,38	9.007.498,48	CIRCULANTE	145.456,63	1.510.647,89
Caixa e Bancos	11.598,74	103,06	Fornecedores	55.551,86	738.016,25
Aplicações Financeiras	3.794.985,55	2.829.834,79	Obrigações Sociais e Trabalhistas	43.028,87	516.010,11
Clientes a Receber	159.185,97	222.054,06	Obrigações Tributárias	46.875,90	256.621,53
Outros Créditos a Receber	3.000.000,00	4.250.622,99	Valores Vinculados	0,00	0,00
Adiantamentos Diversos	806.015,13	1.265.842,26	Credores Diversos	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisão de Férias	0,00	0,00
Impostos a Recuperar	286.118,22	439.041,32			
Empréstimo de Socios e Coligadas	71.671,77	0,00	NÃO CIRCULANTE	1.286.905,72	545.188,31
			Retenções de Contrato a Pagar	1.085,77	0,00
NÃO CIRCULANTE	1.803.072,38	1.980.229,39	Finame	1.285.819,95	545.188,31
Realizável a Longo Prazo	0,00	45.408,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.500.285,41	8.931.891,67
Depósitos Judiciais	0,00	45.408,86	Capital Social Realizado (N.3)	8.000.000,00	8.000.000,00
Cauções em Garantia	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos	-	-	Reservas de Lucros	500.285,41	858.446,98
Imobilizado - líquido (N.4)	1.790.664,09	1.865.664,09	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	73.444,69
Consórcios	12.408,29	69.156,44	Prezuiços Acumulados	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	9.932.647,76	10.987.727,87	TOTAL DO PASSIVO	9.932.647,76	10.987.727,87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
RAFAEL ALVARES GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.L.: MG-8.335.065 CPF: 065.545.796-80

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CRC MG 084084/O-9 CPF: 030.113.266-65
CONTADOR.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



**RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ:
18.472.754/0001-00 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO 2019
(EM R\$)**

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2019</u>
Receita Operacional Bruta		
Receita de Serviços / Consórcios	12.505.137,91	16.140.658,75
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	12.505.137,91	16.140.658,75
(-) Deduções Sobre Serviços		1.154.141,22
(-) Impostos sobre Serviços	1.187.093,94	14.986.517,53
Total da Receita	11.318.043,97	
(Despesas) Receitas Operacionais		
(-) Administrativas c/ Pessoal	0,00	5.468.797,57
(-) Administrativas Gerais	0,00	7.252.723,59
(-) Tributárias e Contribuições	0,00	421.345,00
(-) Despesas Financeiras	0,00	1.244,78
(-) Custo Serviços Prestados	10.648.600,06	
(-) Outras Despesas/Receitas	<u>169.158,50</u>	<u>1.484.245,02</u>
LUCRO DO EXERCÍCIO	<u>500.285,41</u>	<u>358.161,57</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2018. Belo Horizonte - Minas Gerais.

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
RAFAEL ALVARES GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.L.: MG-8.335.065 CPF: 065.545.796-80

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CPF: 030.113.266-65 CRC 084084/O-9
CONTADOR



RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.472.754/0001-00
RUA PIRAPETINGA, n° 697 BAIRRO - SERRA - BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.220-150

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO 2019
(EM R\$)

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2019</u>
Resultado Líquido do Período	500.285,41	358.161,57
+/-) Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00
Variação de Reserva de Reavaliação (Quando Existente)	0,00	0,00
Ganhos/Perdas em Planos Previdência Complementar Ou Conversão das Demonstrações Contábeis p/Exterior	0,00	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(+/-) Resultados Abrangentes de Empresas Investidas (quando reconhecidas pela Eq. Patrimonial)	0,00	0,00
(=) Resultado Abrangente do Período	500.285,41	358.161,57

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.472.754/0001-00
RUA PIRAPETINGA, n° 697 BAIRRO - SERRA - BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.220-150

DSMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO 2019
(EM R\$)

	<u>31/12/2019</u>
Saldo Inicial de Lucros/Prejuízos Acumulados	500.285,41
(+/-) Lucro Líquido do Exercício	358.161,57
(+/-) Ajuste de Exercício Anterior	73.444,69
(-) Destinações do Lucro	-
(-) Reservas	-
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos	-
(=) Saldo Final de Lucros ou Prejuízos	931.891,67

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2018. Belo Horizonte - Minas Gerais.

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
RAFAEL ALVARES GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.I.: MG-8.335.065 CPF: 065.545.796-80

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CPF: 030.113.266-65 CRC 084084/O-9
CONTADOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.472.754/0001-00
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO 31/12/2019
(EM R\$)

	<u>Capital Social</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Reservas de Lucros</u>	<u>Prejuízos Acumulados</u>	<u>Ajuste de Exercício</u>	<u>Ações em Tesouraria</u>	<u>TOTAL</u>
Saldo em 31/12/2018	8.000.000,00	-	-	-	-	-	8.000.000,00
Aumento do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Lucro do Exercício	-	-	500.285,41	-	-	-	500.285,41
Saldo em 31/12/2018	8.000.000,00	-	500.285,41	-	-	-	8.500.285,41
Aumento do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Lucro do Exercício	-	-	358.161,57	-	73.444,69	-	431.606,26
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2019	8.000.000,00	-	858.446,98	-	73.444,69	-	8.931.891,67

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BELO HORIZONTE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CRC MG 084084/O-9 CPF: 030.113.266-65
CONTADOR.



RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 18.472.754/0001-00
RUA PIRAPETINGA, nº 697 BAIRRO - SERRA - BELO HORIZONTE / MG - CEP: 30.220-150 - TELEFAX (31) 3589-3900

Demonstração de Fluxo de Caixa 31-12-2019 - Metodo Indireto
EM R\$

	2018	2019
Demonstração de Fluxo de Caixa 31-12-2019		
1- Das Atividades Operacionais		
(+) Recebimentos de Clientes e outros	445.307,19	661.095,38
(+) Serviços Medidos e não faturados	3.000.000,00	4.250.622,99
(-) Pagamentos a Fornecedores	(-) 55.551,86 (-)	738.016,25
(-) Pagamentos a Funcionários	(-) 21.789,00 (-)	413.165,00
(-) Pagamento de Impostos	(-) 21.239,87 (-)	98.801,27
(-) Pagamento de Tributos	(-) 46.875,90 (-)	256.621,53
(+) Recebimento de Juros		
(-) Pagamento de Seguros	(-) 1.412,42 (-)	
(+) Recebimentos de Seguros		
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades Operacionais	3.298.438,14	3.405.114,32
2 - Das Atividades de Investimentos		
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		75.000,00
(-) Aquisição de Imobilizado	(-) 1.476.464,09 (-)	
(+) Recebimento de Dividendos		75.000,00
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos	1.476.464,09	
3 - Das Atividades de Financiamentos		
(+) Novos Empréstimos		
(-) Amortização de Empréstimos		
(+) Emissão de Debêntures	8.000.000,00	0,00
(+) Integralização de Capital		
(-) Pagamento de Dividendos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento	8.000.000,00	
4 - Aumento / Diminuição Nas Disponibilidades (1+2+3)	9.821.974,05	3.330.114,32
DISPONIBILIDADES- no inicio do periodo		11.598,74
DISPONIBILIDADES- no final do periodo	9.821.974,05	3.341.713,06

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BELO HORIZONTE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CPF: 030.113.266-65 CRC 084084/O-9
CONTADOR



RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Rua Pirapetinga, nº 697 - Bairro - Serra - CEP: 30220-150
 Belo Horizonte / Minas Gerais
 EXERCÍCIO 2019

Índice de Liquidez Geral		=	Índice de Liquidez Geral
<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$ 9.052.907,34		4,40
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 2.055.836,20		

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL		=	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 10.987.727,87		5,34
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 2.055.836,20		

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		=	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 9.007.498,48		5,96
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 1.510.647,89		

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO - CCL		=	CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO
<u>ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 9.007.498,48 (-) R\$ 1.510.647,89		R\$ 7.496.850,59

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		=	Grau de Endividamento
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 2.055.836,20		0,19
<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 10.987.727,87		

Participação em Capital de Terceiros = PC+PNC/PL		=	Índice de Endividamento Geral
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 2.055.836,20		0,23
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	R\$ 8.931.891,67		

Nome do Contador: Leonardo Ribeiro Santos
 CRC - MG 084084/O-9 - CPF: 030.113.266-65
 CONTADOR

Assinatura _____

Nome do Responsável pela Empresa : Rafael Alvares Guimarães
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.I: MG 8.335.065 CPF: 065.545.796-80

Assinatura _____

RG Empreendimentos e Engenharia Eireli

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Individuais
e Consolidadas em 31 de Dezembro de 2019.



NOTA 1 - O Contexto Operacional da empresa RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, ao longo do exercício de 2019. Desenvolveu regularmente suas atividades, promovendo as operações financeiras e securitárias inerentes à natureza dos seus serviços, atuando na indústria da construção civil, executando serviços de Limpeza Urbana e Correlatos; preponderantemente, nos segmentos: Obras e reformas de engenharia civil, construção civil e correlatos do ramo, prestação de serviços de engenharia civil e sanitária; conservação, manutenção, limpeza e incorporação de imóvel.

NOTA 2- Apresentação das Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e, normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade- CFC.

NOTA 3- Principais Práticas Contábeis As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas informações contábeis intermediárias.

a) Caixa e equivalentes de caixa representam os recursos da empresa, na movimentação das operações da empresa, incluem os saldos de caixa, depósitos em bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata. São classificados como ativos financeiros a valor justo por meio dos resultados disponíveis para negociação, e estão registrados pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramentodas demonstrações contábeis apurados pelo critério pró-rata que equivalem aos seus valores de mercado.

b) Imobilizado - Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, incluindo reavaliações procedidas em anos anteriores e os ajustes de avaliação patrimonial ao custo atribuído, deduzido da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

c) Provisões - A provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

RUA PIRAPETINGA N 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG CEP 30.220-150 -TELEFAX (31) 3589-3900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RG Empreendimentos e Engenharia Eireli

Diário 7 Folha 166



d) Contratos de construção - A receita do contrato compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais, reclamações e pagamentos de incentivos contratuais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável. Tão logo o resultado de um contrato de construção possa ser estimado de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida no resultado na medida do estágio de conclusão do contrato. Despesas de contrato são reconhecidas quando incorridas, a menos que elas criem um ativo relacionado à atividade do contrato futuro.

e) O estágio de conclusão é avaliado pela referência do levantamento dos trabalhos realizados. Quando o resultado de um contrato de construção não pode ser medido de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida até o limite dos custos reconhecidos na condição de que os custos incorridos possam ser recuperados. Perdas em um contrato são reconhecidas imediatamente no resultado

f) Apuração do resultado - As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

NOTA 4 - Demonstrações Contábeis Consolidadas

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 5 - Clientes

Os registros contábeis do "Contas a Receber" da sociedade são efetuados de acordo com o regime de competência dos exercícios, incluindo as medições de serviços a faturar, cujos custos correspondentes já transcorreram até a data do balanço.

NOTA 6- Obrigações a curto prazo (Passivo Circulante) Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 7- Patrimônio Líquido

a) Capital social: O Capital Social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2018, é de R\$ 8.000.000,00, (Oito Milhões de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País o mesmo permanece o mesmo no exercício 2019.

NOTA 8 - Ajuste de Exercícios Anteriores.

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, Conta Ajustes de Exercícios Anteriores. Os saldos decorrentes de efeitos provocados por erros imputáveis do exercício anterior cuja mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela empresa RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI.

RUA PIRAPETINGA N 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG CEP 30.220-150 -TELEFAX (31) 3589-3900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RG Empreendimentos e Engenharia Eireli

Diário 7 Folha 167



NOTA 9 - Do Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2019 foi incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 100.

NOTA 10 - Demonstração de Resultado Abrangente

Conforme normas contábeis, Resolução CFC nº 1.185/2009 e ao CPC n 26, item 81 ao 105, a DRA, registra os ganhos e as perdas economicamente incorridos, mas de possível reversão futura. Na sua essência, o resultado abrangente é aquele que abrange as variações futuras de receitas e despesas que já estão registradas no ativo ou no passivo, mas ainda não afetaram o resultado do exercício.

- a) Somente apresentou o lucro líquido do exercício, como Demonstração de resultado abrangente.

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2019.

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
RG: MG7145420 – SSP/MG – CPF: 030.113.266-65
CONTADOR – CRC: MG-084084/O-9/MG

RUA PIRAPETINGA N 697, BAIRRO SERRA - BELO HORIZONTE/MG CEP 30.220-150 -TELEFAX (31) 3589-3900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI					
NIRE:	3160006584-2	CNPJ:	18.472.754/0001-00	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI - EPP					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0021833970071	Inscrição Municipal:	09294000015		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	7	Data assinatura:	06/03/2020
Quantidade de páginas:	168		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	Contador	084084/O-9
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	Titular Pessoa Física - EIRELI	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/102.160-9 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99696895 em 09/03/2020. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/102.160-9	ZMHA

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Nire:	3160006584-2
CNPJ:	18.472.754/0001-00
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de	02/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	084084/O-9
065.545.796-80	RAFAEL ALVARES GUIMARAES	

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de março de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600065842	CNPJ 18.472.754/0001-00
NOME EMPRESARIAL RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.43.18.32.DC.B7.8E.E8.AF.D2.B3.87.D9.A6.7F.DA.38.6A.8F.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03011326665	LEONARDO RIBEIRO SANTOS:03011326665	318084115586883129 068556164266401806 28	28/07/2017 a 27/07/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16743605000102	LEONARDO RIBEIRO SANTOS 03011326665:167436050	606168412136198578 3	14/02/2020 a 14/02/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

12.43.18.32.DC.B7.8E.E8.AF.D2.B3.87.
D9.A6.7F.DA.38.6A.8F.52-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/07/2020 às 23:06:17

4A.C2.DE.D7.A1.3A.D6.7B
BC.A6.AD.48.89.79.1D.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
NIRE	31600065842
CNPJ	18.472.754/0001-00
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/07/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27670

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27670
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019
 Demonstração de Resultado Primeiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 9.932.647,76	R\$ 8.628.428,50
Circulante		R\$ 8.129.575,38	R\$ 6.811.436,32
Disponível		R\$ 3.806.584,29	R\$ 3.271.197,74
Numerários em caixa		R\$ 11.598,74	R\$ 520,06
(-) Banco conta movimento		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Aplicações		R\$ 3.794.985,55	R\$ 3.270.677,68
Clientes		R\$ 159.185,97	R\$ 146.223,70
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 159.185,97	R\$ 146.223,70
Adiantamento		R\$ 806.015,13	R\$ 888.413,58
Dividendos Antecipados		R\$ 806.015,13	R\$ 888.413,58
Créditos a receber		R\$ 286.118,22	R\$ 233.929,53
Créditos Tributários a Receber		R\$ 286.118,22	R\$ 233.929,53
Outros Créditos		R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.200.000,00
Serv. Medidos e não Faturadas		R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.200.000,00
Emprestimos de Socios e Coliga		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Conta Corrente Socios		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Ativo Não Circulante		R\$ 1.803.072,38	R\$ 1.816.992,18
Imobilizado		R\$ 1.790.664,09	R\$ 1.790.664,09
Máquinas e equipamentos		R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00
Veículos		R\$ 1.476.464,09	R\$ 1.476.464,09
Consórcios		R\$ 12.408,29	R\$ 26.328,09
Consortio de Veículos		R\$ 12.408,29	R\$ 26.328,09
Passivo		R\$ 9.932.647,76	R\$ 8.628.428,50
Circulante		R\$ 145.456,63	R\$ 16.796,04
Fornecedores		R\$ 55.551,86	R\$ 0,00
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 55.551,86	R\$ 0,00
Tributos e Contribuições		R\$ 46.875,90	R\$ 11.176,38
Tributos e Contribuições		R\$ 34.571,10	R\$ 5.509,01
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 12.304,80	R\$ 5.667,37
Impostos Estaduais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com Pessoal		R\$ 22.638,95	R\$ 0,00
Salários		R\$ 21.789,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Obrigações		R\$ 849,95	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 18.472.754/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Demonstração de Resultado Primeiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Obrigações		R\$ 20.389,92	R\$ 5.619,66
Outros Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais sobre Folha de Pagamento.		R\$ 20.389,92	R\$ 5.619,66
Passivo Não Circulante		R\$ 1.286.905,72	R\$ 1.184.041,03
Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenções de Contrato a Pagar		R\$ 1.085,77	R\$ 0,00
Retenções de Contrato a Pagar		R\$ 1.085,77	R\$ 0,00
Finame		R\$ 1.285.819,95	R\$ 1.184.041,03
Finame (Curto Prazo)		R\$ 589.245,17	R\$ 651.031,03
Banco Wolkswagens (Finame Longo Prazo)		R\$ 696.574,78	R\$ 533.010,00
Patrimônio Líquido		R\$ 8.500.285,41	R\$ 7.427.591,43
Capital Social		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ 500.285,41	R\$ (572.408,57)
Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ 500.285,41	R\$ 500.285,41
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ (1.145.792,64)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 73.098,66

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019
Demonstração de Resultado Segundo Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 8.628.428,50	R\$ 8.395.101,87
Circulante		R\$ 6.811.436,32	R\$ 6.489.914,95
Disponível		R\$ 3.271.197,74	R\$ 2.809.916,94
Numerários em caixa		R\$ 520,06	R\$ 329,36
(-) Banco conta movimento		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Aplicações		R\$ 3.270.677,68	R\$ 2.809.587,58
Clientes		R\$ 146.223,70	R\$ 230.296,57
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 146.223,70	R\$ 230.296,57
Adiantamento		R\$ 888.413,58	R\$ 941.746,01
Dividendos Antecipados		R\$ 888.413,58	R\$ 941.746,01
Créditos a receber		R\$ 233.929,53	R\$ 236.283,66
Créditos Tributários a Receber		R\$ 233.929,53	R\$ 236.283,66
Outros Créditos		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Serv. Medidos e não Faturadas		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Empréstimos de Socios e Coliga		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Conta Corrente Socios		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Ativo Não Circulante		R\$ 1.816.992,18	R\$ 1.905.186,92
Imobilizado		R\$ 1.790.664,09	R\$ 1.865.664,09
Máquinas e equipamentos		R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00
Veículos		R\$ 1.476.464,09	R\$ 1.551.464,09
Consórcios		R\$ 26.328,09	R\$ 39.522,83
Consorcio de Veículos		R\$ 26.328,09	R\$ 39.522,83
Passivo		R\$ 8.628.428,50	R\$ 8.395.101,87
Circulante		R\$ 16.796,04	R\$ 5.619,66
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tributos e Contribuições		R\$ 11.176,38	R\$ (0,00)
Tributos e Contribuições		R\$ 5.509,01	R\$ 0,00
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 5.667,37	R\$ (0,00)
Outras Obrigações		R\$ 5.619,66	R\$ 5.619,66
Encargos Sociais sobre Folha de Pagamento.		R\$ 5.619,66	R\$ 5.619,66
Passivo Não Circulante		R\$ 1.184.041,03	R\$ 977.872,48
Finame		R\$ 1.184.041,03	R\$ 977.872,48
Finame (Curto Prazo)		R\$ 651.031,03	R\$ 444.862,48



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019
Demonstração de Resultado Segundo Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco Wolkswagens (Finame Longo Prazo)		R\$ 533.010,00	R\$ 533.010,00
Patrimônio líquido		R\$ 7.427.591,43	R\$ 7.411.609,73
Capital Social		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
(-) Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ (572.408,57)	R\$ (588.390,27)
Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ 500.285,41	R\$ 500.285,41
(-) Resultado do Exercício		R\$ (1.145.792,64)	R\$ (1.161.774,34)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 73.098,66	R\$ 73.098,66



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019
Demonstração de Resultado Terceiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 8.395.101,87	R\$ 10.299.184,00
Circulante		R\$ 6.489.914,95	R\$ 8.344.514,41
Disponível		R\$ 2.809.916,94	R\$ 4.541.220,58
Numerários em caixa		R\$ 329,36	R\$ 103,06
(-) Banco conta movimento		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Aplicações		R\$ 2.809.587,58	R\$ 4.541.117,52
Clientes		R\$ 230.296,57	R\$ 289.763,82
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 230.296,57	R\$ 289.763,82
Adiantamento		R\$ 941.746,01	R\$ 979.649,65
Dividendos Antecipados		R\$ 941.746,01	R\$ 979.649,65
Créditos a receber		R\$ 236.283,66	R\$ 262.208,59
Créditos Tributários a Receber		R\$ 236.283,66	R\$ 262.208,59
Outros Créditos		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Serv. Medidos e não Faturadas		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Empréstimos de Socios e Coliga		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Conta Corrente Socios		R\$ 71.671,77	R\$ 71.671,77
Ativo Não Circulante		R\$ 1.905.186,92	R\$ 1.954.669,59
(-) Realizável a longo prazo		R\$ (0,00)	R\$ 36.303,63
Imobilizado		R\$ 1.865.664,09	R\$ 1.865.664,09
Máquinas e equipamentos		R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00
Veículos		R\$ 1.551.464,09	R\$ 1.551.464,09
Consórcios		R\$ 39.522,83	R\$ 52.701,87
Consortio de Veículos		R\$ 39.522,83	R\$ 52.701,87
Passivo		R\$ 8.395.101,87	R\$ 10.299.184,00
Circulante		R\$ 5.619,66	R\$ 1.097.234,28
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamentos e Empréstimos a Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 850.000,00
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 850.000,00
Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 118.307,73
Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 118.307,73
Impostos Estaduais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019
Demonstração de Resultado Terceiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gratificações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Obrigações		R\$ 5.619,66	R\$ 128.926,55
Outros Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais sobre Folha de Pagamento.		R\$ 5.619,66	R\$ 128.926,55
Passivo Não Circulante		R\$ 977.872,48	R\$ 802.233,96
Finame		R\$ 977.872,48	R\$ 802.233,96
Finame (Curto Prazo)		R\$ 444.862,48	R\$ 269.223,96
Banco Wolkswagens (Finame Longo Prazo)		R\$ 533.010,00	R\$ 533.010,00
Patrimônio líquido		R\$ 7.411.609,73	R\$ 8.399.715,76
Capital Social		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
(-) Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ (588.390,27)	R\$ 399.715,76
Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ 500.285,41	R\$ 1.488.045,41
(-) Resultado do Exercício		R\$ (1.161.774,34)	R\$ (1.161.774,34)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 73.098,66	R\$ 73.444,69



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Demonstração de Resultado Quarto Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 10.299.184,00	R\$ 10.987.727,87
Circulante		R\$ 8.344.514,41	R\$ 9.007.498,48
Disponível		R\$ 4.541.220,58	R\$ 2.829.937,85
Numerários em caixa		R\$ 103,06	R\$ 103,06
(-) Banco conta movimento		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Aplicações		R\$ 4.541.117,52	R\$ 2.829.834,79
Clientes		R\$ 289.763,82	R\$ 222.054,06
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 289.763,82	R\$ 222.054,06
Adiantamento		R\$ 979.649,65	R\$ 1.265.842,26
(-) Adiantamentos a Funcionários		R\$ (0,00)	R\$ 9.778,00
Dividendos Antecipados		R\$ 979.649,65	R\$ 1.256.064,26
Créditos a receber		R\$ 262.208,59	R\$ 439.041,32
Créditos Tributários a Receber		R\$ 262.208,59	R\$ 439.041,32
Outros Créditos		R\$ 2.200.000,00	R\$ 4.250.622,99
Serv. Medidos e não Faturadas		R\$ 2.200.000,00	R\$ 4.250.622,99
Empréstimos de Socios e Coliga		R\$ 71.671,77	R\$ (0,00)
Conta Corrente Socios		R\$ 71.671,77	R\$ (0,00)
Ativo Não Circulante		R\$ 1.954.669,59	R\$ 1.980.229,39
Realizável a longo prazo		R\$ 36.303,63	R\$ 45.408,86
Imobilizado		R\$ 1.865.664,09	R\$ 1.865.664,09
Máquinas e equipamentos		R\$ 314.200,00	R\$ 314.200,00
Veículos		R\$ 1.551.464,09	R\$ 1.551.464,09
Consórcios		R\$ 52.701,87	R\$ 69.156,44
Consortio de Veiculos		R\$ 52.701,87	R\$ 69.156,44
Passivo		R\$ 10.299.184,00	R\$ 10.987.727,87
Circulante		R\$ 1.097.234,28	R\$ 1.510.647,89
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 738.016,25
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ 738.016,25
Financiamentos e Empréstimos a Curto Prazo		R\$ 850.000,00	R\$ 0,00
Empréstimos		R\$ 850.000,00	R\$ 0,00
Tributos e Contribuições		R\$ 118.307,73	R\$ 256.621,53
Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 51.594,45
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 118.307,73	R\$ 205.027,08
Impostos Estaduais		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Demonstração de Resultado Quarto Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ 416.208,84
Salários		R\$ 0,00	R\$ 413.165,00
Férias		R\$ 0,00	R\$ 3.043,84
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Obrigações		R\$ 128.926,55	R\$ 99.801,27
Encargos Sociais sobre Folha de Pagamento.		R\$ 128.926,55	R\$ 99.801,27
Passivo Não Circulante		R\$ 802.233,96	R\$ 545.188,31
Finame		R\$ 802.233,96	R\$ 545.188,31
Finame (Curto Prazo)		R\$ 269.223,96	R\$ 545.188,31
Banco Wolkswagens (Finame Longo Prazo)		R\$ 533.010,00	R\$ 0,00
Patrimônio líquido		R\$ 8.399.715,76	R\$ 8.931.891,67
Capital Social		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ 399.715,76	R\$ 931.891,67
Lucros (Prejuizos) Acumulados		R\$ 1.488.045,41	R\$ 2.020.221,32
(-) Resultado do Exercício		R\$ (1.161.774,34)	R\$ (1.161.774,34)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 73.444,69	R\$ 73.444,69



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019
Demonstração de Resultado Primeiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
Receita sobre Serviços		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
Receita de serviços		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 294.888,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (22.079,14)
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (14.864,11)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ 0,00	R\$ (929,51)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (5.632,02)
(-) Despesas com Veículos		R\$ 0,00	R\$ (653,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (392,78)
(-) Despesas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (262,28)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (130,50)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 272.416,55
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 272.416,55
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (26.796,25)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o		R\$ 0,00	R\$ (26.796,25)
Lucro			
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 245.620,30
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 245.620,30



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019
Demonstração de Resultado Segundo Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
Receita sobre Serviços		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
Receita de serviços		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
LUCRO BRUTO		R\$ 294.888,47	R\$ 1.036.197,44
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (22.079,14)	R\$ (16.023,38)
(-) Despesas Gerais		R\$ (14.864,11)	R\$ (14.902,07)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (929,51)	R\$ (964,97)
(-) Despesas Diversas		R\$ (5.632,02)	R\$ (156,34)
(-) Despesas com Veículos		R\$ (653,50)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (392,78)	R\$ (261,75)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (262,28)	R\$ (261,75)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (130,50)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 272.416,55	R\$ 1.019.912,31
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 272.416,55	R\$ 1.019.912,31
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (26.796,25)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ (26.796,25)	R\$ (0,00)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 245.620,30	R\$ 1.019.912,31
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 245.620,30	R\$ 1.019.912,31



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019
Demonstração de Resultado Terceiro Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
Receita sobre Serviços		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
Receita de serviços		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
LUCRO BRUTO		R\$ 1.036.197,44	R\$ 5.190.642,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.023,38)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Gerais		R\$ (14.902,07)	R\$ (0,00)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (964,97)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ (156,34)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (261,75)	R\$ (508,07)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (261,75)	R\$ (380,87)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (127,20)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.019.912,31	R\$ 5.190.134,14
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.019.912,31	R\$ 5.190.134,14
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (23.692,22)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o		R\$ 0,00	R\$ (23.692,22)
Lucro		R\$ 1.019.912,31	R\$ 5.166.441,92
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.019.912,31	R\$ 5.166.441,92
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.019.912,31	R\$ 5.166.441,92



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.472.754/0001-00
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Demonstração de Resultado Quarto Trimestre de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
Receita sobre Serviços		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
Receita de serviços		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
LUCRO BRUTO		R\$ 5.190.642,21	R\$ 9.618.930,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.593,96)
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (6.442,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (151,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (508,07)	R\$ (82,18)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (380,87)	R\$ (3,87)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (127,20)	R\$ (78,31)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 5.190.134,14	R\$ 9.612.254,49
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 5.190.134,14	R\$ 9.612.254,49
(-) PROVISÃO PARA IR E CSL		R\$ (23.692,22)	R\$ (327.266,03)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ (23.692,22)	R\$ (327.266,03)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 5.166.441,92	R\$ 9.284.988,46
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 5.166.441,92	R\$ 9.284.988,46



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99675388 em 24/06/2019. Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Correa Soares. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/257.105-2	9dw6

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Nire:	3120851050-3
CNPJ:	10.959.163/0001-50
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	02/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	08071005
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO	

Belo Horizonte, Segunda-feira, 24 de Junho de 2019

Termo de Abertura



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP					
NIRE:	3120851050-3	CNPJ:	10.959.163/0001-50	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0012800620005	Inscrição Municipal:	0.242.780/001-X		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			09/07/2009		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
*Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	31		
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	13/06/2019		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	Contador	08071005
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO	Diretor	





MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 10.959.163/0001-50

Rua URANO, 145 SALA 7 - SANTA LUCIA, Belo Horizonte MG - CEP: 30350580

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

ATIVO

	2017	2018
ATIVO CIRCULANTE	1.047.840,41	688.901,51
CAIXA GERAL	222.278,87	52.619,88
BANCOS C/ MOVIMENTO	25.822,80	10,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	98.637,25	18.230,22
FATURAS A RECEBER	434.014,68	434.014,68
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	40.875,53	30.105,14
SERVICOS EXEC./MEDIDOS E NAO FATURADOS	100.405,82	0,00
DEPOSITOS COMPULSORIOS E JUDICIAIS	1.777,43	0,00
CONSORCIOS E FINANCIAMENTOS	124.028,03	153.921,59
ATIVO PERMANENTE	2.881.476,18	1.381.476,18
IMOBILIZADO	2.880.896,18	1.380.896,18
DEPRECIACAO ACUMULADA	580,00	580,00
TOTAL DO ATIVO	3.929.316,59	2.070.377,69

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO

SOCIO ADMINISTRADOR

Ci: MG9114651 - CPF: 014.804.296-19

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

FERNANDO FREIRE ALMEIDA

RG: MG-7964207 CPF: 006.188.186-42

CONTADOR - CRC: 08071005 / MG



MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 10.959.163/0001-50

Rua URANO, 145 SALA 7 - SANTA LUCIA, Belo Horizonte MG - CEP: 30350580

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

PASSIVO

	2017	2018
PASSIVO CIRCULANTE	155.441,48	23.287,45
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	132,91	12,28
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/LUCRO	28.173,21	23.243,71
OBRIGACOES TRABALHISTAS - FOLHAS	2.462,39	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	321,40	31,46
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	124.351,57	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	3.773.875,11	2.047.090,24
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	2.016.117,73	2.773.875,11
RESULTADO DO EXERCICIO	757.757,38	(1.726.784,87)
TOTAL DO PASSIVO	3.929.316,59	2.070.377,69

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO

SOCIO ADMINISTRADOR

CI: MG9114651 - CPF: 014.804.296-19

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

FERNANDO FREIRE ALMEIDA

RG: MG-7964207 CPF: 006.188.186-42

CONTADOR - CRC: 08071005 / MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/257.105-2 no dia 14/06/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO COMPARATIVO DOS ANOS

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 10.959.163/0001-50

	2017	2018
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.096.235,45	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	129,73	11,71
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
GANHOS NA VENDA DO ATIVO PERMANENTE	100.500,00	0,00
DIVERSAS	17.848,35	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(20.809,72)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	1.193.903,81	11,71
CUSTO DE OBRA E SERVIÇOS		
CUSTO DE ORAS E SERVIÇOS.....	(121.243,76)	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(275.462,25)	(1.719.193,81)
DESPESAS FINANCEIRAS	(33.210,35)	(3.060,42)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.230,07)	(4.542,35)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	757.757,38	(1.726.784,87)

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CI: MG9114651 - CPF: 014.804.296-19

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

FERNANDO FREIRE ALMEIDA
CRC 080710/0-2 CONTADOR CPF: 006.188.186-42





Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP					
NIRE:	3120851050-3	CNPJ:	10.959.163/0001-50	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0012800620005		Inscrição Municipal:	0.242.780/001-X	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Data assinatura:	13/06/2019
Quantidade de páginas:	31		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.188.186-42	FERNANDO FREIRE ALMEIDA	Contador	08071005
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO	Diretor	

Termo de Abertura



Dados da empresa			
Nome Empresarial: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP			
NIRE:	3120851050-3	CNPJ:	10.959.163/0001-50
Nome Anterior:		UF:	MINAS GERAIS
Município:	BELO HORIZONTE	Inscrição Municipal:	0242780001X
Inscrição	0012800620005	Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	09/07/2009

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO	Quantidade de páginas:	24
Número de ordem:	11	Data	12/05/2020
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO	Diretor	
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	Contador	084084/O-9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.959.163/0001-50
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019
 Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580
 Belo Horizonte / Minas Gerais

Diário: 11

Descrição	Nota Classificação	Exercicio 2019	Exercicio 2018
Ativo		2.085.444,46	2.069.797,69
Circulante		703.049,34	688.901,51
Disponível		52.023,33	70.860,10
Numerários em caixa (20)	1-1-01-01	40.870,29	52.619,88
Banco conta movimento (30)	1-1-01-02	11.143,04	18.230,22
Aplicações (50)	1-1-01-03	10,00	10,00
Clientes		434.014,68	434.014,68
Recebimentos Pessoa Física e Juridica (90)	1-1-04-01	434.014,68	434.014,68
Créditos a receber		30.105,14	30.105,14
Créditos Tributários a Receber (210)	1-1-07-01	30.105,14	30.105,14
Despesas antecipadas		186.906,19	153.921,59
Despesas antecipadas (350)	1-1-10-01	186.906,19	153.921,59
Ativo Não Circulante		1.382.395,12	1.380.896,18
Imobilizado		1.380.896,18	1.380.316,18
Máquinas e equipamentos (465)	1-2-03-03	357.625,09	357.625,09
Informática (475)	1-2-03-04	7.580,00	7.580,00
Móveis e utensílios (485)	1-2-03-05	6.275,87	6.275,87
Veículos (495)	1-2-03-06	1.007.973,22	1.007.973,22
Outras imobilizações (530)	1-2-03-08	1.442,00	1.442,00
Depreciação Acumulada		580,00	580,00
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)	1-2-04-01	580,00	580,00
Intangível		2.078,94	-
Custas Judiciais (656)	1-2-05-04	2.078,94	-

***** (XXXXX) *****
 Declaro sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

 LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
 Sócio - Administrador
 CPF: 01480429619

 LEONARDO RIBEIRO SANTOS
 CPF: 030.113.266-65
 CRC: MG 084084/O-9

Memory Contabilidade

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 10.959.163/0001-50
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019
 Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580
 Belo Horizonte / Minas Gerais

Diário: 11

Descrição	Nota Classificação	Exercicio 2019	Exercicio 2018
Passivo		R\$ 2.085.444,46	R\$ 2.069.797,69
Circulante		R\$ 70.579,46	R\$ 23.287,45
Empréstimo p/ capital de giro		R\$ 61.900,00	R\$ -
Empréstimos (695)	2-1-01-01	61.900,00	-
Tributos e Contribuições		R\$ 8.679,46	R\$ 23.287,45
Tributos e Contribuições (795)	2-1-05-01	8.679,46	23.275,17
Retenções de Imposto e Contribuições (840)	2-1-05-02	-	12,28
Patrimônio líquido		R\$ 2.014.865,00	R\$ 2.046.510,24
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social Subscrito (1176)	2-3-01-01	1.000.000,00	1.000.000,00
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		R\$ 1.014.865,00	R\$ 1.046.510,24
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)	2-3-03-01	2.742.809,87	2.773.875,11
Resultado do Exercício (1355)	2-3-03-02	1.726.784,87	1.727.364,87
Ajuste de Exercício Anteriores (1365)	2-3-03-02	1.160,00	-

***** (XXXXX) *****
 Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

 LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
 Sócio - Administrador
 CPF: 01480429619

 LEONARDO RIBEIRO SANTOS
 CPF: 030.113.266-65
 CRC: MG 084084/O-9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ:
10.959.163/0001-50
Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580 Belo Horizonte /
Minas Gerais
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO EM 31-12-2019



	Exercicio 2019	Exercicio 2018
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 172.159,40	R\$ -
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 3,16	R\$ 11,71
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 3,16	R\$ 11,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -	R\$ -
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -	R\$ -
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 172.162,56	R\$ 11,71
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 172.162,56	R\$ 11,71
CUSTO DE OBRAS E SERVIÇOS	-R\$ 119.462,10	R\$ -
CUSTO DE OBRAS E SERVIÇOS	-R\$ 119.462,10	R\$ -
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-R\$ 80.408,89	-R\$ 1.719.773,81
DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 2.555,45	-R\$ 3.060,42
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-R\$ 801,36	-R\$ 4.542,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-R\$ 31.065,24	-R\$ 1.727.364,87

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
Sócio - Administrador
CPF: 014.804.296-19

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CPF: 030.113,266-65
CONTADOR - CRC: MG 084084/O-9





DFC - MÉTODO DIRETO
MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.959.163/0001-50
 Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580
 Belo Horizonte / Minas Gerais

FOLHA 20

Item	2017	2018	2019
1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
(+) Recebimento de Clientes	R\$ 434.014,68	R\$ 434.014,68	R\$ 434.014,68
(+) Serviços medidos e não Faturados	R\$ 100.405,82	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de Fornecedores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de Empregados	-R\$ 2.462,39	-R\$ -	-R\$ -
(-) Pagamento de Impostos	-R\$ 28.494,61	-R\$ 23.275,17	-R\$ 8.679,46
(+) Recebimento de Juros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de Juros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de Seguros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(+) Recebimento de Seguros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	R\$ 503.463,50	R\$ 410.739,51	R\$ 425.335,22
2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento			
(-) Aquisição de Imobilizado	-R\$ 2.881.476,18	R\$ -	R\$ -
(+) Venda de Imobilizado	R\$ 1.500.000,00	R\$ -	R\$ -
(-) Aquisição de Outras Empresas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	-R\$ 1.381.476,18	R\$ -	R\$ -
3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
(+) Aquisição de Empréstimos Bancários	R\$ 124.351,57	R\$ -	R\$ -
(+) Aumento de Capital	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(+) Juros Recebidos de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Pagamento de empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	R\$ 1.124.351,57	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	R\$ 246.338,89	R\$ 1.410.739,51	R\$ 1.425.335,22
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	R\$ 246.338,89	R\$ 1.410.739,51	R\$ 1.425.335,22

Leonardo Ribeiro Santos
 RG: MG 7.145.420 - CPF: 030.113.266-65
 CONTADOR CRC MG 084084/O-9

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
 Sócio Administrador
 CPF: 014.804.296-19

DEMONSTRAÇÃO DE DE LUCRO E PREJUÍZOS ACUMULADOS.

Empresa: MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.959.163/0001-50

	2018	2019
Saldo no Início do Período	R\$ 2.773.295,11	R\$ 1.046.510,24
(+ -) Ajustes de exercícios anteriores	-R\$ 1.726.784,87	-R\$ 1160
(+) Correção monetária do saldo inicial	R\$ -	-
Saldo Ajustado e Corrigido	R\$ 1.046.510,24	R\$ 1.045.350,24
(+) Lucro / Prejuízo do exercício	R\$ -	-R\$ 31.065,24
Lucro Total Disponível	R\$ 1.046.510,24	R\$ 1.014.285,00
Destinação do Exercício		
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Reserva para Contingências		
Reserva de incentivo Fiscal		
Reserva Orçamentária (retenção de lucros)		
Reserva de Lucros a Realizar	R\$ -	-
Lucros ou Dividendos a Distribuir	R\$ 1.046.510,24	R\$ 1.014.285,00
Saldo Final de Lucros Acumulados	R\$ 1.046.510,24	R\$ 1.014.285,00

Leonardo Ribeiro Santos
 RG: MG 7.145.420 - CPF: 030.113.266-65
 CONTADOR CRC MG 084084/O-9

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO
 Sócio Administrador
 CPF: 014.804.296-19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 2018

MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.959.163/0001-50

FOLHA 21

HISTÓRICO	Capital Social Integralizado			Reserva de Capital			Reservas de Lucros			Lucros ou Prejuízos Acumulados			Patrimônio Líquido dos Sócios de Controladora		Patrimônio Líquido Consolidado	
	RS	1.000.000,00	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	1.000.000,00	RS	1.000.000,00
Saldos Iniciais																
Aumento de Capital		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Ganhos com Emissão de Ações		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Otorgadas Reconhecidas		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
em Tesouraria Adquiridas		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Ações em Tesouraria Vendidas		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Dividendos		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Transações de Capital com os Sócios		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Lucro Líquido do Período		0,00			0,00			2016.117,71		757.757,38			0,00			0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Tributos e Ajustes Instrumentos Financeiros		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Equip. Patrim. e Ganhos Abraig. de Coligadas		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Ajustes de Conversão do Período		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Tributos e Ajustes de Conversão do Período		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Outros Resultados Abreangentes		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Reclassif. p/ Resultado - Aj. Instrum. Finan.		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Resultado Abreangente Total		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Constituição de Reservas		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Realização da Reserva de Avaliação		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Tributos e Realização de Reserva de Reavaliação		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Saldos Finais		1.000.000,00			0,00			2.016.117,71		757.757,38			0,00			3.773.875,11
Result. Abreangente dos Não Controladores		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00
Result. Abreangente dos Sócios de Controladora		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00			0,00

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 014.804.296-19	LEONARDO RIBEIRO SANTOS CONTADOR CREA: N10 084084/000 - CPF: 030.111.266-05
--	--

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 2019

MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.959.163/0001-50

FOLHA 22

HISTÓRICO Saldo Inicial	Capital Social Integralizado		Reserva de Capital		Reservas de Lucros		Lucros ou Prejuízos Acumulados		Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora		Patrimônio Líquido Consolidado	
	RS	1.000.000,00	RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	1.000.000,00	RS
Saldos Iniciais												
Aumento de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Gastos com Emissão de Ações	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Ocorridas Reconhecidas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas com Tesouraria Adquiridas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas com Tesouraria Vendidas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Dividendos	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Transferências de Capital com os Sócios	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Tributos e Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Equiv. Patrim. S/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Tributos e Ajustes de Conversão do Período	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Lucros Resultados Abrangentes	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Reclassific. p/ Resultado - Aj. Instrum. Finance.	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Abrangente Total	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Realização de Reserva Reavaliação	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Tributos e Realização da Reserva de Reavaliação	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Saldo Final	1.000.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Result. Abrangente dos Não Controladores	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Result. Abrangente dos Sócios da Controladora	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2019

LUIZ FELIPE FERREIRA PROCÓPIO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.804.286-19

LEONARDO RIBEIRO SANTOS
CONTADOR
CRC: MG 064084/CAO - CPF: 070.113.266-83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



LIVRO DIÁRIO NÚMERO DE ORDEM 11 EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2019. FOLHA 23

MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.959.163/0001-50
Rua Urano, nº 145 sala 7 - Bairro - Santa Lúcia - CEP: 30350-580
Belo Horizonte / Minas Gerais

Índice de Liquidez Geral		Índice de Liquidez Geral
<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$ 703.049,34	9,96
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 70.579,46	

Índice de Solvência Geral		Índice de Solvência Geral
<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 2.085.444,46	29,55
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 70.579,46	

Índice de Liquidez Corrente		Índice de Liquidez Corrente
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 703.049,34	9,96
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 70.579,46	

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO - CCL		CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
<u>ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 703.049,34 - R\$ 70.579,46	R\$ 632.469,88

GRAU DE ENDIVIDAMENTO		Índice de Endividamento - Grau de Endividamento
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$ 70.579,46	3,38%
<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 2.085.444,46	

Nome do Contador: Leonardo Ribeiro Santos
CRC - MG 084084/O-9 - CPF: 030.113.266-65

Assinatura _____

Nome do Responsável pela Empresa: Luiz Felipe Ferreira Procópio
CPF: 014.804.296-19 - C.I. - MG9114651

Assinatura _____



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/267.472-0 no dia 12/05/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP					
NIRE:	3120851050-3	CNPJ:	10.959.163/0001-50	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0012800620005	Inscrição Municipal:	0242780001X		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	11	Data assinatura:	12/05/2020
Quantidade de páginas:	24		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:	01/01/2018	Fim:	31/12/2018

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO	Diretor	
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	Contador	084084/O-9





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99701614 em 28/05/2020. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/267.472-0	MKwX

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Nire:	3120851050-3
CNPJ:	10.959.163/0001-50
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	11
Período de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
014.804.296-19	LUIZ FELIPE FERREIRA PROCOPIO	
030.113.266-65	LEONARDO RIBEIRO SANTOS	084084/O-9



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 28/05/2020, às 15:26 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de maio de 2020

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 20/267.472-0.





PARECER CONTÁBIL

Processo licitatório nº: 03/2020
Concorrência: 01/2021

Objeto: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL
Referência: Análise da documentação de habilitação do CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME, e sua conformidade às exigências do edital no item 8.3 para qualificação econômico-financeira.

Foi definido em edital que a análise da saúde financeira das empresas teria como critérios objetivos os índices ILC (índice de liquidez corrente), IEP (índice de endividamento patrimonial) e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial. Em relação ao ILC foi determinado em edital que o índice deve ser igual ou superior a 1% (um por cento). E o IEP deve ser igual ou inferior a 0,8% (zero ponto oito por cento) para que a empresa seja considerada apta.

O CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME apresentou às fls. 2585 o ILC de 5,96 referente à empresa líder do consórcio, a RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI. O ativo circulante apresentado é de R\$ 9.007.498,48 dividido pelo passivo circulante de R\$ 1.510.647,89 resultando no índice 5,96 supracitado. O IEP apresentado é de 0,23. A sua composição é o passivo circulante mais exigível a longo prazo dividido pelo patrimônio líquido. Ou seja, R\$2.055.836,20 dividido por R\$ 8.931,891,67. Os dados são lastreados às fls. 2578-2589 através das demonstrações contábeis subscritas pelo contador Leonardo Ribeiro Santos, CRC 084087/O-9.

A empresa MARAPELU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP que compõem o CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME apresentou à fl. 2598 o ILC de 9,96. A composição apresentada foi a seguinte, ativo circulante de R\$ 703.049,34 dividido pelo passivo circulante de R\$ 70.579,46. O IEP da empresa é de 0,04. Sua demonstração, foi o passivo circulante mais o exigível à longo prazo de R\$ 70.579,46 dividido pelo patrimônio líquido: 2.014.865,00. Tais demonstrações contábeis estão lastreadas entre às fls. 2591-2601. O subscritor das demonstrações contábeis é contador Leonardo Ribeiro Santos, CRC MG 084084/O-9.

O CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME demonstrou a comprovação de patrimônio líquido à fl. 2601 consubstanciado na documentação acostada nas fls. 2578-2600. O patrimônio líquido apresentado e subscrito por sua diretoria foi no aporte de R\$ 10.946.756,67 (dez milhões novecentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Considerando que o valor orçado do objeto foi: R\$ 10.902.902,60. A comprovação do patrimônio líquido deve ser maior que 10% do valor orçado. Ou seja, R\$ 1.090.290,26. Portanto o patrimônio líquido do CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME é dez vezes maior que o percentual exigido no edital.



Em relação ao item editalício 8.3.2, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial verificou-se através da documentação apresentada às fls. 2590 e 2600 expedida na Comarca de Belo Horizonte, sede das empresas que as mesmas não possuem contra si processos de falência concordata ou recuperação judicial.

No tocante à documentação complementar exigida pela Comissão Licitante em fl. 2665, foram apresentados os balanços patrimoniais de 2018/2019 que registram a integralização do capital, confirmando e justificando a 9ª alteração de capital social realizada pela empresa RG em julho de 2020. Após análise comparativa, restou sedimentado o entendimento de que a documentação apresentada é verossímil e guarda coerência em sua evolução ano a ano. A análise contábil estendida no tempo ajudou a evidenciar que as empresas que compõem o Consórcio logram de boa saúde financeira nos últimos anos e que seus resultados financeiros guardam, numa análise temporal, um lastro de ordinaryidade.

Importante frisar que a presente análise não representa uma auditoria contábil da Licitante. Como em todos os atos da administração pública, orientou-se a presente análise pelo princípio da boa-fé, no qual se considera de antemão que todos os dados apresentados pela empresa são fidedignos e possuem lastro com a realidade.

Neste contexto, ressalta-se que se por ventura, posteriormente, se comprove uma eventual fraude ou ato ilícito, os autores continuam responsáveis por seus atos, pois a presente análise é realizada por dados secundários obtidos através de declarações e demonstrações próprias da Licitante. Assim, por óbvio, a conclusão em relação à sua qualificação econômico-financeira não afasta futuras sanções em relação à eventual descumprimento contratual e editalício.

Pelas razões supracitadas a partir da análise da documentação apresentada, conclui-se que a Licitante está qualificada sob o aspecto econômico-financeiro para a realização do objeto nos termos do edital.

Segue anexo a este relatório com a demonstração das índices exigidos no edital.

Conceição do Mato Dentro, 17 de março de 2021.

PAULINELLY DA
CUNHA
SOUZA:79807909600

Assinado de forma digital por
PAULINELLY DA CUNHA
SOUZA:79807909600
Dados: 2021.03.18 08:01:43
-03'00'

Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 72663/O-9



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

Demonstrativo da Situação Econômica-Financeira

Processo nº:

03/2020

EMPRESA

MARAPÉLU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CADASTRO CNPJ(MF)

10.959.163/0001-50

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \text{AC/PC} = \frac{703.049,34}{70.579,46}$$

ILC = 9,96 **APROVADO**

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \text{AT}/(\text{PC} + \text{PnC}) = \frac{2.085.444,46}{70.579,46 + 0,00}$$

SG = 29,55 **APROVADO**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL

$$\text{IEP} = (\text{PC} + \text{ELP})/\text{PL} = \frac{70.579,46 + 0,00}{2.014.865,00}$$

IEP = 0,04 **APROVADO**

Valor Orçado da Obra 10.902.902,60 10%

Patrimônio Líquido: 2.014.865,00 1.090.290,26 **APROVADO**

PAULINELLY DA CUNHA
SOUZA:79807909600

Assinado de forma digital por:
PAULINELLY DA CUNHA
SOUZA:79807909600
Dados: 2021.03.18 08:24:51 -03'00'

Paulinely da Cunha Souza
CRC Nº 72.663/O-9

LEGENDA:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- AT = Ativo Total
- ELP = Exigível a Lingo Prazo
- RLP = Realizável a Long Prazo
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- PL = Patrimônio Líquido
- SG = Solvência Geral
- PnC = Passivo Não Circulante
- IEP = Índice de Endividamento Patrimonial
- ILG = Índice de Liquidez Geral



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

Demonstrativo da Situação Econômica-Financeira

Processo nº:

03/2020

EMPRESA

RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

CADASTRO CNPJ(MF)

18.472.754/0001-00

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \text{AC/PC} = \frac{9.007.498,48}{1.510.647,89}$$

ILC = 5,96

APROVADO

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \text{AT}/(\text{PC} + \text{PnC}) = \frac{10.987.727,84}{1.510.647,89 + 545.188,31}$$

SG = 5,34

APROVADO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL

$$\text{IEP} = (\text{PC} + \text{ELP})/\text{PL} = \frac{1.510.647,89 + 545.188,31}{8.931.891,67}$$

IEP = 0,23

APROVADO

Valor Orçado da Obra

10.902.902,60

10%

Patrimônio Líquido:

8.931.891,67

1.090.290,26

APROVADO

PAULINELLY DA CUNHA

SOUZA:79807909600

Assinado de forma digital por PAULINELLY DA CUNHA SOUZA:79807909600
Dados: 2021.03.18 08:11:26 -03'00'

Paulinelly da Cunha Souza

CRC Nº 72.663/O-9

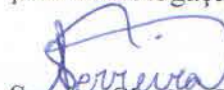
LEGENDA:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- AT = Ativo Total
- ELP = Exigível a Lingo Prazo
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- PL = Patrimônio Líquido
- SG = Solvência Geral
- PnC = Passivo Não Circulante
- IEP = Índice de Endividamento Patrimonial
- ILG = Índice de Liquidez Geral

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020. PROCESSO Nº: 03/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL para atender aos municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021, às 13:00 horas, reuniu-se, na sede do CIMME, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 03, de 04/01/2021, para o julgamento dos documentos de habilitação do Consórcio Guimarães CIMME, composto pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli e Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda, classificado com o menor preço no âmbito da Concorrência Pública 01/2020. A Comissão relatou que os envelopes de habilitação foram abertos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020, em sessão pública realizada no Clube Social, sito à Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n, bairro Bela Vista, nesta cidade. Lavrou-se a ata da sessão pública de recebimento de toda a documentação de habilitação, juntada às fls. 2662 dos autos, com a descrição dos documentos apresentados pela licitante acima referida. Após análise e aprovação da documentação técnica, jurídica e fiscal, o certame foi suspenso por decisão do Presidente da C.L. do exercício de 2020, Dr. Rodrigo Queiroz Reiz, sendo os autos recolhidos ao CIMME, para análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante classificada com o menor preço. No dia 12 (doze) de fevereiro de 2021 a C.L. encaminhou o resultado da sua análise ao então Presidente do CIMME, que proferiu a decisão de análise prévia da documentação de habilitação, concluindo pela necessidade do Consórcio supracitado, em sede de diligência, apresentar: 1 – Balanço patrimonial completo dos exercícios de 2018 e 2019; 2 – Documentação correlata que demonstre a integralização do capital, especialmente em relação aos bens imóveis. A decisão foi publicada no site do CIMME, www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário para conhecimento de todos os licitantes, com prazo de 10 (dez) dias. O consórcio supracitado encaminhou a documentação em prazo hábil, por e-mail e por meio físico, documentação essa publicizada em nosso site. Após várias reuniões a assessoria contábil proferiu parecer sobre a documentação juntada (fls. 2667 às fls. 2764), concluindo: 1 – Que os balanços contábeis dos exercícios de 2018 e 2019 apresentados endossam a alteração contratual e aumento do capital social realizada pela empresa em julho de 2020, ensejando um patrimônio líquido superior ao mínimo de 10% do valor orçado no certame e exigido no edital através do item 8.3.1.6. 2 – Que as informações contábeis apresentadas registram índices de liquidez Corrente – ILC, superiores ao mínimo exigido no item 8.3.1.3 do edital, bem como índice de endividamento patrimonial bem inferior ao exigido no item 8.3.1.4. Assim, a C.L. determina a publicação do resultado, com base no parecer contábil e decisões anteriores, conferindo ao Consórcio Guimarães CIMME a sua habilitação. Determina ainda a abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para conhecimento dessa decisão pelas licitantes participantes do certame, e, caso se insurjam, interponham suas razões. Em seguida, novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a impugnação do(s) recurso(s) administrativo(s) por ventura interposto(s). Caso não haja recursos ao final do prazo, a C.L. adjudicará o objeto à licitante classificada com o menor preço, dando publicidade ao ato e encaminhando à autoridade superior para homologação.


Soraya Simões Ferreira
Presidente da C.L.


Alessandro Pires Morais
Membro da CL


Jerfran Januário oliveira
Membro da CL



PICCION BELGO - MINEIRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ-MF 17.401.944/0001-73

Table with 3 columns: Balanço patrimonial, 31/12/2020, 31/12/2019. Rows include ATIVO CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, etc.

Table with 3 columns: Balanço patrimonial, 31/12/2020, 31/12/2019. Rows include PASSIVO CIRCULANTE, OUTRAS OBRIGAÇÕES, NÃO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, etc.

Table with 3 columns: Demonstrações dos fluxos, Segundo Semestre de 2020, Exercício findo em 31/12/2019. Rows include FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS, etc.

Table with 3 columns: Demonstração dos resultados, Segundo Semestre de 2020, Exercício findo em 31/12/2019. Rows include RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, etc.

Table with 3 columns: Demonstração das mutações do patrimônio líquido, Capital Social, Reserva de lucros, Total. Rows include Saldo em 30 de junho de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2020, etc.

Table with 3 columns: Demonstração dos resultados abrangentes, Segundo Semestre de 2020, Exercício findo em 31/12/2019. Rows include Lucro líquido (prejuízo) do semestre, RESULTADO LÍQUIDO (PREJUÍZO) ABRANGENTE, etc.

Notas explicativas às demonstrações financeiras semestrais findas em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 - (Em milhares de reais)

Notas explicativas às demonstrações financeiras semestrais findas em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 - (Em milhares de reais)

Notas explicativas às demonstrações financeiras semestrais findas em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 - (Em milhares de reais)

1 - Contexto operacional
1.1 - Apresentação das demonstrações financeiras
1.2 - Descrição das principais práticas contábeis
1.3 - Aplicação de estimativas e julgamentos

2 - Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis
2.1 - Apresentação das demonstrações financeiras
2.2 - Descrição das principais práticas contábeis
2.3 - Aplicação de estimativas e julgamentos

3 - Capital social
3.1 - Capital social - Totalmente subscrito e representado por 32.014.966 ações, sendo 18.307.412 Preferenciais e 13.707.554 Ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - SAMAMENDO FACÓRES URBANAS - (COAU)
Nossa missão é proporcionar a todos os cidadãos o acesso à moradia adequada e a melhoria da qualidade de vida em áreas urbanas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNLAR DO MEIO ESPINHAÇO
Nossa missão é proporcionar a todos os cidadãos o acesso à moradia adequada e a melhoria da qualidade de vida em áreas urbanas.

CONSELHO CONSULTIVO
Márcio César Chaves - Presidente do Conselho
Mário Guimarães Sobrinho - Coordenador
Julian Daniel Karavista - Coordenador

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, através da sua Comissão Permanente de Licitação, após recebimento de documentação conforme ata de julgamento, torna público o resultado, na forma que segue:

Processo nº 03/2020 – Modalidade: CONCORRÊNCIA: 01/2020

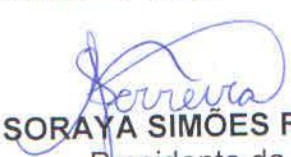
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Aterro Sanitário Intermunicipal.

LICITANTE VENCEDORA

Consórcio Consórcio Guimarães CIMME, formado pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli, CNPJ nº 18.472.754/0001-00 e Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 10.959.163/0001-50. C.M.Dentro, com o valor de R\$7.500.045,94

O extrato deste resultado foi no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 27/03/2021, e o inteiro teor dos autos no sítio www.ammecimme.org.br – transparência – licitações realizadas.

Conceição do Mato Dentro, 29 de março de 2021.


SORAYA SIMÕES FERREIRA
Presidente da CPL

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém e Santana do Riacho.*



**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CIMME, Raimundo Menezes de Carvalho Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a vista da decisão conclusiva da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 03/2021 de 04/01/2021, resolve adjudicar e homologar a presente licitação, nos seguintes termos:

Processo nº 03/2020 – Modalidade: Concorrência: 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Aterro Sanitário Intermunicipal.

LICITANTE VENCEDORA

Consórcio: Consórcio Guimarães CIMME, formado pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli, CNPJ nº 18.472.754/0001-00 e Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 10.959.163/0001-50. C.M.Dentro, com o valor de R\$7.500.045,94

Publique-se no site e intime-se a vencedora.

Conceição do Mato Dentro, 8 de abril de 2021.


RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Presidente do CIMME

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém e Santana do Riacho.*



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



CONTRATO N.º01/2021

Contrato de obras/serviços de engenharia que entre si celebram o CIMME e o Consórcio Guimarães CIMME, formado pelas empresas RG Empreendimentos e Eng. Eireli Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda.

Contrato originário da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS, BEM COMO CRONOGRAMA EM ANEXO.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES:

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: **CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço.**

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro – CMD/MG

CNPJ: 21.345.989/0001-45

Representante Legal: **RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO**

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

*Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35 860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br*



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**
CNPJ N° 21.345.989/0001-45



CONTRATADA

Razão Social: **CONSÓRCIO GUIMARÃES CIMME**

Endereço: Rua Pirapetinga n° 697, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ: **41.706.273/0001-33**

Representante Legal: **RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**

Formado pelas empresas:

Razão Social: **RG Empreendimentos e Engenharia Eireli (Empresa Lider)**

Endereço: Rua Pirapetinga n° 697, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ: **18.472.754/0001-00**

Representante Legal: **RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**

Razão Social: **Marapelu Construtora e Empreendimentos Ltda**

Endereço: Rua Urana n° 145, sala n° 7, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG

CNPJ: **10.959.163/0001-50.**

Representante Legal: **RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES**

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL CONTRATADO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de

Municípios Consorciados: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.]

*Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br*



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida no Edital e em seus Anexos do processo licitatório em epígrafe que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar parcialmente o objeto mediante prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, de acordo com as regras e condições previstas no Edital.

3.2. A **CONTRATADA** responderá por todos os atos do subcontratado.

3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

3.4. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as regras previstas neste contrato.

Cláusula Quarta - DO PREÇO:

4.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ R\$7.500.045,94 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** e será pago em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro/medições, nos quais já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020, no endereço indicado no Projeto Básico.

Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. A medição dos trabalhos será planilhada pela CONTRATADA e conferida mensalmente pela fiscalização do CONTRATANTE, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.

6.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

6.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

6.1.4. Ao término dos trabalhos, o CONTRATANTE validará a correspondente medição final.

6.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

6.1.6. A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a fiscalização da medição.

6.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos validados após a fiscalização, a CONTRATADA apresentará por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

6.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



6.1.6.3. A ausência de contestação por parte da CONTRATADA no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, observados os seguintes procedimentos e prazos:

7.1.1. A CONTRATADA emitirá o Boletim de Medição - BM, especificando a data e o período, consoante a planilha de quantidades e preços do contrato formalizado com a CONTRATANTE, juntando ainda relatório fotográfico dos serviços medidos no boletim em análise e a memória de cálculo da medição e encaminhará à CONTRATANTE.

7.1.2. A CONTRATANTE procederá à fiscalização e conferência dos serviços executados e informados no BM e aporá sua aprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias e encaminhará à Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, que custeia parte desse objeto, para emissão do Relatório de Validação do BM no prazo de 15 (quinze) dias e repasse dos recursos ao CIMME em prazo igual de mais 15 (quinze) dias.

7.1.3. A emissão da Nota Fiscal fica vinculada à autorização da CONTRATANTE, após o processamento do BM, ou seja, aprovação pela fiscalização, validação e recebimento dos recursos pela CONTRATANTE, sendo que todas as medições só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, planilha de quantidades e preços, conforme definido no Projeto Executivo e relatório fotográfico.

7.1.4. Após o recebimento do recurso a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal e após sua conferência realizará a transferência por meio de ordem bancária, a favor da CONTRATADA.

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferras, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379⁶/₇ Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



7.1.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

7.1.6. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

7.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

7.2.1. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.
- c) Relatório fotográfico da instalação de placa de identificação nos acessos ao empreendimento com telefone de contato, fornecido pela **CONTRATANTE**, para reclamações e informações.

7.2.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;
- d) Nota fiscal dos serviços;

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



e) Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal) e Trabalhista;

7.2.3. Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, emitido pela equipe de fiscalização do Consórcio.

7.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

7.2.4.1 - Cumprimento das obrigações ambientais, com apresentação:

- a) Dos certificados de destinação, quando for o caso,
 - 1- b) Das licenças ambientais referentes aos insumos utilizados e serviços prestados, quando for o caso;
- c) Do relatório de monitoramento das ações de contenção de sedimentos, revegetação de taludes e controle de erosões, quando for o caso.

7.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

7.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. Termo de Medição, acompanhado de memória de cálculo, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ N° 21.345.989/0001-45



7.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

7.7. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.8. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

7.9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.10. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico, no Projeto Executivo e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

7.11. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Responsável Dotação/Ficha/Fonte

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br

CIMME

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Município de Conceição do Mato Dentro

15.452.0426.1378.4.4.72.51.00 – Ficha 834 - F. RECURSO 1.08.00

18.541.0828.1384.4.4.72.51.00 – FICHA 858 – F. RECURSO 1.08.00

CIMME

18.542.0003.1001.4.4.90.51 – F. RECURSO 124

8.2. Do total do valor da contratação, até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) serão custeados pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A e serão repassados ao CIMME ou pagos diretamente à contratada conforme cláusula 1.1 do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a Anglo, o CIMME e os municípios de Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG e Dom Joaquim/MG, em 12/12/2019.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

9.1. - DO CONTRATANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância das leis que regem este certame, são obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização do CIMME terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;

b) A fiscalização do CIMME não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

Municípios Consorciados: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferrões, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.]

Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



9.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

9.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

9.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

9.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

9.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

9.2. - DA CONTRATADA:

9.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações do **CONTRATADA**:

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@anmecimme.org.br

CIMME

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



9.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

9.2.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas nos documentos anexos do Edital, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

9.2.1.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

9.2.1.4. Designar, formalmente, como preposto – o Engenheiro R.T. da empresa, para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal do **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

9.2.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

9.2.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.1.5. Apresentar ao Fiscal do contrato no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, cópia da seguinte documentação:

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br

CIMME

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- a) Relação de empregados da **CONTRATADA** que serão utilizados na prestação do serviço em todas as unidades;
- b) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- c) Cópia do contrato de trabalho, no caso que couber;
- d) Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;
- e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- f) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- g) Documento de salário família.

9.2.1.6. Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a data do ocorrido, com o comprovante de registro da CAT, se for o caso;

9.2.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 05 (cinco) (dias)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.2.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **PAG.
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



9.2.1.8.1. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

9.2.1.8.2. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

9.2.1.9. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.2.1.11. Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

9.2.1.12. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais,

Municípios Consorciados: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.]

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

9.2.1.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.2.1.14. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

9.2.1.15. Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

c) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; Apresentar em época própria,

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

9.2.1.16. Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br

CIMME

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;
- b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Pedido de Demissão, quando for o caso;
- d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;
- f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

9.2.1.17. Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
- b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecinme.org.br



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



9.2.1.18. CUMPRIR TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS DESTE EDITAL, NA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, PA N. 02346/2020/001/2020 – CLASSE 3 REFERENTE AO OBJETO DESTE EDITAL E NOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS ENTRE O CIMME, OS MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, ALVORADA DE MINAS/MG E DOM JOAQUIM/MG E A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO DO BRASIL S/A, QUE SE REFERAM AO OBJETO DESTE EDITAL (TODOS ANEXOS).

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos;

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do serviço de forma inadequada ou fora das especificações contratadas.

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br

CIMME

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 19.1.

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

10.5. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
☎ (31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- 10.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 10.5.4. Não mantiver a proposta;
- 10.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 10.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5.7. Cometer fraude fiscal.
- 10.5.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 10.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIMME.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Executiva do CIMME, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pelo **CONTRATANTE** no local, através de seu representante, designado de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital e seus anexos a que deu causa a este Contrato, a proposta e as disposições do Contrato.

11.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida da seguinte forma:

11.1.1.1. O Fiscal de obras será o Sr. Renilson Marcos de Lima Guimarães, Engenheiro Civil – CREA/MG Nº 49.071/D, e-mail:engenharia@ammecimme.org.br telefones: (31) 3868-1523;

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br

CIMME

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



11.1.1.2. O Fiscal de Contrato será o Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa, cargo: Secretário Executivo, e-mail: superintendencia@ammecimme.org.br, telefones: (31) 3868-1523

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

12.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

12.2. É permitida a prorrogação do prazo de execução, desde que mantidas as mesmas condições do Contrato original. Na prorrogação será justificado o interesse público e a causa de sua aplicação.

Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

13.2. A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação do CONTRATANTE à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na legislação de regência.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito do CIMME nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferras, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379⁶, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o CIMME;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décia Quinta – DA REPACTUAÇÃO:

16.1. A repactuação do preço do contrato observará a Lei Nº 8.666/93 e ainda os seguintes critérios:

16.1.1. Observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, que será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

16.1.2. Para compensar os efeitos das variações inflacionárias, decorridos **12 (doze) meses** da vigência contratual, contados a partir da data da apresentação da proposta, os preços relacionados aos custos não contemplados nos acordos e convenções coletivas de trabalho, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



Consórcio Intermunicipal Multifuncional
do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



16.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

16.1.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital e do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU N°s 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

16.1.4.2. No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para o item que motivou a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.1.4.3. Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de renovação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

16.1.4.4. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado/renovado e o instrumento de aditamento da prorrogação/renovação poderá conter cláusula, por solicitação da

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



**Consórcio Intermunicipal Multifuncional
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado, prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

- a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação Contratual.
- b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.
- c) Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

16.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

16.1.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.
- c) Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais.
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



**Consórcio Intermunicipal Multifuncional
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

f) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

16.1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.1.7.1. O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.1.7.2. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

16.1.7.3. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.1.7.4. Reconhecido o direito da **CONTRATADA** à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual a serem revisados, bem como Nota Fiscal

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do
do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.6. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO:

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.*

Rua Daniel de Carvalho, 379 - Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Conceição do Mato Dentro, 03 de maio de 2021.




RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO

Presidente do CIMME

RAFAEL ALVARES Assinado de forma digital por
RAFAEL ALVARES
GUIMARAES:0655 GUIMARAES:06554579680
4579680 Dados: 2021.05.03 11:55:07
-03'00'

RAFAEL ÁLVARES GUIMARÃES

Representante Legal do Consórcio Guimarães CIMME

Testemunhas: 1.  **Jonas Magalhães S. Rajão Costa**
OAB/MG 162.988 2. 

Municípios Consorciados: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferras, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Santana do Riacho e Serro.]

Rua Daniel de Carvalho, 379 – Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais
(31) 3868-1523 - fale@ammecimme.org.br